



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 30 de agosto de 2012

Número 168

## ÍNDICE

### PARTE B

#### Assembleia da República

Secretário-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 11668/2012:**

Subdelegação de competências na diretora do Centro de Informática . . . . . 30238

**Despacho (extrato) n.º 11669/2012:**

Subdelegação de competências no diretor do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar . . . . . 30238

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças, Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e da Economia e do Emprego:

**Despacho n.º 11670/2012:**

Cria a equipa conjunta de monitorização da execução dos compromissos dos municípios nos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência . . . . . 30238

#### Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Despacho n.º 11671/2012:**

Designação como representante da Fazenda Pública da Direção de Finanças da Guarda . . . 30239

**Despacho n.º 11672/2012:**

Designação como representante da Fazenda Pública da Direção de Finanças de Vila Real . . . 30239

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

**Deliberação n.º 1200/2012:**

Delegação de competências no presidente da CRESAP, Prof. Doutor João Abreu de Faria Bilhim . . . . . 30239

**Despacho n.º 11673/2012:**

Subdelegação de competências na vogal permanente da CRESAP Professora Doutora Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida . . . . . 30240

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus:

**Despacho n.º 11674/2012:**

Renovação da designação do técnico especialista na área financeira Nuno Miguel dos Santos Rico . . . . . 30240

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

**Deliberação n.º 1201/2012:**

Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º dos estatutos aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. . . . . . 30240

**Despacho n.º 11675/2012:**

Cessação das comissões de serviço dos titulares dos cargos de dirigente intermédio de 1.º grau. . . . . . 30241

## Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Política de Defesa Nacional:

**Despacho n.º 11676/2012:**

Nomeado em regime de substituição, o Coronel Rui Manuel Carlos Clero, para o cargo de Diretor de Serviços de Relações Internacionais (DRI) da DGPDN . . . . . 30241

**Despacho n.º 11677/2012:**

Nomeia em regime de substituição o CMG Pedro Miguel de Sousa Costa para o cargo de diretor de serviços de Planeamento Estratégico de Defesa (DPED) da DGPDN . . . . . 30241

**Despacho n.º 11678/2012:**

Nomeada, em regime de substituição, a mestre Paula Monge, para o cargo de chefe de divisão de Estudos e de Apoio à Gestão (DEAG) da DGPDN . . . . . 30242

Marinha:

**Despacho n.º 11679/2012:**

Promoção por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de mergulhadores, de vários militares. . . . . 30243

## Ministério da Administração Interna

Comissão Nacional de Proteção Civil:

**Aviso n.º 11570/2012:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, para o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém. . . . . 30243

## Ministério da Justiça

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11571/2012:**

Regresso da situação de licença sem vencimento da notária Ana Paula Pinto Alves . . . . . 30243

## Ministério da Economia e do Emprego

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 11680/2012:**

Confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Alvor Baía Hotel Apartamento Resort, de 4 estrelas, sito no concelho de Portimão. Processo n.º 15.40.2/11893. . . . . 30243

**Despacho n.º 11681/2012:**

Prorrogação do prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio ao Aparthotel Praia dos Moinhos, com a classificação projetada de 4 estrelas, a instalar em Alcochete. Processo n.º 15.40.2/12621 . . . . . 30244

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

**Despacho n.º 11682/2012:**

Criação na estrutura flexível da Divisão de Gestão do Sistema Contraordenacional . . . . . 30244

Direção-Geral das Atividades Económicas:

**Louvor n.º 494/2012:**

Louvor aos dirigentes e trabalhadores da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE). . . . . 30244

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

**Aviso n.º 11572/2012:**

Cessação do procedimento concursal comum interno para a carreira de técnico superior — anúncio n.º 6818/2012 ..... 30244

**Despacho n.º 11683/2012:**

Concessão de uma licença de trabalho aéreo à sociedade LOWLEVEL, L.<sup>da</sup> ..... 30244

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 11684/2012:**

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.009 de A. P. Costa ..... 30244

## Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

**Despacho n.º 11685/2012:**

Subdelega no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, Pedro Afonso de Paulo, a competência que foi delegada à Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo Conselho de Ministros através do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2011, de 22 de dezembro ..... 30245

## Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 11686/2012:**

Subdelega no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de aprovação da Metodologia dos Inquéritos de Satisfação dos Profissionais do Hospital de Loures ..... 30245

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

**Aviso n.º 11573/2012:**

Abertura do concurso para ingresso no internato médico — 2013 ..... 30245

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Aviso (extrato) n.º 11574/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cristina Maria Castela Cravo Casegas, para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES VII/Amadora, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 30247

**Aviso (extrato) n.º 11575/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cecília Maria Brizida de Lima Silva para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES VII/Amadora, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 30247

**Aviso (extrato) n.º 11576/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Tiago José Pereira Pousinho Ferreira Botelho, para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES VII/ Amadora, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 30247

**Aviso (extrato) n.º 11577/2012:**

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Delia Conceição Rações Penedo Nóbrega para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES VII/Amadora com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 30248

**Aviso (extrato) n.º 11578/2012:**

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ângela Sibila Oliveira Quaresma, para a carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES VII/ Amadora com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012 ..... 30248

**Declaração de retificação n.º 1092/2012:**

Retifica o aviso n.º 9862/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão ..... 30248

**Declaração de retificação n.º 1093/2012:**

Retifica o aviso n.º 9861/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão ..... 30248

**Declaração de retificação n.º 1094/2012:**

Retifica o aviso n.º 9814/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão . . . . . 30248

**Declaração de retificação n.º 1095/2012:**

Retifica o aviso n.º 9808/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão . . . . . 30248

**Declaração de retificação n.º 1096/2012:**

Retifica-se o aviso n.º 9812/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão . . . . . 30248

**Declaração de retificação n.º 1097/2012:**

Retifica o aviso n.º 9810/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão . . . . . 30249

**Declaração de retificação n.º 1098/2012:**

Retifica-se o aviso n.º 9809/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, por ter sido publicado com inexatidão . . . . . 30249

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

**Aviso n.º 11579/2012:**

Processo de recrutamento para assistente de medicina interna . . . . . 30249

Direção-Geral da Saúde:

**Despacho (extrato) n.º 11687/2012:**

Designação, em comissão de serviço, da delegada de saúde adjunta Dr.ª Dora Maria Vaz, assistente da carreira médica de saúde pública. A presente nomeação produz efeitos desde 1 de julho de 2012 . . . . . 30249

**Ministério da Educação e Ciência**

Direção Regional de Educação do Norte:

**Aviso n.º 11580/2012:**

Aviso de abertura para quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 30249

**Aviso n.º 11581/2012:**

Procedimento concursal comum para assistentes operacionais a tempo parcial . . . . . 30251

**Aviso n.º 11582/2012:**

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional . . . . . 30251

**Aviso n.º 11583/2012:**

Abertura de concurso para assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 30251

**Aviso n.º 11584/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 30252

**Aviso n.º 11585/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para prestação de serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial . . . . . 30252

**Aviso n.º 11586/2012:**

Nomeação de adjunta de direção . . . . . 30254

**Aviso n.º 11587/2012:**

Homologação de contratos de trabalho de docentes a termo resolutivo . . . . . 30254

**Aviso n.º 11588/2012:**

Homologação de contratos trabalho de pessoal docente em funções públicas/termo . . . . . 30254

**Aviso n.º 11589/2012:**

Homologação de contratos de trabalho de docentes a termo resolutivo . . . . . 30254

**Aviso n.º 11590/2012:**

Lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados . . . . . 30255

**Aviso n.º 11591/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 30255

Direção Regional de Educação do Centro:

**Aviso n.º 11592/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para a categoria de assistente operacional, até dezembro de 2012 . . . . . 30256

**Aviso n.º 11593/2012:**

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal, na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado . . . . . 30256

**Aviso n.º 11594/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais . . . . . 30256

Direção Regional de Educação do Alentejo:

**Despacho n.º 11688/2012:**

Homologação de contrato a termo resolutivo certo . . . . . 30257

**Aviso n.º 11595/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 19 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 30257

**Aviso n.º 11596/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento de 15 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para as escolas do Agrupamento Vertical de Escolas de Vendas Novas . . . . . 30258

Direção Regional de Educação do Algarve:

**Aviso n.º 11597/2012:**

Abertura de procedimento concursal para contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional . . . . . 30260

**Aviso n.º 11598/2012:**

Concurso para pessoal de limpeza — contrato a tempo parcial . . . . . 30262

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

**Despacho n.º 11689/2012:**

Nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, e como dirigente intermédia de 1.º grau, a doutorada Paula Pinto Elizeu Mesquita, no cargo de diretora do Departamento das Relações Internacionais . . . . . 30262

**Tribunal da Comarca da Golegã****Anúncio n.º 13368/2012:**

Declaração de insolvência de Brígida Luísa Mendes Borges da Costa, Farmácia Unipessoal, L.da — processo n.º 138/12.1TBGLG . . . . . 30263

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal****Anúncio n.º 13369/2012:**

Sentença de encerramento do processo nos autos de Insolvência com o n.º 1538/10.7TYLSB . . . . . 30263

**Câmara dos Solicitadores****Regulamento n.º 386/2012:**

Regulamento das contas-clientes dos agentes de execução . . . . . 30263

PARTE D

PARTE E

**Universidade dos Açores****Declaração de retificação n.º 1099/2012:**

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática — Redes e Multimédia — retifica os quadros publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012 . . . . . 30265

**Universidade de Coimbra****Aviso n.º 11599/2012:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra — DRH48-11-620 . . . . . 30266

**Universidade de Lisboa****Contrato (extrato) n.º 520/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. . . . . 30266

**Contrato (extrato) n.º 521/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. . . . . 30266

**Instituto Politécnico de Leiria****Despacho n.º 11690/2012:**

Regulamento sobre o valor de propina devida pelos estudantes finalistas dos cursos de 1.º ciclo . . . . . 30266

**Instituto Politécnico de Santarém****Aviso (extrato) n.º 11600/2012:**

Autorizada a mobilidade interna da técnica superior, Ana Margarida Correia de Almeida, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto . . . . . 30267

**Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.****Despacho n.º 11691/2012:**

Autorização do regresso antecipado ao serviço de Ana Paula Serrano da Silva Gomes. . . . . 30267

**Centro Hospitalar de São João, E. P. E.****Aviso n.º 11601/2012:**

Abertura de procedimento concursal para assistente de anestesiologia . . . . . 30268

**Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11602/2012:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente de oftalmologia da carreira médica . . . . . 30268

**Aviso (extrato) n.º 11603/2012:**

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para assistente de pediatria da carreira médica . . . . . 30269

**Hospital de Faro, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11604/2012:**

Processo de recrutamento de médicos — concursos desertos. . . . . 30269

**Deliberação (extrato) n.º 1202/2012:**

Redução de horário — Dr.ª Irene dos Anjos Furtado da Silva . . . . . 30269

**Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.****Deliberação n.º 1203/2012:**

Reposicionamento de enfermeiros . . . . . 30269

## PARTE H

**Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.****Aviso n.º 11605/2012:**

Lista final de pneumologia ..... 30269

**Aviso n.º 11606/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ..... 30269

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Aviso n.º 11607/2012:**Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2012, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012, aviso n.º 9422/2012. .... 30270**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1204/2012:**

Redução do horário de trabalho ao Dr. António Luís Pinheiro Ribeiro ..... 30270

**Deliberação (extrato) n.º 1205/2012:**

Redução de horário de trabalho à Dr.ª Maria Manuela Oliveira Santos ..... 30270

**Município de Albergaria-a-Velha****Aviso n.º 11608/2012:**

3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha ..... 30270

**Município de Albufeira****Édito n.º 463/2012:**

Publicação de édito por falecimento do trabalhador Herminio Nascimento Gonçalves ..... 30271

**Município de Alvaiázere****Aviso n.º 11609/2012:**

Discussão pública sobre a elaboração do Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere ... 30271

**Município da Amadora****Aviso n.º 11610/2012:**

Conclusão período experimental ..... 30271

**Aviso n.º 11611/2012:**

Rescisão CTi ..... 30271

**Aviso n.º 11612/2012:**

Rescisão CTi ..... 30271

**Aviso n.º 11613/2012:**

Rescisão de contratos de trabalho por tempo indeterminado de vários trabalhadores ..... 30271

**Município das Caldas da Rainha****Aviso n.º 11614/2012:**

Celebração de contrato a tempo indeterminado na categoria de assistente operacional — co-veiro ..... 30271

**Município de Cascais****Aviso n.º 11615/2012:**

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum de recrutamento de oito trabalhadores em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional para o DED/DASE ... 30271

**Aviso n.º 11616/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental de José Manuel Leonardo ..... 30272

**Aviso n.º 11617/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental de Patrícia Santos Gaia ..... 30272

**Município de Elvas****Aviso n.º 11618/2012:**

Alteração ao Plano Diretor Municipal. . . . . 30272

**Município de Évora****Aviso n.º 11619/2012:**

Projeto de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora . . . . . 30272

**Município de Faro****Aviso n.º 11620/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior de artes visuais com Pedro José Leal Filipe . . . . . 30275

**Aviso n.º 11621/2012:**

Licença sem remuneração de longa duração, pelo período de 1 ano, do trabalhador Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, assistente operacional do mapa de pessoal desta Câmara Municipal. . . . . 30275

**Município de Lisboa****Aviso n.º 11622/2012:**

Aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa . . . . . 30275

**Município de Mirandela****Aviso n.º 11623/2012:**

Discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002 em nome da Câmara Municipal de Mirandela da Zona Industrial . . . . . 30377

**Aviso n.º 11624/2012:**

Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial . . . . . 30377

**Município de Penela****Aviso n.º 11625/2012:**

Conclusão de período experimental . . . . . 30377

**Município da Póvoa de Varzim****Aviso (extrato) n.º 11626/2012:**

Afixação no edifício dos Paços do Concelho e disponibilização na sua página eletrónica da lista unitária do resultado da avaliação final do período experimental, na sequência do procedimento concursal comum (referência n.º 02/dom/dsb). . . . . 30377

**Município de Santarém****Aviso n.º 11627/2012:**

Procedimento concursal comum de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dez postos de trabalho de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) — utilização faseada dos métodos de seleção . . . . . 30378

**Município de Sesimbra****Aviso n.º 11628/2012:**

Exoneração do cargo de adjunto do gabinete de apoio à presidência . . . . . 30378

**Edital n.º 803/2012:**

Procedimento de classificação do Moinho do Outeiro como imóvel de interesse municipal . . . 30378

**Município de Setúbal****Aviso n.º 11629/2012:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 16 postos de trabalho previstos e não ocupados de assistente operacional (área de limpeza de espaços públicos) da carreira geral de assistente operacional. Lista unitária de ordenação final . . . . . 30378



**PARTE I**

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar**

**Aviso n.º 11630/2012:**

Cessação de relação jurídica, por motivos de aposentação. . . . . 30379

**Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.**

**Despacho n.º 11692/2012:**

2.º Ciclo de Estudos em Educação Especial — alteração do plano de estudos — Educação Visual e Tecnológica na Escola Superior de Educação Jean Piaget — Arcozelo (Viseu) [ESE/ Arcozelo (Viseu)] . . . . . 30379





## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

#### Despacho (extrato) n.º 11668/2012

Por despacho da adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego na diretora do Centro de Informática, Dr.ª Antonieta Antunes Teixeira, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11342/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012.

a) A autorização de aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Centro de Informática (CINF);

d) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

e) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — A diretora do CINF mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegada em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206343697

#### Despacho (extrato) n.º 11669/2012

Por despacho da adjunta do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, foi efetuada a seguinte subdelegação de competências:

1 — Nos termos e para os efeitos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no diretor do Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar, Dr. João José da Costa Santos Gil, as seguintes competências que me foram delegadas pelo despacho (extrato) n.º 11342/2012, do Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012:

a) A autorização de despesas até € 1000, decorrentes da realização de ações de formação profissional previamente autorizadas ou constantes do plano de formação que esteja em vigor e que não tenham natureza de encargo plurianual;

b) A assinatura do expediente corrente;

c) A autorização do gozo e a acumulação de férias e aprovação do mapa de férias do pessoal afeto ao Centro de Formação Parlamentar e Interparlamentar (CFPI);

d) A autorização da inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional que não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

e) A autorização da prestação de trabalho em situações excecionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR).

2 — O diretor do CFPI mencionará sempre, no uso das subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2012.

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Geral, *J. Cabral Tavares*.

206343712



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças,  
Adjunto e dos Assuntos  
Parlamentares e da Economia e do Emprego

#### Despacho n.º 11670/2012

No quadro do memorando de acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e tendo presente os objetivos comuns às duas partes de contribuir para o equilíbrio orçamental e estabilidade financeira e de garantir o crescimento sustentável e a prosperidade de Portugal, foi reconhecido que o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) constitui um instrumento essencial para a concretização das prioridades de transformação estrutural do país, bem como para a prossecução das atribuições municipais.

De igual modo, foi reconhecida mutuamente a necessidade de proceder à reprogramação do QREN com o objetivo de maximizar a utilização dos fundos disponíveis para estimular o investimento gerador de riqueza e a criação de emprego, reforçando em paralelo a sua contribuição para o processo de consolidação orçamental.

Neste contexto de entendimento, o Governo e a ANMP concordaram na libertação de 250 milhões de euros provenientes de contratos de financiamento aprovados nos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência a afetar predominantemente, no âmbito da reprogramação estratégica, aos programas Impulso Jovem e Equipamentos Escolares.

Em complemento, e como corolário daquela disponibilidade, Governo e ANMP acordaram igualmente na necessidade de garantir um acompanhamento sistemático da execução de todas as operações do QREN, mormente daquelas que são promovidas diretamente por municípios, procedendo-se, em conformidade, a uma avaliação contínua da capacidade de concretização por parte dos municípios dos projetos por estes executados.

Ficou desde logo estabelecido que o Governo promoverá, no quadro das disposições regulamentares aplicáveis, a transição para o ciclo 2014-2020 dos projetos dos municípios que, evidenciando a sua relevância, não revelem porém capacidade de execução até ao final do atual quadro.

Importa sublinhar que o entendimento alcançado através do referido memorando e os propósitos prosseguidos através do presente despacho em nada interferem na normal e regular gestão dos programas operacionais mencionados, designadamente no que respeita às funções e responsabilidades das respetivas Autoridades de Gestão, às quais se solicita apenas a melhor colaboração tendo em vista uma maior eficiência e eficácia no acompanhamento da execução destes projetos.

Assim, tendo em vista a concretização plena do acordo alcançado, e como forma mais eficaz de contribuir para o alcance dos seus objetivos nesta área, obtida que foi a concordância da ANMP, o Governo determina o seguinte:

1 — A criação de uma equipa conjunta de monitorização da execução dos compromissos dos municípios nos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência, doravante designada por equipa conjunta.

2 — A equipa conjunta é composta pelos seguintes elementos:

a) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa;

b) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Economia e Desenvolvimento Regional;

c) Um representante do Gabinete do Secretário de Estado do Orçamento;

d) Um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

e) O presidente do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR, I. P.);

f) O coordenador do Observatório do QREN;

g) O presidente das comissões diretivas dos programas operacionais regionais do continente das regiões convergência, que integrará a equipa conjunta quando o respetivo programa operacional estiver em causa.

3 — Na prossecução dos objetivos que presidem à criação desta equipa conjunta, deverá ser elaborado um relatório síntese mensal assinalando as operações que, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis e em consonância com o previsto no memorando de acordo celebrado entre o Governo e a ANMP, foram alvo de rescisão dos respetivos contratos de financiamento ou não reúnem condições para uma aprovação e celebração do respetivo contrato.

4 — Para além do fixado regulamentarmente, serão estabelecidos no seio da equipa conjunta os critérios mais ajustados a observar para que as candidaturas em causa possam ser consideradas como viáveis ou reveladoras de incapacidade de execução até ao final do atual quadro de programação, sendo promovida, no âmbito das disposições regulamentares aplicáveis, a sua transição para o período de programação 2014-2020.

5 — Em Janeiro de 2013, o Governo e a ANMP realizarão uma análise dos resultados da monitorização empreendida por esta equipa conjunta, devendo concluir se estarão atingidos os seus objetivos e os montantes libertados por programa operacional, no âmbito da reprogramação do QREN, ou se se justificam ações adicionais para uma adequada execução do QREN.

8 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

15082012

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

**Despacho n.º 11671/2012**

**Delegação de competências**

1 — No âmbito da designação efetuada na alínea e) do n.º 4 e da autorização constante n.º 5 do despacho do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária, de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de julho de 2012 — Despacho n.º 9414/2012 — e nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do ETAF, designo como representantes do Diretor de Finanças da Guarda no Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, os seguintes licenciados em direito:

Liliana Maria Nunes Pegado, inspetora tributária de nível 2;

Maria Alice Gonçalves Teixeira Saraiva Dias, técnica superior principal; e

Pedro Alexandre Coelho Veiga, inspetor tributário de nível 2.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2012, ficando, por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

10 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças da Guarda, *António dos Santos Barroso Inês*.

206343129

**Despacho n.º 11672/2012**

**Delegação de competências**

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 9414/2012, do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, datado de 3 de julho de 2012, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 134, de 12 de julho de 2012, mais especificamente os constantes da alínea k) do n.º 4, e do n.º 5, do citado despacho, e nos termos do artigo 54.º, n.º 1 alínea c) e n.º 2 do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), designo os juristas a seguir indicada(o)s, para intervirem em representação da fazenda pública no tribunal administrativo e fiscal de Mirandela, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT):

Lic. José Vieira Monteiro, Técnico de Administração Tributária Assessor Principal;

Lic. Manuel dos Reis Pires Martins, Técnico de Administração Tributária, Nível 2

Lic. Luis Miguel Pascoalinho Fialho, Técnico de Administração Tributária Adjunto, Nível 3

2 — Este despacho produz efeitos a partir do dia 15 de maio de 2012, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

13 de agosto de 2012. — O Diretor de Finanças de Vila Real, em regime de substituição, *Carlos Alberto Morais*.

206343112

## Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

**Deliberação n.º 1200/2012**

No dia 28 de maio de 2012, pelas quinze horas reuniu, no primeiro andar do edifício do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas no Alto da Ajuda, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, estando presentes, o Presidente, João Abreu de Faria Bilhim, os vogais permanentes, José Luís Rocha de Nascimento, Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida e Maria Helena Sil de Almeida Dias de Almeida, e os vogais não permanentes, Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, António Vasco Alves Machado, Gustavo André Esteves Alves Madeira, Carlos Manuel Silvério da Palma, Cristina Maria Lopes da Silva em representação de Maria Antónia Pereira Leite Freitas Moura Anes, Maria Teresa da Piedade Moreira em representação de Octávio Félix de Oliveira, Lisdália Maria Bairras Amaral Portas em representação de Rui Almeida Dias Fernandes, António Raul da Costa Torres Capaz Coelho, Rui Correa de Mello e José Maria Belo de Sousa Rego.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, do Anexo A, a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e dos artigos, n.ºs 35.º, 36.º e 37.º, do Código do Procedimento Administrativo, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, deliberou, o seguinte:

Delegar no Presidente Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, João Abreu de Faria Bilhim, com a faculdade de subdelegação, as competências para a prática dos seguintes atos:

1 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais.

2 — Autorizar a abertura de procedimentos, bem como os demais atos subsequentes, com a aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3 — Autorizar a realização das despesas com a aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de junho, bem como, outorgar os instrumentos contratuais que sejam legalmente exigíveis.

4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados.

5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei.

6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.

7 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classifi-

cação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças.

8 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

9 — Aprovar a conta de gerência.

10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

11 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional.

12 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

13 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual.

14 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

15 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

16 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de maio de 2012, ficando por esta forma, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

28 de maio de 2012. — O Presidente da CREsAP, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206343031

#### Despacho n.º 11673/2012

Ao abrigo da delegação de competências conferida pela deliberação Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, n.º 01, de 28 de maio de 2012, subdelego na Vogal permanente, Maria Margarida dos Santos Proença de Almeida a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais.

2 — Autorizar a abertura de procedimentos, bem como os demais atos subsequentes, com a aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas, nos termos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3 — Autorizar a realização das despesas com a aquisição de bens, de serviços e de empreitadas de obras públicas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de junho, bem como, outorgar os instrumentos contratuais que sejam legalmente exigíveis.

4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados.

5 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei.

6 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios.

7 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças.

8 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

9 — Aprovar a conta de gerência.

10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

11 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional.

12 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

13 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual.

14 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença.

15 — Autorizar a inscrição e participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

16 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.

O presente despacho, produz efeitos a partir de 1 de maio de 2012, ficando por esta forma, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

29 de maio de 2012. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

206343064

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 11674/2012

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos precisos termos do meu despacho n.º 4864/2012, de 28 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2012, renovo a designação como técnico especialista do licenciado Nuno Miguel dos Santos Rico, para exercer as funções de técnico especialista na área financeira, no meu gabinete.

2 — O designado exercerá funções de 16 de setembro a 30 de novembro de 2012.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

24 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

206343842

### Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

#### Deliberação n.º 1201/2012

Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, definiu a missão e as atribuições do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

A Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho aprovou os Estatutos do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Por deliberação do conselho diretivo podem ser criadas unidades orgânicas flexíveis, integradas ou não em unidades orgânicas nucleares, sendo as respetivas competências definidas naquela, a qual é objeto de publicação no *Diário da República*.

Nestes termos, o Conselho Diretivo, na sua reunião de 27 de julho de 2012, ao abrigo do n.º 2, do artigo 1.º dos Estatutos do Camões, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, deliberou proceder à criação das seguintes unidades flexíveis:

1 — Na Direção de Serviços de Cooperação são criadas a Divisão de Programação da Cooperação (DPC), a Divisão de Assuntos Bilaterais (DAB), a Divisão de Assuntos Multilaterais (DAM) e a Divisão de Apoio à Sociedade Civil (DASC).

1.1 — A Divisão de Programação da Cooperação exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2, do artigo 3.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

1.2 — A Divisão de Assuntos Bilaterais exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i) do n.º 3, do artigo 3.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

1.3 — A Divisão de Assuntos Multilaterais exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 4, do artigo 3.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

1.4 — A Divisão de Apoio à Sociedade Civil exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g) e h) do n.º 5, do artigo 3.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

2 — Na Direção de Serviços de Língua e Cultura são criadas a Divisão de Programação, Formação e Certificação (DPFC), a Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro (DCEPE) e a Divisão de Ação Cultural Externa (DACE).

2.1 — A Divisão de Programação, Formação e Certificação exerce as competências previstas nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) do n.º 3, do artigo 4.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

2.2 — A Divisão de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 4, do artigo 4.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

2.3 — A Divisão de Ação Cultural Externa exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)* e *h)* do n.º 5, do artigo 4.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

3 — Na Direção de Serviços de Planeamento e Gestão são criadas a Divisão de Planeamento e Recursos Humanos (DPRH), a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), a Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso (DAJC).

3.1 — A Divisão de Planeamento e Recursos Humanos exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)* e *j)* do n.º 2, do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

3.2 — A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)*, *g)*, *h)*, *i)*, *j)* e *k)* do n.º 3, do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho;

3.3 — A Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso exerce as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 4, do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

4 — São criados o Gabinete de Programas e Acordos Culturais (GPAC) e o Gabinete de Documentação e Comunicação (GDC) na dependência direta do conselho diretivo, que exercem respetivamente as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do artigo 4.º e as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho.

A presente deliberação produz efeitos a 31 de julho de 2012.

27 de julho de 2012. — O Conselho Diretivo: *Ana Paula Laborinho*, presidente — *Irene Paredes*, vogal — *Francisco Almeida Leite*, vogal.

206343575

#### Despacho n.º 11675/2012

Considerando que a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, que definiu a missão e as atribuições do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. (Camões, I. P.) e da Portaria n.º 194/2012, de 20 de junho, que aprova os Estatutos do Camões, I. P. determinaram, de acordo com a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a cessação das comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes em curso;

Faz-se público que cessaram funções, os seguintes dirigentes, com efeitos nas datas indicadas:

Licenciada Alexandra Cristina Resende Pinho no cargo de Diretora de Serviços de Promoção e Divulgação Cultural Externa do IC, I. P., a 31 de julho;

Licenciada Madalena Anacléto Arroja no cargo de Diretora de Serviços de Coordenação do Ensino Português no Estrangeiro do IC, I. P., a 31 de julho;

Licenciada Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre no cargo de Diretora de Serviços da Cooperação Geográfica I do IPAD, I. P., a 31 de julho;

Licenciada Maria Manuela Alagoinha Ferreira Simões no cargo de Diretora de Serviços de Assuntos Europeus e Multilaterais do IPAD, I. P., a 31 de julho;

Licenciada Olga Cristina Pacheco Silveira no cargo de Diretora de Serviços de Gestão, do IPAD, I. P., a 30 de junho.

21 de agosto de 2012. — A Presidente, *Ana Paula Laborinho*.

206343623

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

#### Despacho n.º 11676/2012

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços de Relações Internacionais, criado na estrutura orgânica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) pelas disposições conjugadas do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2009, de 18 de janeiro, e do artigo 2.º da Portaria n.º 94/2012, de 4 de abril se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DRI é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o Coronel Rui Manuel Carlos Clero preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o lugar de Diretor de Serviços de Relações Internacionais da DGPDN, em regime de substituição;

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 26 de junho de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

#### Nota curricular

Nome: Rui Manuel Carlos Clero

Data de nascimento: 10OUT61

NIM: 03395682

Posto e data: Coronel Tirocinado Art<sup>a</sup> (01jun05)

Ramo/Arma: Exército/Artilharia

Colocações:

Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais

Instituto de Altos Estudos Militares

Estado-Maior do Exército

Direção de Administração de Mobilização de Pessoal

Missão Militar Portuguesa junto do Comité Militar da OTAN e União Europeia

Campo Militar de Santa Margarida

Quartel-General Conjunto da OTAN em Lisboa

Regimento de Artilharia n.º 5

Instituto de Estudos Superiores Militares

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

Comando da Brigada de Intervenção

Condecorações:

Ordem Militar de Aviz, grau de Comendador

Medalha de Serviços Distintos, grau prata

Medalha de Mérito Militar de 2.ª e 3.ª Classe

Cruz de S. Jorge, 1.ª Classe

Cruz Naval, 1.ª Classe

Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar

Medalha da Defesa Nacional da República Francesa.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Militares

Curso de Estado-Maior

Curso de Promoção a Oficial General

Experiência profissional:

Professor no Instituto de Altos Estudos Militares

Chefe de Gabinete do Director de Administração e Mobilização de Pessoal do Exército

Adjunto do Representante Militar Permanente de Portugal junto do Comité Militar da OTAN e da União Europeia

Chefe de Estado-Maior da Brigada Mecanizada Independente

Assessor Militar do Comandante do Quartel-General Conjunto da OTAN em Lisboa

Comandante do Regimento de Artilharia n.º 5

Presidente do Grupo de Trabalho de Desenvolvimento de Capacidades da União Europeia

Assessor de Relações Externas de Defesa do Ministro da Defesa Nacional

2.º Comandante da Brigada de Intervenção

206343834

#### Despacho n.º 11677/2012

Considerando que o lugar de Diretor de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa, criado na estrutura orgânica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) pelas disposições conjugadas do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2009, de 18 de janeiro, e do artigo 2.º da Portaria n.º 94/2012, de 4 de abril, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DPED é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que o CMG Pedro Miguel de Sousa Costa preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o CMG Pedro Miguel de Sousa Costa, Diretor de

Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa da DGPDN, em regime de substituição;

2 — O ora nomeado fica autorizado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

3 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 26 de junho de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

#### Nota curricular

Nome: Pedro Miguel de Sousa Costa

Data de nascimento: 18 de março de 1965

NIM: 22582

Posto e data: Capitão-de-mar-e-guerra/1 de janeiro de 2010

Ramo: Marinha

Habilitações literárias:

Licenciatura em Ciências Militares

Curso Geral Naval de Guerra

Especialização em Comunicações e Guerra Eletrónica

Colocações:

NRP “*Mandovi*”

NRP “*Honório Barreto*”

NRP “*João Roby*”

Escola de Comunicações — Grupo Dois de Escolas da Armada (G2EA)

Comando Operacional dos Açores

Estado-Maior General das Forças Armadas

Estado-Maior da Armada

Comando Naval

Missão Militar NATO EU-Bruxelas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Experiência profissional:

Comandante do NRP “*Mandovi*”

Chefe do Serviço de Navegação do NRP “*Honório Barreto*”

Chefe do Serviço de Comunicações do NRP “*João Roby*”

Chefe do Gabinete de Telecomunicações e Sistemas de Comunicação na Escola de Comunicações — G2EA

Chefe do Centro de Comunicações e adjunto para as operações no Comando Operacional dos Açores

Chefe do Centro de Comunicações e Cifra do Estado-Maior General das Forças Armadas

Adjunto do Chefe da Divisão de Comunicações do Estado-Maior da Armada

Chefe da Divisão de Informações do Comando Naval

Adjunto da Marinha na Missão Militar NATO EU-Bruxelas

Ajudante de Campo do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada

Diretor de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa no MDN (DGPDN)

Condecorações:

Medalha da Ordem de Avis — Grau Comendador

Quatro medalhas de Serviços Distintos Grau Prata

Medalha de Mérito Militar 2.ª Classe

Medalha Comportamento Exemplar Grau Prata

206343867

#### Despacho n.º 11678/2012

Considerando que o lugar de Chefe da Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão, criado na estrutura orgânica da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) pelas disposições do artigo 2.º da Portaria n.º 94/2012, de 4 de abril, e do Despacho n.º 6021/2012, de 8 de maio, se encontra vago;

Considerando que, face às múltiplas competências atribuídas à DEAG é urgente e imprescindível garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que a Mestre Paula Monge preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular anexa;

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a Mestre Paula Monge, Chefe da Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão da DGPDN, em regime de substituição;

2 — O presente despacho de nomeação produz efeitos a partir de 26 de junho de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Pinheiro Torres*.

#### Nota curricular

Dados Pessoais

Paula de Guadalupe Picareta Monge, nascida em Serpa, em 10 de março de 1971.

Habilitações Literárias

1994-1999 — Mestre em Estratégia pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) da Universidade Técnica de Lisboa.

1994 — Pós-Graduação em Gestão de Empresas e Política Empresarial pelo ISCTE.

1989-1993 — Licenciada em Relações Internacionais, pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação Académica

Maio-julho 2011 — Curso de Formação para dirigentes em Gestão Pública (FORGEP), promovido pelo INA.

Setembro 2010 — Curso de Orientação em Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), Colégio Europeu de Segurança e Defesa da UE.

2008-2009 — Auditora do Curso de Defesa Nacional (CDN), promovido pelo IDN.

2006-2007 — Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CE-AGP), promovido pelo INA.

Experiência Profissional

Desde 10/10/2010 — Chefe de Divisão de Estudos e de Apoio à Gestão (DEAG), na DGPDN, MDN.

Desde 2008 — Representante do Ministério da Defesa Nacional na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus, MNE.

30/07/2008 a 10/10/2010 — Assessora da Divisão de Assuntos Multilaterais (DAM) na Direção de Serviços de Relações Internacionais da DGPDN.

29/06/2007 a 30/07/2008 — Assessora do Departamento de Estudos e Coordenação (DEC) na DGPDN.

2000-2010 — Docente no Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade Autónoma de Lisboa, das disciplinas de “Relações Internacionais” e “Comunicação, Defesa e Segurança”.

1999-2004 — Assessora do então Vice-Presidente do Parlamento Europeu.

Outras atividades

Desde setembro 2010 — Membro consultivo da JANUS.NET, e-journal of international relations.

27/02 a 17/03/2006 — Convidada do Departamento de Estado Norte Americano no âmbito do *International Visitor Leadership Program* no projeto intitulado “*US Foreign Policy Challenges*”.

1998-2000 — *NATO Research Fellowship*.

Publicações

Monge, Paula, in Janus 2011-2012 “A Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) e o posicionamento de Portugal”, in Anuário de Relações Exteriores, coedição Observatório de Relações Exteriores da UAL e Jornal “Público”, Lisboa, setembro 2011, pp. 150-151.

Monge, Paula, “Portugal e a Europa da Defesa” in Limes-Revista Italiana de Geopolítica, n.º especial sobre Portugal, Outono de 2010.

Tomé, Paula Monge, “Os jornalistas em zonas de conflito”, in JANUS 2006 — Anuário de Relações Exteriores, coedição Observatório de Relações Exteriores da UAL e Jornal “Público”, Lisboa, dezembro 2005, pp. 34-35.

Comunicações

A Convenção de Otava sobre Minas Antipessoal, no “Seminário Internacional Sobre Desarmamento”, organizado pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros em colaboração com a Agência Internacional de Energia Atómica. Instituto de Defesa Nacional (IDN), 25 de junho de 2010.

“As implicações da entrada em vigor do Tratado de Lisboa na Defesa, as CEP e a posição de Portugal”. Mesa Redonda organizada pelo Instituto de Defesa Nacional (IDN), 7 de maio de 2010.

“As Fontes de Informação do Parlamento Europeu e a Opinião Pública Europeia”, Conferência organizada pela Formalpress e pelo Gabinete do Parlamento Europeu em Portugal. Jean Monet, maio de 2006.

“Impacto do Alargamento da UE sobre os Média e as Identidades”, na Conferência com o mesmo título organizada pela Formalpress em

colaboração com as Representações do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia. Auditório do Gabinete do Parlamento em Portugal, Jean Monet, maio de 2005.

A Comunicação Social como Parte Integrante da Segurança e Defesa no 1.º Painel do Colóquio “Comunicação Social, Segurança e Defesa — os Media em situação de Crise, Conflito e Guerra”. Universidade Autónoma de Lisboa, 11 de maio de 2004.

206343989

**MARINHA****Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Despacho n.º 11679/2012**

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de mergulhadores, nos termos do disposto da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9328009, primeiro-grumete U, RC, Johnny Teodoro Marques;  
9328509, primeiro-grumete, U, RC, Rómulo Batista Pereira;  
9328209, primeiro-grumete, U, RC, Hélder José Pereira Fernandes;

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 24 de agosto de 2012, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na

primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9328808, segundo-marinheiro U RC Pedro Ricardo Correia Coelho, pela ordem indicada.

24 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206342951

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Comissão Nacional de Proteção Civil****Aviso n.º 11570/2012**

**Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da carreira/categoria de assistente técnico, para o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Santarém.**

Para efeitos do estipulado no n.º 6 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, procede-se à publicação da lista unitária de ordenação final, após homologação, relativa ao procedimento concursal comum a que se refere o aviso de abertura n.º 3906/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 13 de março de 2012, encontrando-se, igualmente, afixada em local visível e público nas instalações do CDOS de Santarém, bem como disponível na respetiva página eletrónica — [www.procciv.pt](http://www.procciv.pt).

Nome	Métodos de selecção obrigatórios		Método de selecção facultativo	Total
	Prova de conhecimentos (70 %)	Avaliação curricular (70 %)	Entrevista profissional de selecção (30 %)	Ordenação final
1. Maria da Glória Nogueira Miranda dos Santos Tomé . . . . .	14,20 valores	—	10,00 valores	19,94 valores
Rute Alexandra Honório Dourado . . . . .	—	—	—	a)

a) Excluída do procedimento concursal por não deter os requisitos legais exigidos para oposição ao procedimento concursal, nomeadamente ser titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e conforme o n.º 4 do artigo 36.º da portaria notificam-se os candidatos do ato de homologação da lista de ordenação final.

23 de agosto de 2012. — O Presidente do Júri, *Joaquim Chambel*.  
206344158

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.****Aviso (extrato) n.º 11571/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datado de 4 de julho de 2012, foi Ana Paula Pinto Alves, notária na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, para lugar do quadro de pessoal paralelo do município de Oliveira do Hospital, ficando afeta à Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial do respetivo município, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 107.º e n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 109.º do Estatuto do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de fevereiro, a contar do dia 16 de julho do corrente ano.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

22 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *José Ascenso Nunes da Maia*.

206343534

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO****Gabinete da Secretária de Estado do Turismo****Despacho n.º 11680/2012**

Atento o pedido de confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao Alvor Baía Hotel Apartamento Resort, de 4 estrelas, sito no concelho de Portimão, de que é requerente a sociedade Relax — Indústria Hoteleira, S. A., e;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, confirmo a utilidade turística atribuída a título prévio ao Alvor Baía Hotel Apartamento Resort;

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da emissão do alvará de licença de utilização turística n.º 5/11, da Câmara Municipal de Portimão (13 de dezembro de 2011), ou seja, até 13 de dezembro de 2018;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) A requerente deverá promover, até ao termo do segundo ano após a publicação do presente despacho, a realização de uma auditoria de qualidade de serviço por uma entidade independente, cujo relatório deve remeter ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

31 de julho de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306322522

#### Despacho n.º 11681/2012

Atento o pedido de prorrogação do prazo de validade da utilidade turística prévia atribuída ao Aparthotel Praia dos Moinhos e do prazo para a abertura ao público do mesmo empreendimento, sito no concelho de Alcochete, distrito de Setúbal, de que é requerente a sociedade Construções Ponte Pedrinha, L.ª,

Tendo presente os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para serem prorrogados os referidos prazos, determino:

Prorrogar o prazo de validade da utilidade turística prévia por mais 36 meses e prorrogar o prazo para a abertura ao público do empreendimento por igual período.

A utilidade turística prévia atribuída ao Aparthotel Praia dos Moinhos será agora válida até 29 de junho de 2015, devendo o estabelecimento abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

31 de julho de 2012. — A Secretária de Estado do Turismo, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*.

306324264

### Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

#### Despacho n.º 11682/2012

O Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de julho, aprovou a Lei Orgânica da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, definindo a missão, atribuições e tipo de organização interna.

No desenvolvimento do mencionado diploma legal, as Portarias n.º 821/2007, de 31 de julho e n.º 824/2007, de 31 de julho, vieram fixar, respetivamente, a estrutura nuclear da ASAE e o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Por sua vez, o Despacho n.º 9012/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de maio, criou as unidades flexíveis, correspondentes às indispensabilidades do momento para o funcionamento estruturado do organismo.

Mostrando-se, agora, necessário, assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos tendo em conta a imprescindibilidade de uma gestão eficaz dos processos de contraordenação, procede-se, nos termos das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e artigo 1.º da Portaria n.º 824/2007, ao seguinte reajustamento na estrutura flexível da ASAE:

Na Estrutura Central:

1 — No Gabinete de Apoio Jurídico, previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 821/2007 de 31 de julho, é criada a seguinte unidade orgânica de 2.º grau, à qual competem as seguintes atribuições:

#### Divisão de Gestão do Sistema Contraordenacional

- a) Elaborar projetos de decisão nos processos de contraordenação que caiba à ASAE decidir e assegurar o procedimento subsequente;
- b) Garantir o acompanhamento da instrução processual;
- c) Assegurar a gestão do sistema processual contraordenacional

2 — O presente despacho produz efeitos a 20.08.2012.

20 de agosto de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206343907

### Direção-Geral das Atividades Económicas

#### Louvor n.º 494/2012

Ao cessar funções como diretor-geral das Atividades Económicas é meu dever de justiça e inteiramente merecido deixar expresso e enaltecer o profissionalismo, competência técnica e dedicação ao serviço público por parte dos dirigentes e trabalhadores da Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), qualidades que pude testemunhar e de que tive o privilégio de beneficiar durante os mais de cinco anos em que exerci o cargo de diretor geral. Só em virtude desta sua entrega, sem condições, foi possível garantir e melhorar o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados pela DGAE, designadamente aos agentes económicos, num período de grande pressão e exigência de resposta por parte da administração pública.

É, pois, através deste público louvor e nestes termos que manifesto o meu sincero reconhecimento aos trabalhadores e dirigentes da DGAE com quem pude sempre contar e tive a honra de trabalhar.

9 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Mário Lobo*.

206343178

### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

#### Aviso n.º 11572/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 16 de julho de 2012, foi determinada a cessação do procedimento concursal comum interno para a carreira de Técnico Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012, anúncio n.º 6818/2012, por inexistência de candidatos à prossecução do procedimento.

22 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Paulo Soares*.

206343753

#### Despacho n.º 11683/2012

A sociedade LOWLEVEL, L.ª, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 5, Gabinete 6, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana, requereu a concessão de uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo.

Tendo a referida sociedade cumprido todos os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 172/93, de 11 de maio, e no uso das competências delegadas pelo Conselho Diretivo do INAC, I. P., o seguinte:

1 — A sociedade LOWLEVEL, L.ª, é concedida uma licença para o exercício da atividade de trabalho aéreo, nos seguintes termos:

- a) Quanto ao tipo de exploração: — as modalidades constantes do Certificado de Operador de Trabalho Aéreo;
- b) Quanto ao equipamento: — 1 aeronave de PMAD não superior a 681 kg;
- c) Quanto ao prazo: — a presente licença tem a validade de 10 anos.

2 — O exercício dos direitos conferidos por esta licença está permanentemente dependente da posse de um Certificado de Operador de Trabalho Aéreo válido.

3 — Pela concessão da presente licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

14 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *Paulo Alexandre Soares*.

206344117

### Instituto Português da Qualidade, I. P.

#### Despacho n.º 11684/2012

#### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.12.6.009

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e das disposições



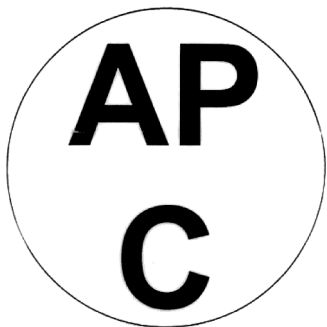
da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

A. P. Costa — Reparação de Veículos Automóveis, Coca Maravilhas, Lote 12, 8500-320 Portimão, na qualidade de Instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da primeira verificação, a verificação periódica bienal e sexenal e a colocar a respetiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.03.6.019, da empresa A. P. Costa — Reparação de Veículos Automóveis, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 99, de 29 de abril de 2003, e retificado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 149, de 1 de julho de 2003.

30 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.



306315281

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 11685/2012**

1 — Nos termos do disposto nos artigos 8.º e 17.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, Pedro Afonso de Paulo, a competência que me foi delegada pelo Conselho de Ministros através do n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2011, de 22 de dezembro.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 20 de agosto de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no âmbito da subdelegação prevista no número anterior, desde a referida data até à data da sua publicação.

23 de agosto de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206345381

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 11686/2012**

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo do n.º 7, da cláusula 19.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Loures, estando em causa a metodologia dos inquéritos de satisfação dos

profissionais, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório do pedido de aprovação da Metodologia dos Inquéritos de Satisfação dos Profissionais do Hospital de Loures, apresentado pela SGHL — sociedade Gestora do Estabelecimento, S. A., bem como os poderes necessários para a aprovação de eventuais alterações que venha a ser considerado necessário introduzir no mesmo.

22 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206342813

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

**Aviso n.º 11573/2012**

### Concurso de Ingresso no Internato Médico — Ano Comum

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 22 de agosto de 2012, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 60/2007, de 13 de março, e 45/2009, de 13 de fevereiro, e do artigo 38.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, torna-se pública a abertura do concurso para ingresso no internato médico, no ano de 2013.

1 — Vagas: O número de vagas a colocar a concurso tem como limite o total nacional de capacidades formativas para realização do ano comum.

2 — Estabelecimentos de realização da formação:

2.1 — Os estabelecimentos onde pode ser realizada a formação do ano comum serão divulgados até 19 de novembro de 2012 no *Diário da República*, 2.ª série.

2.2 — Ainda durante o mês de novembro de 2012, será divulgada no *site* da ACSS, I. P., a lista de instituições de formação do ano comum e o período durante o qual os candidatos devem indicar, no mínimo, por ordem de preferência, 25 Instituições constantes daquela lista.

2.3 — Durante o ano de 2013, será publicado no *Diário da República* e divulgado no *site* da ACSS, I. P., o mapa de vagas, por área profissional de especialização e instituição de formação, bem como os critérios, locais e calendário para realização das opções.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se à prestação de provas de admissão ao ano comum do internato médico os cidadãos licenciados em medicina ou com o mestrado integrado em medicina por universidade portuguesa, respetiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo da legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, que estejam inscritos na Ordem dos Médicos, que tenham sido aprovados na prova de comunicação médica, quando necessária, exceto aqueles que já possuam o internato geral ou equivalente, bem como os que tenham concluído o ano comum ou que o estejam a frequentar.

4 — Candidaturas:

4.1 — As inscrições no presente concurso são efetuadas via *internet*, através do *site* da ACSS, I. P. — ([www.acss.min-saude.pt/](http://www.acss.min-saude.pt/) Destaques/Internatos Médicos) — ou, caso os candidatos não disponham de meios informáticos para o efeito, nos locais e instituições a seguir indicados:

Em Lisboa:

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., Departamento de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos na Saúde, Av.ª João Crisóstomo n.º 11, 1000-177 Lisboa;

Em Coimbra:

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra;

No Porto:

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;

Em Évora:

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Largo do Paraíso, n.º 1, 7000-864 Évora;

Em Faro:

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Largo do Carmo, n.º 3, 8000-148 Faro;

Em Angra do Heroísmo (Região Autónoma dos Açores):

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Solar dos Remédios, 9701-855 Angra do Heroísmo;

No Funchal (Região Autónoma da Madeira):

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, I. P., Rua das Pretas, 1, 5.º, 9004-515 Funchal.

4.2 — O prazo de inscrição no concurso de ingresso no internato médico decorre no período de 03 a 28 de setembro de 2012.

4.3 — Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de inscrição *on-line* de acordo com as instruções constantes de manual a disponibilizar na página da ACSS, I. P., área Destaques/Internatos Médicos, garantindo a respetiva validação pela aplicação informática, após o que deverá o mesmo ser impresso e assinado.

4.4 — A par do formulário eletrónico de inscrição *on-line*, os candidatos devem imprimir o comprovativo de inscrição no concurso, o qual contém o código pessoal de acesso e guardá-lo para futuras utilizações, nomeadamente, para consulta do processo, verificação do estado da candidatura, bem como dos documentos em falta.

5 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

5.1 — O formulário eletrónico de inscrição *online* referido em 4.3 serve de requerimento de admissão ao concurso, devendo ser remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de receção, até ao termo do prazo referido no ponto 4.2 para “Internato Médico/2013”, Av.ª João Crisóstomo n.º 11, 1000-177 Lisboa, ou entregue pessoalmente nos locais indicados em 4.1, acompanhado de fotocópia simples dos seguintes documentos:

a) Número de Identificação Fiscal (NIF) a entregar, obrigatoriamente, com o formulário de inscrição *online* durante o prazo de inscrições;

b) Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou, no caso de cidadãos de países que não integrem a União Europeia, autorização para o exercício de funções dependentes em território português;

c) Certificado comprovativo da conclusão de licenciatura/mestrado integrado em medicina ou equiparação, com informação final da nota obtida, convertida à escala de 0 a 20 valores;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos portuguesa, emitido há menos de três meses;

e) Certificado do registo criminal, o qual pode ser substituído por declaração, sob compromisso de honra, conforme modelo disponível no *site* da ACSS, I. P., de que nada consta do seu registo criminal;

f) Cópia de documento comprovativo da realização, com aptidão, da prova de comunicação médica, se aplicável.

5.2 — Em caso de impossibilidade prolongada de acesso à internet, a inscrição pode realizar-se excecionalmente, através do preenchimento de boletim apropriado, disponível para o efeito nos locais e instituições referidos no ponto 4.1.

5.3 — Os candidatos que não apresentarem os documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) dentro do prazo de inscrição, ficarão admitidos condicionalmente, devendo entregar a documentação em falta até 9 de novembro de 2012, sob pena de exclusão do concurso.

5.4 — Os candidatos que não reúnem os requisitos previstos no ponto 3 serão excluídos.

6 — Prova nacional de seriação:

6.1 — A prova nacional de seriação, adiante designada prova, realiza-se no dia 21 de novembro de 2012, pelas 15h00 m (14h00 m, na Região Autónoma dos Açores), em locais a divulgar, no *site* da ACSS, I. P., até 9 de novembro de 2012.

6.2 — As listas de distribuição dos candidatos, por local e sala de prova, serão afixadas até 16 de novembro de 2012, nos locais e *site* referidos em 4.1.

6.3 — Para os candidatos que não puderem realizar a prova em 21 de novembro de 2012, e justifiquem a falta nos termos legais, está prevista a realização de uma 2.ª (segunda) chamada, apenas em Lisboa, nas instalações da ACSS, I. P., no dia 28 de novembro de 2012, pelas 15 horas, nos termos e condições previstos no n.º 3 do artigo 47.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de fevereiro, ficando estes candidatos limitados, na escolha das áreas profissionais de especialização, às vagas sobranes que resultarem das opções dos candidatos que realizarem a prova em primeira chamada. A lista de candidatos admitidos à realização da 2.ª chamada será afixada no *site* da ACSS, I. P., até 26 de novembro de 2012, devendo ser apresentado requerimento pelos candidatos até 22 de novembro de 2012 (data limite de entrada nos serviços da ACSS, I. P.).

6.4 — Os candidatos que não comparecerem à realização da prova nacional de seriação serão excluídos do concurso.

6.5 — A prova consta de teste com 100 perguntas, a cada uma delas correspondendo uma resposta certa entre cinco respostas possíveis, a efetuar em duas horas e meia. O teste será classificado na escala de 0 a 100 valores, sendo cada resposta correta pontuada com 1 (um) valor.

6.6 — Os testes são entregues pelo júri da prova aos respetivos delegados, em envelopes que só serão abertos na presença dos candidatos.

6.7 — Antes do início da prova, são distribuídos os testes e lidas as instruções que os acompanham. Os candidatos procedem à leitura da

folha de rosto e ao preenchimento do talão da folha de respostas que será rubricado por um dos delegados presentes. Só após a conclusão destas operações começará a correr o tempo previsto em 6.5.

6.8 — Caso a prova não tenha início à hora prevista, o tempo de atraso será integralmente compensado.

6.9 — No final da prova, as folhas de resposta serão recolhidas pelos delegados do júri presentes. Após conferência e contagem serão guardadas em envelopes fechados à vista de dois candidatos, sendo depois rubricados e entregues ao júri da prova ou ao representante da ACSS, I. P.

6.10 — A matéria do teste incidirá sobre o conhecimento das ciências médicas, consoante de 20 perguntas sobre cada um dos temas “Aparelho Digestivo”, “Aparelho Respiratório”, “Cardiologia”, “Doenças do Sangue” e “Nefrologia”, devendo situar-se num nível de conhecimento que sobre estas matérias deve possuir um médico não especialista. O livro de estudo aconselhado para a prova é o “*Harrison's Principles of Internal Medicine*”, 18.ª edição.

7 — Chaves provisória e definitiva da prova:

7.1 — Nos dias 22 de novembro de 2012 (para a 1.ª chamada) e 29 de novembro de 2012 (para a 2.ª chamada), serão publicitadas as chaves provisórias dos testes, nos locais e *site* referidos no ponto 4.1.

7.2 — Os candidatos podem apresentar reclamação à chave provisória junto do júri de recurso até ao dia 29 de novembro e 06 de dezembro de 2012, para as primeira e segunda chamadas, respetivamente.

7.3 — O júri de recurso só atenderá reclamações às perguntas formuladas a título individual e em impressos específicos para o efeito, disponíveis para cópia e impressão no *site* da ACSS, I. P., devendo os candidatos utilizar um impresso por cada reclamação.

7.4 — As reclamações às perguntas devem ser remetidas por carta registada, com aviso de receção, para:

Internato Médico 2013 — A, Av.ª João Crisóstomo, n.º 11, 1000-177 Lisboa.

7.5 — As chaves definitivas das provas (1.ª e 2.ª chamadas) serão afixadas até 15 de janeiro de 2013, nos locais e *site* referidos no ponto 4.1.

8 — Listas de admissão, admissão condicionada e exclusão dos candidatos:

8.1 — A documentação referida no ponto 5.1 é recebida e organizada em processos individuais, sendo a lista provisória de candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos, elaborada por ordem alfabética, pela comissão organizadora, prevista no n.º 5 do artigo 39.º, da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, e afixada nos locais e *site* referidos no ponto 4.1, até 12 de outubro de 2012.

8.2 — Da lista referida no número anterior cabe reclamação, a apresentar, no prazo de cinco dias úteis, após a sua afixação, à comissão organizadora.

8.3 — Havendo reclamações, estas serão ponderadas e resolvidas, sendo a lista definitiva, com as eventuais alterações, afixada até 26 de novembro de 2012, nos locais e *site* referidos em 4.1.

8.4 — Da lista definitiva, os candidatos excluídos podem interpor recurso hierárquico, no prazo de cinco dias úteis, para o Conselho Diretivo da ACSS, I. P.

9 — Colocação dos candidatos:

9.1 — Após a realização da prova nacional de seriação, proceder-se-á à distribuição dos candidatos pelos estabelecimentos de formação do ano comum, de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- a) Classificação final obtida na licenciatura ou mestrado integrado em medicina;
- b) Opções de colocação do candidato;
- c) Em caso de igualdade, sorteio.

9.2 — Os candidatos que realizarem a prova em 2.ª chamada serão distribuídos pelos estabelecimentos de formação, para efeitos de ingresso no ano comum, sobranes, de acordo com os critérios referidos no ponto anterior. Os candidatos que faltarem à segunda chamada serão excluídos.

9.3 — As listas de colocação em estabelecimentos de formação do ano comum serão divulgadas nos locais e *site* referidos no ponto 4.1, até 7 de dezembro de 2012.

10 — Listas de ordenação e classificação dos candidatos:

10.1 — Até ao dia 21 de janeiro de 2013 será afixada, nos locais e *site* referidos em 4.1, a lista de ordenação e classificação provisória dos candidatos, em escala de 0 a 100, valendo 1 ponto cada resposta certa, da qual constará também a nota de licenciatura/mestrado integrado.

10.2 — Os candidatos podem reclamar, até ao dia 28 de janeiro de 2013 (data limite de entrada nos serviços da ACSS, I. P.), de qualquer inexactidão constatada na lista de classificação provisória. Após apreciação das reclamações, será elaborada a lista de classificação definitiva, que será afixada e publicitada até 1 de fevereiro de 2013, nos locais e *site* referidos em 4.1. Em caso de empate, os candidatos serão seriados por

ordem alfabética, mas na escolha da área profissional de especialização serão colocados em pé de igualdade.

10.3 — Da lista de classificação definitiva cabe recurso a interpor, no prazo de 5 dias úteis, para o Conselho Diretivo da ACSS, I. P.

10.4 — A lista de classificação definitiva poderá incluir outros candidatos em condições de se submeterem, no mesmo processo, ao processo de escolha.

11 — Júri da prova nacional de seriação:

11.1 — O júri da prova é constituído por médicos, indicados pela Ordem dos Médicos, com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, nomeados por deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, I. P., tendo a seguinte composição:

Presidente: Dr. João Fernando Araújo Sequeira.

Vogais:

Dr. Carlos Alberto Costa de Noronha Ferreira.  
Dr.ª Cristina Maria Rego de Freitas Mendes Jorge.  
Dr. Francisco Alegre Louro Mendes.  
Dr. Hélder Filipe Freitas Simões.  
Dr. José Carlos Candeias Pinheiro Monge.  
Dr. José Gomes Esteves.  
Dr. José Guilherme da Silva Cardoso.  
Dr. Luís Filipe de Oliveira Raposo.  
Dr.ª Maria Pedro Barata Valadão e Silveira.  
Dr.ª Marisa Gabriela Côrte-Real Sancho Trabulo.  
Dr. Miguel Côrte-Real da Silva Bispo.  
Dr.ª Patrícia Quadros Branco.  
Dr.ª Raquel Teixeira dos Santos Domingos.  
Dr.ª Rute Furtado Alvarez.  
Dr.ª Sofia Cristina de Almeida Helena Lourenço.

11.2 — O júri da prova tem as seguintes funções:

a) Elaborar os enunciados da prova (1.ª e 2.ª chamadas);  
b) Presidir e coordenar a realização da prova;  
c) Emitir parecer sobre outros assuntos relativos ao concurso;  
d) Designar delegados nos locais onde se realiza a prova, de entre médicos com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, os quais deverão agir em conformidade com as orientações por si definidas.

12 — Júri de recurso:

12.1. — O júri de recurso é constituído por médicos indicados pela Ordem dos Médicos, com vínculo ao Serviço Nacional de Saúde, nomeados por deliberação do Conselho Diretivo da ACSS, I. P., tendo a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Roberto José Palma dos Reis.

Vogais:

Dr. António Amaral Gomes da Costa.  
Dr.ª Beatriz Rodrigues.  
Dr. Júlio José Almeida Sousa Calaça.  
Prof.ª Doutora Maria Ramos Lopes Gomes da Silva.  
Prof.ª Doutora Paula Pinto.

13 — Prova de comunicação médica: Nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, que aprova o Regulamento do Internato Médico, os candidatos ao internato médico licenciados em medicina, ou possuindo o mestrado integrado em medicina por universidade em que o ensino tenha sido ministrado em língua portuguesa estão dispensados da sua realização.

14 — Informação disponível:

14.1 — A informação referente ao concurso de ingresso no Internato Médico estará disponível no *site* da ACSS, I. P. ([www.acss.min-saude.pt/Destaques/Internato Médico](http://www.acss.min-saude.pt/Destaques/Internato_Médico)).

14.2 — Os pedidos de informação, relativamente ao presente concurso, devem ser formulados, preferencialmente, através do *e-mail* dos Internatos Médicos: [im@acss.min-saude.pt](mailto:im@acss.min-saude.pt).

23 de agosto 2012. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

206342821

Administração Regional de Saúde de Lisboa  
e Vale do Tejo, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 11574/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16544, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Cristina Maria Castela Cravo Casegas, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.-ACES VII/Amadora, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, o correspondente a 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela Reis Rodrigues Conceição Cabeleira, Técnica Superior, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

Vogais efetivos: Ana Rosário Mourato Cordeiro, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo José Batista Gonçalves, Assistente Técnico, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

Vogais suplentes: Sandra Maria Gomes Oliveira, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, e Paula Cristina Pereira de Jesus Neves Simões, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII /Amadora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205445699

#### Aviso (extrato) n.º 11575/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16544, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Cecília Maria Brizida de Lima Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES VII/Amadora, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, o correspondente a 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela Reis Rodrigues Conceição Cabeleira, Técnica Superior, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora

Vogais efetivos: Ana Rosário Mourato Cordeiro, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo José Batista Gonçalves, Assistente Técnico, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII /Amadora.

Vogais suplentes: Sandra Maria Gomes Oliveira, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, e Paula Cristina Pereira de Jesus Neves Simões, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Saúde da Grande Lisboa VII /Amadora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205445933

#### Aviso (extrato) n.º 11576/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16544, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Tiago José Pereira Pousinho Ferreira Botelho, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.-ACES VII/Amadora, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, o correspondente a 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela Reis Rodrigues Conceição Cabeleira, Técnica Superior, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

Vogais efetivos: Ana Rosário Mourato Cordeiro, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo José Batista Gonçalves, Assistente Técnico, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

Vogais suplentes: Sandra Maria Gomes Oliveira, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, e Paula Cristina Pereira de Jesus Neves Simões, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205445163

#### Aviso (extrato) n.º 11577/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16544, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Delia Conceição Rações Penedo Nóbrega, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES VII/Amadora, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€, (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela Reis Rodrigues Conceição Cabeleira, Técnica Superior, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora

Vogais efetivos: Ana Rosário Mourato Cordeiro, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo José Batista Gonçalves, Assistente Técnico, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

Vogais suplentes: Sandra Maria Gomes Oliveira, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, e Paula Cristina Pereira de Jesus Neves Simões, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205445674

#### Aviso (extrato) n.º 11578/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16544, de 19 de agosto de 2010, foi celebrado contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2012, com o trabalhador Ângela Sibila Oliveira Quaresma, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. — ACES VII/Amadora, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, o correspondente a 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Anabela Reis Rodrigues Conceição Cabeleira, Técnica Superior, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora

Vogais efetivos: Ana Rosário Mourato Cordeiro, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Paulo José Batista Gonçalves, Assistente Técnico, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

Vogais suplentes: Sandra Maria Gomes Oliveira, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora, e Paula Cristina Pereira de Jesus Neves Simões, Assistente Técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Grande Lisboa VII/Amadora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205455386

#### Declaração de retificação n.º 1092/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9862/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «n.º 15675 de 06 de agosto de 2012» deve ler-se «n.º 15675, de 6 de agosto de 2010».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205455394

#### Declaração de retificação n.º 1093/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9861/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 20 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «n.º 15675 de 06 de agosto de 2012» deve ler-se «n.º 15675 de 6 de agosto de 2010».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205455401

#### Declaração de retificação n.º 1094/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9814/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «n.º 15675 de 06 de agosto de 2012» deve ler-se «n.º 15675, de 6 de agosto de 2010».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205455418

#### Declaração de retificação n.º 1095/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9808/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «n.º 15675 de 06 de agosto de 2012» deve ler-se «n.º 15675, de 6 de agosto de 2010».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205639515

#### Declaração de retificação n.º 1096/2012

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9812/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, retifica-se que

onde se lê «n.º 15675, de 6 de agosto de 2012,» deve ler-se «n.º 15675, de 6 de agosto de 2010,».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205455434

#### Declaração de retificação n.º 1097/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 9810/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «n.º 15675 de 06 de agosto de 2012» deve ler-se «n.º 15675, de 6 de agosto de 2010».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205695049

#### Declaração de retificação n.º 1098/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 9809/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, retifica-se que onde se lê «n.º 15675 de 06 de agosto de 2012» deve ler-se «n.º 15675, de 6 de agosto de 2010».

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205445682

### Centro Hospitalar de Torres Vedras

#### Aviso n.º 11579/2012

1 — Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18-08 e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13-02, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras, de 18 de julho de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2012, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Assistente de Medicina Interna da Carreira Especial Médica.

2 — Requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02;

b) Requisitos especiais: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos que mantenham uma relação jurídica de emprego público com a especialidade referida no ponto 1 e que tenham sido colocados no ano de 2005 para frequentar o respetivo Internato, em estabelecimentos e especialidades carenciados na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo;

Os candidatos devem possuir ainda, interesse particular na área da Diabetes e tratamento com insulinoaterapia por bomba perfusora.

3 — Método de seleção: Resultado da prova de avaliação final do respetivo internato médico e entrevista de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18-08.

4 — Remuneração e regime de trabalho: o período normal de trabalho é de 35 horas semanais a que corresponde à remuneração base mensal ilíquida de € 1.853,95.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras, as quais deverão ser entregues diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo — 2560-324 Torres Vedras, dentro das horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, desde que expedidas até ao termo do prazo fixado neste aviso.

5.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do Bilhete de Identidade, NIF, residência e telefone);

b) Estabelecimento onde exerce funções;

c) Pedido para ser admitido ao concurso, fazendo referência ao presente aviso.

5.3 — O requerimento deve ser acompanhado pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Certidão comprovativa da posse do grau de assistente, na respetiva especialidade, obtido na 1.ª época de 2012;

b) Declaração onde conste a relação jurídica de emprego público, o ano de início do Internato e o tipo de vaga ocupada durante o mesmo;

6 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação final, será afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do Centro Hospitalar de Torres Vedras, em [www.chtvedras.pt](http://www.chtvedras.pt)

7 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr.ª Maria Ivone Figueiredo Barracha, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

Vogais Efetivos:

1.º Dr.ª Maria Fátima Mazissa Videira Monteiro, Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

2.º Dr.ª Ana Maria Silva Costa Rosa, Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

Vogais suplentes:

1.º Dr. Sérgio Alexandre Antunes Vilela Borges, Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

2.º Dr.ª Lina Maria Pacheco dos Santos Rosário; Assistente de Medicina Interna do Centro Hospitalar de Torres Vedras.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

23 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Gonçalves André*.

206341874

### Direção-Geral da Saúde

#### Despacho (extrato) n.º 11687/2012

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, designo em comissão de serviço, Delegada de Saúde Adjunta, para o ACES/Amadora, a assistente da carreira médica de saúde pública, Dr.ª Dora Maria Vaz, sob proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e ouvido o Diretor Executivo do respetivo Agrupamento.

A presente nomeação produz efeitos desde 1 de julho de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Francisco George*.

206342854

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Direção Regional de Educação do Norte

#### Agrupamento de Escolas de Barroselas

#### Aviso n.º 11580/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 04 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau I.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Barroselas, de 22/08/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 04 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, deste Agrupamento de Escolas de Barroselas, no período de setembro a dezembro de 2012, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada

a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto — Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Barroelas com sede na Rua do Couto, 4905 — 390 Barroelas.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Carreira e categoria de assistente operacional.

5. — Quatro postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas das escolas;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

6 — Remuneração base prevista: € 3,20/hora, acrescido de subsídio de refeição — (€4,27/dia).

7 — Habilitações Literárias: Escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços de administração escolar, na respetiva página eletrónica ou em <http://www.dgaep.gov.pt>

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços de administração escolar do agrupamento, ou enviadas através de correio registado com aviso de receção, para o Agrupamento de Escolas de Barroelas, Rua do Couto, 4905-390 Barroelas, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas de Barroelas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

c) *Curriculum Vitae*, datado e assinado;

d) Declarações de tempo de serviço mencionado no currículo vitae;

e) Certificados de Formação Profissional relacionada com o conteúdo funcional (fotocópias);

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2012/2013) em 13 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

14.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

HAB — Habilitação Académica de Base

EP — Experiência Profissional

FP — Formação Profissional

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da Lista Unitária de Ordenação Final.

15 — Composição do Júri

Presidente: Marcelo Miranda da Torre

Vogais efetivos: Maria de Fátima Lages Leite e Silva e Florival José Antunes Pereira do Rio

Vogais suplentes: Maria Isabel Ramos da Cruz Araújo e Fernanda Maria Portela Moreira

16 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, para realização da audiência dos interessados.

18 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção da avaliação curricular.

18.1 — Critério de desempate:

18.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, através da afixação no local habitual da Escola Sede e divulgada na página eletrónica da Escola.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Barroelas, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de agosto de 2012. — A Diretora, Rosa Maria Ribeiro Cruz.

206342732

## Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio

## Aviso n.º 11581/2012

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por meu Despacho de 23/08/2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo parcial, para:

6 Assistentes operacionais, até ao final do 1.º período do ano letivo 2012/2013, com 4 horas diárias e 20 semanais;

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional.

3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio da Póvoa de Varzim.

4 — Remunerações: Valor/hora — 3.20 €. Acresce Subsídio de Re-feeding.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

6 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento iniciar-se-á sempre entre trabalhadores que, não pretendam, conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir ao órgão, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento, nos termos previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, e entregue nos Serviços de Administração Escolar ou através de correio registado, com aviso de receção, para Agrupamento Vertical de Escolas Cego do Maio, Rua Dr. Belarmino Pereira 4490-609 Póvoa de Varzim, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotócopias, do certificado das habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, atualizado e devidamente assinado, e Declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

7.3 — No caso do candidato possuir relação jurídica de emprego público constituído, por tempo indeterminado, deverá entregar declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

8 — Métodos de seleção e critérios: De acordo com a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

9 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Brandão Pereira Marques, Diretora do Agrupamento

Vogais efetivos, Dr.ª Maria Idalina Maia Coutinho Paiva Faria, Adjunta da Diretora e Maria de Lourdes da Silva Marques, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Dr.ª Maria Fernanda Lopes da Silva, Subdiretora do Agrupamento e Maria Madalena Patrício de Sá, Adjunta da Diretora.

10 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na Escola Sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica do Agrupamento. ([www.eb23-cegomaio.edu.pt](http://www.eb23-cegomaio.edu.pt)).

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento e por extrato no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de agosto de 2012. — A Diretora, *Maria Manuela Brandão Pereira Marques*.

206342384

## Agrupamento Vertical de Macedo de Cavaleiros

## Aviso n.º 11582/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário República*, Despacho n.º 5150/2012 de 13 de abril de 2012, para efeitos de ocupação de dois postos de trabalho em regime de reservas de recrutamento, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 30 de abril de 2012 com o trabalhador José Júlio Morais Nicolau e Leonel dos Santos Martins, para o exercício de funções correspondentes à categoria/carreira de assistente operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição remuneratória, nível 1 da tabela única remuneratória, da carreira de assistente operacional, correspondente a 485,00 euros.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo do artigo 12.º da LVCR e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte Composição:

Presidente: Manuel da Conceição Silva Costa (Subdiretor);

Vogais efetivos: António Manuel Cabeça (Encarregado Operacional) e Susana Maria Serapicos Cabeça (Coordenadora Técnica);

Vogais suplentes: José António Silva Albino (Assistente Operacional) e Ana Maria Pissarro Peredo (Assistente Técnica).

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

24 de agosto de 2012. — O Diretor, *Paulo Duarte da Silva Dias*.

206344125

## Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses

## Aviso n.º 11583/2012

**Procedimento concursal comum para recrutamento de assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.**

Nos termos dos n.ºs 2 e do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, vimos proceder à abertura do concurso para celebração de seis contratos a termo certo a tempo parcial — de setembro a dezembro de 2012.

Nível Orgânico — Direção Regional de Educação do Norte

Serviço — Agrupamento Vertical de Escolas de Marco de Canaveses — 150836

Função Assistente Operacional.

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Remuneração base prevista: Valor hora calculado com base na remuneração mínima mensal garantida, acrescido de subsídio de refeição.

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B. I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de habilitações (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Método de seleção — O método de seleção a utilizar é o de avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como sistema de classificação final, constam de ata do júri de concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

- Habilitação literária (HL);
- Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);
- Experiência profissional, em que se pondera preferencialmente o desempenho efetivo de funções na área de atividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

23 de agosto de 2012. — O Diretor, *Alberto Tavares Morais Soares*.  
206342157

### Agrupamento de Escolas Nadir Afonso

#### Aviso n.º 11584/2012

##### Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins do concelho de Chaves torna público que pretende contratar assistentes operacionais para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Número de trabalhadores: 16

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins, concelho de Chaves.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, acompanhamento de crianças na hora de almoço e o prolongamento de horários.

Horário semanal:

16 contratos — 20 horas a 4 horas/dia.

Remuneração líquida/hora: €3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho nos contratos com 4 horas.

Duração do contrato: 14 de setembro a 14 de dezembro de 2012.

Requisitos legais exigidos: possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

- Habilitações literárias;
- Experiência profissional;
- Experiência na unidade orgânica/serviço;
- Qualificação profissional;
- Entrevista de avaliação de competências.

Critérios de seleção:

- Habilitações literárias: (15 %);
  - 1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5

2 — Experiência profissional com crianças: (15 %):

2.1 — Até 5 anos de Serviço — 5;

2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 10;

2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20;

3 — Experiência profissional na unidade orgânica/serviço: (15 %):

3.1 — Até 5 anos — 5;

3.2 — De 5 até 10 anos — 10;

3.3 — Mais de 10 anos — 20;

4 — Qualificação profissional/formação: (5 %):

4.1 — Com qualificação certificada — 8;

4.2 — Sem qualificação certificada — 4;

5 — Entrevista de avaliação de competências: (50 %).

Prazo de concurso: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins.

Composição do Júri:

Presidente: Francisco António Pinho Peixeiro (assessor da CAP); vogais efetivos: Maria Manuela Esteves Araújo Gonçalves (educadora — assessora); Carlos Manuel Barros de Sousa (encarregado operacional).

Vogais suplentes: Olga Maria Teixeira Pessoa (chefe de serviços de administração escolar); Maria Dulce Pereira de Sousa (professora 1.º Ciclo).

24 de agosto de 2012. — O Presidente da CAP, *Joaquim Tomaz*.  
206343875

### Agrupamento Vertical de Escolas de Pedrouços

#### Aviso n.º 11585/2012

##### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 08 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, 4 horas por dia, entre 17 de setembro de 2012 e 31 de dezembro de 2012.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços de 20 de agosto de 2012, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64-A/2009, de 24 de março, e no uso das competências que lhe foram concedidas pelo Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Direção Regional de Educação do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 08 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 4 horas por dia, correspondendo a um total de 1725 horas, entre 17 de setembro de 2012 e 14 de dezembro de 2012.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento Vertical de Pedrouços, sita na Rua D. Amélia Moutinho Alves — Pedrouços (Maia)

5 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;



b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

d) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: O valor da remuneração horária é correspondente a 3,20 Euros/Hora.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

8 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.

*Curriculum vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

14.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2011/2012), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC) e a entrevista de Avaliação de Competências (E).

14.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + (FP)}{6}$$

14.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

14.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — 1 e 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

14.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

14.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

15 — A entrevista de avaliação de competências será aplicada por ordem decrescente da classificação resultante do método de avaliação curricular até à satisfação das necessidades.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Alcídio Sérgio Lopes, Diretor Vogais efetivos:

Adriano Lima da Silva Brito — Subdiretor  
Conceição Moura — Diretora Adjunta

Vogais suplentes:

Fernanda Fialho — Chefe dos Serviços de administração Escolar  
Teresa Cruz — Coordenadora do Pessoal Operativo.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

18 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

20 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

21 — Critério de desempate:

21.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

21.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

21.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pedrouços é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Pedrouços, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direção Regional de Educação do Norte.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

25 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido, para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, pelo período de 15 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

26 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pedrouços, sendo dele dada notícia no Aviso publicado pela Direção Regional de Educação do Norte, na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 de agosto de 2012. — O Diretor, *Alcídio Sérgio Lopes*.

206343445

### Agrupamento Vertical de Escolas da Sé

#### Aviso n.º 11586/2012

Por despacho de 14/08/2012, do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas da Sé, nomeio, nos termos do previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho conjugado com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 13-A/2012, de 5 de junho, a docente do grupo de recrutamento 330, Maria Cristina de Sá Ribeiro Parente, Adjunta de Direção, em regime de comissão de serviço, com início em 1 de setembro de 2012 e fim em, 31 de julho de 2013.

14 de agosto de 2012. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.

206344093

#### Aviso n.º 11587/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas da Sé-Lamego, no uso das competências delegadas pelo Despacho

n.º 3413/2012, do Diretor Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, relativos ao ano letivo de 2011/2012, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo docência	Tipo contrato	Início funções
Sandra Batista da Silva . . . . .	500	C.T.T.R.	01.02.2012
Nuno Miguel Guimarães de Araújo e Sá	500	C.T.T.R.	03.05.2012
Carla Cristina Gonçalves Gomes Pimentel	330	C.T.T.R.	25.05.2012

23 de agosto de 2012. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.  
206343826

#### Aviso n.º 11588/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas da Sé-Lamego, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3413/2012, do Diretor Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas/Termo, celebrados nos Termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal, previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27 de fevereiro, com o âmbito de aplicação fixado nos artigos 2.º e 3.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, dos seguintes professores:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Eduarda Rios da Fonseca Salgado Cadeco	930	01.09.2011
Ana Maria Palma Araújo Musqueira . . . . .	910	01.09.2011
David Gonçalves Mateus . . . . .	540	01.09.2011
Eduardo Miguel Ramos Silveira . . . . .	400	01.09.2011
Elisabete Maria Ferreira Cunha . . . . .	910	18.10.2011
Henrique Miguel Martins da Costa . . . . .	410	01.09.2011
Joaquim Miguel Pereira Matos . . . . .	510	01.09.2011
Maria de Fátima Lopes Pinto Pina . . . . .	230	20.09.2011
Marcos José Morais Alvim de Magalhães . . . . .	290	22.09.2011
Paula Cristina Gomes dos Santos Marques . . . . .	240	13.09.2011
Paulo Alexandre Rua Trindade . . . . .	500	01.09.2011
Paulo Jorge dos Santos Pereira de Moura . . . . .	600	01.09.2011
Ruben Norberto Ferreira José . . . . .	230	01.09.2011
Simão Pedro Oliveira Carvalho . . . . .	290	15.09.2011
Susana Maria Rodrigues Carvalho Granjo . . . . .	300	13.09.2011

23 de agosto de 2012. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.  
206343818

#### Aviso n.º 11589/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas da Sé-Lamego, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 3413/2012, do Diretor Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março de 2012, foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, relativos ao ano letivo de 2011/2012, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo docência	Tipo contrato	Início funções
Aníbal Manuel Silva . . . . .	540	C.T.T.R.	23.09.2011
António Jorge Roldão Bernardo Mestre	260	C.T.T.R.	20.09.2011
Carla Alexandra Fernandes Teixeira . . . . .	999	C.T.T.R.	28.09.2011
Celso Fernando Neves de Oliveira Ribeiro	999	C.T.T.R.	03.11.2011
Cláudia Filipa Ribeiro Nunes . . . . .	350	C.T.T.R.	21.09.2011
Sónia Margarida Brites Araújo Monteiro	999	C.T.T.R.	26.09.2011
Tiago Bandeira Cardoso Parente Patrocínio	999	C.T.T.R.	27.09.2011

23 de agosto de 2012. — O Diretor, *Carlos Dinis Marques de Almeida*.  
206343859

## Escola Secundária de Soares dos Reis

## Aviso n.º 11590/2012

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenado Final relativa ao Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Soares dos Reis, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República* n.º 109 — II Serie de 5 de junho de 2012.

1.º Paula Cristina Cardoso Canizes Barbosa — 15,500 valores.

2.º Celina Alexandra Ribeiro de Carvalho Ferreira — 14,125 valores.

24 de agosto de 2012. — O Diretor, *Alberto Martins Teixeira*.  
206343323

## Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner

## Aviso n.º 11591/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de nove postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Para efeito do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em conjugação com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto EC-CRC), torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo, de 23 de agosto de 2012, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de 9 (nove) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner.

2.1 — Funções: prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

2.2 — Horário semanal: 20 horas semanais, sendo 4 horas/dia.

2.3 — Remuneração ilíquida/hora: 3,20€/hora acrescido de subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

2.4 — Duração do contrato: 1.º período do ano letivo 2012/2013.

3 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido — escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional;

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviços;

c) Qualificação Profissional.

5 — Formalização de candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner, e entregues presencialmente nestes Serviços.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprovativos da experiência profissional (exceto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento).

7 — Métodos de seleção: considerando a urgência do recrutamento, por necessidade de serviço e de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), aplicando-se este segundo método a tranches de candidatos por ordem decrescente de classificação, obtida por aplicação do primeiro (AC) e até à satisfação das necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

7.1 — Avaliação curricular (AC) — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida; será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

7.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 0,6AC + 0,4EAC$$

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências.

8 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no primeiro método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Composição do júri:

Presidente — Josefa dos Anjos Dinis Guedes — Adjunta.

Vogais efetivos:

Ana Isabel Marques dos Reis — Adjunta;

Paula Alexandra Gomes Lopes Magalhães — Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Laura Lucinda Moreira Matos Gomes — Assistente Técnica.

Andreia Sofia Gomes da Cruz — Assistente Técnica.

10.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efetivos.

11 — A publicação da lista unitária de ordenação final será disponibilizada na página Web da escola (<http://www.eb23-s-mello-breyner.rcts.pt/>) e afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos do estabelecimento de ensino.

12 — Em cumprimento da alínea h do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Em conformidade com a alínea a do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referidos no ponto 7 deste Aviso.

24 de agosto de 2012. — A Diretora, *Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo*.

## Direção Regional de Educação do Centro

## Agrupamento de Escolas da Batalha

## Aviso n.º 11592/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para a categoria de assistente operacional, até dezembro de 2012.**

1 — Nos termos dos Artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos Artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Exma. Senhora Diretora Regional de Educação do Centro, e ao abrigo do disposto no Artigo 44.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho da categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Artigo 93.º e seguintes).

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas da Batalha.

5 — Caracterização do posto de trabalho: colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza. A prestação de serviço será fixada nos 5 dias da semana, de acordo com o previsto no n.º 2 do Artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

6 — Remuneração ilíquida: 3,20€/hora, acrescida do subsídio de refeição.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo este ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas da Batalha, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada: Agrupamento de Escolas da Batalha, Rua da Freiria, 2440-062 Batalha, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas da Batalha.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia) ou Cartão de Cidadão, certificado de habilitações literárias (fotocópia), declarações de experiência profissional (fotocópia) e certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Método de seleção: avaliação curricular.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular são os seguintes:

a) Habilitações Literárias (HL);

b) Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação profissional que se relacionem com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expressa em números de horas;

c) Experiência Profissional (EP), em que se pondera o tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade para a qual se candidatam, expressa em número de horas.

12.2 — A classificação final será obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + (FP) + 2(EP)}{4}$$

12.3 — Em caso de empate na avaliação curricular serão selecionados os candidatos que obtenham melhor classificação no critério da experiência profissional.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Isabel Martins dos Santos Sousa Pinheiro, Adjunta do Diretor;

Vogais efetivos: Maria Margarida Santos Jordão, Adjunta do Diretor e Maria da Visitação Bernardina Barros Lopes, Chefe de Serviços de Administração Escolar;

Vogais suplentes: Maria João Fonseca da Glória Teixeira de Oliveira, Assessora do Diretor e Zulmira Maria Boarquivo Ferreira Pereira, Encarregada Operacional.

14 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas da Batalha, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas da Batalha, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas da Batalha e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão regional.

23 de agosto de 2012. — O Diretor, *Luis Miguel Faustino Novais*.

206342838

## Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

## Aviso n.º 11593/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista de ordenação final para a ocupação de um posto de trabalho como Assistente Operacional, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, se encontra afixada nestas instalações, devidamente homologada pela Diretora.

24 de agosto de 2012. — A Diretora, *Célia Maria da Conceição Silva Santos*.

206344069

## Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria

## Aviso n.º 11594/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho

da Diretora do Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria, de 24 de agosto de 2012, no uso das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (termo resolutivo certo a tempo parcial) para assistentes operacionais).

Toda a informação relacionada com este procedimento concursal encontra-se afixado no placard da escola-sede do agrupamento de escolas de Vieira de Leiria e no site oficial deste agrupamento.

24, de agosto de 2012. — A Diretora, *Lígia Maria Moreira Pedrosa*.

206343583

## Direção Regional de Educação do Alentejo

### Agrupamento de Escolas n.º 1 de Évora

#### Despacho n.º 11688/2012

Por despacho de 5 de junho de 2012, da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Évora, no uso das competências delegadas no Despacho n.º 7667/2012/2012, de 29 de maio, da Senhora Diretora Regional de Educação do Alentejo, publicado no *Diário da República*, n.º 108, 2.ª série, de 4 de junho de 2012, foi homologado o contrato a termo resolutivo certo, com efeitos a 12 de Dezembro de 2011, à docente do grupo de recrutamento 620, Estela Maria Martins Lourenço, colocada neste Agrupamento, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrente de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, referente ao ano letivo de 2011-2012.

5 de junho de 2012. — A Diretora, *Isabel Maria Silvestre Pires Gomes*.

206342068

### Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

#### Aviso n.º 11595/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 19 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Ao abrigo do ponto 7 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13/02 (Normas de Execução do Orçamento de Estado para 2012), foi o Agrupamento de Escolas de Moura autorizado pela Direção-Geral da Administração Escolar a celebrar contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a tempo parcial, (4 horas), para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, até ao limite dos montantes inscritos para este efeito no capítulo 06 do orçamento do Ministério da Educação e Ciência.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal é aberto nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — As horas de limpeza atribuídas, para o período compreendido entre setembro e dezembro de 2012, serão convertidas em contratos a termo resolutivo certo, a tempo parcial, sendo a remuneração hora a pagar calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG), e o respetivo encargo, a que corresponde o valor de 3,20 €/hora, sendo o valor do subsídio de refeição de 4,27€.

5 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por candidatos, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

8 — Local de prestação do trabalho: Nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Moura, Escolas do Ensino Básico do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos.

9 — Caracterização do posto de trabalho: As funções são as inerentes às funções da categoria de Assistente Operacional nas Escolas, nomeadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

c) Exercer funções específicas necessárias nas salas das Unidades de Ensino Especial;

d) Acompanhamento dos alunos aos almoços.

10 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

10.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Agrupamento de Escolas, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

11 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966, 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981.

11.1 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

12.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário próprio, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas, que funciona no Edifício A da Escola Sede, nos dias úteis, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas, e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moura, endereço: <http://escolas.eb23-moura.rcts.pt/>, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Agrupamento de Escolas de Moura, Av. Poeta Joaquim Costa, apartado 209, 7860-108 Moura, devendo delas constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso e a entidade que realiza o procedimento;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

12.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

b1) os documentos comprovativos da experiência profissional devem ser esclarecedores quanto às datas de início e de fim, quanto ao horário de trabalho, completo/parcial e quanto às funções exercidas, sob o risco de serem retirados da candidatura.

12.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a)* e *e)* do n.º 10 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

12.5 — Os candidatos ficam dispensados de apresentar a fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais arquivados no Agrupamento.

12.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências

13.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

13.1.1 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

*a)* A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

*b)* A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

*c)* A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

13.1.2 — Habilitação Académica (HA) — classificada de acordo com a seguinte pontuação:

*a)* 20 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equívocado.

13.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

*a)* 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 80 ou mais horas;

*b)* 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 20 horas ou mais e menos de 80 horas;

*c)* 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

*d)* 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.1.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 9 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

*a)* 5 Valores — até 1 ano de serviço

*b)* 10 Valores — de 1 a 2 anos de serviço

*c)* 15 Valores — de 2 a 3 anos de serviço

*d)* 20 Valores — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

Nota: Considera-se 1 ano de serviço = 365 dias de tempo de serviço em horário completo

13.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores

13.2.1 — O método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

13.2.2 — A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

13.2.3 — O guião referido no número anterior deve estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

16 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — Composição e Identificação do júri:

Presidente: Rui Manuel Barradas Coutinho, Adjunto de Direção;

Vogais efetivos: Rosa Maria Guerreiro Albino Linhas Roxas, Adjunto de Direção que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Noémia Maria Rita Gaspar Feliciano, Encarregada Operacional;

Vogais suplentes: Francisco José Valente Vasques, Coordenador Técnico e João António Ramos Dinis, Assessor de Direção.

18 — Regime do período experimental: O Júri do procedimento concursal é simultaneamente o júri do período experimental.

19 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos:

*a)* Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

*b)* Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

21 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do Agrupamento e disponibilizada no site do Agrupamento.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações escolares, disponibilizada no site do Agrupamento e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

23 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24/08/2012. — A Diretora, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.  
206343015

## Agrupamento Vertical de Escolas de Vendas Novas

### Aviso n.º 11596/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quinze (15) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, entre setembro e dezembro de 2012, para a execução de serviços de limpeza, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, por despacho do

presidente da Comissão Administrativa Provisória (CAP) do Agrupamento Vertical de Escolas de Vendas Novas, de 21/08/2012, na sequência de despacho de 17/08/2012, da Diretora Regional de Educação do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quinze (15) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, entre setembro e dezembro de 2012, para a execução de serviços de limpeza das escolas deste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, conjugada com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público, que tenham conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenharão as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

5 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento Vertical de Vendas Novas, sito na Av. 25 de Abril, 21 — 7080-134 Vendas Novas

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, acompanhamento de alunos e apoio geral.

6.1 — Quinze (15) postos de trabalho, no exercício de funções de limpeza acompanhamento de alunos e apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento das escolas/jardins de infância com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios, refeitórios e bibliotecas escolares;

i) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

j) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

k) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: Remuneração horária nos termos definidos na lei.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

9 — Constituem fatores preferenciais de verificação, sucessivamente:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário, fornecido nos serviços de administração escolar da Escola sede ou obtido a partir da página eletrónica da mesma Escola em <http://www.es-vendasnovas.edu.pt> e entregues no prazo da candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento Vertical de Escolas de Vendas Novas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Os candidatos que tenham exercido funções neste Agrupamento, estão dispensados dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

11.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3/02 e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de assegurar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino no início do ano escolar (2012/2013) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Experiência Profissional no Agrupamento (EPA), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 2 (EP) + 6 (EPA) + (FP)}{10}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

d) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias;

b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 180 dias e inferior a 365 dias;

c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 180 dias;

12.2.3 — Experiência Profissional no Agrupamento (EPA) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria

conforme descritas no ponto 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Período de tempo igual ou superior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — Período de tempo igual ou superior a 180 dias e inferior a 365 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — Período de tempo inferior a 180 dias de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 08 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas;

c) 04 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

d) 02 Valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 50 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Alcides Coelho Furtado Dias — Vice-Presidente da CAP Vogais efetivos:

João de Deus Bento Alturas — Vogal da CAP  
Maria Emília S. Quintas. A. Ferreira — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Ana Bela Matos Silva Bernardo Carapinha — Vogal da CAP  
Luísa Maria Martins Leitão Costa — Vogal da CAP

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo docente vogal efetivo.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por preferência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EPA);

b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB);

c) Valoração da Experiência Profissional (EP);

d) Valoração da Formação Profissional (FP);

e) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação

Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04;

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da CAP do Agrupamento, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06/04; o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento <http://www.es-vendasnovas.edu.pt> na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) e num jornal de expansão nacional.

22 de agosto de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.

206341882

## Direção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Castro Marim

#### Aviso n.º 11597/2012

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 9 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.**

1 — Nos termos dos n.º 7 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 21 de março, e do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 9 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, de 11 de setembro a 14 de dezembro de 2012, na modalidade de contrato de trabalho por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial, com uma duração de 3 horas diárias.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, sítio do Sítio do Sapal, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 9 postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de ação educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Zelar pela conservação dos equipamentos.

6 — Remuneração Iliquida/hora: 3,20 Euros

7 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória



## 8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

## 9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

## 10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola e na respetiva página eletrónica da Escola.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos Serviços Administrativos da Escola, ou através de correio registado com aviso de receção, para a Escola Básica de Castro Marim, Sítio do Sapal, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

## 15 — Métodos de seleção

15.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2012/2013) em 1 de setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

15.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

15.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

15.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

15.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

15.2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

15.2.5 — Em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2009, 2010 e 2011).

15.2.6 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

- a) Menor do que 2 — 10 valores;
- b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;
- c) Maior ou igual a 3 e menor do que 4 — 16 valores;
- d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

15.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

## 16 — Composição do Júri

Presidente: Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, Subdiretora do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim

Vogais efetivos: Alina de Fátima Marques Mariani Maló, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Ludovina Vilão Vicente Mestre, Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional

Vogais suplentes: Filomena de Fátima Almeida da Silva Amorim, Assistente Técnica e Nélia Maria Ventura da Palma Salvador, Assistente Operacional.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) Ofício registado;

19 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

## 19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, bem como em edital afixado nas respetivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direção Regional de Educação do Algarve.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento Vertical de Escolas do concelho de Castro Marim, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

27 de agosto de 2012. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.  
206345065

## Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

### Aviso n.º 11598/2012

O Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António torna público que pretende contratar 3 assistentes operacionais (de grau 1) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos do n.º 7 do artigo 44.º do Decreto Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

Número de trabalhadores: 3

Local de trabalho: Escola Secundária de Vila Real de Santo António.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

Horário semanal: 15 horas a 3 horas /dia.

Remuneração líquida/hora: 3,20 € (três euros e vinte cêntimos) por hora.

Duração do contrato: até 14 de dezembro de 2012.

Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Método único de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC)

Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias

2 — Experiência Profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

4 — Qualificação Profissional

Critérios de Seleção:

1 — Habilitações Literárias: (30 %)

1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5

2 — Experiência Profissional (serviço limpeza) (30 %)

2.1 — Até 1 Ano — 5

2.2 — De 2 até 5 — 10

2.3 — Mais de 5 — 20

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (20 %)

3.1 — Até 1 ano — 5

3.2 — De 2 até 5 — 10

3.3 — Mais de 5 — 20

4 — Qualificação Profissional/Formação (20 %)

4.1 — Com qualificação certificada — 8

4.2 — Sem qualificação certificada — 4

Prazo de concurso: 10 dias após a publicação

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administração Escolar da Escola Secundária de Vila Real de Santo António, Tel: 281511563, Fax: 281541490.

Composição do Júri:

Presidente: Ana Celísia Cipriano Cabrita — (Subdiretora)

Vogais efetivos:

Maria Vitória D'Ascenção Carvalho Rosa — (Coordenadora Pessoal Operacional)

José Manuel da Palma Carlota — (Adjunto).

24 de agosto de 2012. — A Diretora, *Cristina Maria Rodrigues da Silveira*.

206344044

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

### Despacho n.º 11689/2012

Nos termos do n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi aberto o procedimento concursal de seleção e provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de diretor(a) do Departamento das Relações Internacionais, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Para o efeito foi publicado o aviso n.º 8159/2012, na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 114, de 14 junho, e feita a sua publicitação na Bolsa de Emprego Público e no jornal *Correio da Manhã*.

Cumpridos todos os formalismos legais e concluída a seleção, o júri propôs, fundamentadamente, que a nomeação para o cargo recaísse sobre a candidata Paula Pinto Elizeu Mesquita, a qual preenche os requisitos legais exigidos, possui o perfil e as características necessárias ao exercício das atribuições e à prossecução dos objetivos do Departamento das Relações Internacionais.

Ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, e como dirigente intermédia de 1.º grau, a doutorada Paula Pinto Elizeu Mesquita, no Cargo de Diretora do Departamento das Relações Internacionais.

A nomeação produz efeitos à data de 1 de setembro.

Em anexo é publicada a nota curricular.

21 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Seabra*.

### Nota curricular

Nasceu em Gouveia em 1975. Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade de Coimbra (UC, 1996; prémio Fundação Eugénio de Almeida), frequentou o *MA in Anglo-Irish Literature and Drama* na University College Dublin, República da Irlanda (1997) enquanto bolsista do Programa Erasmus. Até 2001 foi *Language Instructor* no Departamento de Estudos Hispânicos da University of Birmingham no Reino Unido. Obteve o Mestrado em Estudos Americanos (UC, 2000) e o Doutoramento em Letras (UC, 2005, com bolsa FCT, I. P.), ambos com louvor e distinção por unanimidade. Em 2003 ingressou no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, onde foi Investigadora Associada até 2005. Em 2004 ingressou na Faculdade de Letras da Universidade da Beira Interior enquanto Assistente Convitada, sendo Professora Auxiliar desde 2005. Ali foi Diretora de Cursos de 1.º e 2.º Ciclo, orientou e arguiu mestrados e doutoramentos, e integrou a partir de 2009 o Conselho Geral da Universidade. Tem publicado diversos artigos e capítulos em revistas e livros internacionais, apresentado comunicações em colóquios europeus e americanos, e organizado coletâneas críticas e encontros científicos internacionais (com o patrocínio de instituições como a FCT, I. P., Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação Luso-Americana, Madonna Marsden Foundation, Council for the International Exchange of Scholars, Embaixada dos Estados Unidos da América, entre outros). Obteve uma *Fulbright Visiting Professorship* em 2008, tendo como instituição de acolhimento a University of Mississippi (Center for the Study of Southern Culture). Desde então colabora regularmente em júris da Comissão Fulbright Portugal. Em 2009 tornou-se Investigadora Integrada no Centro de Estudos Anglisticos da Universidade de Lisboa. Foi recrutada pela FCT, I. P., em 2010 para o cargo de coordenadora executiva do Conselho Científico das Ciências Sociais e Humanidades e programa para o verão de 2013 a conclusão do Mestrado em Estudos Sociais da Ciência pelo ISCTE-IUL.

206342587

**PARTE D****TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ****Anúncio n.º 13368/2012****Processo: 138/12.1TBGLG  
Insolvência pessoa coletiva (Requerida)**

No Tribunal Judicial da Golegã, Secção Única de Golegã, no dia 03-07-2012, pelas 19:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Brígida Luísa Mendes Borges da Costa, Farmácia Unipessoal, L.ª, NIF 505274205, Endereço: Rua Isidro os Reis, Pinheiro Grande, Chamusca com sede na morada indicada.

É legal representante da devedora: Brígida Luísa da Conceição de Barros Rodrigues Mendes Borges da Costa a quem é fixado domicílio na seguinte morada:

Rua Direita n.º 66, Carregueira — 2140-665 Chamusca.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. José Estevão Pinto de Oliveira, Endereço: Av.ª Conde de Valbom, N.º 67, 4.º Esq., 1050-067 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-

dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

04-07-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia G. T. de Melo Graça*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bela Abrantes*.

306321364

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL****Anúncio n.º 13369/2012****Processo:1538/10.7TYLSB  
Insolvência pessoa coletiva (requerida)**

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e demais dívidas.

Efeitos do encerramento: Art.º 233 do CIRE

21 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paulina Bandeira Cardoso Teles André*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda Silva*.

306328582

**PARTE E****CÂMARA DOS SOLICITADORES****Regulamento n.º 386/2012**

A gestão das contas-clientes dos agentes de execução merece por parte da Câmara dos Solicitadores e dos agentes de execução um cuidado muito especial.

Importa aumentar a transparência na forma como são geridos os valores confiados aos agentes de execução, assegurando-se que, a todo o momento, seja possível identificar a que processos executivos são afetos cada um dos movimentos, sejam estes a crédito ou a débito. Visa-se aumentar a segurança, simplificar a gestão do escritório do agente de execução e tornar mais eficaz a fiscalização, garantindo procedimen-

tos simples e céleres quando se transferem processos entre agentes de execução, seja por falecimento, cessação voluntária de funções ou pela aplicação de uma medida sancionatória ou cautelar.

Compreendendo a necessidade de assegurar a persecução daqueles objetivos, o Ministério da Justiça aprovou e fez publicar a Portaria n.º 308/2011, de 21 de dezembro, que alterou a portaria 331-B/2009, de 30 de março, impondo novas regras para movimentação das contas clientes.

Aquela portaria não determina a alteração do regulamento das contas-cliente de agente de execução, mas julga-se premente proceder à sua atualização, reforçando as regras impostas à movimentação das contas-cliente de agentes de execução.

As dificuldades dos serviços do Estado usarem as referências bancárias implicou alguns desenvolvimentos informáticos complexos que permitissem o uso de Documentos Únicos de Cobrança — DUCs, agora disponibilizados e regulamentados.

Aproveita-se para atualizar a nomenclatura e clarificar, nomeadamente, os seguintes procedimentos:

a) Mantêm-se as atuais contas-clientes, sendo alteradas as regras de movimentação, seja a crédito seja a débito;

b) A movimentação a débito das contas-cliente implica a prévia emissão de identificador único de pagamento (IUP), gerado através da aplicação informática denominada SISAAE/GPESE;

c) Os movimentos a débito nas atuais contas clientes só são realizados após prévia conciliação dos movimentos a crédito no respetivo processo, suficientes para suportar o débito em causa;

d) As contas-cliente só admitem movimentos a crédito com prévia obtenção de código de movimento (referência bancária ou outra), gerado através da aplicação informática SISAAE/GPESE, e apenas poderão ser efetuados ao balcão da instituição de crédito que celebre protocolo com a Câmara dos Solicitadores, através de DUC, ou por pagamento eletrónico da referência que serve de identificador de pagamento. Excetuando-se, em certos casos, as operações internacionais.

Pelo exposto, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 41.º e do n.º 4 do artigo 124.º do Estatuto da Câmara dos Solicitadores, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 88/2003, de 26/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 226/2008 de 20 de novembro, o conselho geral da Câmara dos Solicitadores aprova o Regulamento das Contas-Clientes dos Agente de Execução:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece as normas a que deve obedecer a abertura, a movimentação, a gestão e o encerramento das contas-clientes dos agentes de execução.

#### Artigo 2.º

##### Contas-clientes de agentes de execução

1 — O Agente de Execução deve manter duas contas-clientes, adiante designadas por “CClientes”:

a) Conta clientes de executados, abreviadamente designadas por “CCexecutados”, destinada a movimentar todos os valores entregues pelo executado ou por terceiros por conta deste;

b) Conta clientes de exequentes, abreviadamente designada por CCexequentes, destinada a movimentar os valores entregues pelo exequente ou por terceiros que atuem em nome e por conta deste, para pagamento de honorários, de despesas ou efetuar adiantamentos por conta destas e daqueles.

2 — As CClientes são tituladas por agente de execução regularmente inscrito, junto de instituição de crédito que celebre protocolo para esse efeito com a Câmara dos Solicitadores, de agora em diante designada por “Banco”.

3 — As CCexequentes podem ser tituladas por sociedade de agentes de execução ou sociedade de solicitadores, da qual sejam sócio ou sócios, agentes de execução, desde que as contas sejam constituídas nos seguintes termos:

a) Os administradores com poderes para obrigar a sociedade e consequentemente movimentar as contas-cliente a débito têm de ser obrigatoriamente agentes de execução;

b) Todos os sócios, agentes de execução, têm o direito de consulta dos movimentos das CCexequentes, podendo a sociedade deliberar alargar esse direito a associados, empregados forenses, ou equiparados, registados na Câmara;

c) As sociedades têm de remeter antecipadamente ao serviço de registo de sociedades da Câmara dos Solicitadores título onde constem as deliberações referidas nas alíneas anteriores;

d) A Câmara dos Solicitadores insere estas configurações na plataforma informática designada SISAAE/GPESE e informa o Banco remetendo cópia certificada dos referidos títulos.

#### Artigo 3.º

##### Abertura e encerramento das contas-clientes

1 — A abertura das contas clientes de agente de execução depende da regularidade da inscrição como agente de execução, incumbindo à Câmara dos Solicitadores certificar essa qualidade junto do Banco.

2 — O encerramento das contas clientes de agentes de execução não ocorre através de ato voluntário do agente de execução, implicando a intervenção dos órgãos competentes da Câmara dos Solicitadores e a liquidação prévia do escritório do agente de execução, quando necessária, bem como a transferência dos valores nos termos legais e regulamentares.

3 — A revogação, pelo agente de execução ou pela sociedade que integre, das condições gerais e ou particulares de movimentação das CClientes, junto do Banco, é, para todos os efeitos, equiparada a encerramento da conta cliente, estando assim dependente das operações referidas no número anterior.

4 — O órgão competente pode impor limitações à movimentação das contas clientes em resultado de decisão disciplinar ou de medida cautelar, nomeadamente quando sejam detetados comportamentos que indiciem práticas ilícitas.

#### Artigo 4.º

##### Movimentação das Contas-Clientes

1 — As CClientes só podem ser movimentadas após a emissão, através da plataforma informática SISAAE/GPESE, de documento que suporte essa movimentação e em que sejam referidos os seguintes dados:

- Um identificador único de pagamento designado por “IUP”;
- A identificação do processo a que o movimento diz respeito;
- A menção da natureza do movimento;
- A identificação da entidade que efetua o pagamento;
- A identificação do destinatário do pagamento.

2 — O Banco assegura que o Identificador da operação gerado consta do respetivo extrato bancário.

3 — O SISAAE/GPESE assegura a conciliação bancária de todos os movimentos realizados com IUP, gerados pela plataforma.

4 — É da exclusiva responsabilidade do agente de execução verificar os pressupostos processuais e legais que permitam a realização de qualquer débito nas CClientes, assinando documento físico, ou eletrónico.

#### Artigo 5.º

##### Condições gerais de movimentação a crédito

1 — As CClientes admitem os seguintes movimentos a crédito:

- Em dinheiro, ao balcão do Banco;
- Em cheque, ao balcão do Banco;
- Através de referência Multibanco;
- Através de outra plataforma de pagamentos que seja desenvolvida ou protocolada pela Câmara dos Solicitadores;
- Através de transferências oriundas de países estrangeiros para o NIB da respetiva conta-clientes quando não seja possível utilizar as referências multibanco.

2 — Qualquer movimento a crédito depende de prévia obtenção de um IUP válido.

3 — O cheque referido na alínea b) do n.º 1 deve ser cheque visado, cheque bancário ou do respetivo banco.

4 — Os valores a crédito nas CClientes consideram-se disponíveis no prazo máximo de cinco dias, tendo em vista a tramitação de todos os procedimentos de conciliação dos atos gerados no SISAAE/GPESE e os movimentos bancários constantes dos extratos disponibilizados pelo banco protocolado.

5 — A aplicação SISAAE/GPESE deve assinalar os valores já disponíveis e os que aguardam confirmação de boa cobrança, não permitindo movimentos a débito sobre o processo ou processos associados até que seja confirmada a boa cobrança.

#### Artigo 6.º

##### Movimentos a débito nas contas-clientes de agentes de execução

1 — Os movimentos a débito nas CClientes de agentes de execução são precedidos da emissão de um IUP e são efetuados através de:

- Transferência bancária para NIB ou IBAN;
- Pagamento de referências multibanco;
- Pagamento de Documento Único de Cobrança;
- Pagamento ao balcão do Banco;
- Transferência para conta bancária no estrangeiro

f) Débito em conta em resultado de atos gerados através da aplicação informática SISAAE/GPESE, desde que este meio seja previamente autorizado pelo agente de execução junto do Banco.

2 — A realização de movimentos a débito depende da realização prévia de conciliação bancária dos movimentos a crédito no respetivo processo e da verificação da existência de fundos suficientes para suportar o débito pretendido, devendo o agente de execução assegurar que se encontram reunidos os pressupostos legais e regulamentares para a realização do movimento.

3 — Com o objetivo de assegurar o cumprimento da obrigação referida no número anterior, a aplicação informática SISAAE/GPESE não permite a emissão de qualquer IUP sem que estejam previamente conciliados, em cada processo, os movimentos a crédito suficientes para assegurar o débito pretendido.

4 — Tratando-se de operações a débito na CCexecutados, no caso de o NIB ou IBAN de destino não constarem da aplicação informática SISAAE/GPESE, devem constar do requerimento executivo ou de requerimento comunicado posteriormente ao agente de execução, através da plataforma Citius.

5 — A efetivação da movimentação a débito ocorre por ordem do agente de execução, utilizando para esse efeito a plataforma eletrónica do Banco, nos termos e nas condições técnicas acordadas com esta.

6 — As operações a débito a favor de contas bancárias sedeadas em países estrangeiros dependem da apresentação prévia à instituição protocolada do documento de autorização emitido pelo SISAAE/GPESE, podendo ser sujeitas a formas especiais de fiscalização prévia.

#### Artigo 7.º

##### Segurança

1 — A plataforma eletrónica referida no n.º 6 do artigo anterior deve assegurar que cada movimento a débito na conta cliente é baseado num IUP válido, não sendo permitida a realização da operação se este requisito não se mostrar cumprido.

2 — Sem prejuízo do acesso às CClientes, na sequência de fiscalizações promovidas pelos órgãos competentes, a Câmara dos Solicitadores, em colaboração com os órgãos de fiscalização, pode criar mecanismos de análise que visem a deteção e a prevenção de fraudes nas contas clientes dos agentes de execução, podendo sujeitar os movimentos a débito de valor superior a 50.000 euros, ou destinados a contas bancárias situadas em países estrangeiros, a fiscalização prévia.

3 — A Câmara dos Solicitadores pode ainda inserir na aplicação informática SISAAE/GPESE os mecanismos adicionais de validação de débitos na conta cliente que considere relevantes e que contribuam para a simplificação da atividade do agente de execução.

#### Artigo 8.º

##### Débitos automáticos

1 — A Câmara dos Solicitadores pode criar procedimentos que careçam da realização de débitos em conta nas contas clientes, promovidos pela plataforma SISAAE/GPESE.

2 — A realização de débitos em conta depende sempre de prévia adesão do agente de execução a esses serviços.

#### Artigo 9.º

##### Cessação de funções

Em caso de morte ou incapacidade definitiva, cessação de funções ou suspensão por período superior a 10 dias, os órgãos competentes devem:

- Suspender de imediato os movimentos a débito nas contas clientes;
- Proceder à transferência dos saldos para o agente ou agentes de execução que venham a ser designados para os processos.

#### 1.º ano

##### QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Programação . . . . .	INF	Semestral . . . . .	210	T: 42; PL: 21	7,5	
Sistemas Digitais . . . . .	INF	Semestral . . . . .	168	T: 42; PL: 21	6	

#### Artigo 10.º

##### Processos Virtuais

Quaisquer movimentos nas contas clientes que não digam respeito a um processo judicial específico ou em que não se consiga identificar o processo, devem ser conciliados em processo ou processos “virtuais”, especificamente criados para o efeito no SISAAE/GPESE, seguindo as instruções técnicas que venham a ser publicadas no SISAAE/GPESE.

#### Artigo 11.º

##### Juros

1 — As CClientes são remuneradas à taxa de juro que vier a ser determinada com o Banco, sendo divulgada no sítio da Câmara dos Solicitadores.

2 — Os juros resultantes das CCexecutados são creditados pelo Banco nas respetivas contas.

3 — Os rendimentos por juros resultantes das CCexequentes são rendimentos dos respetivos agentes de execução ou das suas sociedades.

4 — Os rendimentos por juros resultantes das CCexecutados são rendimento dos intervenientes processuais, devendo o agente de execução observar os seguintes procedimentos:

a) Os juros creditados, bem como os impostos sujeitos a retenção na fonte ou pagos, devem ser conciliados pelo agente de execução num processo “virtual”;

b) Na conta final de cada processo são imputados, proporcionalmente, os juros recebidos, deduzidos do valor dos impostos pagos ou sujeitos a retenção na fonte, que serão debitados ao processo “virtual” referido na alínea anterior.

#### Artigo 12.º

##### Disposições transitórias

As sociedades de solicitadores que já são titulares de CCexequentes podem continuar a movimentá-las até à entrada em vigor das normas previstas no n.º 1, devendo adaptar a forma de obrigar ao disposto no artigo 2.º no prazo de 90 dias.

#### Artigo 13.º

##### Norma revogatória

O presente regulamento revoga o regulamento da conta clientes de solicitador de execução n.º 201/2007, de 16 de agosto.

#### Artigo 14.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de setembro.

Aprovado em reunião do conselho geral de 28 de julho de 2012.

Publique-se.

28 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara dos Solicitadores,  
*José Carlos Resende.*

206343072

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

### Reitoria

#### Declaração de retificação n.º 1099/2012

Procede-se à republicação dos quadros n.ºs 2 e 3, relativos ao 1.º e ao 2.º ano, respetivamente, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Informática — Redes e Multimédia, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012.

24 de agosto de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros.*

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tópicos de Matemática Discreta	MAT	Semestral	126	T: 28; TP: 28	4,5	
Cálculo I	MAT	Semestral	168	T: 42; TP: 21	6	
Inglês (Fins Específicos)	LE	Semestral	168	T: 28; TP: 28	6	
Estruturas e Algoritmos	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Introdução às Redes e Comunicações	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Arquitetura de Computadores	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Cálculo II	MAT	Semestral	168	T: 42; TP: 21	6	
Multimédia	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	

**2.º ano**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Centrada em Objetos	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Bases de Dados	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Sistemas Operativos	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Introdução às Redes e Comunicações	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	168	T: 42; TP: 21	6	
Organização e Gestão de Empresas	GES	Semestral	126	T: 28; TP: 21	4,5	Optativa.
Empreendedorismo	GES	Semestral	126	T: 30; TP: 30	4,5	Optativa.
Interação Homem-Máquina	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Tecnologias da Internet	INF	Semestral	210	T: 42; PL: 21	7,5	
Engenharia de Redes	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	
Sistemas de Informação	INF	Semestral	168	T: 42; PL: 21	6	

206343307

**UNIVERSIDADE DE COIMBRA****Aviso n.º 11599/2012**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado publicado sob o Aviso n.º 17216/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 05/09/2011, homologada por despacho do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, exarado a 22/8/2012, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no piso 1 do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga. 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço ([url:www.uc.pt/drh](http://www.uc.pt/drh)).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

24/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206344141

**UNIVERSIDADE DE LISBOA****Faculdade de Farmácia****Contrato (extrato) n.º 520/2012**

Por despacho de 18 de junho de 2012, do Reitor da Universidade de Lisboa, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas,

a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o Doutor Pedro Filipe Capêlo Contreiras Pinto, como Professor Auxiliar convidado a 50%, escalão n.º 1, índice 195, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 01 de setembro de 2012, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31-08 e artigo 3.º do Despacho n.º 14487/2010, de 16-09. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206341914

**Contrato (extrato) n.º 521/2012**

Por despacho de 13 de julho de 2012, do reitor da Universidade de Lisboa:

Renovado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, com o Mestre Mário António Mateus Neves Gomes Paulo, como assistente convidado a 20 %, escalão 1, índice 140, do mapa de pessoal docente desta Faculdade, com efeitos a 1 de setembro de 2012, ao abrigo do n.º 1 e 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e artigo 4.º do despacho n.º 14487/2010, de 16 de setembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de agosto de 2012. — O Secretário-Coordenador, *Alfredo Ferreira Moita*.

206342708

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Despacho n.º 11690/2012****Regulamento Sobre o valor de propina devida pelos estudantes finalistas dos cursos de 1.º ciclo**

São objetivos do ensino superior, entre outros, a formação de diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da

sociedade, como resulta da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei de Bases do Sistema Educativo<sup>1</sup>;

O artigo 2.º da Lei n.º 62/2007, de 10.09, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), reportado à missão do ensino superior, dispõe no seu n.º 1 que o ensino superior tem como objetivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como, a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional;

De acordo a alínea *a*) no n.º 1 do artigo 8.º do RJIES uma das atribuições das instituições de ensino superior é a realização de ciclos de estudos visando a atribuição de graus académicos;

A Lei n.º 37/2003, de 22.08<sup>2</sup>, contém o regime geral de fixação da propina.

No âmbito dos princípios do financiamento do ensino superior público, consagrados na Lei n.º 37/2003, de 22.08, encontra-se o princípio da justiça previsto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 3.º “entendido no sentido de que ao Estado e aos estudantes incumbe o dever de participarem nos custos do financiamento do ensino superior público, como contrapartida quer dos benefícios de ordem social quer dos benefícios de ordem moral a auferir futuramente;”

Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º Lei n.º 37/2003, de 22.08, a participação dos estudantes consiste no pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência designada por propina.

Compete aos órgãos das Instituições de Ensino Superior fixar o valor da propina nos termos legalmente previstos;

O Conselho Geral deste Instituto, reunido em 7 de março de 2012, deliberou que a propina devida pelos estudantes que, para obtenção do grau de licenciado, se tenham de inscrever a um conjunto de unidades curriculares a que corresponda um valor igual ou inferior a 30 créditos ECTS, é o correspondente ao valor da propina mínima, determinada nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22.08<sup>3</sup>;

Torna-se necessário consagrar em sede regulamentar o presente regime;

De acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º do RJIES no desempenho da sua autonomia administrativa as instituições de ensino superior podem emitir regulamentos nos casos previstos na lei e nos seus estatutos;

Foi ouvido o Conselho Académico em 14 de fevereiro de 2012;

Foi dispensada a discussão pública, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do RJIES, considerando que o prazo para as inscrições no ano letivo 2012/2013 se inicia entre os últimos dias de julho e os primeiros de agosto, revelando-se de suma importância a aprovação do presente regulamento aquando da realização da respetiva inscrição pelos estudantes do Instituto, bem como o facto do presente regulamento se revelar favorável às pretensões dos estudantes do Instituto, que se encontram no âmbito de aplicação do mesmo e que veem assim satisfeitas as reivindicações neste sentido;

Faça ao exposto, atenta a competência prevista na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto<sup>4</sup>, aprovo o Regulamento Sobre o valor de propina devida pelos estudantes finalistas dos cursos de 1.º ciclo, nos seguintes termos:

#### Artigo 1.º

1 — O valor de propina devida pelos estudantes finalistas que, para obtenção do grau de licenciado, se tenham de inscrever a um conjunto de unidades curriculares a que corresponda um valor igual ou inferior a 30 créditos ECTS, é o correspondente ao valor da propina mínima, determinada nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22.08.

2 — Para efeitos da aplicação do número o anterior o estudante tem de se inscrever a todos os créditos em falta para a obtenção do grau, não sendo permitido o fracionamento da inscrição.

#### Artigo 2.º

1 — Ao regime definido pelo presente regulamento aplica-se, com as devidas adaptações, o capítulo II do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais.

2 — Para efeitos do disposto do ponto *b.2*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 85.º e do artigo 92.º, ambos do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, o presidente do IPL fixa anualmente o número e valor das prestações de propina tendo por referência o valor de propina mínima.

#### Artigo 3.º

O presente regulamento produz efeitos no ano letivo de 2012/2013.

30 de julho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

(<sup>1</sup>) Lei n.º 46/86, de 14.10, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19.09 e pela Lei n.º 49/2005, de 30.08.

(<sup>2</sup>) Diploma que estabelece as bases do financiamento do ensino superior, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30.08 e pela Lei n.º 62/2007, de 10.09.

(<sup>3</sup>) Alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30.08 e pela Lei n.º 62/2007, de 10.09.

(<sup>4</sup>) Homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto

206343591

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Aviso (extrato) n.º 11600/2012

Por despacho de 22 de agosto de 2012, da Vice-presidente do Instituto Politécnico de Santarém, (em substituição e por delegação de competências do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém), e após anuência do Vice-presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, foi autorizada a mobilidade interna da técnica superior, Ana Margarida Correia de Almeida, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, pelo período de 18 meses, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com a posição remuneratória entre 4 e 5, nível entre 23 e 27, da tabela de carreiras do regime geral da Administração Pública, com efeitos a 1 de setembro de 2012. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

23 de agosto de 2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206342019



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

#### Despacho n.º 11691/2012

Por despacho do Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 18 de julho de 2012, foi autorizado o regresso antecipado ao serviço, a partir de 25 de julho de 2012, a Ana Paula Serrano da Silva Gomes, Assistente Técnica, do mapa

de pessoal do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., que se encontrava em licença sem remuneração, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Francisco José de Matos Viegas Gouveia Coutinho*.

206342043

**CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.****Aviso n.º 11601/2012****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia, da carreira médica — Área de exercício hospitalar**

1 — Nos termos do estabelecido na Cláusula 7.ª do Acordo Coletivo de Trabalho entre o Centro Hospitalar de Coimbra, EPE, e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 (tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica), adiante designado por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto (que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde), torna-se público que, pelo Despacho n.º 786, de 20 de março de 2012, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de Assistente de Anestesiologia, da carreira médica, área de exercício hospitalar, para o Serviço de Anestesiologia, no Centro Hospitalar de São João, EPE, em contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, celebrado nos termos do Código do Trabalho.

2 — Tipo de concurso — procedimento concursal comum e externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma instituição do Serviço Nacional de Saúde, com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da Cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contabilizados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelo disposto no ACT, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto.

7 — Local de trabalho — Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE.

8 — Horário de trabalho — 40 horas semanais.

9 — Remuneração:

a) De acordo com o artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos dos concursos a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso;

b) A remuneração a atribuir ao posto de trabalho objeto de recrutamento irá respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não podendo exceder, em consequência, o montante previsto para trabalhadores da mesma categoria na carreira especial médica, com contrato de trabalho em funções públicas, ressalvando o acréscimo do valor proporcional para a prestação de horário semanal de 40 horas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Anestesiologia;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — a candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos (dias úteis, das 09h30 às 17h), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para Centro Hospitalar de São João, EPE — Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caraterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e a área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — o requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de Anestesiologia;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae*, com descrição das atividades desenvolvidas.

13 — Métodos de seleção — nos termos da Cláusula 22.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

18 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, e enviadas aos candidatos através de ofício registado, com aviso de receção, e publicadas no *Diário da República*, 2.ª série.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Fernanda Vieira Barros — Chefe de Serviço e Diretora do Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE.

Vogais:

Maria Graça Ramos Afonso — Chefe de Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Fernando José Pereira Alves Abelha — Chefe de Serviço de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Susana Cristina Moreira Coimbra Garcia Vargas — Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Maria José Santos Oliveira — Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de São João, EPE.

Nos eventuais impedimentos e ausências do presidente, o primeiro vogal referido assumirá essas funções.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Front-Office do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, presencialmente (horário referido no ponto 11), ou através de correio eletrónico para o endereço: sgrh@hsjoao.min-saude.pt.

24 de agosto de 2012. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Renato Garrido Matos.

206343526

**CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES  
E ALTO DOURO, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11602/2012**

Para conhecimento dos interessados torna-se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Oftalmologia da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

Rui Bruno Rodrigues Andrês — 18,70 valores



Ricardo Miguel Barreiros Portugal Peeraly — 18,60 valores

Nuno Filipe Lopes Franqueira Pereira — 18,13 valores

2012-08-24. — O Director de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206344036

**Aviso (extrato) n.º 11603/2012**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Pediatria da carreira médica — área de exercício hospitalar, aberto por aviso n.º 8930/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho de 2012:

Ana Margarida Pires Botelho Costa — 18,53 valores

Lígia Sofia Moreira Peralta — 16,79 valores

Cristiana Isabel Cunha e Couto — 16,72 valores

Vanessa Sofia Barreiros Portugal Peeraly Antunes — 16,60 valores

24 de agosto de 2012. — O Diretor de Recursos Humanos, *Fausto Alexandre Gonçalves Ramos*.

206343972

**HOSPITAL DE FARO, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 11604/2012**

Para conhecimento, torna-se público que os procedimentos do processo de recrutamento de médicos que concluíram o internato médico na 2.ª época de 2010, nas 1.ª e 2.ª épocas de 2011 e na 1.ª época de 2012, para celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar aprovada pelo Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto, aberto pelo Hospital de Faro, EPE, por aviso (extrato) n.º 8931/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29.06.2012, ficaram desertos por inexistência de candidatos, nas seguintes especialidades:

Referência	Especialidades	Postos de trabalho
01	Anatomia Patológica .....	2
05	Cirurgia Pediátrica .....	2

**Lista dos Enfermeiros**

Número Mec.	Nome	Carreira/categoria	Posição	Índice
01315	Ema Sofia Oliveira Alves .....	Enfermeiro .....	1	15
01323	José Carlos Rocha Camarinho .....	Enfermeiro .....	1	15
01392	Patrícia Carla Almeida Santos .....	Enfermeiro .....	1	15
01407	Catarina Alexandra de Sousa Cavaleiro .....	Enfermeiro .....	1	15
01426	Marta Isabel Oliveira Ângelo .....	Enfermeiro .....	1	15
01437	Susana Maria Filipe Gonçalves .....	Enfermeiro .....	1	15
01442	Dulce Cláudia Rocha da Silva .....	Enfermeiro .....	1	15

23 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Rodrigues*.

206342724

**HOSPITAL DO LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.****Aviso n.º 11605/2012****Lista de classificação final — Categoria de assistente de pneumologia**

Após homologação por deliberação de 21/08/2012, do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Pneumologia da carreira Médica, de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., publicado no *Diário da República*, n.º 123, 2.ª série, de 27/06/2012, aviso n.º 8782/2012:

1.º Nélson David Lameirão Serrano Marçal — 17,50 valores

Referência	Especialidades	Postos de trabalho
06	Cirurgia Plástica e Reconstructiva .....	2
11	Gastroenterologia .....	3
17	Medicina Física e de Reabilitação .....	2
22	Neurorradiologia .....	2
31	Radiologia .....	5

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

206342205

**Deliberação (extrato) n.º 1202/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., de 19.01.2011:

Irene dos Anjos Furtado da Silva, Chefe de Serviço de Oncologia Médica do Mapa de Pessoal do Hospital de Faro, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 42 horas para 41 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6/3, com a alteração dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23/2, aplicável nos termos do artigo 32.º n.º 3 c) do Decreto-Lei n.º 177/2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

23.08.2012. — A Responsável pelos Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

206344052

**HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.****Deliberação n.º 1203/2012**

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE., de 27 de julho de 2012, foi aprovada a lista de enfermeiros, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, repositionados na primeira posição remuneratória constante do Anexo e nos termos do disposto no n.º 2 -b) do artigo 5.º com do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de Novembro, com efeitos a 01 de janeiro de 2012. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

O candidato dispõe de 10 dias úteis, após a publicação da presente lista para recorrer, devendo o eventual recurso ser apresentado no Serviço de Recursos Humanos do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E.

24 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Adelaide Belo*.

206343291

**Aviso n.º 11606/2012****Lista de Candidatos admitidos e excluídos — Categoria de assistente de Dermatologia**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente

de Psiquiatria da carreira Médica, de pessoal do Hospital do Litoral Alentejano, E. P. E., publicado no *Diário da República*, n.º 123, 2.ª série, de 27/06/2012, Aviso n.º 8776/2012.

Candidatos admitidos:

Pedro Filipe Sousa Andrade (o candidato desistiu do procedimento concursal)

Candidatos excluídos:

(Não houve.)

24 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria Margarida de Deus Silva Anes*, Dr.ª

206343429

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

### Aviso n.º 11607/2012

**Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2012, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012, aviso n.º 9422/2012.**

Para conhecimento e devidos efeitos, publica-se que o processo suscitado é considerado deserto por inexistência de candidatos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

206342408

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

### Deliberação (extrato) n.º 1204/2012

Por deliberação de 16 de agosto de 2012 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE:

António Luís Pinheiro Ribeiro, assistente graduado sénior de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 38 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

22 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206343259

### Deliberação (extrato) n.º 1205/2012

Por deliberação de 16 de agosto de 2012 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.:

Maria Manuela Oliveira Santos, assistente graduada de medicina geral e familiar, autorizada a redução do seu horário semanal (para 38 horas), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, alterado pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro.

22 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª *Dorinda Maria Carvalho Gomes Calha*.

206343201



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

#### Aviso n.º 11608/2012

#### 3.ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

João Agostinho Pinto Pereira, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e do deliberado em reunião ordinária pública da Câmara Municipal datada de 1 de agosto de 2012, proceder à abertura do processo da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha, com base na seguinte fundamentação:

Considerando a evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que fundamentam as opções definidas no Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha em vigor, a crescente necessidade de se ampliar o Espaço Industrial (Indústria Transformadora Existente) e tendo em conta as diversas solicitações de empresários que pretendem acompanhar as dinâmicas referidas, instalando e modernizando as variadas atividades económicas, existentes e a construir, considerando ainda, as pressões urbanísticas em áreas infraestruturadas, consolidadas e providas de grandes equipamentos, propõe-se a 3.ª alteração ao referido Plano, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série B, n.º 64, de 17 de março de 1999, retificado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155 em aviso n.º 21745/2008, de 12 de agosto de 2008 e alterado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93 em aviso n.º 6592/2012, de 14 de maio de 2012 (1.ª alteração).

O procedimento da 3.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal enquadra-se no disposto na alínea a) no n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, também designado, por Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Este preceituado legal

determina que a alteração dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) pode decorrer da «evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhe estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano [...]».

A 3.ª Alteração ao PDM de Albergaria-a-Velha consiste:

- Na reclassificação de «Solo Rural» em «Solo Urbano» e na requalificação de categorias de espaço, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, numa área já consolidada e atualmente ocupada por armazéns e indústrias
- Na reclassificação de «Solo Rural» para «Solo Urbano», numa área da freguesia da Branca, onde se encontra concentrado um elevado número de equipamentos de caráter educativo, desportivo, social, cultural e de saúde.
- Na introdução de pequenas alterações de âmbito regulamentar, quer no Quadro Regulamentar (anexo I do Regulamento) quer nas Notas Explicativas (anexo II do Regulamento).

O Processo da 3.ª Alteração ao PDM de Albergaria-a-Velha, decorrerá no prazo de 6 meses a contar da data de publicação da deliberação que determina a elaboração do procedimento de alteração, no *Diário da República*.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, dispensar a presente proposta de Alteração ao PDM do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no n.º 5, do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez que a natureza e o alcance da alteração proposta assim o justificam.

Para a garantia do direito de participação, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º e n.º 1 do artigo 74.º do RJIGT, a Câmara Municipal deliberou ainda determinar a abertura de um período de 15 dias, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação da deliberação no *Diário da República*, visando a formulação de sugestões e a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas, no âmbito deste procedimento de alteração, devendo ser utilizada a ficha

modelo que se encontra disponível no SAM — Serviço de Atendimento ao Município e no site da Câmara Municipal.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos de costume.

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira*.

206342595

## MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

### Édito n.º 463/2012

Torna-se público que a Sr.ª Maria do Carmo Rocha Gonçalves pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido marido, Herminio Nascimento Gonçalves, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 12 de maio de 2012, a fim de poder receber desta Câmara Municipal a importância ilíquida de € 4.513,60 (quatro mil quinhentos e treze euros e sessenta cêntimos), respeitante a subsídio por morte, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de setembro, alterado pelo artigo 53.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro bem como outros abonos devidos.

Nestes termos, quem tiver algo a opor a tal pretensão ou vir também a habilitar-se ao referido pagamento, deve deduzir o respetivo pedido no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Édito no *Diário da República*.

23 de agosto de 2012. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pífaro*.

306340894

## MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

### Aviso n.º 11609/2012

#### Elaboração do Plano de Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere

Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal de Alvaiázere, por deliberação de 17 de dezembro de 2011, decidiu proceder à elaboração do Plano Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere, tendo aprovado os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos e tendo estabelecido o prazo de 12 meses para a sua elaboração.

Torna-se ainda público, em conformidade com o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/09, 20 de fevereiro, que decorrerá, após publicação de Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos alínea b) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/09, de 20 de fevereiro, um período de 22 dias para discussão pública dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações.

O processo de elaboração do Plano Pormenor da Zona Oeste de Alvaiázere, encontra-se disponível para consulta, nos serviços de Atendimento da Câmara Municipal durante o horário normal de expediente.

A formulação de sugestões, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, utilizando para o feito, um impresso que pode ser obtido na Secção de atendimento ao Público da Câmara Municipal de Alvaiázere, ou no site [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), e entregues no prazo mencionado, durante o horário normal de expediente (segunda-feira a sexta-feira, das 8.00 às 18.00 horas), remetido por correio dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Furtado dos Santos, 3250-100 Alvaiázere, ou por correio eletrónico.

13 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Paulo Tito Morgado*.

206342051

## MUNICÍPIO DA AMADORA

### Aviso n.º 11610/2012

Para os devidos efeitos, se anuncia que Sandra Cristina Alves Pires, concluiu com sucesso, com efeitos a 16 de março de 2012, o período experimental relativamente ao ingresso na carreira Técnica Superior.

15 de julho de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

306327156

### Aviso n.º 11611/2012

Para os devidos efeitos, se anuncia que por não ter obtido aproveitamento no período experimental, foi rescindido o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ora celebrado com o Técnico superior Nelson Hugo de Almeida Belém, a partir de 19 de janeiro de 2012.

15 de julho de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

306327164

### Aviso n.º 11612/2012

Para os devidos efeitos se anuncia que a pedido do mesmo e com efeitos a 9 de março de 2012, o Técnico Superior Carlos Alberto Serra Teixeira de Sousa, cessou a sua relação jurídica de emprego público com contrato de trabalho por tempo indeterminado, com esta Autarquia.

6 de agosto 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

306327172

### Aviso n.º 11613/2012

Para os devidos efeitos se anuncia que apresentaram a denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado, cessando a sua relação jurídica de emprego público com esta Autarquia os seguintes trabalhadores:

Ana Cristina Rodrigues de Oliveira, assistente operacional, com efeitos a 15.01.2012;

José Augusto Jesus Sequeira, assistente operacional, com efeitos a 16.01.2012;

Décio Alexandre Cordeiro da Costa, assistente operacional, com efeitos a 18.06.2012.

8 de agosto de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 34/P/2009, de 26 de outubro de 2009, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

306327197

## MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

### Aviso n.º 11614/2012

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 30 de maio de 2012, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas, com o candidato Hermínio Carvalho Gomes, classificado em 3.º lugar, no procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — área de cozeiros, — reserva de recrutamento de acordo com a alínea a) do n.º 1 artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de €485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros), da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções devendo o mesmos iniciar funções a 03 de setembro de 2012.

31 de maio de 2012. — O Vice-Presidente com poderes delegados na área dos Recursos Humanos, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

306342279

## MUNICÍPIO DE CASCAIS

### Aviso n.º 11615/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do disposto nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de 8 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, para o Departamento de Educação, Divisão de Intervenção Educativa e Ação Social Escolar,

aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho de 2012, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 21 de agosto de 2012.

#### Lista Unitária de Ordenação Final

Única candidata aprovada:

Custódia da Silva Ferreira — 13,80 valores.

Não houve candidatos excluídos durante a aplicação dos métodos de seleção.

Mais se informa que a referida lista, agora publicada, se encontra afixada no *placard* do Gabinete de Atendimento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cascais, bem como se encontra disponível para consulta no site da CMC em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt).

22 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento, *Rogério Peixoto Rodrigues*.

306340578

#### Aviso n.º 11616/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 16 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de José Manuel Cordeiro Afonso Leonardo, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura, no Departamento de Cultura, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 2 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, sendo 1 para o Departamento de Cultura e 1 para a Divisão de Bibliotecas e Arquivos, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2010.

23 de agosto de 2012. — O Diretor Departamento, *Rogério Peixoto Rodrigues*.

306342132

#### Aviso n.º 11617/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 16 de agosto de 2012, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Patrícia Santos Gaia, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Geografia, na Divisão de Gestão Patrimonial, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2010.

23 de agosto de 2012. — O Diretor do Departamento, *Rogério Peixoto Rodrigues*.

306342092

### MUNICÍPIO DE ELVAS

#### Aviso n.º 11618/2012

##### Alteração ao Plano Diretor Municipal

Gil Bernardino Simão das Dores, técnico superior da Divisão de Administração Urbanística, em regime de substituição legal do diretor de departamento, por Despacho n.º 9/2010 do vice-presidente da Câmara Municipal do Concelho de Elvas.

Faz saber, que esta Câmara Municipal, por deliberação tomada em reunião realizada no dia 22 de agosto de 2012 e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, deliberou por unanimidade, proceder ao período de discussão pública da alteração ao Plano Diretor Municipal, que consiste na alteração do teor dos artigos 13.º e 21.º do Regulamento em vigor.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, comunicação social e página da internet [www.cm-elvas.pt](http://www.cm-elvas.pt),

A alteração ao Plano Diretor Municipal e a informação técnica dos serviços encontram-se disponíveis durante o horário normal de funcionamento na Divisão de Administração Urbanística desta Câmara Municipal, onde poderão ser consultadas para eventuais observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser devidamente fundamentadas e apresentadas por escrito, mediante identificação completa dos seus autores e entregues durante o período de discussão pública na Divisão de Administração Urbanística desta Câmara Municipal de Elvas, conforme determina o n.º 2 do artigo 77.º do mesmo decreto-lei.

23 de agosto de 2012. — O Técnico Superior, *Gil Bernardino Simão das Dores*.

206343656

### MUNICÍPIO DE ÉVORA

#### Aviso n.º 11619/2012

José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, é submetido a inquérito público o projeto de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 17 de dezembro de 2009, aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 25 de julho de 2012.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projeto de alteração no Departamento de Intervenção Social e Educação, sito no Páteo do Salema, Edifício de São Pedro, 7000-818 Évora, o qual ficará também disponível no sítio da Câmara Municipal de Évora, em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

Naquele prazo de 30 dias, poderão os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, Praça de Sertório, 7004-506, Évora, ou para o endereço eletrónico [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt), com a identificação do assunto («sugestões para o projeto de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora»).

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira*.

#### Projeto de alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora

##### Nota justificativa

O presente projeto de alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora é justificado pela alteração à Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro — diploma que cria o regime jurídico dos conselhos municipais de juventude — através da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro.

Os artigos 1.º, 4.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º e 14.º do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente regulamento estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal de Juventude (CMJE), bem como os direitos e deveres dos seus membros.

Artigo 4.º

[...]

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
- g) .....
- h) .....
- i) .....

Artigo 7.º

[...]

1 — Compete ao CMJE pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

- a) .....
- b) .....
- c) (Revogada.)

2 — Compete ao CMJE emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O CMJE é auscultado pela CME durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 — (Anterior n.º 3.)

5 — (Anterior n.º 4.)

Artigo 8.º

[...]

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a CME reúne com o CMJE para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o conselho municipal de juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da CME enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJE, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a CME deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJE toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJE solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

[...]

- a) .....
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) .....
- d) .....

Artigo 10.º

[...]

Compete ao CMJE eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação de Évora.

Artigo 14.º

[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) Eleger um representante do CMJE no conselho municipal de educação de Évora;
- d) (Revogada.)
- e) .....
- f) .....
- 2 — ..... »

ANEXO

**Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora (integrando as propostas de alteração resultantes da Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro)**

**Preâmbulo**

O Conselho Municipal de Juventude de Évora, surge por iniciativa da Câmara Municipal de Évora, visando proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Defendendo a Câmara Municipal de Évora que:

Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objetivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade;

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua ação no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade;

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida;

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo caráter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município, como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social e a sua capacidade para contribuir para um desenvolvimento harmonioso e saudável do concelho;

As suas atividades dirigidas aos jovens, devem envolvê-los não só na sua execução, mas também na fase de definição, planificação e preparação.

A criação do Conselho Municipal de Juventude de Évora assume-se como fundamental e pertinente, na defesa dos pressupostos aqui enunciados.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, tendo em conta a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, é elaborado o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora.

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal de Juventude (CMJE), bem como os direitos e deveres dos seus membros.

**Artigo 2.º**

**Definição**

1 — O CMJE desenvolve a sua ação no município de Évora.  
2 — O CMJE é um órgão de caráter consultivo da Câmara Municipal de Évora (CME) sobre matérias relacionadas com a política da juventude.

3 — O CMJE é um órgão gerador de dinâmicas no movimento associativo juvenil, como parceiro privilegiado junto da CME, sendo o seu funcionamento assegurado nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro.

**Artigo 3.º**

**Fins**

O CMJE prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Évora;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

## CAPÍTULO II

### Composição

#### Artigo 4.º

##### Composição

A composição do CMJE é a seguinte:

- a) O presidente da CME que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de Évora de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
- c) O representante do município de Évora no conselho regional de juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
- f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
- i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

#### Artigo 5.º

##### Observadores

Por deliberação do CMJE pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

#### Artigo 6.º

##### Participantes externos

Por deliberação do CMJE podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

## CAPÍTULO III

### Competências

#### Artigo 7.º

##### Competências consultivas

- 1 — Compete ao CMJE pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
- a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades da CME;

- b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas;
- c) (*Revogada.*)

2 — Compete ao CMJE emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O CMJE é auscultado pela CME durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 — Compete ainda ao CMJE emitir parecer facultativo sobre iniciativas da CME com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da própria CME, do seu presidente ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

5 — A Assembleia Municipal de Évora pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJE sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

#### Artigo 8.º

##### Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a CME reúne com o CMJE para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJE possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da CME enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJE, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a CME deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJE toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJE solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

#### Artigo 9.º

##### Competências de acompanhamento

Compete aos CMJE acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

#### Artigo 10.º

##### Competências eleitorais

Compete ao CMJE eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação de Évora.

#### Artigo 11.º

##### Divulgação e informação

Compete ao CMJE, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município de Évora as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

## Artigo 12.º

**Organização interna**

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJE:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

## Artigo 13.º

**Competências em matéria educativa**

Compete ainda ao CMJE acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

## CAPÍTULO IV

**Direitos e deveres dos membros do CMJE**

## Artigo 14.º

**Direitos**

1 — Os membros do CMJE identificados nas alíneas *d)* a *i)* do artigo 4.º têm o direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJE;
- c) Eleger um representante do CMJE no conselho municipal de educação de Évora;
- d) (*Revogada.*)
- e) Propor a adoção de recomendações pelo CMJE;
- f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do CMJE apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *e)* e *f)* do número anterior.

## Artigo 15.º

**Deveres**

Os membros do CMJE têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho;
- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJE, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

## CAPÍTULO V

**Disposições finais**

## Artigo 16.º

**Dúvidas e omissões**

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário do CMJE o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

## Artigo 17.º

**Norma revogatória**

O presente regulamento revoga o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro de 2008.

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206343542

## MUNICÍPIO DE FARO

**Aviso n.º 11620/2012**

Para efeitos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 13/07/2012, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um Posto de Trabalho da carreira de Técnico Superior, área de Artes Visuais, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, conforme Aviso n.º 449/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, sob o n.º 24815/2011, de 28 de dezembro de 2011, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na Modalidade de Contrato por Tempo Indeterminado, sujeito a período experimental, em 13/07/2012, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, no valor de € 1.201,48 (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito cêntimos), com o candidato Pedro José Leal Filipe.

17 de julho de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

306335037

**Aviso n.º 11621/2012**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de julho de 2012, proferido no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º B-4/2009/CM, do Senhor Presidente da Câmara com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 59/2010/CM, de 19 de outubro, publicado através do Edital n.º 415/2010, de 21 de outubro e previstas na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi deferido o pedido de Licença Sem Remuneração de Longa Duração, pelo período de 1 ano, ao trabalhador Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, Assistente Operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, a partir do dia 01/09/2012.

18 de julho de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

306274425

## MUNICÍPIO DE LISBOA

**Aviso n.º 11622/2012**

Torna-se público que, nos termos da alínea *d)* do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, a Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, na sua Reunião de 24 de julho de 2012, através da Deliberação n.º 46/AML/2012 e da Deliberação n.º 47/AML//2012, aprovar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, incluindo o Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes, que se publicam em anexo.

Torna-se ainda público que, nos termos do artigo 83.º-A e do n.º 2 do artigo 150.º do citado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, o referido Plano poderá ser consultado no site de Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano (<http://ulisses.cm-lisboa.pt>), no Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL), sito no Picoas Plaza, na Rua do Viriato n.º 13 a n.º 17 ou no Centro de Documentação, sito no Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, no Campo Grande, n.º 25, 1.º F.

27 de julho de 2012. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarina Tavares* (subdelegação de competências — despacho n.º 122/P/2011, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 923, de 27 de outubro de 2011).

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**12335 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12335\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12335_1.jpg)12336 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12336\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12336_2.jpg)12337 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12337\\_3.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12337_3.jpg)12338 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12338\\_4.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12338_4.jpg)12339 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12339\\_5.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12339_5.jpg)12340 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12340\\_6.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12340_6.jpg)12341 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_12341\\_7.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_12341_7.jpg)

12342 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_12342\\_8.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12342_8.jpg)

12342 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_12342\\_9.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12342_9.jpg)

12343 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_12343\\_10.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_12343_10.jpg)

### Deliberação

Pela Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 46/AML/2012, de 24 de julho de 2012, foi aprovada, por maioria, a Proposta n.º 530/CM/2011, relativa ao projeto de versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com votos a favor (PS e 3 Independentes), votos contra (PCP, DS/PP, BE, PPM e PEV) e abstenções (PPD/PSD e MPT).

Pela Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 47/AML/2012, de 24 de julho de 2012, foi aprovada, por maioria, a Proposta n.º 455/CM/2012, relativa à alteração à Proposta n.º 530/CM/2011, no que respeita à redação do n.º 7 do artigo 84.º e artigo 93.º do Regulamento do projeto de versão final da Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, com votos a favor (PS e 4 Independentes), votos contra (PCP, CDS/PP, BE, PPM e PEV) e abstenções (PPD/PSD e MPT).

30 de julho de 2012. — O Diretor Municipal, *Jorge Catarino Tavares* (subdelegação de competências — despacho n.º 122/P/2011, publicado no *Boletim Municipal*, n.º 923, de 27 de outubro de 2011).

### Regulamento

## TÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto, âmbito e vinculação

1 — O presente Regulamento constitui o elemento normativo da primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Lisboa, doravante designado por PDML, elaborada ao abrigo do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

2 — O PDML é um instrumento de planeamento territorial, que estabelece o modelo de organização espacial e a estratégia de desenvolvimento do território municipal, a classificação do solo e as regras e parâmetros aplicáveis à ocupação, uso e transformação do solo.

3 — O PDML aplica-se à totalidade do território do município de Lisboa, vinculando as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos estratégicos

1 — O PDML estabelece as grandes estratégias de desenvolvimento, as orientações e as políticas urbanísticas para o território municipal, define a programação da respetiva execução e as regras para a contratualização com os vários atores que intervêm no território, para responder aos objetivos fixados nos Termos de Referência aprovados em fevereiro de 2003 e aos desafios colocados na Carta Estratégica de Lisboa 2010/2024, dos quais se destacam os seguintes:

a) Recuperar, rejuvenescer e equilibrar socialmente a população de Lisboa;

b) Promover a reabilitação e a regeneração urbana, alargando o conceito de área histórica a toda a Cidade consolidada como forma de defesa e valorização do seu património histórico, cultural e paisagístico;

c) Tornar Lisboa uma cidade amigável, segura e inclusiva;

d) Promover uma cidade ambientalmente sustentável e eficiente na forma como utiliza os recursos, incentivando a utilização de recursos renováveis, uma correta gestão de resíduos, a agricultura urbana e a continuidade dos sistemas naturais e aumentando a resiliência urbana;

e) Promover uma cidade inovadora e criativa, capaz de competir num contexto global e gerar riqueza e emprego;

f) Afirmar a identidade de Lisboa num mundo globalizado;

g) Criar um modelo de governo eficiente participado e financeiramente sustentável.

2 — O PDML garante a articulação territorial dos objetivos estratégicos setoriais aprovados pela Assembleia Municipal, nomeadamente o Programa Local de Habitação, o Plano Verde, a Carta Educativa, a Carta

dos Equipamentos de Saúde, a Carta dos Equipamentos Desportivos e as orientações estratégicas para equipamentos sociais, de infância ou outros.

#### Artigo 3.º

##### Conteúdo documental

1 — O PDML é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento e Anexos I a XII, que dele fazem parte integrante:

i) Anexo I — Planta e lista de planos de urbanização e de pormenor em vigor;

ii) Anexo II — Imóveis, conjuntos e sítios classificados e em vias de classificação;

iii) Anexo III — Lista de bens da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico;

iv) Anexo IV — Hierarquia da rede de transportes coletivos;

v) Anexo V — Hierarquização das interfaces de transporte e listagem das interfaces;

vi) Anexo VI — Hierarquia da rede viária;

vii) Anexo VII — Matriz de nós;

viii) Anexo VIII — Critérios de planeamento das redes cicláveis;

ix) Anexo IX — Estações de metropolitano e zonamento do estacionamento;

x) Anexo X — Parâmetros de dimensionamento do estacionamento de uso privativo;

xi) Anexo XI — Parâmetros de dimensionamento do estacionamento de uso público;

xii) Anexo XII — Parâmetros de dimensionamento de lugares de estacionamento de pesados;

b) Planta de ordenamento, desagregada nas seguintes plantas:

i) Planta de qualificação do espaço urbano;

ii) Planta da estrutura ecológica municipal;

iii) Planta do sistema de vistas;

iv) Planta de riscos naturais e antrópicos I;

v) Planta de riscos naturais e antrópicos II;

vi) Planta das condicionantes de infraestruturas;

vii) Planta de acessibilidades e transportes;

c) Planta de condicionantes, desagregada nas seguintes plantas:

i) Planta das servidões administrativas e restrições de utilidade pública I;

ii) Planta das servidões administrativas e restrições de utilidade pública II.

2 — Acompanham o PDML os seguintes elementos:

a) Estudos de caracterização do território municipal e respetivo Relatório-síntese;

b) Relatório;

c) Relatório ambiental;

d) Programa de execução e financiamento;

e) Planta de enquadramento regional;

f) Planta da situação existente;

g) Relatório com identificação dos compromissos urbanísticos na área do plano;

h) Mapa de ruído;

i) Carta educativa;

j) Indicadores de monitorização.

#### Artigo 4.º

##### Conceitos

Para efeitos do presente Regulamento são adotados os conceitos técnicos fixados pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, os demais conceitos definidos na legislação e regulamentos aplicáveis, e, ainda, os seguintes:

a) No que se refere aos valores e recursos urbanos e ambientais:

«Arqueossítio» é o local que conserva vestígios que podem ser de períodos cronológicos distintos e de tipologia igualmente distinta, correspondentes ao uso de um determinado espaço geográfico por comunidades humanas do passado;

«Fitomonumentos» correspondem a árvore isolada, alameda, maciços florestais, incluindo de sobreiros e azinheiras, arvoredos e bosquetes classificados pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;

«Geomonumentos» são ocorrências naturais de origem geológica que, pelo seu interesse científico e pedagógico e caráter representativo



da paleogeografia do concelho de Lisboa, devem ser considerados património natural;

«Níveis arqueológicos» são manchas territoriais, com sensibilidades e procedimentos distintos, onde está compreendido um conjunto de vestígios materiais do passado, abrangendo os locais dos assentamentos humanos, a área de dispersão de vestígios, vias de comunicação fósseis e infraestruturas urbanas;

«Ocorrências hidrominerais» correspondem a nascentes de água com características hidrominerais, por vezes hidrotermais, que se encontram associadas a um sistema de falhas geológicas localizadas na região de Alfama. Foram utilizadas ao longo dos tempos para abastecimento das populações e como balneários públicos, sendo descritos os efeitos mineromedicinais de algumas dessas ocorrências;

«Quintais» correspondem à designação tradicional dos logradouros situados nas malhas mais antigas da cidade, incluídas no traçado urbano A;

«Resiliência urbana» é a capacidade do sistema, comunidade ou sociedade urbana, potencialmente expostos a perigos, se adaptarem a situações resistindo ou modificando-se por forma a atingir e manter um nível aceitável de funcionamento e estruturação, incluindo a capacidade de recuperar de um desastre ou catástrofe;

«Sistemas autónomos de infiltração e armazenagem de águas pluviais» correspondem a poços, trincheiras e cisternas e outros meios que promovem a infiltração e retenção de águas pluviais;

«Suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa de vertentes» corresponde às condições que um determinado local apresenta face à ocorrência e potencial de um fenómeno danoso de movimentos de massa em vertentes, nomeadamente deslizamentos e desmoronamentos, em função da natureza geológica das formações, da geomorfologia e da presença ou circulação de água;

«Vulnerabilidade a inundações e suscetibilidade ao efeito de maré» é o grau de perda de um elemento ou conjunto de elementos (pessoas, bens ou ambiente) expostos a um episódio de determinada magnitude e duração;

«Vulnerabilidade sísmica» é o grau de perda de um elemento ou conjunto de elementos (pessoas, bens ou ambiente) expostos a um evento de determinada magnitude;

b) No que se refere à tipologia e morfologia urbanística:

«BIP/ZIP— Bairros de Intervenção Prioritária/Zonas de Intervenção Prioritária» bairros ou zonas, públicos, privados ou mistos, onde se concentram carências sociais, habitação degradada, falta de equipamentos e transportes ou outras carências urbanísticas e ambientais e que por isso precisam de uma intervenção prioritária do Município;

«Edifícios de tipologia em banda» são edificações contíguas ao nível das empenas, com altura de fachada e profundidade geralmente constantes;

«Edifícios de tipologia em torre» são edificações isoladas ou inseridas numa frente edificada, onde se destacam por uma elevada altura de fachada, superior à respetiva largura, apresentando uma verticalidade demarcada e superior à dos edifícios envolventes;

«Edifícios isolados» são edificações de tipologia em torre ou bloco, não inseridas em frentes urbanas;

«Tipologias de moradias em banda» correspondem a edificações de habitação unifamiliar, contíguas ao nível das empenas;

«Tipologias de moradias geminadas» correspondem a edificações de habitação unifamiliar, agrupadas em conjuntos de dois, frequentemente de planta simétrica e altura da fachada igual;

c) No que se refere aos usos:

«Áreas/eixos comerciais» caracterizam-se pela concentração de estabelecimentos de comércio e serviços com atendimento ao público, pela diversidade e complementaridade de funções ou correspondem a áreas e eixos com uma notória especialização numa determinada função específica, tais como antiguidades, restauração e artigos para o lar. Os eixos comerciais correspondem a ruas ou frentes de quarteirão onde a maioria dos edifícios tem estabelecimentos com acesso direto da rua. As áreas comerciais distinguem-se dos eixos por integrarem um conjunto de ruas com uma identidade territorial específica, nas quais existem diferentes níveis de densidade comercial, mas que funcionam em conjunto;

«Comércio» compreende os locais abertos ao público destinados à venda a retalho, prestação de serviços pessoais e estabelecimentos de restauração e bebidas, quando não integrados em empreendimentos turísticos;

«Indústria compatível» compreende as atividades industriais cujo licenciamento industrial, de acordo com a legislação específica, é competência da autarquia e que não estejam sujeitas a licenciamentos específicos adicionais na área ambiental ou não produzam impactes ambientais incompatíveis com os restantes usos;

«Micro logística» compreende os estabelecimentos logísticos com dimensão inferior a 1500m<sup>2</sup> com exceção daqueles que pela atividade desenvolvida, estejam sujeitos a licenciamentos específicos na área ambiental ou produzam impactes ambientais não compatíveis com os restantes usos;

«Serviços» compreende escritórios e atividades administrativas em geral, incluindo os serviços públicos;

«Uso de equipamento» compreende as áreas destinadas à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura, do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil;

«Uso de produção agrícola» compreende as áreas afetas à conceção, gestão e uso do espaço cultivado e do espaço de conservação da natureza, sendo compatível com os restantes usos urbanos admitidos para as categorias de espaço;

«Uso de turismo» compreende os empreendimentos turísticos e serviços complementares, bem como equipamentos de carácter lúdico que se destinem à afirmação de Lisboa enquanto destino turístico;

«Uso habitacional» compreende as áreas afetas à residência unifamiliar e coletiva, incluindo instalações residenciais especiais (estabelecimentos de alojamento local e residências destinadas a estudantes ou a idosos, que, em função da dimensão da área e dos serviços prestados, manifestem especial compatibilidade com o uso habitacional);

«Uso industrial» compreende as áreas afetas às atividades industriais, enquadradas em legislação específica, respetivos armazéns associados, serviços complementares e infraestruturas de apoio;

«Uso logístico» compreende as áreas afetas à armazenagem (autónoma), comércio grossista, gestão de resíduos, e comércio e reparação de veículos e de maquinaria;

«Uso terciário» compreende as áreas afetas a comércio e serviços, com exclusão das áreas afetas a uso logístico;

d) No que se refere aos parâmetros, forma e cálculo de edificabilidade:

«Áreas de estacionamento (Ac est)» corresponde à área bruta de construção destinada a estacionamento e que resulta dos artigos 75.º e 76.º do presente regulamento;

«Área líquida do loteamento» é a superfície de solo destinada a uso privado, medida em m<sup>2</sup>, suscetível de construção após uma operação de loteamento, não incluindo as áreas destinadas a infraestruturas viárias, a espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, que sejam cedidas para o domínio municipal;

«Área técnica (At)» corresponde à área de construção acima e abaixo da cota de soleira, destinada a equipamentos e serviços técnicos, nomeadamente instalações elétricas, térmicas, de segurança, de abastecimentos de água, de incêndios, casas de máquinas de elevadores e uma arrecadação geral com área global inferior a 15 m<sup>2</sup>;

«Colmatação» consiste no preenchimento com edificação, de parcela situada em alinhamento já definido, entre edifícios existentes e a manter, com frente não superior a quarenta metros;

«Créditos de construção» são valores transacionáveis atribuídos pela Câmara Municipal aos promotores de operações urbanísticas que concretizem soluções de interesse municipal definidas no PDML, traduzidos em m<sup>2</sup>, que podem ser integrados na majoração do índice de edificabilidade admitido, de acordo com as regras do PDML, podendo essa majoração verificar-se na operação que lhes dá origem ou noutra, consoante as referidas regras;

«Frentes urbanas convergentes» são as frentes urbanas que convergem para uma determinada parcela confinante com arruamento, podendo formar gaveto;

«Índice de edificabilidade» é o quociente máximo admitido entre a superfície de pavimento numa operação urbanística e a área de solo a que o índice diz respeito;

«Índice de permeabilidade» é o quociente entre a área permeável e a área do solo a que o índice diz respeito;

«Média da altura das fachadas» corresponde à média das alturas das fachadas envolventes, medida do ponto médio da fachada e expressa em metros, relativa a uma frente edificada, situada entre duas transversais, do lado do arruamento onde se integra a parcela ou o lote a interveccionar, não se contabilizando para o efeito o edifício mais alto e o mais baixo dessa frente. Nos conjuntos arquitetónicos homogêneos nomeadamente ao nível da azulejaria, cantarias e molduras, incluindo os conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, assinalados na Planta de qualificação do espaço urbano, é imposto o nivelamento pela altura das fachadas características daquele conjunto. Nas situações em que não seja possível recorrer à frente edificada entre duas transversais onde se localiza a operação, deve recorrer-se à frente edificada entre duas transversais mais próxima;

«Permeabilidade do solo» é a condição de contacto total entre o solo orgânico, o subsolo, e a água da chuva e os demais agentes atmosféricos. Cavés e lajes de cobertura são situações impermeáveis pois impedem o contacto do solo com os agentes atmosféricos;

«Polaridades urbanas (POLU)» correspondem a áreas da cidade com elevada acessibilidade por transporte público, onde se preconiza um modelo compacto de ocupação do território e a localização de funções urbanas de maior centralidade, sem comprometer a multifuncionalidade do tecido urbano;

«Superfície de pavimento» corresponde à área, abaixo ou acima da cota de soleira, medida em m<sup>2</sup>, pelo perímetro exterior das paredes exteriores, destinada aos diferentes usos previstos no plano: habitação, comércio, serviços, turismo, indústria compatível, logística e equipamentos privados, incluindo armazéns e arrecadações e excluindo varandas, áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar e espaços exteriores cobertos de utilização coletiva (alpendres, telheiros e terraços cobertos);

«Superfície vegetal ponderada (Svp)» é o resultado, expresso em área, do contributo das diferentes superfícies com revestimento vegetal, ponderadas em função da sua importância, com o objetivo de requalificar os logradouros e espaços exteriores, do ponto de vista ambiental, funcional e urbanístico, promover a melhoria do conforto térmico e visual, favorecer a infiltração de água no subsolo, retardar o lançamento da água da chuva nas redes públicas de saneamento básico e contribuir para a regulação micro climática. Os parâmetros da fórmula de cálculo aplicam-se à área do logradouro, no caso de obras de edificação, ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, no caso de operações de loteamento, nas quais as áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva integram o parâmetro A. Os parâmetros da fórmula de cálculo variam em função das categorias de espaço, dos traçados urbanos, das operações urbanísticas e do respetivo índice de edificabilidade e da inserção na estrutura ecológica municipal, sendo a impermeabilização máxima a que resulta da aplicação dos respetivos valores à área livre atualmente existente. A Spa traduz-se da seguinte forma:

$$Spa = A + B + C$$

em que:

A — valor unitário mínimo em m<sup>2</sup> de solo orgânico sem construção abaixo ou acima do solo, aplicável à área do logradouro ou à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva;

B — valor unitário em m<sup>2</sup> de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 1 metro de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem;

C — valor unitário em m<sup>2</sup> de superfície vegetal sobre laje com um mínimo de 0,3 metros de terra viva/substrato, não incluindo a camada de drenagem, acrescido do valor unitário em m<sup>3</sup> de poço ou trincheira de infiltração ou de cisterna de armazenamento de água, obtido a partir da equivalência do seu volume em área, em que 1m<sup>3</sup> corresponde para efeitos de cálculo a 1m<sup>2</sup>;

e) No que se refere aos estudos e dados complementares:

«Dados de caracterização hidrogeológica» têm como objetivo a avaliação das condições de armazenamento e percolação da água subterrânea, assim como das propriedades exibidas pelas formações geológicas por onde a mesma circula. Para uma correta avaliação destas condições, os dados deverão incidir na obtenção de informação de âmbito hidrodinâmico (determinação da posição do nível freático e piezométrico, quando ocorra, caudais, rebaixamentos e avaliação do coeficiente de permeabilidade do maciço) e hidroquímico, com a determinação dos parâmetros físico-químicos (temperatura, pH, condutividade elétrica) desse recurso;

«Estudo de impacte visual» ou «estudo de panorâmicas urbanas» visa avaliar as alterações às panorâmicas causadas pela implantação, altura da fachada e características dos edifícios e estruturas e a demonstração destas alterações constitui um condicionamento ao licenciamento. O estudo deve, obrigatoriamente, conter representações em 3D e bacias visuais determinadas a partir do ângulo de vista definido na carta do sistema de vistas, a partir dos pontos dominantes até ao rio ou colina em plano de fundo, com o perfil dos edifícios e estruturas em análise;

«Estudo hidrogeológico» visa a avaliação das condições de percolação da água subterrânea, assim como das propriedades exibidas pelas formações geológicas por onde a mesma circula. Para uma correta avaliação destas condições, os estudos deverão incidir na obtenção de informação de cariz litológico/litostratigráfico referente às formações geológicas em causa, assim como uma avaliação de âmbito hidrodinâmico (determinação da posição do nível freático e piezométrico, quando ocorra, caudais e rebaixamentos e avaliação do coeficiente de permeabilidade) e hidroquímico, com a determinação dos principais parâmetros físico-

-químicos (temperatura, pH, condutividade elétrica, elementos maiores e menores) e microbiológicos desse recurso;

«Programas» enquadram, para efeitos de execução do plano, as ações com a mesma natureza setorial, com incidência territorial genérica para toda a cidade ou que, apesar de serem particulares a uma área específica, assumem caráter estruturante para a concretização do modelo territorial preconizado pelo plano; os programas podem futuramente ser desagregados em subprogramas, com caráter setorial mais específico; os programas compreendem os programas transversais, cujo impacto ultrapassa a respetiva UOPG e os programas específicos, com impacto na UOPG a que dizem respeito;

«Projetos urbanos» enquadram, para efeitos de execução do plano, numa mesma área territorial, ações com responsabilidades e âmbitos setoriais distintos, que, em conjunto, apresentam sinergias para a concretização da estratégia territorial. Os projetos urbanos compreendem os projetos transversais, cujo impacto ultrapassa a respetiva UOPG e os projetos específicos, com impacto na UOPG a que dizem respeito.

#### Artigo 5.º

##### Instrumentos de gestão territorial

1 — O presente PDML integra e articula as orientações estabelecidas pelo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PN-POT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, e pelo Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril.

2 — São revogados, pelas razões expressas no Relatório, os seguintes planos:

a) O Plano de Pormenor da área denominada Alto do Parque Eduard VII, ratificado pela Portaria n.º 1230/92, de 29 de dezembro e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 299, de 29 de dezembro de 1992;

b) O Plano de Pormenor do Quarteirão da Garagem Militar, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa em 8 de junho de 1995 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série (suplemento), n.º 275, de 28 de novembro de 1995;

c) O Plano de Pormenor do Polo Universitário da Universidade Técnica de Lisboa (Ajuda), ratificado pela Portaria n.º 1290/93 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 297, de 22 de dezembro de 1993.

3 — Enquanto não forem alterados, revistos ou suspensos, mantêm-se em vigor e prevalecem sobre as disposições do presente PDML, os planos de urbanização e os planos de pormenor eficazes à data da entrada em vigor deste plano, identificados e delimitados no Anexo I, o qual faz parte integrante do presente Regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Estruturas consultivas

1 — Para o exercício dos poderes não vinculados previstos no presente Regulamento, a Câmara Municipal criará estruturas consultivas, compostas por técnicos do município e ou por personalidades de reconhecido mérito e representantes de entidades tecnicamente qualificadas, nomeadamente nas áreas de património, reabilitação urbana, arquitetura, urbanismo, ambiente e paisagem, para efeito de recolha de opiniões, realização de vistorias e emissão de pareceres.

2 — As estruturas consultivas emitem parecer quando os órgãos decisores entendam necessário, oficiosamente ou a requerimento do interessado ou do contra interessado, nomeadamente quanto à interpretação de conceitos técnicos de maior complexidade, para efeitos de aplicação do plano.

## TÍTULO II

### Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

#### Artigo 7.º

##### Âmbito e regime

1 — Na área de intervenção do PDML identificam-se as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, as quais se encontram assinaladas na Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública I e na Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública II, com exceção das referidas nas alíneas f) e o):

a) Aeroporto de Lisboa;

b) Área de jurisdição da Administração do Porto de Lisboa (APL);

- c) Áreas sujeitas ao regime florestal;
- d) Centros radiométricos e ligações hertzianas;
- e) Domínio hídrico;
- f) Edifícios públicos;
- g) Ferrovias;
- h) Fitomonumentos;
- i) Gasoduto;
- j) Imóveis, conjuntos e sítios classificados e em vias de classificação e respetivas zonas gerais e zonas especiais de proteção;
- k) Instalações militares;
- l) Marcos geodésicos;
- m) Prisões e estabelecimentos tutelares de menores;
- n) Rede de faixas de gestão de combustível;
- o) Redes de distribuição de energia elétrica;
- p) Rede rodoviária nacional e estradas e caminhos municipais;
- q) Sistema de infraestruturas de abastecimento de água.

2 — Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicam-se os respetivos regimes jurídicos em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do presente PDML.

#### Artigo 8.º

##### Património cultural

1 — Os imóveis, conjuntos e sítios classificados e em vias de classificação e respetivas zonas gerais e zonas especiais de proteção, mencionados na alínea j) do n.º 1 do artigo anterior, encontram-se assinalados na Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública II e na Planta de qualificação do espaço urbano e identificados no Anexo II ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — As intervenções permitidas e medidas de proteção relativas aos imóveis constantes do número anterior e respetivas servidões administrativas são as que decorrem da aplicação da legislação em vigor sobre esta matéria.

## TÍTULO III

### Uso do solo

#### CAPÍTULO I

##### Disposições gerais

#### Artigo 9.º

##### Classificação do solo

1 — A totalidade da área do município é classificada como solo urbano.

2 — O solo urbano é constituído na sua globalidade por terrenos urbanizados e inclui os solos afetos à estrutura ecológica municipal necessários ao equilíbrio do espaço urbano.

#### Artigo 10.º

##### Interpretação da Planta de ordenamento

Devem ser sempre considerados cumulativamente as diferentes cartas em que a Planta de ordenamento se desagrega e os respetivos regimes, prevalecendo o regime mais restritivo, designadamente para efeitos de definição dos condicionamentos à edificabilidade.

#### CAPÍTULO II

##### Sistemas de proteção de valores e recursos

#### SECÇÃO I

##### Valores e recursos ambientais

#### SUBSECÇÃO I

##### Estrutura ecológica municipal

#### Artigo 11.º

##### Estrutura ecológica fundamental e integrada

1 — A estrutura ecológica municipal visa assegurar a continuidade e complementaridade dos sistemas naturais no território urbano, a

sustentabilidade ecológica e física do meio, as funções dos sistemas biológicos, a biodiversidade, o controlo dos escoamentos hídricos e circulação do vento, o conforto bioclimático e a valorização do património paisagístico.

2 — A estrutura ecológica municipal é constituída pela estrutura ecológica fundamental e pela estrutura ecológica integrada.

3 — A estrutura ecológica fundamental define uma estratégia de valorização e salvaguarda dos sistemas naturais fundamentais que, em articulação com a rede ecológica definida à escala metropolitana, estabelece as matrizes do sistema de corredores estruturantes, do sistema húmido e do sistema de transição fluvial estuarino e encontra-se assinalada na Planta da estrutura ecológica municipal.

4 — A estrutura ecológica integrada decorre da estrutura ecológica fundamental e inclui os espaços verdes e os logradouros verdes permeáveis a preservar identificados na Planta da estrutura ecológica municipal e na Planta de qualificação do espaço urbano, e ainda os espaços verdes de enquadramento a áreas edificadas e os eixos arborizados assinalados na Planta da estrutura ecológica municipal, tendo por objetivo uma articulação entre os sistemas naturais e culturais e a sua gestão numa perspetiva sustentável e integrada do território municipal.

5 — As infraestruturas de abastecimento de água, saneamento básico, eletricidade e telecomunicações podem ser ampliadas, sem prejuízo de se assegurar a maior continuidade possível da estrutura ecológica.

#### DIVISÃO I

##### Estrutura ecológica fundamental

#### Artigo 12.º

##### Sistema de corredores estruturantes

1 — O sistema de corredores estruturantes articula a estrutura ecológica a uma escala metropolitana e integra áreas públicas e privadas consolidadas ou a consolidar que estabelecem as ligações existentes e definem reservas para as ligações a promover no âmbito de projetos ou planos.

2 — O sistema de corredores estruturantes é constituído por:

- a) Parque de Monsanto;
- b) Arco Ribeirinho;
- c) Arco Periférico;
- d) Arco Interior;
- e) Corredor Verde Oriental (Vales da Zona Oriental);
- f) Corredor Verde de Monsanto;
- g) Corredor do Vale de Alcântara;
- h) Corredor da Alta de Lisboa;
- i) Corredor de Telheiras.

3 — Deve ser garantida a continuidade física dos corredores estruturantes e a sua concretização deve ser efetuada na totalidade ou, caso não seja possível, de forma integrada, em projetos de espaço exterior, ou unidades de execução ou planos de urbanização ou de pormenor, sem prejuízo da exploração das zonas afetas à atividade portuária.

#### Artigo 13.º

##### Sistema húmido e sistema de transição fluvial estuarino

1 — O sistema húmido integra as áreas correspondentes a linhas de drenagem a céu aberto, áreas adjacentes, bacias de retenção de águas pluviais, zonas de ressurgências hídricas, zonas aluvionares e zonas sujeitas a inundações.

2 — O sistema de transição fluvial estuarino integra a superfície de contacto entre o fluxo proveniente dos sistemas naturais de drenagem fluvial, as linhas de água afluentes, as marés e o fluxo proveniente do estuário do Tejo.

3 — Os cursos de água e respetivas margens têm de ser sujeitos a projetos de requalificação e valorização, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e a permitir a fruição pública destes espaços.

4 — A canalização (entubamento/emanilhamento) dos cursos de água atualmente existentes a céu aberto é interdita, salvo em situações excecionais de interesse urbanístico, desde que não haja alternativas tecnicamente viáveis e mediante parecer favorável da entidade legalmente competente.

5 — Em qualquer projeto de obras de regularização fluvial, correção torrencial ou de amortecimento de caudais, que apoiem intervenções na rede hidrográfica, devem ser consideradas as condições hidráulicas a montante e sua propagação para jusante.

6 — De acordo com os dados de caracterização hidrogeológica de que dispõe, a Câmara Municipal pode condicionar as obras de constru-

ção, ampliação ou alteração de edifícios e de infraestruturas nas áreas a que se referem os números 1 e 2, que tenham intervenção no subsolo, à adoção de soluções técnicas compatíveis com a circulação de águas subterrâneas e estabelecer limites à construção de caves que garantam o funcionamento dos sistemas.

7 — Nas situações em que a Câmara Municipal não dispõe de dados de caracterização hidrogeológica, exige-se a prévia apresentação desses dados, para efeitos do disposto no número anterior, nas operações de loteamento e obras de edificação de impacto relevante ou semelhante a operação de loteamento nos termos definidos no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL), localizadas em áreas integradas em bacias hidrográficas com área superior a 75 ha, assinaladas na Planta de riscos naturais e antrópicos I.

8 — Em caso da existência de novas ocupações nestas áreas, deverão ser adotadas soluções de amortecimento e laminagem de caudais das novas ocupações, visando a conservação da rede hidrográfica/rede de drenagem.

## DIVISÃO II

### Estrutura ecológica integrada

#### Artigo 14.º

##### Espaços verdes

1 — Os espaços verdes são espaços que integram a estrutura ecológica integrada e cujas características naturais, culturais, paisagísticas e urbanísticas devem ser preservadas e valorizadas, a fim de assegurar um conjunto de funções de equilíbrio ecológico no meio urbano e o apoio a atividades de recreio e lazer da população.

2 — Os espaços verdes são identificados globalmente na Planta da estrutura ecológica municipal e qualificados na Planta de qualificação do espaço urbano.

3 — O regime aplicável às subcategorias de espaços verdes consta dos artigos 49.º a 53.º, 63.º e 64.º do presente Regulamento.

#### Artigo 15.º

##### Espaços verdes de enquadramento a áreas edificadas

1 — Os espaços exteriores verdes de enquadramento a áreas edificadas, integrados nos corredores ecológicos, compreendem os espaços verdes de uso público e os logradouros privados e devem garantir a continuidade da estrutura ecológica, privilegiando-se, nos mesmos, a instalação de espaços permeáveis e de eixos arborizados.

2 — Nos espaços verdes de uso público não é admitida construção, com exceção de equipamentos de apoio ao recreio e lazer, bem como quiosques, estruturas amovíveis e estacionamento em subsolo nos casos em que a construção do estacionamento não ponha em causa a subsistência das componentes vegetais e patrimoniais da paisagem urbana.

3 — As intervenções nestes espaços estão sujeitas a projeto de espaços exteriores.

#### Artigo 16.º

##### Eixos arborizados

1 — Os eixos arborizados são eixos pedonais e viários de uso público, marcados por sistemas lineares que asseguram a continuidade da estrutura ecológica, contribuindo para a qualificação do espaço público e para a melhoria da qualidade ambiental.

2 — Devem ser mantidos os eixos arborizados existentes e qualquer intervenção nestes eixos deve assegurar a manutenção e consolidação dos alinhamentos arbóreos em caldeira ou em canteiro e promover o aumento da superfície permeável.

3 — Sempre que possível, devem ser implementados novos eixos arborizados nos passeios ou a eixo dos arruamentos, sem prejuízo das condições de acessibilidade.

## SUBSECÇÃO II

### Outras componentes ambientais urbanas

#### Artigo 17.º

##### Sistema de vistas

1 — O sistema de vistas é formado pelas panorâmicas e pelos enfiamentos de vistas que, a partir dos espaços públicos, nomeadamente os miradouros, jardins públicos, largos e praças e arruamentos existentes, proporcionam a fruição das paisagens e ambientes urbanos da cidade de Lisboa.

2 — O sistema de vistas tem por objetivos salvaguardar e valorizar as relações visuais que, devido à fisiografia da cidade, se estabelecem entre os espaços públicos e os elementos característicos da paisagem urbana nos seguintes subsistemas identificados na Planta do sistema de vistas:

a) Subsistema da frente ribeirinha, subdividido em setor ocidental e setor oriental, onde se estabelecem relações visuais com o Rio e o Estuário;

b) Subsistema de pontos dominantes, subsistema de ângulos de visão e subsistema de cumeadas principais, onde se estabelecem relações visuais com a cidade e com o território envolvente, nomeadamente com o Parque de Monsanto;

c) Subsistema de vales, onde se estabelecem relações visuais com as encostas e as zonas baixas da cidade, nomeadamente com o Aqueduto das Águas Livres.

3 — As intervenções urbanísticas localizadas nas áreas abrangidas pelos ângulos de visão dos pontos dominantes, identificados na Planta do sistema de vistas, não podem obstruir os ângulos de visão a partir desses pontos.

4 — É exigida a realização de estudos de impacto visual que permitam avaliar e estabelecer condicionamentos relativamente a novas construções, ampliações, alterações de coberturas e outras intervenções suscetíveis de prejudicar este sistema, nomeadamente nas situações em que estão em causa infraestruturas da atividade ou exploração portuária, quando não se dispõe de alternativas de localização.

5 — É exigida a realização de estudos de impacto visual com o objetivo de preservar a atual panorâmica a partir do rio e da margem sul relativamente aos seguintes monumentos, praças e edifícios notáveis: Capela de S. Jerónimo, Conjunto Monumental de Belém, Palácio da Ajuda, Capela de S. Amaro, Instituto Superior de Agronomia, Palácio das Necessidades, Igreja da Estrela, Castelo de S. Jorge, Panteão Nacional, Convento de Santos-o-Novo, Convento de Madre de Deus, Sé de Lisboa e Conjunto de S. Vicente de Fora.

6 — Os planos de urbanização e de pormenor e as unidades de execução estabelecem, quando se justifique em função dos estudos de impacto visual previamente realizados, condicionamentos à altura, implantação e características das construções, de forma a preservar e valorizar o sistema de vistas nas condições constantes do presente artigo.

#### Artigo 18.º

##### Subsistema da frente ribeirinha

1 — Em toda a área da frente ribeirinha, assinalada na Planta do sistema de vistas, exige-se a criação de condições para acessos pedonais à margem do rio e fruição da paisagem ribeirinha, fundamentalmente coincidentes com os vales e arruamentos que definem eixos de visão perpendiculares ao rio, exceto nas áreas de uso exclusivamente portuário.

2 — No subsistema da frente ribeirinha são aplicáveis os seguintes condicionamentos:

a) Os novos edifícios e as obras de ampliação têm que respeitar o alinhamento dos arruamentos com enfiamento visual sobre o rio;

b) Os novos edifícios e as obras de ampliação, nos arruamentos que formem um ângulo igual ou inferior a 45 graus com a margem do rio, têm que respeitar os enfiamentos visuais preexistentes a manter e não podem constituir frentes contínuas de dimensão superior a 50 m, salvo intervenções urbanísticas cujo programa não seja compatível com estas exigências, se a Câmara Municipal considerar que revestem excepcional importância para a cidade, devendo, neste caso, ser promovido debate público;

c) Entre as edificações abrangidas pelo disposto na alínea anterior têm que ser garantidos afastamentos laterais contínuos, os quais devem integrar arruamentos ou percursos pedonais que assegurem o enfiamento de vistas;

d) As aberturas perpendiculares à margem do rio têm que favorecer o sistema de vistas e a fruição da paisagem ribeirinha, podendo estas ser coincidentes com os acessos pedonais e desenvolvidas através do ordenamento e equipamento dos espaços exteriores públicos.

3 — Excetuam-se do disposto no número anterior as edificações localizadas em espaços consolidados de uso especial de infraestruturas, sob jurisdição portuária, e afetas a uso portuário, com base em fundamentação técnica das suas condições de exploração.

#### Artigo 19.º

##### Sistema de retenção e infiltração de águas pluviais

1 — O sistema de retenção e infiltração de águas pluviais é formado por bacias de retenção/infiltração da água pluvial.

2 — Os elementos deste sistema relevantes para o planeamento da cidade encontram-se cartografados de forma indicativa na Planta da

estrutura ecológica municipal, designadamente as bacias de retenção/infiltração.

3 — Este sistema tem por objetivo promover a retenção e infiltração das águas pluviais e contribuir para a diminuição da sua velocidade de escoamento, para a minimização da afluência de grandes caudais aos pontos críticos em intervalos de tempo reduzido, bem como contribuir para a diminuição da entrada de água no sistema de drenagem de águas residuais.

4 — As bacias de retenção/infiltração localizam-se nos espaços verdes de recreio e produção e podem adotar soluções técnicas que promovam o armazenamento das águas pluviais para reutilização, nomeadamente para rega, lavagem de pavimentos, alimentação de lagos e tanques.

5 — Para os logradouros em que a área não edificada, abaixo ou acima do solo, seja inferior a 50 % da área do logradouro, têm de ser previstos sistemas autónomos de infiltração e armazenagem de águas pluviais, salvo em pequenos logradouros situados em gaveto.

#### Artigo 20.º

##### Aumento da eficiência ambiental da cidade

1 — Para a concretização da estratégia ambiental, definida pela Câmara Municipal de Lisboa, devem ser adotadas práticas de planeamento territorial que promovam:

a) A sustentabilidade dos novos desenvolvimentos urbanos desde a sua fase de conceção inicial, considerando os novos desafios da eficiência energética ambiental ao nível dos edifícios e espaço público e o aproveitamento local de recursos;

b) A eficiência energética dos edifícios, quer ao nível do novo edificado, quer ao nível da qualificação do património existente;

c) A eficiência energética nos sistemas de iluminação pública, iluminação semaforica e outras estruturas urbanas;

d) A integração de tecnologias de aproveitamento de energias renováveis no meio urbano, em particular aplicadas em edifícios e estruturas urbanas;

e) A interação da rede elétrica com as novas fontes de produção de eletricidade;

f) A redução da procura de água potável e reutilização de águas cinzentas e pluviais para usos não potáveis;

g) A reabilitação urbana e readaptação de edificado com usos obsoletos para novas funções compatíveis com a conservação dos valores do património cultural;

h) A redução do consumo de materiais e aumento das taxas de reutilização e reciclagem de materiais;

i) Uma política de mobilidade assente em modos suaves e no transporte coletivo;

j) A minimização das deslocações urbanas, através do equilíbrio funcional dos diversos setores urbanos;

k) A adoção de novos veículos que permitam reduzir as emissões de poluentes ao nível local.

2 — Os termos de referência dos planos de urbanização e de pormenor e das unidades de execução devem estabelecer metas de desempenho ambiental a observar na sua execução.

3 — Através de regulamento municipal serão previstos mecanismos que incentivem à adoção das práticas referidas no n.º 1 nas operações urbanísticas, tendo em consideração as respetivas especificidades e escalas de atuação.

#### Artigo 21.º

##### Zonamento acústico

1 — Toda a área do território municipal é classificada como zona mista, não devendo ficar exposta a níveis sonoros de ruído ambiente exterior superiores ao definido na legislação aplicável.

2 — No âmbito do Plano Municipal de Redução de Ruído (Plano de Ação) devem ser identificadas zonas de conflito e criadas regras e estratégias para a redução do ruído.

3 — A Câmara Municipal pode delimitar espaços onde são adotados limites inferiores aos fixados para as zonas mistas, em 5 dB(A), no Plano de Ação.

#### SUBSECÇÃO III

##### Áreas sujeitas a riscos naturais e antrópicos

#### Artigo 22.º

##### Vulnerabilidade a inundações e suscetibilidade ao efeito de maré direto

1 — Em áreas de muito elevada vulnerabilidade a inundações e suscetibilidade ao efeito de maré direto, em especial junto aos pontos de

máxima acumulação situados em bacias de dimensão superior a 500 ha, identificadas na Planta de riscos naturais e antrópicos I, é interdita a ocupação do subsolo, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior a instalação de rodovias e ferrovias subterrâneas e a construção no subsolo quando se trate de equipamentos com exigências técnicas especiais, infraestruturas e para estacionamento, desde que:

a) Seja apresentado projeto de drenagem que inclua medidas e soluções que assegurem a eficaz drenagem da água e a salvaguarda das condições de total segurança de pessoas e bens;

b) Sejam apresentados dados de caracterização hidrogeológica, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 13.º do presente Regulamento, quando a Câmara Municipal não disponha deles;

c) Seja elaborado estudo que comprove tecnicamente que a construção não agrava a vulnerabilidade à inundações nos edifícios confinantes e na zona envolvente;

d) Seja garantida solução técnica que impeça a entrada das águas para os pisos em cave.

3 — Nas áreas classificadas como de elevada e moderada vulnerabilidade a inundações ou de suscetibilidade a efeito de maré direto, cartografadas na Planta de riscos naturais e antrópicos I, aplica-se o disposto no n.º 7 do artigo 13.º do presente Regulamento.

4 — Os pontos de máxima acumulação assinalados na Planta de riscos naturais e antrópicos I constituem zonas focais de elevada vulnerabilidade a inundações, cuja relevância é avaliada em função da dimensão da bacia hidrográfica correspondente e implicam medidas de gestão cautelares nas intervenções das áreas envolventes, pelo que se aplica o disposto no n.º 7 do artigo 13.º do presente Regulamento.

5 — No âmbito dos planos de urbanização e de pormenor e das unidades de execução que abrangem áreas com vulnerabilidade a inundações ou de suscetibilidade a efeito de maré direto, devem ser elaborados estudos hidrogeológicos para a respetiva área de intervenção, nos termos definidos no Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).

#### Artigo 23.º

##### Suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes

1 — Nas zonas cartografadas como de muito elevada ou elevada suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes na Planta de riscos naturais e antrópicos I correspondentes a espaços verdes na Planta de qualificação do espaço urbano não são admitidas operações urbanísticas, com exceção de ações que não coloquem em causa a estabilidade dos sistemas biofísicos, a salvaguarda face a fenómenos de instabilidade de risco de ocorrência de movimentos de massa em vertentes e de perda de solo ou a prevenção da segurança de pessoas e bens, nomeadamente a estabilização de taludes e ações de florestação e reflorestação.

2 — Para as restantes zonas cartografadas como de muito elevada ou elevada suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes na Planta de riscos naturais e antrópicos I exige-se a apresentação de um estudo prévio integrado que demonstre a aptidão para a construção em condições de total segurança de pessoas e bens e que defina a melhor solução a adotar para a estabilidade da área em causa, ficando a ocupação condicionada à elaboração de um parecer elaborado por técnicos ou entidades credenciados, baseado em estudo geológico geotécnico e hidrogeológico específico.

3 — O projeto de arquitetura relativo a operações de edificação, em zonas cartografadas como de moderada suscetibilidade na Planta de riscos naturais e antrópicos I, é acompanhado por parecer elaborado por técnicos ou entidades credenciados, baseado em estudo geológico geotécnico.

#### Artigo 24.º

##### Vulnerabilidade sísmica dos solos

1 — Nas obras de construção de edifícios, obras de arte e de infraestruturas de subsolo têm que ser aplicadas medidas de resistência estrutural antissísmica.

2 — As obras de reabilitação de edifícios, de obras de arte e de infraestruturas do subsolo têm de integrar soluções de reforço estrutural que aumentem a sua resistência global a forças horizontais e manter as condições estruturais iniciais dos edifícios confinantes com o espaço intervencionado, de modo a garantirem a continuidade dessa capacidade de resistência, tendo em conta os valores patrimoniais em presença em cada intervenção.

3 — Nas áreas de muito elevada e elevada vulnerabilidade sísmica dos solos, identificadas na Planta de riscos naturais e antrópicos II,

a Câmara Municipal pode solicitar à entidade interveniente estudos complementares geológicos, hidrogeológicos, geotécnicos, de avaliação da capacidade estrutural do edifício e ou de definição de soluções técnicas compatíveis com as características do espaço em intervenção e condicionar as obras e trabalhos em razão desses estudos.

4 — No âmbito das suas competências, o Município deve promover estudos de resistência sísmica dos edifícios, tendo em conta a sua localização na cidade, época e tipo de construção, propondo as medidas que se afigurem necessárias para garantir a segurança dos edifícios em todas as intervenções de alteração do edificado existente.

5 — Os planos de urbanização e de pormenor, em função da vulnerabilidade sísmica dos solos abrangidos, devem fixar regras concretas ao nível estrutural dos edifícios, de forma a aumentarem a capacidade de resistência global a forças horizontais, bem como restrições à alteração no interior dos edifícios e dos vãos das fachadas que alterem a resistência estrutural dos mesmos, identificar espaços públicos, equipamentos ou infraestruturas adaptáveis à utilização temporária dos diversos agentes de Proteção Civil, bem como garantir as condições de acessibilidade às operações de socorro.

#### Artigo 25.º

##### Descontaminação de solos

1 — Nas áreas onde, tendo em consideração, nomeadamente, atividades poluentes preexistentes, existam indícios de que os solos se encontram contaminados com substâncias de risco para a população e para o ambiente, com possibilidade de afetação de aquíferos e aquíferos, é obrigatório proceder a uma avaliação da respetiva perigosidade.

2 — Em caso de comprovada situação de risco é obrigatória a elaboração e execução de um plano de descontaminação dos solos e reposição da salubridade, o qual deverá anteceder qualquer intervenção urbanística.

## SECÇÃO II

### Valores culturais

#### Artigo 26.º

##### Âmbito e princípios

1 — A estrutura patrimonial municipal integra os bens culturais imóveis de interesse arquitetónico, histórico, paisagístico, arqueológico e geológico que, pela sua particular relevância, devem ser especialmente tratados e preservados no âmbito dos atos de gestão e planeamento, com vista à respetiva valorização e integração urbana, sendo composta por duas categorias de bens:

a) Os bens culturais imóveis de interesse predominantemente arquitetónico, histórico e paisagístico, que incluem:

- i) Imóveis e conjuntos arquitetónicos;
- ii) Objetos singulares e lojas de referência histórica e ou artística;
- iii) Património paisagístico;

b) Os bens culturais imóveis de interesse predominantemente arqueológico e geológico, que incluem:

- i) Património arqueológico;
- ii) Geomonumentos;
- iii) Ocorrências hidrominerais.

2 — As intervenções sobre os bens da estrutura patrimonial municipal devem privilegiar a sua conservação e valorização, a longo prazo, de forma a assegurar a sua identidade e a evitar a sua destruição, descaracterização ou deterioração.

3 — A Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico, de ora em diante designada por Carta Municipal do Património, é constituída pelos bens mencionados na alínea a) do n.º 1, que incluem os bens imóveis de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, classificados ou em vias de classificação como tal, e por outros bens culturais imóveis que revestem especial interesse nos termos do número anterior, identificados no Anexo III, que faz parte do presente Regulamento, e assinalados na Planta de qualificação do espaço urbano.

4 — A Carta Municipal do Património é uma listagem aberta, podendo ser incluídos novos bens e retirados outros do Anexo III, nos seguintes termos:

a) Todos os imóveis que venham a ser objeto de classificação, ou de alteração da mesma, ou relativamente aos quais se inicie o respetivo processo de classificação, após a entrada em vigor do presente PDML, passam a integrar automaticamente a Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública II, constituindo deste modo servidão administrativa eficaz verificando-se o inverso nas situações dos imóveis que venham a ser objeto de desclassificação;

b) Através da elaboração de planos de urbanização ou de pormenor ou de procedimento de revisão ou alteração do PDML, nos termos da lei.

5 — Não poderá realizar-se qualquer intervenção ou obra, no interior ou no exterior de monumentos, conjuntos ou sítios classificados como de interesse nacional ou de interesse público, ou em vias de classificação como tal, nem mudança de uso suscetível de os afetar, no todo ou em parte, sem autorização expressa e o acompanhamento do órgão competente da administração central.

6 — O pedido de informação prévia, de licença ou a consulta prévia relativos a obras de reconstrução, ampliação, alteração e conservação de bens imóveis classificados, ou em vias de classificação, inclui obrigatoriamente um relatório prévio elaborado nos termos dos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho.

7 — Nas zonas de proteção dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação como tal, as obras de construção e quaisquer trabalhos que alterem a topografia, os alinhamentos, a altura das fachadas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios, estão sujeitos a parecer prévio favorável do órgão legalmente competente, excetuando-se as obras de mera alteração no interior dos imóveis.

8 — As operações urbanísticas sobre os bens classificados ou em vias de classificação como de interesse municipal e sobre os outros bens culturais imóveis da estrutura patrimonial municipal, não classificados, nem em vias de classificação, estão sujeitas a vistoria e parecer patrimonial e carecem de estudo de caracterização histórica, construtiva, arquitetónica, de valores técnico industriais, arqueológica e decorativa do bem que justifica a adequação das intervenções propostas.

9 — A Câmara Municipal deve divulgar, na sequência dos estudos que forem sendo realizados, fichas técnicas de caracterização dos bens referidos no número anterior e identificar valores a salvaguardar e graus de intervenção de que os mesmos podem ser objeto à luz das normas estabelecidas no presente Regulamento.

## SUBSECÇÃO I

### Bens culturais imóveis de interesse arquitetónico, histórico e paisagístico da Carta Municipal do Património

#### DIVISÃO I

##### Imóveis e conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património

#### Artigo 27.º

##### Princípios orientadores

1 — As intervenções em imóveis da Carta Municipal do Património devem respeitar as suas características e ter presente as possibilidades de fruição pela comunidade, num processo de contínua adaptação.

2 — As intervenções em conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património devem respeitar quer a morfologia e as estruturas urbanas na sua interligação com o território envolvente, quer as características arquitetónicas substanciais dos imóveis que contribuem para a continuidade urbana, incluindo a morfologia, a volumetria, a altura das fachadas, o cromatismo e os revestimentos.

3 — Deve ser privilegiada a conservação do edificado para a preservação da identidade cultural e histórica da cidade, assente numa lógica de conservação não apenas de bens isolados da Carta Municipal do Património, mas também dos edifícios de acompanhamento que com eles compõem uma unidade urbana.

4 — A intervenção em bens da Carta Municipal do Património deve respeitar o critério da autenticidade, no reconhecimento de cada época de construção.

5 — Os objetivos de conservação e valorização a longo prazo e o critério de autenticidade previstos nesta secção para as intervenções em imóveis e conjuntos da Carta Municipal do Património abrangem quer o exterior, quer os seus espaços interiores, tanto em áreas comuns, como em áreas privadas.

6 — A adaptação a novas funcionalidades deverá ter em conta o significado histórico do imóvel ou do conjunto, o estudo estrutural do edificado, a compatibilização de materiais e a utilização de uma linguagem arquitetónica que promova a harmonização com a envolvente.

7 — O restauro de elementos patrimoniais deve basear-se no respeito pelas estruturas preexistentes e ter por objetivo a sua conservação a longo prazo.

8 — O conceito de Superfície Vegetal Ponderada e o respetivo regime constantes do presente PDML não se aplicam aos logradouros dos bens imóveis classificados ou em vias de classificação como tal.

## Artigo 28.º

**Obras de conservação, alteração e ampliação**

1 — Em bens imóveis da Carta Municipal do Património são admitidas obras de conservação e, ainda, obras de alteração e de ampliação sujeitas a uma das seguintes condições:

a) Para reposição das características e coerência arquitetónica ou urbanística do imóvel ou do conjunto, justificadas por estudos técnicos adequados baseados em documentos idóneos;

b) Para adaptação do imóvel ou do conjunto a novo uso ou a novas exigências legais relativas ao uso existente, adequada às características substanciais e valores autênticos do passado do imóvel ou do conjunto;

c) Para melhoria do desempenho estrutural e funcional dos imóveis, sem prejuízo das suas características substanciais e valores autênticos do passado;

d) Para ampliação, quando não seja prejudicada a identidade do edifício e sejam salvaguardados os valores patrimoniais do imóvel ou do conjunto e a ampliação seja admissível nos termos do presente Regulamento.

2 — Nas situações em que as operações de restauro e reabilitação dos bens imóveis da Carta Municipal do Património, face ao previsto no número anterior, não permitam atingir a média da altura das fachadas, é atribuído ao respetivo proprietário um crédito de construção, nos termos do artigo 84.º do presente Regulamento, correspondente à diferença entre a superfície de pavimento efetivamente admitida e a que resultaria da aplicação daquele parâmetro.

## Artigo 29.º

**Obras de demolição**

1 — Em bens imóveis da Carta Municipal do Património apenas são admitidas obras de demolição, total ou parcial, numa das seguintes condições:

a) Em situações de ruína iminente, atestada por vistoria municipal;

b) Quando o edifício não seja passível de recuperação e ou reabilitação em razão de incapacidade estrutural, atestada por vistoria municipal;

c) Para valorização do imóvel ou do conjunto em que se insere, através da supressão de partes sem valor arquitetónico e histórico;

d) Quando as obras de demolição forem consideradas de relevante interesse urbanístico em plano de urbanização ou de pormenor ou em unidade de execução.

2 — Se a demolição do edifício se fundamentar numa das situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior é obrigatória a manutenção da volumetria preexistente e da fachada principal.

3 — Quando a demolição do edifício se fundamentar numa das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo e tenha existido deterioração dolosa da edificação pelo proprietário, ou por terceiro, ou violação grave do dever de conservação, comprovada no âmbito de processo contraordenacional instaurado e concluído nos termos da lei, é obrigatória a reconstrução integral ou parcial do edifício preexistente.

4 — Em situações de demolição parcial e de demolição total para reconstrução, quando se considerar que na fachada ou no interior do edifício existem elementos decorativos que importa salvaguardar, tais como cantarias, portas, serralharias, azulejaria e outros elementos decorativos, deve ser prevista a sua reintegração e ou a adequada conservação por entidade competente.

## Artigo 30.º

**Usos**

Nos imóveis e conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património é admitida a mudança de uso desde que não comprometa a manutenção das respetivas características urbanas e paisagísticas, históricas, construtivas, arquitetónicas e decorativas.

## DIVISÃO II

**Lojas de referência histórica e ou artística da Carta Municipal do Património**

## Artigo 31.º

**Princípios orientadores**

As lojas de referência histórica e ou artística da Carta Municipal do Património são espaços com particularidades arquitetónicas e ou decorativas relevantes, frequentemente associadas ao uso original do espaço, exigindo-se que as operações urbanísticas, nomeadamente as

que visam a sua modernização ou alteração do uso, conservem a sua identidade arquitetónica e decorativa.

## DIVISÃO III

**Património paisagístico da Carta Municipal do Património**

## Artigo 32.º

**Âmbito e princípios orientadores**

1 — O património paisagístico da Carta Municipal do Património é constituído por jardins, miradouros, tapadas, azinhagas, cemitérios, quintas, cercas, parques e casais agrícolas com características tipológicas, paisagísticas, culturais e históricas singulares que lhes conferem valor patrimonial e ambiental, justificando-se a sua preservação para a conservação da identidade cultural e histórica da cidade e para a qualidade de vida das populações.

2 — As intervenções sobre o património paisagístico têm de privilegiar a espacialidade resultante dos momentos históricos, ter um caráter reversível e ser objeto de projeto de espaços exteriores que respeite os sistemas de vegetação, de relevo e da circulação da água.

3 — A estrutura morfológica e urbana das azinhagas tem de ser preservada, qualificada do ponto de vista paisagístico, integrada nos tecidos urbanos envolventes e reutilizada, preferencialmente para percursos de uso exclusivo pedonal e ciclável, salvo em situações de interesse público.

4 — O relatório prévio e o estudo de caracterização previstos, respetivamente, nos n.ºs 6 e 8 do artigo 26.º do presente Regulamento incluem, nomeadamente, o levantamento prévio das preexistências inertes e vegetais, a caracterização e avaliação dos valores atuais e do passado e justificam a adequação das soluções propostas.

## SUBSECÇÃO II

**Bens culturais imóveis de interesse arqueológico e geológico da estrutura patrimonial municipal**

## Artigo 33.º

**Áreas de valor arqueológico**

1 — As áreas de valor arqueológico, delimitadas na Planta de qualificação do espaço urbano, dividem-se em três níveis arqueológicos:

a) Áreas de Nível Arqueológico I — áreas de valor patrimonial arqueológico consolidado: Área monumentalizada do Castelo de São Jorge, Teatro Romano de Lisboa, Sé Catedral, Termas dos Cássios/Largo da Madalena, Largo da Sé/Largo da Igreja de Santo António da Sé, Troços das Cercas Medievais de Lisboa, Galerias Romanas da Rua da Prata e Núcleo Arqueológico da Rua dos Correeiros, locais com preexistências já identificadas de inegável valor e potencialidade patrimonial;

b) Áreas de Nível Arqueológico II — áreas de potencial valor arqueológico elevado: Centros Históricos Antigos (área delimitada pela Cerca Fernandina, incluindo a Mouraria, Bairro Alto e Encosta de Santana; Belém; Benfca; Carnide/Luz; Paço do Lumiar/Lumiar; Charneca; Ameixoeira e Chelas), Fábrica Romana de Belém, Arqueossítios de Monsanto (Montes Claros e Vila Pouca), Tapada da Ajuda e Sete Moinhos, locais onde já foram detetados testemunhos arqueológicos e onde se presume a existência de maior densidade e ou espessura diacrónica de vestígios;

c) Áreas de Nível Arqueológico III — áreas condicionadas de potencial valor arqueológico: Zonas de Expansão Periférica dos Núcleos Históricos, Núcleos Históricos Periféricos (Olivais Velho, Telheiras, Benfca, São Domingos de Benfca, Campolide, Belém, Ajuda, Palma de Baixo e Palma de Cima), Frente Ribeirinha (interface fluvial antigo), Zonas Pré-Industriais e Industriais de Primeira Geração, Estruturas Militares, Eixos Viários Fósseis, Arqueossítios da Pré-História à Época Romana e Aqueduto das Águas Livres, locais onde as informações disponíveis indiciam a existência de vestígios arqueológicos.

2 — Independentemente da zona da cidade em que se inserem, as operações urbanísticas obedecem ao disposto na legislação em matéria de salvaguarda do património arqueológico.

3 — Nas áreas de Nível Arqueológico I, os projetos de operações urbanísticas devem ser precedidos de estudo arqueológico que promova a consolidação e valorização do uso patrimonial científico arqueológico e que integre, nomeadamente, a caracterização e avaliação dos valores arqueológicos em presença que justificam a adequação das soluções propostas.

4 — Nas áreas de Nível Arqueológico II, deve privilegiar-se uma metodologia de intervenção arqueológica prévia onde os projetos de operações urbanísticas que impliquem qualquer impacto ao nível do subsolo são acompanhados, obrigatoriamente, de plano de trabalhos aprovado pelo órgão competente da administração central, o qual deve

contemplar a avaliação de impactos ao nível do subsolo, descrevendo e fundamentando as ações e medidas a adotar para assegurar a identificação, preservação e ou registo de valores arqueológicos cuja existência seja conhecida ou considerada provável.

5 — Nas áreas de Nível Arqueológico III, a Câmara Municipal, mediante parecer técnico-científico, pode sujeitar as operações urbanísticas que tenham impacto ao nível do subsolo a acompanhamento presencial da obra e à realização de ações ou trabalhos, com vista à identificação, registo ou preservação de elementos de valor arqueológico eventualmente existentes no local.

6 — Os achados arqueológicos fortuitos são comunicados aos serviços competentes do Ministério da Cultura e da Câmara Municipal ou à autoridade policial, nos termos da lei.

7 — Para além das disposições do presente artigo, os planos de urbanização e de pormenor e as unidades de execução devem contribuir para a salvaguarda do património arqueológico.

#### Artigo 34.º

##### Geomonumentos e ocorrências hidrominerais

1 — Os geomonumentos devem ser preservados e valorizados tendo em conta o seu interesse científico, pedagógico e cultural.

2 — Os geomonumentos dispõem de uma área de proteção num perímetro mínimo de 10 m, definida a partir do extremo do geomonumento e prolongada em toda a sua envolvente, sem prejuízo das construções preexistentes, a qual visa manter as condições de estabilidade, tendo em vista a segurança e proteção de pessoas e bens, bem como as condições de acessibilidade ao local e de enquadramento paisagístico.

3 — Os geomonumentos e as respetivas áreas de proteção encontram-se delimitados na Planta de qualificação do espaço urbano.

4 — Nas áreas de proteção aos geomonumentos aplicam-se as seguintes regras:

a) Nos casos em que há coincidência da área de proteção do geomonumento com vias existentes, exige-se a criação de condições de acessibilidade e visualização do geomonumento a partir da via;

b) São permitidas a instalação de infraestruturas de recreio e lazer e a manutenção dos alinhamentos urbanos existentes na área de proteção, com exceção de situações de instabilidade geológica;

c) Os planos de urbanização ou de pormenor definirão os condicionamentos à ocupação do solo.

5 — As ocorrências hidrominerais de Alfama estão sujeitas às seguintes regras:

a) Deve ser preservada e valorizada a existência destas ocorrências dada a sua elevada vulnerabilidade e o interesse patrimonial, histórico, medicinal, cultural e pedagógico associado e, sempre que possível, devem ser tornadas acessíveis, numa perspetiva de eventual relançamento do termalismo na cidade de Lisboa;

b) Qualquer intervenção urbanística, na área de proteção definida na Planta de qualificação do espaço urbano, que implique alterações do subsolo e impermeabilização do solo, é acompanhada de relatório especializado que descreva e fundamente essas ações e que permita à Câmara Municipal determinar os condicionamentos a que deve obedecer a obra;

c) O plano de pormenor de salvaguarda que abranja estas ocorrências e respetivas áreas de potencial hidromineral/geotérmico deve promover a proteção e valorização deste património como um sistema global, garantir o acesso ao mesmo e o aproveitamento das águas termais, se possível, bem como estabelecer condicionamentos, fundamentados em relatório especializado, ao uso, ocupação do solo e à realização de obras.

### CAPÍTULO III

#### Sistemas de abastecimento e drenagem

##### Artigo 35.º

##### Sistema de infraestruturas de abastecimento de água

1 — O sistema de infraestruturas de abastecimento de água é constituído pelos seguintes subsistemas, previstos nos elementos cadastrais da respetiva entidade gestora:

a) O subsistema adutor, constituído pelo Canal do Alviela, Canal Tejo, Aqueduto das Águas Livres e Adutor Vila Franca de Xira — Telheiras, assinalados na Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública I;

b) O subsistema distribuidor, constituído pelas condutas a jusante do armazenamento ou com origem direta no subsistema adutor;

c) O subsistema de armazenamento, constituído pelos depósitos.

2 — A proteção do Canal do Alviela está definida em legislação específica.

3 — As condutas do restante subsistema adutor e do subsistema distribuidor determinam uma área de proteção definida por um cilindro envolvente, cujo eixo é o da tubagem respetiva, e pela sua projeção vertical até à superfície, de acordo com as seguintes regras:

a) Nas tubagens de 400 mm a 750 mm, a face do cilindro fica afastada 0,7 metros do extradorso;

b) Nas tubagens de 800 mm a 1200 mm, a face do cilindro fica afastada 1 metro do extradorso;

c) No Canal Tejo e do Adutor Vila Franca de Xira — Telheiras, a face do cilindro fica afastada 3 metros dos eixos.

4 — Nas áreas de proteção é interdita a urbanização e a edificação, com exceção de outras infraestruturas compatíveis que sejam admitidas pela entidade gestora.

##### Artigo 36.º

##### Sistema de drenagem de águas residuais

1 — As infraestruturas de drenagem de águas residuais, previstas no Plano Geral de Drenagem de Lisboa, cuja execução se encontra programada, e cartografadas na Planta de condicionantes de infraestruturas, determinam uma área de proteção à superfície e em subsolo com as seguintes delimitações:

a) Nos coletores, interceptores, emissários e condutas elevatórias, a área de proteção é, sempre que possível, delimitada por linhas paralelas, com os seguintes afastamentos mínimos: caneiro de Alcântara — 10 metros do limite exterior do caneiro; coletores com diâmetro interno igual ou superior a 1000 mm ou equivalente — 10 metros ao eixo; coletores com diâmetro interno inferior a 1000 mm ou equivalente — 3 metros ao eixo; interceptores, emissários e condutas elevatórias — 5 metros ao eixo;

b) Nos reservatórios de regularização, a área de proteção é, sempre que possível, delimitada por uma linha de 10 metros a partir dos seus limites exteriores;

c) Nos sistemas de elevação, a área de proteção, indispensável ao acesso às instalações e às intervenções de operação e manutenção necessárias, inclui a envolvente exterior das plantas dos diversos pisos da estação elevatória e a área ocupada por qualquer órgão ou equipamento diretamente respeitante à estação elevatória localizada à superfície;

d) Nos sistemas de tratamento, a área de proteção, indispensável ao acesso às instalações, inclui a área abrangida pela Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) e pela infraestrutura de transporte do efluente tratado ao destino final.

2 — Nas áreas de proteção é interdita a urbanização e a edificação, com exceção de:

a) Operações urbanísticas, nos espaços consolidados, com observância dos alinhamentos preexistentes;

b) Nas situações das alíneas a) e b) do número anterior, em casos devidamente justificados, mediante a elaboração de um estudo de avaliação do bom funcionamento global do sistema, tendo em conta as condições estruturais do mesmo, as condições hidrogeológicas, o valor ecológico e cultural do local e a existência de outras infraestruturas de subsolo e outras servidões de utilidade pública;

c) Nas situações das alíneas a) e b) do número anterior, a instalação de outras infraestruturas de subsolo, desde que não colidam com o acesso aos órgãos de drenagem e com a realização das intervenções de operação e manutenção necessárias e que sejam aceites pela entidade gestora.

### CAPÍTULO IV

#### Do espaço urbano

##### SECÇÃO I

##### Disposições gerais

##### Artigo 37.º

##### Qualificação operativa e funcional

1 — O território do Município, no que respeita à qualificação operativa, corresponde na sua totalidade a solo urbanizado, integrando as seguintes duas categorias, delimitadas na Planta de qualificação do espaço urbano, tendo em consideração o grau de urbanização do solo e o grau de consolidação morfotológica:

a) Espaços consolidados;

b) Espaços a consolidar.



2 — A qualificação funcional do solo processa-se através da sua integração nas seguintes categorias do solo, em função da utilização dominante, cartografadas na Planta de qualificação do espaço urbano:

- a) Espaços centrais e residenciais;
- b) Espaços de atividades económicas;
- c) Espaços verdes;
- d) Espaços de uso especial de equipamentos;
- e) Espaços de uso especial de infraestruturas;
- f) Espaços de uso especial ribeirinho.

3 — Em todas as categorias ou subcategorias de espaço, sem prejuízo dos regimes legais aplicáveis:

a) É admitida a construção e ampliação de infraestruturas, de equipamentos e de instalações, afetas à defesa nacional e à proteção civil, assim como escavações arqueológicas e obras de valorização do património cultural;

b) A instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios é sujeita aos seguintes condicionamentos:

- i) Não podem localizar-se no topo de edifícios que, ao nível do terraço, disponham de compartimentos onde se preveja a permanência de pessoas;
- ii) Devem respeitar o máximo de afastamento dos limites frontal e lateral do imóvel, quando instaladas na cobertura;
- iii) Devem assegurar o tratamento paisagístico e a iluminação pública do espaço adjacente aos equipamentos;
- iv) Devem ser utilizados postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, no sentido de minimizar o impacto visual;
- v) Nos locais de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios é obrigatória a colocação de vedações que circunscrevam, num raio mínimo de 5 metros, estas infraestruturas e as zonas em que os níveis de referência podem ser excedidos, e que impossibilitem o acesso por parte da população.

#### Artigo 38.º

##### Índice de utilização do solo e índice de edificabilidade

1 — O Índice de Utilização do Solo (Iu) é o quociente entre a área total de construção (Ac) e a área do solo (As) a que o índice diz respeito:  $Iu = \sum Ac/As$

2 — A área total de construção (Ac) numa operação urbanística desagrega-se, para efeitos de cálculo da edificabilidade no PDML, em superfície de pavimento (Sp), áreas de estacionamento (Ac est) e áreas exteriores cobertas de utilização coletiva (Ac ext) e áreas técnicas (At):

$$Ac = Sp + Ac\ est + Ac\ ext + At$$

Sp — superfície de pavimento, conforme o artigo 4.º do presente Regulamento.

Ac est — áreas destinadas a estacionamento, conforme o artigo 4.º do presente Regulamento.

Ac ext — áreas exteriores cobertas de utilização coletiva

At — áreas técnicas, conforme o artigo 4.º do presente Regulamento.

3 — O Índice de edificabilidade (Ie) é o quociente máximo admitido entre a superfície de pavimento (Sp) numa operação urbanística e a área de solo (As) a que o índice diz respeito de acordo com cada categoria de espaço:  $Ie = \sum Sp/As$

4 — O Índice de edificabilidade (Ie) e a sua eventual majoração é bonificado até um máximo de 4 % para a construção de salas de condomínio de edifícios em propriedade horizontal e átrios dos edifícios, em função das áreas previstas na operação para estes fins.

## SECÇÃO II

### Espaços consolidados

#### Artigo 39.º

##### Âmbito, objetivos e execução

1 — Os espaços consolidados integram o tecido urbano infraestruturado e predominantemente ocupado que se pretende preservar e valorizar, no que respeita às morfologias e tipologias urbanas, ao património edificado e aos elementos de caracterização e valorização da paisagem, tendo em consideração o tipo de traçado definido no artigo seguinte.

2 — Em espaço consolidado, a execução do plano processa-se através de operações urbanísticas, apropriadas à natureza e dimensão da intervenção e ao grau de dependência em relação à ocupação envolvente, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — Quando a Câmara Municipal entenda que as intervenções devam ser suportadas por uma solução de conjunto, designadamente por implicarem a reestruturação fundiária ou a abertura de novos arruamentos ou a reserva de espaços para áreas verdes e de equipamentos coletivos ou exigirem o estabelecimento de mecanismos de perequação para a redistribuição de encargos e benefícios entre os proprietários envolvidos, a execução proposta no número anterior pode processar-se no âmbito de unidades de execução delimitadas pela Câmara Municipal nos termos da lei.

4 — A delimitação das unidades de execução previstas no número anterior deve abranger áreas que constituam um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas e que possam cumprir os requisitos legais exigíveis, nomeadamente assegurando as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

#### Artigo 40.º

##### Traçados urbanos

1 — Os traçados urbanos, cartografados na Planta de qualificação do espaço urbano, compreendem os espaços centrais e residenciais onde, pela singularidade dos respetivos traçados e características de ocupação urbana, devem ser preservadas as características morfológicas, ambientais e paisagísticas e elementos mais relevantes, no sentido da sua qualificação.

2 — Identificam-se os seguintes traçados:

a) Traçados urbanos A — correspondem a traçados orgânicos ou regulares que abrangem essencialmente o centro da formação da cidade, as frentes ribeirinhas e os antigos núcleos rurais. Os traçados orgânicos caracterizam-se por um traçado de caráter espontâneo adequado às condições e topografia do terreno com ruas estreitas e sinuosas: Castelo, Alfama, Mouraria; os traçados regulares caracterizam-se pela implementação de quarteirões retangulares que sofrem torções pela adaptação da sua implantação à topografia e preexistências: Bairro Alto, Madragoa e Lapa;

b) Traçados urbanos B — correspondem aos traçados planeados, organizados em quarteirão que abrangem partes da cidade edificada em várias épocas, desde o século XVIII até hoje. Caracterizam-se maioritariamente pela aplicação de planos ortogonais perfeitos, sobre os quais resultam ruas direitas e perpendiculares entre si, sofrendo alterações ao nível da implantação pela adaptação ao terreno ou a preexistências. Constituem exemplos mais marcantes: Baixa Pombalina, Avenidas Novas, Campo de Ourique e Alvalade;

c) Traçados urbanos C — correspondem aos traçados de implantação livre que abrangem tecidos urbanos edificados desde a segunda metade do século XX. Caracterizam-se essencialmente pela implantação de edifícios isolados, em forma de banda ou torre, e de grandes áreas livres que circundam as edificações. Constituem exemplos mais marcantes: Olivais, Telheiras e Chelas;

d) Traçados urbanos D — correspondem aos traçados de moradias que abrangem tecidos urbanos essencialmente construídos na primeira metade do século XX. Caracterizam-se pela implantação de edifícios destinados maioritariamente a habitação unifamiliar. Estes traçados diferem, ao nível da implantação das edificações, por serem de moradias isoladas, agrupadas em banda ou geminadas. Constituem exemplos mais marcantes: Encarnação, Madre de Deus, Santa Cruz de Benfica, Serafina, Alvitto, Caselas e Restelo.

## SUBSECÇÃO I

### Espaços centrais e residenciais

#### Artigo 41.º

##### Âmbito, objetivos e usos

1 — Nos espaços consolidados centrais e residenciais, com vista a promover a sua regeneração funcional e social, privilegia-se a predominância do uso habitacional, a conservação e reabilitação do edificado existente, a colmatção e compactação da malha urbana, a compatibilização dos usos, a criação de equipamentos e a qualificação do espaço público, nomeadamente promovendo o aumento da sua permeabilidade.

2 — O regime aplicável às operações urbanísticas nestes espaços varia em função dos traçados urbanos definidos no artigo anterior.

3 — Nos espaços centrais e residenciais admite-se a coexistência entre os vários usos urbanos desde que compatíveis com o uso habitacional, designadamente ao nível da segurança de pessoas e bens, ruído, vibrações, gases, efluentes e tráfego e desde que não causem desequilíbrios ou perda da harmonia da envolvente e seja assegurada a satisfação das necessidades de espaços destinados a equipamentos coletivos fixados

nas Cartas de Equipamentos, cuja revisão deve tomar em consideração o disposto no n.º 4 do artigo 87.º do presente Regulamento.

4 — Admitem-se os usos de habitação, terciário, turismo, equipamento, indústria compatível e micro logística, nos termos definidos no artigo 4.º do presente Regulamento.

5 — No traçado urbano A todas as mudanças de uso são admitidas, mas a mudança de habitação para outros usos só é admitida numa das seguintes situações:

a) Para qualquer uso, desde que abranja a totalidade das frações existentes ou a totalidade do edifício, com exceção para os empreendimentos turísticos que poderão ocupar apenas parte do edifício;

b) Para usos de equipamento ou terciário no primeiro e segundo pisos contados a partir da cota de soleira do edifício, e na cave, desde que em todos os casos existam acessos independentes dos do uso habitacional.

6 — Nos traçados urbanos B e C todas as mudanças de uso são admitidas, mas a mudança de habitação para um dos restantes usos só é possível num dos seguintes casos:

a) Quando abranja a totalidade das frações habitacionais existentes ou a totalidade do edifício, com exceção para os empreendimentos turísticos que poderão ocupar apenas parte do edifício;

b) Quando, pelo menos, 1/2 das frações habitacionais originais já se encontrem legalmente afetas a outro uso;

c) Quando se prevejam acessos independentes para as frações afetas a outros usos, com exceção do uso de turismo;

d) Quando se trate de pisos térreos confinantes com via pública com acesso independente.

7 — Nos traçados urbanos D a mudança de uso habitacional só é permitida para uso de equipamento em moradia isolada, ou para uso de equipamento e uso terciário nos seguintes arruamentos:

a) No bairro do Restelo: Av. das Descobertas, Av. Vasco da Gama, Av. do Restelo e Av. Torre de Belém;

b) No bairro de Santa Cruz (Benfica): Rua da Venezuela;

c) No bairro de Alvalade: Av. Gago Coutinho;

d) No bairro da Encarnação: Circular Norte do Bairro da Encarnação 18 a 36 (n.º pares), Praça do Norte, 7 a 12, Rua das Escolas, 18 a 26 (n.º pares), Rua Sete, Lote 40, Rua Vinte Sete, 40, 42, 50, 52 e 58, Circular Norte do Bairro da Encarnação 13 a 17 (n.º ímpares), Circular Norte do Bairro da Encarnação 2 a 16 (n.º pares), Praça do Norte, 1 a 6, Praça das Casas Novas, 1 a 6, Circular Sul do Bairro da Encarnação, 2 a 14 (n.º pares), Circular Sul do Bairro da Encarnação, 20 a 34 (n.º pares), Praça das Casas Novas, 8 a 13, Rua da Quinta do Morgado, 2, 18, 20, Lote 52 e Lote 53, Circular Sul do Bairro da Encarnação, 1 a 5 (n.º ímpares), Rua Vinte e Oito, 2, Rua Vinte e Seis, 49 a 55.

#### Artigo 42.º

##### Obras de construção, ampliação e alteração

1 — As obras de construção, ampliação e alteração têm que se enquadrar nas características morfológicas e tipológicas dominantes no arruamento em que o edifício se localiza e contribuir para a respetiva valorização arquitetónica e urbanística.

2 — Tem de ser mantido o alinhamento do plano marginal do edificado, sem prejuízo de casos especiais, devidamente fundamentados, podendo a Câmara Municipal divulgar desenhos do alinhamento dos arruamentos para efeitos de explicitação desta norma.

3 — Nos traçados urbanos A — orgânicos e regulares, as obras de construção, ampliação e alteração estão sujeitas às seguintes regras:

a) A altura máxima da edificação é a média das alturas dos edifícios da frente edificada do arruamento, entre duas transversais, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

b) A altura máxima da fachada é a média das alturas das fachadas, com exceção das obras em edifícios predominantemente de habitação, em parcela situada entre dois edifícios com uma altura de fachada superior àquela, em que pode ser adotada a altura da fachada do edifício confinante mais alto, desde que a superfície de pavimento acrescida se destine exclusivamente a habitação e 50 % fique sujeita a valor máximo de renda ou preço de venda;

c) Tem de ser estabelecida uma concordância ao nível dos alinhamentos dos vãos e pisos dos edifícios confinantes, salvo em vias inclinadas e em casos devidamente justificados;

d) Admite-se o aproveitamento da cobertura em sótão e a alteração da configuração geral das coberturas, desde que contida nos planos a 45 graus passando pelas linhas superiores de todas as fachadas do edifício, não seja ultrapassada a altura máxima da edificação, seja assegurado o adequado enquadramento urbanístico;

e) A profundidade máxima da empena aplica-se o artigo seguinte do presente Regulamento;

f) É autorizada a construção de pisos em cave para terciário, equipamento, turismo, estacionamento e áreas técnicas afetas às unidades de utilização dos edifícios, desde que, em todos os casos, sejam asseguradas condições de ventilação e iluminação adequadas ao uso proposto, sejam cumpridas as regras relativas aos logradouros e exista possibilidade de integração arquitetónica do acesso ao estacionamento;

g) É autorizada a construção de um piso em cave para habitação, desde que preenchidas as condições mencionadas na alínea anterior, assim como as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

h) Ao logradouro aplica-se o artigo 44.º do presente Regulamento.

4 — Nos traçados urbanos B — quarteirões, as obras de construção, alteração e ampliação estão sujeitas às seguintes regras:

a) A altura máxima da fachada é a média das alturas das fachadas, salvo o disposto na alínea seguinte e sem prejuízo do disposto na alínea c);

b) Excecionam-se do disposto na alínea anterior:

i) As obras em edifícios predominantemente de habitação, em parcela situada entre dois edifícios com uma altura da fachada superior à média das alturas das fachadas, em que pode ser adotada a altura do edifício confinante mais alto, desde que a superfície de pavimento acrescida se destine exclusivamente a habitação e 50 % fique sujeita a valor máximo de renda ou preço de venda;

ii) As situações de remate de quarteirão para pontuar enfiamentos de eixos urbanos, devidamente ponderadas em função do espaço urbano em que se inserem, desde que a superfície de pavimento não ultrapasse a que resultaria da aplicação da média das alturas das fachadas e quando da operação resulte aumento de espaço público;

iii) As situações de remate de quarteirão para pontuar enfiamentos de eixos urbanos, devidamente ponderadas em função do espaço urbano em que se inserem, mediante a utilização de créditos de construção obtidos nos termos do disposto no artigo 84.º do presente Regulamento, até ao limite em que seja admitida a sua utilização cumulativa e desde que a solução seja objeto de debate público;

iv) As situações de remate de quarteirão para pontuar enfiamentos de eixos urbanos ou de edifício localizado em parcela situada entre dois edifícios com uma altura da fachada superior à média das alturas das fachadas, devidamente ponderadas em função do espaço urbano em que se inserem, quando resultem da necessidade de assegurar o respeito por compromissos legítimos assumidos pelo Município à data da entrada em vigor do PDML;

c) Tem de ser estabelecida uma concordância ao nível dos alinhamentos dos vãos e pisos dos edifícios confinantes, salvo em vias inclinadas e em casos devidamente justificados;

d) Admite-se a construção de um piso recuado, em edifícios novos ou existentes, quando tal seja dominante nessa frente urbana ou sirva de colmatação à empena existente, desde que contido nos planos a 45 graus passando pelas linhas superiores de todas as fachadas do edifício, não ultrapasse 3,5 metros acima da altura máxima da fachada admitida e não descaracterize o edifício preexistente;

e) Admite-se o aproveitamento da cobertura em sótão e a alteração da configuração geral das coberturas, designadamente incluindo trapeiras, mansardas e terraços, desde que contida nos planos a 45 graus passando pelas linhas superiores de todas as fachadas do edifício, a altura da edificação não ultrapasse 3,5 metros acima da altura máxima da fachada admitida e seja assegurado o adequado enquadramento urbanístico;

f) A profundidade máxima da empena aplica-se o artigo seguinte do presente Regulamento;

g) A construção de caves aplicam-se as alíneas f) e g) do número anterior;

h) Ao logradouro aplica-se o artigo 44.º do presente Regulamento.

5 — A Câmara Municipal pode divulgar, a título indicativo, desenhos do alçado de frente de rua para efeitos de explicitação do disposto nas alíneas b) do n.º 3 e a) do número anterior.

6 — Nos traçados urbanos C — implantação livre, as obras de construção, alteração e ampliação estão sujeitas às seguintes regras:

a) Para os edifícios de tipologia em banda, a altura máxima da fachada obedece ao nivelamento das alturas das fachadas existentes na envolvente;

b) Para os edifícios isolados, a altura máxima da fachada é de 25 metros, exceto nas seguintes situações:

i) Quando integrados em plano de pormenor ou unidade de execução, em que se proceda à repartição de benefícios e encargos entre os proprietários;

ii) Quando resulte da necessidade de assegurar o respeito por compromissos legítimos assumidos pelo Município à data da entrada em vigor do PDML;

iii) Quando se verifique a adequada integração no espaço urbano em que se inserem e incorporem créditos de construção obtidos nos termos do disposto no artigo 84.º do presente Regulamento, até ao limite em que seja admitida a sua utilização cumulativa e desde que a solução seja objeto de debate público;

c) Relativamente à construção de um piso recuado e ao aproveitamento e configuração geral das coberturas, aplicam-se as alíneas d) e e) do n.º 4 do presente artigo;

d) A profundidade máxima da empena aplica-se o artigo seguinte do presente Regulamento;

e) A construção de caves aplicam-se as alíneas f) e g) do n.º 3 do presente artigo;

f) Ao logradouro aplica-se o artigo 44.º do presente Regulamento.

7 — Nos traçados urbanos D — moradias, as obras de construção, alteração e ampliação obedecem às seguintes regras:

a) Têm de ser mantidas as características morfológicas dominantes da área e as tipologias arquitetónicas (moradias isoladas, geminadas e em banda), assim como a altura dominante das fachadas, com exceção das moradias de um piso que podem passar a dois pisos, a contar da cota de soleira, e sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

b) Para além dos pisos admitidos na alínea anterior, permite-se a construção de um piso enterrado ou semienterrado, nas condições previstas nas alíneas f) e g) do n.º 3 do presente artigo;

c) Admite-se o aproveitamento da cobertura em sótão e a alteração da configuração geral das coberturas viradas a tardoz, designadamente incluindo trapeiras, mansardas e terraços, desde que contida nos planos a 45 graus passando pelas linhas superiores de todas as fachadas do edifício, e desde que a altura da edificação não ultrapasse 3,5 metros acima da altura máxima da fachada admitida, e desde que não ponha em causa as características morfológicas dominantes da área (moradias isoladas, geminadas e em banda);

d) Ao lote ou parcela aplica-se o índice de permeabilidade de 0,3 em parcelas com uma profundidade superior a 14 metros e ou com uma área de lote ou parcela superior a 130 m<sup>2</sup>;

e) Índice de edificabilidade, em parcelas com uma profundidade superior a 14 metros e ou com uma área de lote ou parcela superior a 130 m<sup>2</sup>:

i) 1,0 em lote ou parcela com área inferior a 150 m<sup>2</sup>;

ii) 0,7 em lote ou parcela com área igual ou superior a 150 m<sup>2</sup>, sendo sempre permitido um mínimo de 150 m<sup>2</sup> de superfície de pavimento.

8 — Em quaisquer intervenções em edifícios existentes não são permitidas intervenções que reduzam a sua resistência global a forças horizontais, tais como: as demolições de elementos de suporte de cargas verticais (o que não inclui paredes divisórias em tabique ou tijolo furado até determinada percentagem da área total dos elementos por piso), o acrescento de novos pisos e a introdução de canalizações no interior de elementos estruturais, se esta afetar significativamente a sua capacidade resistente (o que é o caso em que se cortam armaduras em elementos de betão armado ou se cortam barrotes de madeira em frontais de edifícios de alvenaria — pombalinos ou gaioleiros), devendo os projetos ser subscritos e justificados por engenheiro civil (ramo de estruturas).

#### Artigo 43.º

##### Profundidade máxima das empenas dos edifícios

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a profundidade máxima das empenas, sem considerar as varandas e os corpos balanceados, é de 15 metros, com exceção dos estabelecimentos hoteleiros e equipamentos de utilização coletiva, cuja empena pode atingir os 18 metros.

2 — Quando existam edifícios confinantes de ambos os lados ou de um deles e se considere que as respetivas fachadas são de manter, a profundidade do edifício alinha por aquelas fachadas.

3 — Quando de um ou de ambos os lados não exista edifício confinante, mas exista parcela ou lote suscetível de construção, ou quando as fachadas dos edifícios confinantes não sejam de manter, a empena do edifício, no lado em que se verifique essa situação, tem de observar uma concordância com uma empena virtual de 15 metros, salvo casos devidamente justificados.

4 — Nos casos referidos nos números anteriores em que seja necessário obter uma concordância entre empenas de diferentes profundidades, a empena do novo edifício varia por uma série de superfícies contidas em planos paralelos às fachadas, sem ultrapassar a empena de maior profundidade e o plano virtual que forma um diedro de 45 graus com o plano da empena confinante de menor profundidade no extremo posterior desta.

5 — Excecionam-se do disposto no número anterior, as situações em que a transição entre empenas de diferente profundidade possa ser feita através dum plano contínuo formando um ângulo não superior a 45 graus com a fachada de tardoz e da mesma resulte um manifesto benefício para a qualidade do interior dos espaços.

6 — Os edifícios isolados não estão sujeitos a uma profundidade máxima de empena.

#### Artigo 44.º

##### Logradouros

1 — Os logradouros dos espaços centrais e residenciais consolidados têm por função assegurar a salubridade das construções, atendendo, em particular, à ventilação e insolação dos edifícios, garantir a privacidade das habitações, o desafogo e a fruição e recreio, assim como a infiltração das águas pluviais.

2 — As intervenções nos logradouros devem respeitar as condicionantes e salvaguardar as características ambientais, paisagísticas e patrimoniais, nomeadamente arqueológicas e devem promover a sua valorização como espaços de fruição ao ar livre e o enquadramento paisagístico da envolvente edificada.

3 — Os logradouros dos espaços centrais e residenciais consolidados compreendem:

a) Logradouros verdes permeáveis a preservar assinalados na Planta de qualificação do espaço urbano;

b) Quintais dos Traçados urbanos A, localizados nas áreas de intervenção do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico de Alfama e da Colina do Castelo, os quais são espaços onde historicamente se processaram formas de agricultura urbana e que, pelo seu valor cultural e paisagístico, devem ser salvaguardados;

c) Restantes logradouros, que já se encontram, em grande medida, total ou parcialmente ocupados ou impermeabilizados, os quais se pretendem requalificar, com aumento de área permeável.

4 — Os planos de urbanização e de pormenor devem identificar os quintais dos Traçados urbanos A, estabelecer as regras para a sua salvaguarda e, sempre que possível, articulá-los em percursos contínuos de fruição pública.

5 — Com o objetivo de reverter a situação atual de ocupação com anexos e construções destinadas a múltiplos usos no interior dos quarteirões dos traçados urbanos A e B, são criados os seguintes incentivos:

a) A possibilidade de reordenamento das construções preexistentes, nos termos do n.º 11 do presente artigo;

b) A criação de incentivos à deslocalização de área edificável, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 84.º do presente Regulamento.

6 — Para efeitos de requalificação ambiental e paisagística dos logradouros a que se refere o n.º 3, tem que ser observada uma superfície vegetal ponderada (Svp), calculada de acordo com o artigo 4.º e os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

$$Svp = A + 0,6 B + 0,3 C$$

7 — A Svp e A variam em função do tipo de logradouro e da inserção na estrutura ecológica municipal, de acordo com o seguinte quadro:

QUADRO

Critérios de localização *	Svp (aplicável à área total do logradouro)	A (aplicável à área total do logradouro)
Logradouros verdes permeáveis a preservar assinalados na Planta de qualificação do espaço urbano e Quintais dos Traçados urbanos A localizados nas áreas de intervenção do Plano de Urbanização da Avenida da Liberdade e do Plano de Urbanização do Núcleo Histórico de Alfama e da Colina do Castelo . . . . .	—	≥ 0,9.ATLog
Restantes logradouros localizados nos Traçados urbanos A . . . . .	—	≥ 0,65.ATLog
Logradouros localizados nos Corredores Estruturantes e nos Sistemas Húmido e de Transição Fluvial Estuarino . . .	≥ 0,7.ATLog	≥ 0,3.ATLog
Restantes logradouros . . . . .	≥ 0,5.ATLog	≥ 0,2.ATLog

\* No caso de a operação urbanística estar abrangida por mais do que um dos critérios de localização, prevalecem os valores mais elevados de Svp e de A aplicáveis

8 — Excecionam-se do regime previsto nos n.ºs 6 e 7 os pequenos logradouros situados em gaveto, salvo os logradouros a preservar assinalados na Planta de qualificação do espaço urbano, desde que para satisfação da captação mínima de estacionamento privativo exigida no presente Regulamento.

9 — Os logradouros fronteiros ao espaço público com uma extensão de frente de rua superior a 10 metros têm de ser mantidos, pelo que nessas parcelas ou lotes não é autorizada a colmatação.

10 — É permitido o prolongamento construtivo do piso térreo para além do alinhamento a tardo sobre as áreas impermeabilizadas em subsolo, com um máximo de 3,5 metros de altura, medida até à face inferior da laje da cobertura, desde que o tratamento das respetivas coberturas permita atingir os parâmetros de Svp fixados nos n.ºs 6 e 7, bem como o cumprimento das regras sobre a profundidade da empena e salvaguardada a salubridade dos prédios confinantes.

11 — Nos logradouros ocupados ao abrigo do direito anterior, à data da entrada em vigor do PDML, pode ser autorizado o reordenamento das construções preexistentes, com aumento da superfície de pavimento até um máximo de 10 %, com ou sem mudança de uso, desde que, cumulativamente, se verifique:

- a) Aumento de área permeável no logradouro em que:  $Svp \geq 0,7$ .  $ATLog$  e  $A \geq 0,2$ .  $ATLog$ ;
- b) Preservação dos elementos arbóreos de interesse;
- c) Adequada integração das novas construções.

12 — Excecuiam-se do número anterior as operações urbanísticas nos traçados urbanos A e B, previstas em plano de pormenor de salvaguarda, desde que de interesse relevante para a regeneração urbana da área em que se inserem.

13 — Quando os edifícios ou conjuntos tenham frente para duas ruas opostas, pode prever-se o atravessamento pedonal do quarteirão, sempre que tal seja possível e urbanisticamente desejável, podendo, nessas situações, quando se trate de áreas totalmente impermeabilizadas, admitir-se a reconversão do edificado existente para serviços, comércio, nomeadamente restauração e bebidas, ou equipamento para enquadramento e vitalização desses atravessamentos.

14 — Nas situações de obra de construção nova, as regras sobre logradouros aplicam-se à área da parcela que não possa ser ocupada pela construção prevista face às regras relativas à profundidade da empena.

15 — Nas situações admitidas ao abrigo deste artigo de obras no logradouro, os projetos devem assegurar uma correta drenagem das águas superficiais e subsuperficiais, minimizando situações de acumulação das mesmas nessas zonas que possam ter impacto sobre estruturas e infraestruturas existentes.

#### Artigo 45.º

##### Obras de demolição

1 — A demolição total ou parcial dos edifícios existentes apenas é admitida nos seguintes casos:

- a) Em situações de ruína iminente atestada por vistoria municipal;
- b) Em situações excecionais de inviabilidade técnica ou económica da reabilitação do edifício ou edifícios, devidamente fundamentada em relatório de técnico credenciado, atestada por vistoria municipal, nos termos do número seguinte;
- c) Para abertura ou alargamento de arruamentos ou de espaços públicos;
- d) Localização em interior de quarteirão ou logradouro, com exceção dos edifícios com valor urbanístico, arquitetónico ou cultural;
- e) Quando os edifícios existentes não constituam elementos com interesse urbanístico, arquitetónico ou cultural, tanto individualmente, como para o conjunto em que se integram e o projeto apresentado para a sua substituição contribua para a valorização arquitetónica, urbanística e ambiental da área e do conjunto edificado em que se integra;
- f) Em situações em que a eliminação do edifício ou substituição por edifício novo reforce a segurança contra risco sísmico, de derrocada ou de incêndio, no conjunto em que se insere, prevista em plano de pormenor.

2 — O relatório referido na alínea b) do número anterior deve comprovar, do ponto de vista técnico e económico, que as soluções técnicas possíveis para a reabilitação do edifício, atento o seu estado de degradação, pela sua complexidade e custo, oneram de forma excecional a operação, de acordo com um modelo de avaliação económico-financeira que deve considerar as efetivas condições de mercado, os usos admitidos para o edifício e os incentivos à reabilitação previstos no presente Regulamento.

3 — Nos traçados urbanos A e B, se a demolição do edifício se fundamentar numa das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo é obrigatória a manutenção da volumetria preexistente e da fachada principal, exceto quando, neste último caso, o valor patrimonial e urbanístico da fachada não o justifique.

4 — Nos traçados urbanos A e B, quando a demolição do edifício se fundamentar numa das situações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo e tenha existido deterioração dolosa da edificação pelo proprietário, ou por terceiro, ou violação grave do dever de conservação, comprovada no âmbito de processo contraordenacional instaurado e concluído nos termos da lei, é obrigatória a reconstrução integral ou parcial do edifício preexistente.

5 — Em caso de obras de alteração que integrem a demolição da fachada posterior ou de obras que impliquem a demolição integral do interior do edifício, aplicam-se as regras respeitantes à profundidade máxima de empena constantes do presente Regulamento.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, têm de ser salvaguardados os elementos de valor patrimonial, designadamente estatutuária, azulejos, património industrial, os quais, sempre que desejável, devem ser reintegrados nas novas construções.

#### Artigo 46.º

##### Loteamentos

1 — As operações de loteamento são admitidas quando a parcela a lotear confine com arruamento público e a operação preveja uma das seguintes situações:

- a) A abertura de novos arruamentos pedonais ou viários;
- b) A criação de equipamentos e ou espaços exteriores de utilização coletiva;
- c) A criação, o desenvolvimento ou o fecho de malha urbana.

2 — As operações de loteamento devem considerar as características morfológicas e tipológicas das frentes urbanas contíguas e prever o remate da malha preexistente, contribuindo para a respetiva valorização arquitetónica e urbanística.

3 — A Câmara Municipal pode exigir que a operação de loteamento se processe no âmbito de unidade de execução, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do presente Regulamento.

4 — Nas operações de loteamento, a edificabilidade é calculada com base nas seguintes disposições:

- a) A altura máxima da fachada deve observar:
  - i) Nos traçados urbanos A, B e C, identificados na Planta de qualificação do espaço urbano, a média da altura das fachadas, podendo recorrer-se à média da altura das fachadas das frentes urbanas convergentes, nos troços que se desenvolvem até à primeira transversal, dentro da mesma categoria de espaço, quando desta resulte benefício para a inserção urbana da operação de loteamento no conjunto das frentes urbanas envolvidas;
  - ii) Nos traçados urbanos D, identificados na Planta de qualificação do espaço urbano, aplica-se o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 7 do artigo 42.º do presente Regulamento;

b) Salvo o disposto nas alíneas c) e d), o índice de edificabilidade é de 1,2, o qual pode ser, excecionalmente, majorado até 1,5, desde que sejam observados os demais parâmetros e condicionamentos aplicáveis à operação urbanística e sem prejuízo das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva, previstas no artigo 88.º do presente Regulamento, numa das seguintes situações:

- i) A área de intervenção seja igual ou inferior a 0,5 ha e a morfologia da envolvente o justifique;
- ii) A operação gere e ou utilize créditos de construção ao abrigo do sistema de incentivos previsto no artigo 84.º do presente Regulamento;
- iii) A operação urbanística seja promovida pelo Município;

c) Nos traçados urbanos A integrados nos antigos núcleos históricos da UOPG 1 — Coroa Norte da Cidade, identificados na Planta de qualificação do espaço urbano, o índice de edificabilidade é de 0,3;

d) Nos traçados urbanos D, o índice de edificabilidade é o constante da alínea e) do n.º 7 do artigo 42.º do presente Regulamento;

e) Aplicação da superfície vegetal ponderada (Svp) aplicada à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, calculada de acordo com o artigo 4.º e com a seguinte ponderação:  $Svp = A + 0,6B + 0,3C$ ; em que:  $Svp \geq 0,4$ .  $Aref$  e  $A \geq 0,2$ .  $Aref$ .

#### SUBSECÇÃO II

##### Espaços de atividades económicas

#### Artigo 47.º

##### Âmbito, objetivos e usos

1 — Os espaços consolidados de atividades económicas compreendem malhas urbanas originariamente destinadas à fixação de indústrias ou

de atividades terciárias com tipologias de ocupação diferenciadas da restante cidade consolidada.

2 — Nos espaços consolidados de atividades económicas são admitidos os seguintes usos: terciário, industrial, logístico, turismo e equipamento.

3 — Os planos de urbanização e de pormenor e as unidades de execução podem adotar soluções indutoras da fixação de atividades com capacidade de inovação e de investigação e desenvolvimento, as quais podem vir a beneficiar de redução de taxas e de encargos fiscais, nas condições a fixar em regulamento municipal.

#### Artigo 48.º

##### Operações urbanísticas

As operações de loteamento e as obras de construção, ampliação e alteração, nos espaços consolidados de atividades económicas, regem-se pelas seguintes regras:

a) A Câmara Municipal pode impor novos alinhamentos, nomeadamente para a abertura de arruamentos ou ampliação do espaço público, podendo para o efeito divulgar desenhos do alinhamento de frente de rua;

b) Salvo o disposto na alínea seguinte, o índice de edificabilidade é de 1,2, podendo excepcionalmente ser majorado até 1,5, desde que sejam observados os demais parâmetros e condicionamentos aplicáveis à operação urbanística e sem prejuízo das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva, previstas no artigo 88.º do presente Regulamento, numa das seguintes situações:

i) A operação gere e ou utilize créditos de construção ao abrigo do sistema de incentivos previsto no artigo 84.º do presente Regulamento;

ii) A operação urbanística seja promovida pelo Município;

c) Nas situações em que a área de intervenção, à data da entrada em vigor do PDML, apresente ocupação com edifícios onde a superfície de pavimento já corresponda a um índice de edificabilidade de 1,5 ou superior, admite-se um aumento de edificabilidade até 10% da superfície de pavimento existente, desde que sejam observadas as demais regras aplicáveis e sem prejuízo das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva, previstas no artigo 88.º do presente Regulamento;

d) Aplicação da superfície vegetal ponderada (Svp) aplicada à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, calculada de acordo com o artigo 4.º e os seguintes parâmetros:

$$Svp = A + 0,6 B + 0,3 C$$

#### QUADRO

Ie	Svp	A
Ie de 1,2 a 1,5 . . . . .	≥ 0,4.Aref	≥ 0,3.Aref
Ie superior a 1,5 . . . . .	≥ 0,4.Aref	≥ 0,2.Aref

e) Não é admitida a demolição total ou parcial de edifícios se forem afetados os valores de património industrial e dos elementos arquitetónicos e paisagísticos com interesse cultural identificados, sem prejuízo do disposto nos artigos 27.º a 31.º do presente Regulamento.

#### SUBSECÇÃO III

##### Espaços verdes

#### Artigo 49.º

##### Âmbito, objetivos e regime

1 — Os espaços verdes consolidados são espaços que integram a estrutura ecológica municipal integrada, com funções de equilíbrio ecológico nos termos do artigo 14.º do presente Regulamento e que se subdividem nas seguintes subcategorias, assinaladas na Planta de qualificação do espaço urbano:

- Espaços verdes de recreio e produção;
- Espaços verdes de proteção e conservação;
- Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas viárias;
- Espaços ribeirinhos.

2 — Os projetos de intervenções em jardins existentes devem ter em atenção as respetivas características originais e contribuir para a

preservação da identidade e memória desses espaços, em particular no que se refere à articulação com a envolvente edificada.

3 — A conceção de novos espaços verdes deve promover o aumento da sua resiliência, utilizando preferencialmente pavimentos permeáveis, uma modelação de terreno que permita a infiltração in situ e uma estrutura de vegetação adaptada às condições edafoclimáticas, numa perspetiva de redução dos custos de instalação e manutenção, bem como deve contribuir para o aumento da biodiversidade.

4 — Nos espaços verdes vocacionados para baixa utilização, a vegetação a instalar deve predominantemente requerer reduzidas disponibilidades hídricas.

#### Artigo 50.º

##### Espaços verdes de recreio e produção

1 — Os espaços exteriores verdes de recreio e produção são espaços não edificados, permeáveis e plantados, sobre solo orgânico em terreno natural, públicos ou privados, incluindo jardins, grandes logradouros de imóveis ou conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património, quintas históricas, tapadas e cercas conventuais, destinados a fins de agricultura urbana e de recreio e produção e que podem integrar equipamentos coletivos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, e equipamentos de caráter lúdico associados ao turismo.

2 — Nestes espaços podem ser incentivadas iniciativas de agricultura urbana com vista ao aumento da produção alimentar à escala local, reforçando os níveis de autossuficiência da cidade, a resiliência urbana e contribuindo para a coesão das comunidades urbanas.

3 — Os logradouros dos imóveis e conjuntos arquitetónicos da Carta Municipal do Património têm de ser especialmente tratados e preservados, com vista à sua requalificação paisagística, através de projeto de espaços exteriores que preserve a topografia existente e salvegarde as características ambientais, paisagísticas e patrimoniais nomeadamente arqueológicas, admitindo-se apenas correções, quando tecnicamente justificadas, para a melhoria das condições de fruição ambiental.

4 — As construções existentes, além dos usos atuais e dos previstos no n.º 1, podem destinar-se ao uso terciário, desde que a utilização não se mostre incompatível com a fruição do espaço verde de recreio e produção.

5 — Nos espaços verdes de recreio e produção não é permitida a constituição de lotes por operações de loteamento.

6 — Em parcelas com área inferior a 2 ha não é permitida a ocupação com construção.

7 — Em parcelas com área igual ou superior a 2 ha, o índice de edificabilidade é de 0,1, não incluindo a área correspondente aos edifícios preexistentes, a manter ou a substituir, nem às construções amovíveis.

8 — Quando, por acordo entre o Município e os proprietários de parcelas, com área igual ou superior a 2 ha, localizadas em espaços verdes de recreio e produção, estas parcelas sejam integradas no domínio municipal, a título gratuito e como acréscimo às cedências legalmente exigíveis, quando haja lugar a estas, é atribuído aos proprietários das mesmas créditos de construção correspondentes à aplicação do índice de edificabilidade de 0,3 à área objeto de transmissão, nos termos do artigo 84.º do presente Regulamento, que substitui o índice de edificabilidade referido no número anterior, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

9 — Nas circunstâncias previstas no número anterior, quando as parcelas se localizem em áreas de muito elevada ou elevada vulnerabilidade a inundações ou de suscetibilidade ao efeito de maré direto, ou de muito elevada ou elevada suscetibilidade de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assinaladas na Planta de riscos naturais e antrópicos I, é atribuído aos proprietários das mesmas créditos de construção correspondentes à aplicação do índice de edificabilidade de 0,1 à área objeto de transmissão, nos termos do artigo 84.º do presente Regulamento.

10 — Sempre que para garantir a melhoria ambiental e a integração do edificado na paisagem, a operação preveja a demolição dos edifícios existentes de legalidade comprovada, é atribuído aos respetivos proprietários créditos de construção, nos termos do artigo 84.º do presente Regulamento, correspondentes à área de construção demolida.

#### Artigo 51.º

##### Espaços verdes de proteção e conservação

1 — Os espaços exteriores verdes de proteção e conservação visam a salvaguarda dos valores naturais, designadamente a conservação de ecossistemas, habitats, povoamentos ou formações vegetais e minerais de elevado valor ecológico e ou didático, assim como as estruturas vegetais de proteção do solo em situações de fortes declives e ou erodibilidade.

2 — Estes espaços apresentam uma sensibilidade muito elevada à pressão humana exigindo medidas de gestão sustentável de acordo com a legislação e as boas práticas aplicáveis.

3 — Estes espaços são não aedificandi, com exceção de infraestruturas de apoio ao recreio e ao controle de incêndios.

## Artigo 52.º

**Espaços verdes de enquadramento a infraestruturas viárias**

1 — Os espaços exteriores verdes de enquadramento a infraestruturas viárias destinam-se às funções de enquadramento das rodovias e ferrovias, devendo as soluções técnicas a adotar nestes espaços garantir a sua estabilidade e permitir o seu revestimento com vegetação, mediante um perfil de vegetação morfologicamente consistente e de baixo custo de manutenção.

2 — São admitidas instalações de apoio às infraestruturas viárias.

3 — Tendo em vista quebrar o efeito de seccionamento provocado pelo espaço canal das infraestruturas viárias e criar condições de coesão do espaço urbano, pode ser admitida, desde que enquadrada por plano de urbanização ou de pormenor, a construção pontual de edifícios de acordo com os parâmetros definidos para as categorias de solo confinantes.

## Artigo 53.º

**Espaços ribeirinhos**

1 — São espaços sem utilização portuária exclusiva, com funções de equilíbrio ecológico que permitam a dinâmica das marés e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio e lazer, incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, turismo, cultura, desporto, atividades náuticas, designadamente náutica de recreio, náutica desportiva, pesca e atividade marítimo turística, e atividades lúdico-recreativas para usufruto público, onde devem ser asseguradas, sempre que possível, condições de acesso pedonal à margem do rio e de fruição da paisagem ribeirinha.

2 — Admite-se a construção de novos edifícios destinados aos usos referidos no número anterior e a estacionamento, no âmbito de ações de reorganização destes espaços, por substituição dos edifícios preexistentes, desde que não se verifique um aumento da área total de construção, os novos edifícios tenham uma altura de fachada máxima de dois pisos e não superior a 10 metros e se situem a menos de uma faixa que varia entre 25 e 20 m a contar da margem do leito do rio Tejo, em função do enquadramento urbanístico e paisagístico local, para garantia do acesso e fruição da margem ribeirinha, salvo casos excecionais cujo programa não seja compatível com esta exigência, se a Câmara Municipal considerar que revestem excecional importância para a cidade e respeitem o sistema de vistas.

3 — Sem prejuízo das construções preexistentes à data de entrada em vigor do PDML e das permitidas ao abrigo do número anterior, admitem-se instalações que adotem soluções que minimizem o contacto com o solo, assegurem a continuidade das superfícies permeáveis e adotem materiais que propiciem o contacto visual entre o rio e a cidade, assim como espaços de ocupação temporária para feiras e eventos.

4 — As atividades admitidas não devem contribuir para a degradação da qualidade da água do rio Tejo.

## SUBSECÇÃO IV

**Espaços de uso especial de equipamentos**

## Artigo 54.º

**Âmbito, objetivos e regime**

1 — Os espaços consolidados de uso especial de equipamentos correspondem a equipamentos de utilização coletiva, serviços públicos e instalações dos serviços de segurança, existentes ou propostos, para os quais se prevê a manutenção destes usos, assim como usos complementares, desde que estes não ocupem uma área superior a 20 % da parcela e não ultrapassem, para essa área, o índice de edificabilidade de 1,5.

2 — Os espaços consolidados de uso especial de equipamentos podem ainda integrar edifícios isolados ou pequenas frentes urbanas já existentes afetas a outros usos, aos quais se aplica o disposto nos artigos 41.º a 45.º do presente Regulamento.

3 — As servidões inerentes encontram-se delimitadas na Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública I, quando a escala o permite.

4 — Qualquer intervenção nestas áreas tem de observar o enquadramento urbanístico e paisagístico da envolvente, nomeadamente no que respeita às alturas da fachada e volumetrias propostas.

5 — O índice de permeabilidade mínimo é de 0,3, podendo excepcionalmente ser inferior em virtude do especial interesse público do programa a desenvolver.

6 — Os espaços consolidados de uso especial de equipamentos integram uma subcategoria de espaços de uso especial de equipamentos com área verde associada, assinalada na Planta de qualificação do espaço urbano, à qual se aplica o regime constante do artigo seguinte.

## Artigo 55.º

**Espaços de uso especial de equipamentos com área verde associada**

1 — Nos espaços de uso especial de equipamentos com área verde associada não é permitida qualquer edificação ou ampliação das edi-

ficações existentes para além das áreas impermeabilizadas à data da entrada em vigor do PDML, salvo situações excecionais, desde que não ultrapassem 10 % da área já impermeabilizada e seja salvaguardado o património vegetal e paisagístico existente.

2 — Qualquer intervenção nestas áreas tem de observar o enquadramento urbanístico e paisagístico da envolvente, nomeadamente no que respeita às alturas da fachada e volumetrias propostas.

3 — O uso como equipamento é mantido até à desafetação definitiva das instalações existentes ou enquanto se justificar a afetação destas instalações a outro equipamento coletivo.

4 — Após a desafetação do uso atual de equipamento, estes espaços destinam-se a áreas verdes onde é admitida a instalação de equipamentos de recreio, desporto ou cultura nas áreas impermeabilizadas à data da entrada em vigor do PDML.

## SUBSECÇÃO V

**Espaços de uso especial de infraestruturas**

## Artigo 56.º

**Âmbito, objetivos e usos**

1 — Os espaços consolidados de uso especial de infraestruturas constituem áreas ocupadas por instalações e serviços relativos a infraestruturas de transporte e a uso ferroviário, portuário, aeroportuário e rodoviário e a redes de saneamento básico, abastecimento e fornecimento de gás, eletricidade, água e telecomunicações.

2 — As servidões referentes aos espaços consolidados de usos especiais de infraestruturas encontram-se delimitadas na Planta de servidões administrativas e restrições de utilidade pública I, quando a escala o permite.

3 — Nos espaços consolidados de usos especiais de infraestruturas, para além dos usos e funções a que atualmente estas áreas se encontram afetas, admite-se a instalação de usos e serviços complementares de apoio, nomeadamente uso de turismo, bem como a ocupação em subsolo e a construção sobrelevada em infraestruturas rodoviárias e ferroviárias, sem prejuízo da observância de legislação ou regulamentação que seja especialmente aplicável.

4 — Nos espaços de usos especiais de infraestruturas localizados na frente ribeirinha sob jurisdição da administração da área portuária admite-se a criação de espaços públicos e de equipamentos, bem como a reconversão de edifícios existentes em funções de apoio ao turismo e lazer.

5 — Nos espaços a que se refere o número anterior, as atividades admitidas não devem contribuir para a degradação da qualidade da água do rio Tejo.

6 — Na sequência de desafetação do regime de dominialidade, nos termos da legislação aplicável, ou com a cessação dos usos e funções que suportavam a qualificação como espaços consolidados de usos especiais de infraestruturas, as condições de ocupação, uso e transformação destes espaços são estabelecidas através de uma alteração ao PDML, nomeadamente simplificada, nos termos da legislação em vigor, ou por novo plano de urbanização ou de pormenor.

7 — No caso de cessação da atividade do Aeroporto da Portela, as áreas não edificadas, nomeadamente as pistas e áreas de circulação, e as áreas edificadas, devem ser objeto de plano de pormenor que preveja a requalificação do solo para espaço verde, com vista à reestruturação da zona para parque urbano e à reutilização dos edifícios existentes.

## SUBSECÇÃO VI

**Espaços de uso especial ribeirinho**

## Artigo 57.º

**Âmbito, objetivos e usos**

1 — Os espaços consolidados de uso especial ribeirinho compreendem áreas edificadas originariamente afetas à exploração portuária, nas quais predominam atualmente usos conexos com a atividade portuária.

2 — Nos espaços consolidados de uso especial ribeirinho são admitidos os usos de terciário, de turismo, de equipamento, nomeadamente equipamentos culturais e desportivos, atividades náuticas, designadamente náutica de recreio, náutica desportiva, pesca e atividade marítimo turística, assim como de logística associada às atividades náuticas.

3 — Nestes espaços preconiza-se a reutilização dos edifícios existentes, admitindo-se a respetiva substituição quando estes não constituam elementos com interesse urbanístico, arquitetónico ou cultural, tanto individualmente, como para o conjunto em que se integram e o projeto apresentado para a sua substituição contribua para a evidente valorização arquitetónica, urbanística e ambiental da área e do conjunto edificado em que os edifícios se integram, não preveja ampliação cuja implantação se situe a menos de uma faixa que varia entre 25 e 20 m a contar da

margem do leito do rio Tejo, em função do enquadramento urbanístico e paisagístico local, para garantia do acesso e fruição da margem ribeirinha, salvo casos excecionais cujo programa não seja compatível com esta exigência, se a Câmara Municipal considerar que revestem excecional importância para a cidade e respeite o sistema de vistas.

4 — As atividades admitidas não devem contribuir para a degradação da qualidade da água do rio Tejo.

### SECÇÃO III

#### Espaços a consolidar

##### Artigo 58.º

##### Âmbito, objetivos e execução

1 — Os espaços a consolidar correspondem a malhas urbanas a reverter urbanística e funcionalmente, bem como a espaços intersticiais onde se pretende estruturar uma ocupação urbana edificada ou destinados à estrutura ecológica municipal.

2 — Em espaço a consolidar a execução do plano realiza-se no âmbito de unidades de execução, disciplinadas ou não por planos de urbanização ou de pormenor e utilizando os sistemas de execução que a lei prevê.

3 — A delimitação das unidades de execução referidas no número anterior deve obedecer aos seguintes critérios:

a) Abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas e que possa cumprir os requisitos legais exigíveis, nomeadamente integrando as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos e assegurando a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos;

b) Assegurar a coerência funcional e de forma urbana, através da contiguidade dos seus limites externos com o espaço consolidado preexistente na extensão necessária a estabelecer uma correta articulação funcional e formal com este, ou através da demonstração inequívoca de que essa articulação é plenamente realizável mesmo no caso de a localização da unidade de execução pretendida não permitir a contiguidade com o espaço consolidado nos termos referidos;

c) Assegurar, no caso de a unidade de execução não abranger a totalidade de um polígono autónomo de espaço a consolidar, que não fique inviabilizada, para as áreas remanescentes do referido polígono, a possibilidade de, por sua vez, elas se constituírem em uma ou mais unidades de execução que cumpram individualmente as condições estabelecidas nas alíneas anteriores;

d) Assegurar nas situações de desfetação definitiva dos equipamentos de utilização coletiva ou instalações atualmente existentes a adequada reconversão urbana, ponderando, designadamente, a transição com o espaço consolidado ou com as malhas urbanas envolventes e a necessidade de abertura de novos arruamentos;

e) No caso da Estrutura Ecológica Municipal, deverá assegurar-se a sua efetivação através de projetos de conceção e gestão autónomos que tenham também por objetivo a continuidade dos sistemas naturais entre as diferentes espaços urbanos e a sua relação com a estrutura ecológica metropolitana.

4 — Para permitir a requalificação ou regeneração urbana dos BIP/ZIP (Bairros de Intervenção Prioritária /Zonas de Intervenção Prioritária) pode ser delimitada uma unidade de execução.

5 — Excetuam-se do n.º 2 as situações em que a Câmara Municipal considere que as soluções propostas asseguram uma correta articulação formal e funcional com o espaço consolidado e não prejudicam o ordenamento urbanístico do espaço a consolidar, num dos seguintes casos:

- Obras de conservação e de alteração;
- Situações de colmatação entre edifícios preexistentes a manter;
- Quando a operação urbanística diga respeito a parcelas situadas em contiguidade com o espaço consolidado, com exceção dos espaços verdes, ou com áreas que tenham adquirido características semelhantes a este através de ações de urbanização ou edificação;
- Situações de uma única operação urbanística, da iniciativa de um proprietário ou de vários, que abranja a totalidade do polígono qualificado como espaço a consolidar.

### SUBSECÇÃO I

#### Espaços centrais e residenciais

##### Artigo 59.º

##### Âmbito, objetivos e usos

1 — Os espaços centrais e residenciais a consolidar correspondem a áreas da cidade onde se preconiza a respetiva reconversão, designadamente antigas áreas industriais obsoletas ou ocupadas com construções

de carácter precário ou degradadas, grandes equipamentos ou instalações militares em processo de desativação, grandes parcelas urbanas não edificadas a estruturar e Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI).

2 — Aos espaços centrais e residenciais a consolidar aplica-se em matéria de usos o disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 41.º do presente Regulamento, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3 — Nas unidades de execução e nas operações de loteamento localizadas em polaridades urbanas (POLU) tem de ser assegurado que 30 % da superfície total de pavimento seja destinada a uso diferente do predominante na operação proposta, incluindo equipamentos, públicos ou privados, a transmitir à CML ou não.

4 — Nas unidades de execução e nas operações de loteamento com área de intervenção superior a 1 ha tem de ser assegurado que 20 % da superfície total de pavimento seja destinada a uso diferente do predominante na operação proposta, incluindo equipamentos, públicos ou privados, a transmitir à CML ou não, podendo esta percentagem ser reduzida ou aumentada em operações enquadradas em unidade de execução em que, tendo em consideração a localização da respetiva área na cidade, se considere o valor excessivo ou diminuído, e devendo ficar previamente consagrada nos respetivos termos de referência.

5 — Nas operações urbanísticas a realizar em parcelas com área entre 0,5 ha e 1 ha tem de ser assegurado que 10 % da superfície total de pavimento seja destinada a uso diferente do predominante na operação proposta, podendo esta percentagem ser reduzida ou aumentada em operações enquadradas em unidade de execução.

6 — Excecionam-se dos n.ºs 3, 4 e 5 as unidades de execução e as operações de loteamento destinadas a equipamentos públicos ou privados de utilização coletiva, operações de iniciativa municipal, nomeadamente para efeitos de legalização de construções existentes, operações de reconversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) ou alteração a alvará de loteamento anterior à entrada em vigor deste PDML.

7 — Os planos de urbanização e de pormenor podem definir percentagens mínimas e máximas a atribuir a cada uso.

##### Artigo 60.º

#### Operações urbanísticas

1 — Sem prejuízo da necessidade de prévia delimitação de unidade de execução prevista no artigo 58.º, são admitidas as seguintes operações urbanísticas:

- Obras de conservação e reconstrução;
- Obras de construção, ampliação e alteração;
- Operações de loteamento.

2 — Às operações urbanísticas referidas na alínea b) do número anterior aplicam-se as regras referentes ao espaço consolidado contíguo de maior dimensão.

3 — Às operações de loteamento aplicam-se as seguintes regras, sem prejuízo do disposto no número seguinte:

- Concordância com o nivelamento das alturas das fachadas e o alinhamento do traçado urbano, nas zonas de transição com as áreas consolidadas, nas situações em que deva prevalecer aquela concordância;
- A altura máxima da fachada a adotar em situações de colmatação da malha urbana obedece às regras definidas para os traçados que as novas construções visam colmatar ou, na sua falta destes, proceder à concordância com as alturas das fachadas preexistentes;
- Nas situações em que o desenho urbano estabelece a rutura com a morfologia da envolvente, a altura máxima da fachada tem de promover uma adequada transição com as volumetrias da envolvente e deverá ser avaliado o seu impacto na silhueta da cidade;
- À profundidade das empenas dos edifícios nas situações de remate da malha aplicam-se as regras constantes do artigo 43.º do presente Regulamento;
- Índice de edificabilidade é de 1,2 na generalidade das áreas e de 1,7 nas áreas onde se pretende o desenvolvimento das polaridades urbanas (POLU) identificadas na Planta de qualificação do espaço urbano;
- Os índices de edificabilidade previstos na alínea anterior podem, excecionalmente, ser majorados até 1,5 e, no âmbito das áreas delimitadas como polaridades urbanas, até 2,0, desde que sejam observados os demais parâmetros e condicionamentos aplicáveis à operação urbanística e sem prejuízo das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva, previstas no artigo 88.º do presente Regulamento, numa das seguintes situações:

- A área de intervenção seja igual ou inferior a 0,5 ha e a morfologia da envolvente o justifique;
- A operação gere e ou utilize créditos de construção ao abrigo do sistema de incentivos previsto no artigo 84.º do presente Regulamento;
- A operação urbanística seja promovida pelo Município;

g) Aplicação da superfície vegetal ponderada (Svp) aplicada à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva, calculada de acordo com o artigo 4.º e os seguintes parâmetros, com exceção das operações de loteamento destinadas à reconversão de Áreas Urbanas de Gênese Ilegal (AUGI):

$$Svp = A + 0,6 B + 0,3 C$$

QUADRO

Ie	Svp	A
Ie de 1,2 a 1,5. . . . .	≥ 0,4.Aref	≥ 0,3.Aref
Ie de 1,7 a 2,0 (POLU). . . .	≥ 0,4.Aref	≥ 0,1.Aref

4 — Nas operações urbanísticas cuja forma urbana se caracterize por um traçado urbano C, as volumetrias propostas são analisadas através do conjunto de pontos de vista indicados na Planta do sistema de vistas, de modo a contribuírem para a valorização da imagem urbana da cidade.

5 — Nas operações urbanísticas têm de ser preservados e integrados os imóveis ou elementos de caráter industrial constantes do Anexo III, sem prejuízo do disposto nos artigos 27.º a 31.º do presente Regulamento.

### SUBSECÇÃO II

#### Espaços de atividades económicas

##### Artigo 61.º

##### Âmbito, objetivos e usos

1 — Os espaços de atividades económicas a consolidar compreendem áreas a reconverter ou a estruturar, através da criação de novos tecidos urbanos que alberguem predominantemente funções que contribuam para a qualificação da base económica da cidade, prevendo-se ainda outros usos complementares.

2 — Nos espaços de atividades económicas a consolidar são admitidos os usos de terciário, indústria, logística, habitação, turismo, investigação e equipamentos.

3 — O uso habitacional não pode ultrapassar 30 % da superfície total de pavimento proposta, calculado em relação à unidade de execução, se esta existir, ou em relação a cada operação urbanística e desde que a habitação se insira em programa de fogos sujeitos a valor máximo de renda ou preço de venda, nas condições a definir em regulamento municipal, com exceção das operações de loteamento destinadas à reconversão de Áreas Urbanas de Gênese Ilegal (AUGI).

##### Artigo 62.º

##### Operações urbanísticas

1 — Sem prejuízo da necessidade de prévia delimitação de unidade de execução prevista no artigo 58.º do presente Regulamento, são admitidas as seguintes operações urbanísticas:

- Obras de conservação e de reconstrução;
- Obras de construção, ampliação e alteração;
- Operações de loteamento.

2 — Às operações urbanísticas referidas na alínea b) do número anterior aplicam-se as seguintes regras:

- A altura máxima das fachadas obedece à média da altura das fachadas;
- O artigo 43.º do presente Regulamento quanto à profundidade das empenas;
- O artigo 44.º do presente Regulamento quanto aos logradouros.

3 — Às operações de loteamento aplicam-se os seguintes parâmetros:

a) Índice de edificabilidade de 1,2, podendo excecionalmente ser majorado até 1,5, desde que sejam observados os demais parâmetros e condicionamentos aplicáveis à operação urbanística e sem prejuízo das áreas de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva e para equipamentos de utilização coletiva, previstas no artigo 88.º do presente Regulamento, numa das seguintes situações:

- A operação gere e ou utilize créditos de construção ao abrigo do sistema de incentivos previsto no artigo 84.º do presente Regulamento;
- A operação urbanística seja promovida pelo Município;

b) Aplicação da superfície vegetal ponderada (Svp) aplicada à área líquida do loteamento acrescida das áreas cedidas para espaços verdes

e de utilização coletiva, calculada de acordo com o artigo 4.º e os seguintes parâmetros:

$$Svp = A + 0,6 B + 0,3 C$$

$$Svp \geq 0,3.Aref$$

$$A \geq 0,2.Aref$$

4 — Nas operações urbanísticas têm de ser preservados e integrados os imóveis ou elementos de caráter industrial constantes do Anexo III, sem prejuízo do disposto nos artigos 27.º a 31.º do presente Regulamento.

### SUBSECÇÃO III

#### Espaços verdes

##### Artigo 63.º

##### Âmbito, objetivos e regime

1 — Os espaços verdes a consolidar são espaços que pertencem à estrutura ecológica municipal integrada e cujas características naturais, culturais, paisagísticas e urbanísticas devem ser desenvolvidas e valorizadas a fim de assegurar um conjunto de funções ecológicas no meio urbano e o apoio ao recreio e lazer da população.

2 — Os espaços verdes a consolidar integram a subcategoria de espaços verdes de recreio e produção, assinalada na Planta de qualificação do espaço urbano.

3 — A conceção dos espaços verdes deve promover o aumento da sua resiliência, utilizando preferencialmente pavimentos permeáveis, uma modelação de terreno que permita a infiltração *in situ* e uma estrutura de vegetação adaptada às condições edafoclimáticas, numa perspetiva de redução dos custos de instalação e manutenção, bem como deve contribuir para o aumento da biodiversidade.

4 — Nos espaços verdes vocacionados para baixa utilização, a vegetação a instalar deve predominantemente requerer reduzidas disponibilidade hídricas.

##### Artigo 64.º

##### Espaços verdes de recreio e produção

1 — Os espaços exteriores verdes de recreio e produção a consolidar são espaços não edificados, permeáveis e plantados, genericamente sobre solo orgânico em terreno natural, que podem ter os usos agrícola, de recreio e produção, incluindo hortas urbanas e viveiros, e que podem integrar equipamentos coletivos e infraestruturas de apoio ao recreio e lazer incluindo estabelecimentos de restauração e bebidas, e turismo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Nestes espaços aplica-se o disposto nos n.ºs 2 a 9 do artigo 50.º do presente Regulamento.

### SUBSECÇÃO IV

#### Espaços de uso especial de equipamentos

##### Artigo 65.º

##### Âmbito, objetivos e usos

1 — Os espaços de usos especial de equipamentos a consolidar correspondem às áreas onde se programa a concretização de equipamentos de utilização coletiva de maior dimensão.

2 — As operações urbanísticas, além do uso de equipamento de utilização coletiva e serviços públicos, podem incluir outros usos, desde que estes não ocupem mais de 20 % da parcela e não ultrapassem o índice de edificabilidade de 1,5 aplicado a tal área, nem 20 % da superfície de pavimento total.

### SUBSECÇÃO V

#### Espaços de uso especial ribeirinho

##### Artigo 66.º

##### Âmbito, objetivos e usos

1 — Os espaços a consolidar de uso especial ribeirinho localizam-se na frente ribeirinha e integram zonas desafetadas do uso portuário, para as quais se pretende uma reconversão urbana através do desenvolvimento de atividades ligadas ao lazer, cultura e desporto que tirem partido do posicionamento geográfico destes espaços.

2 — Nestes espaços são admitidos os usos de terciário, turismo e equipamento e atividades no âmbito da cultura, investigação, desporto, pesca, atividades náutico turísticas e náutica de recreio.



3 — Não são admitidos os usos de indústria, habitação e logística não associada às atividades náuticas, designadamente à náutica de recreio, à náutica desportiva, à pesca e às atividades marítimo turísticas.

4 — A altura máxima da fachada é de três pisos, permitindo-se pontualmente quatro pisos, em função do sistema de vistas, não devendo ser superior, respetivamente, a 13 metros e a 17 metros.

5 — O índice de edificabilidade é de 1,2.

6 — As novas construções e as obras de ampliação não podem ocupar uma faixa que varia entre 25 e 20 m a contar da margem do leito do rio Tejo, em função do enquadramento urbanístico e paisagístico local, para garantia do acesso e fruição da margem ribeirinha, salvo casos excecionais cujo programa não seja compatível com esta exigência, se a Câmara Municipal considerar que revestem excecional importância para a cidade.

7 — As atividades admitidas não devem contribuir para a degradação da qualidade da água do rio Tejo.

## CAPÍTULO V

### Sistema de acessibilidades

#### SECÇÃO I

##### Rede de transportes coletivos

###### Artigo 67.º

###### Hierarquia da rede

1 — A rede de transportes coletivos é ordenada e hierarquizada de acordo com uma estratégia territorial de mobilidade que visa dotar a cidade de Lisboa de um sistema de transportes capaz de responder às principais necessidades de mobilidade dos residentes, trabalhadores e visitantes e é subdividida em:

a) Rede de 1.º nível — desenvolve-se ao longo dos eixos estruturantes da cidade e é constituída pelas redes da REFER e do Metropolitano de Lisboa;

b) Rede de 2.º nível — constituída pelas linhas de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP) e autocarros convencionais em serviço expresso;

c) Rede de 3.º nível — engloba a restante oferta de transporte coletivo promovida pela Carris.

2 — As funções e características da rede de transportes coletivos constam do Anexo IV ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

###### Artigo 68.º

###### Interfaces de passageiros

1 — As interfaces de passageiros são infraestruturas de transporte que têm como função promover e facilitar a ligação de utentes entre diferentes modos de transporte, preferencialmente a pé e apoiada ou não por meios mecânicos, podendo integrar espaços destinados a uso terciário e equipamentos de utilização coletiva.

2 — As interfaces de transporte coletivo devem ser dimensionadas e concebidas com base em Estudos de Impacte de Tráfego e Transportes, tendo em conta os espaços urbanos adjacentes e o funcionamento das redes em que se inserem.

3 — Os critérios de hierarquização e a listagem das interfaces de transportes existentes e previstas constam do Anexo V ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

###### Artigo 69.º

###### Grandes geradores de viagens

1 — Consideram-se como grandes geradores de viagens:

a) Edifícios de uso predominantemente comercial com superfície de pavimento superior a 25.000 m<sup>2</sup>;

b) Operações urbanísticas de uso predominantemente terciário com superfície de pavimento superior a 20.000 m<sup>2</sup>;

c) Os equipamentos de utilização coletiva ou áreas afetas ao uso terciário que gerem um volume médio anual superior a 10.000 viagens diárias, incluindo entradas e saídas, calculado de acordo com o disposto em regulamento municipal.

2 — Os grandes geradores de viagens são implantados em locais que distam menos de 400 metros das estações ou interfaces servidas pelas redes de transportes coletivos de 1.º ou 2.º níveis de hierarquia.

## SECÇÃO II

### Rede rodoviária

#### Artigo 70.º

##### Hierarquia e características da rede rodoviária

1 — A rede rodoviária é ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e características das vias definidas no Anexo VI ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante e compreende os seguintes níveis:

a) 1.º nível — Rede Estruturante — assegura as ligações interconcelhias e de atravessamento do concelho bem como as deslocações de maior extensão dentro da cidade de Lisboa;

b) 2.º nível — Rede de Distribuição Principal — assegura a distribuição dos maiores fluxos de tráfego internos ao concelho, bem como os percursos médios e o acesso à rede estruturante;

c) 3.º nível — Rede de Distribuição Secundária — é composta por vias internas e assegura a distribuição de proximidade, bem como o encaminhamento dos fluxos de tráfego para as vias de nível superior;

d) 4.º nível — Rede de Distribuição Local (rede de proximidade) — é composta pelas vias estruturantes ao nível do bairro, com alguma capacidade de escoamento, mas onde o peão tem maior importância;

e) 5.º nível — Rede de Acesso Local (rede de bairro) — garante o acesso rodoviário ao edificado, devendo reunir condições privilegiadas para a circulação pedonal.

2 — A rede rodoviária do 1.º nível é constituída:

a) Pelas vias que pertencem à Rede Rodoviária Nacional: o IP7 (Eixo Norte/Sul), o IC17 (CRIL — Circular Regional Interior de Lisboa), o IC15 e o IC16 (Radial da Pontinha) e respetivas interligações;

b) Pelas vias que pertencem à Rede Rodoviária Municipal: Avenida General Correia Barreto (Radial de Benfica), Calçada de Carriche (desde o nó do Lumiar até ao nó do Sr. Roubado), Avenida General Norton de Matos (desde o nó da Buraca ao Eixo Norte/Sul) e a ligação prevista entre o IPI e a futura Terceira Travessia do Tejo (através de troços das Avenidas Marechal Craveiro Lopes, Cidade do Porto e do Santo Condestável).

3 — A rede viária do nível estruturante (1.º nível), distribuição principal (2.º nível) e distribuição secundária (3.º nível), bem como as intersecções a estudar, são representadas na Planta de acessibilidades e transportes, cujos traçados poderão ser ajustados em sede de plano de pormenor ou de projeto de execução.

4 — Os tipos de nós a adotar nos pontos de convergência e divergência da rede rodoviária constam do Anexo VII ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

5 — As vias e nós que integram na rede rodoviária de 1.º nível da cidade e que pertencem à Rede Rodoviária Nacional aplicam-se as disposições legais em vigor, nomeadamente as que sujeitam qualquer intervenção direta ou indireta nestas vias a parecer e aprovação das entidades competentes.

6 — Admite-se que as vias de âmbito municipal não observem as características físicas e operacionais da rede rodoviária da cidade definidas no Anexo VI, se tal for necessário para assegurar uma adequada gestão do sistema de circulação da cidade, se da sua aplicação decorrerem conflitos com vias pedonais de hierarquia superior ou for posta em causa a preservação de valores patrimoniais e ambientais, desde que se continuem a assegurar as funções que devem desempenhar de acordo com a sua hierarquia.

## SECÇÃO III

### Rede de mobilidade suave

#### Artigo 71.º

##### Objetivos, âmbito e dimensionamento

1 — A rede de mobilidade suave, de ora em diante designada por RMS, tem como objetivo promover a opção pelos modos suaves, com especial destaque para os modos pedonal e ciclável, devendo garantir o acesso aos principais geradores de viagens, tais como interfaces de transportes, equipamentos, zonas de comércio e de serviços e zonas residenciais densas.

2 — Os planos de urbanização e de pormenor e as unidades de execução devem prever:

a) Os percursos em modos suaves na sua área de intervenção, de forma a promover a boa ligação aos geradores relevantes, com indicação do tipo de segregação proposta em relação à circulação de veículos motorizados;

b) A continuidade da RMS interna, ao nível pedonal e ciclável, sempre que esta última se justifique, otimizando a ligação entre os percursos pedonais e cicláveis propostos, as respetivas redes envolventes e os transportes públicos.

3 — Os parâmetros e critérios de dimensionamento e localização dos percursos pedonais e cicláveis principais são apresentados em regulamento municipal.

4 — Os critérios de planeamento da rede ciclável constam do Anexo VIII ao presente Regulamento, do qual dele faz parte integrante.

#### Artigo 72.º

##### Zonas de moderação da circulação automóvel

1 — As zonas de moderação da circulação automóvel podem ser concretizadas através de Zonas 30 ou de Zonas Mistas.

2 — Nas zonas 30, a sinalização vertical é reduzida ao mínimo, devendo a acalmia de tráfego ser garantida através de alterações físicas do espaço urbano, nomeadamente pela:

- Sinalização impositiva de velocidade máxima de circulação de 30km/h;
- Marcação das entradas e saídas do bairro, acompanhada de sinalização vertical;
- Diminuição dos raios de curvatura;
- Redução da largura da via de circulação, real e percebida;
- Sobre-elevação da via;
- Descontinuidade no alinhamento do eixo rodoviário.

3 — Nas zonas mistas, o espaço canal deve ser partilhado entre peões e veículos motorizados, com prioridade aos modos não motorizados, implicando a concretização destas zonas:

- Sinalização rodoviária adequada, vertical e horizontal;
- Velocidade máxima de circulação de 20 km/h;
- Ausência de delimitação do espaço de circulação para os diferentes modos.

#### SECÇÃO IV

##### Estacionamento

#### Artigo 73.º

##### Âmbito

Os limiares de oferta de estacionamento de uso privado e público são estabelecidos em função da quantidade e qualidade da oferta de transporte coletivo existente em cada zona da cidade, bem como das necessidades de estacionamento, público e privado, que se verificam em cada zona.

#### Artigo 74.º

##### Zonamento

1 — O dimensionamento da oferta de estacionamento de acesso público e privado na cidade de Lisboa é estabelecido em função do seguinte zonamento, previsto na Planta de acessibilidades e transportes:

- Zonas A — correspondem às zonas da cidade que estão na área de influência direta das estações de metropolitano identificadas no Anexo IX e são delimitadas por círculo de 150 metros de raio, centrado em cada uma das saídas das estações ou interfaces;
- Zonas B — correspondem às zonas da cidade que estão na segunda coroa da área de influência das estações de metropolitano identificadas no Anexo IX e integram as áreas situadas numa coroa com um raio interno de 150 metros e um raio externo de 300 metros, medidos a partir de cada uma das saídas das estações ou interfaces;
- Zonas C — correspondem às zonas da cidade com tecidos urbanos muito consolidados que, apesar de não estarem na área de influência direta da oferta de transporte coletivo estruturante, apresentam, no entanto, fortes restrições ao nível do espaço disponível para a criação de estacionamento, para as quais se admite índices de provisão de estacionamento de valor inferior aos previstos para as zonas D;
- Zonas D — correspondem a zonas de estacionamento padrão e englobam o restante território municipal não abrangido pelas zonas A, B e C.

2 — O raio de influência direta das estações ou interfaces é medido em linha reta a partir de cada um dos acessos às mesmas.

3 — Nas situações em que a parcela ou lote seja abrangido por mais do que uma zona de estacionamento, o dimensionamento da oferta de estacionamento deve ser realizado em função da zona onde se localiza a área maioritária da parcela ou lote.

#### Artigo 75.º

##### Parâmetros de estacionamento de uso privativo

1 — Nas operações de loteamento e nas obras de construção e de ampliação, independentemente da categoria de uso do solo onde se in-

serem e das demais normas aplicáveis, exige-se a observância de valores mínimos e máximos de áreas destinadas a estacionamento.

2 — Para efeitos do cálculo de áreas a alocar a cada lugar de estacionamento de veículos ligeiros e pesados aplica-se o disposto no seguinte quadro.

QUADRO

	Áreas por veículo ligeiro	Áreas por veículo pesado
Estacionamento à superfície . . . . .	20 m <sup>2</sup>	75 m <sup>2</sup>
Estacionamento em estrutura edificada (enterrada em cave ou silo)	25 m <sup>2</sup>	130 m <sup>2</sup>

3 — Os valores mínimos e máximos dos parâmetros de dimensionamento de estacionamento no interior da parcela ou lote, para cada zona de estacionamento identificadas na Planta de acessibilidades e transportes, em função da proximidade à rede de transporte coletivo de 1.º nível e da disponibilidade de espaço público para estacionamento, são os constantes do Anexo X ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

4 — A Câmara Municipal pode dispensar a aplicação do estabelecido no número anterior se o total de lugares de estacionamento daí resultante for igual ou inferior a 5 lugares ou quando a operação urbanística se localize em área consolidada e existam condicionamentos regulamentares ou físicos à construção do estacionamento, sem prejuízo da legislação específica aplicável.

5 — As áreas ou lugares de estacionamento privado, calculadas com base nos parâmetros mínimos estabelecidos, são insuscetíveis de constituir frações autónomas independentes das unidades de utilização dos edifícios a que ficam imperativamente adstritas.

#### Artigo 76.º

##### Parâmetros de estacionamento de uso público

1 — Nas operações de loteamento e nas obras de edificação com impacto relevante ou semelhante a uma operação de loteamento devem ser previstas, além dos lugares de estacionamento estabelecidos no artigo anterior, as dotações de lugares de uso público indicadas no Anexo XI ao presente Regulamento, do qual faz parte integrante.

2 — Para o cálculo dos lugares de uso público são contabilizados os lugares localizados no passeio confinante com o lote ou parcela, dentro do espaço limitado pelo seu alinhamento.

3 — Os lugares de estacionamento de uso público podem ser previstos à superfície ou em estrutura, nos termos previstos em regulamento municipal.

4 — Os lugares de estacionamento de uso público à superfície constituem cedência obrigatória para o domínio municipal.

5 — Os lugares de estacionamento de uso público ficam sujeitos ao regime tarifário definido pela Câmara Municipal de Lisboa para a respetiva zona.

#### Artigo 77.º

##### Défice de estacionamento

1 — Entende-se que uma zona tem um défice potencial de estacionamento se a soma de lugares para residentes for inferior a 0,8 lugar por 100 m<sup>2</sup> de área de construção ou, na zona de estacionamento A, for inferior a 0,6 lugar por cada 100 m<sup>2</sup> de área de construção, uma vez contabilizada a oferta pública e privada de lugares, designadamente os existentes nos edifícios de habitação, acrescidos daqueles que, situados na via pública ou em espaços edificados, sejam acessíveis aos residentes em regime gratuito ou de preços bonificados.

2 — As zonas com défice de estacionamento são identificadas em regulamento municipal ou em plano de urbanização ou de pormenor.

3 — As operações de loteamento e as obras de construção e de ampliação, cuja dotação total, dentro do lote ou parcela, seja igual ou superior a 60 lugares de estacionamento, situadas numa zona com défice de estacionamento, podem prever a existência de lugares suplementares de estacionamento no interior do lote.

4 — A criação de lugares suplementares de estacionamento referidos no número anterior dá lugar à atribuição de créditos de construção nos termos do artigo 84.º do presente Regulamento, podendo os mesmos constituir frações autónomas e ser utilizados nos termos e condições a definir em regulamento municipal.

## Artigo 78.º

**Crítérios de dimensionamento para estacionamento de veículos pesados**

1 — Os lugares exigíveis para o estacionamento de veículos pesados no interior do lote ou parcela são os constantes no Anexo XII ao presente Regulamento, que dele faz parte integrante.

2 — Nos espaços consolidados a Câmara Municipal pode dispensar a aplicação do estabelecido no número anterior em situações devidamente justificadas.

## Artigo 79.º

**Parques de estacionamento**

A concessão, construção e exploração de parques de estacionamento de acesso público, de iniciativa pública municipal ou de iniciativa particular, obedece a regulamento municipal.

## TÍTULO IV

**Programação e execução do Plano**

## CAPÍTULO I

**Programação da execução**

## Artigo 80.º

**Execução**

1 — A programação da execução do PDML é estabelecida pela Câmara Municipal no âmbito da aprovação das Grandes Opções do Plano (planos plurianuais de investimento) e dos planos anuais de atividades, concretizando as opções e prioridades de desenvolvimento urbanístico para a área do município.

2 — No âmbito desses programas, a Câmara Municipal estabelece as prioridades de concretização dos objetivos gerais do plano e dos objetivos estabelecidos nas unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) identificadas no PDML, privilegiando as seguintes intenções:

- a) Contribuir para a concretização dos objetivos do PDML, através de ações que possuam carácter estruturante para o ordenamento do território;
- b) Proteção e valorização da estrutura ecológica municipal;
- c) Disponibilização de solo para equipamentos de utilização coletiva, espaços verdes e infraestruturas necessários à satisfação das carências detetadas;
- d) Reabilitação de bairros ou áreas críticas e de intervenção prioritária;
- e) Colmatação e qualificação do espaço consolidado;
- f) Oferta de solo urbanizado e controlo do mercado de solos.

3 — A execução operacional do PDML obedece ao disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 39.º e n.ºs 2 a 5 do artigo 58.º do presente Regulamento.

4 — A figura da unidade de execução a que se faz referência nos artigos mencionados no número anterior pode corresponder a uma unidade operativa de planeamento e gestão (UOPG) ou à área abrangida por plano de pormenor, ou a parte desta, com vista a promover a respetiva execução, devendo ser realizada a discussão pública na falta de plano de pormenor aplicável.

5 — A delimitação da unidade de execução é da iniciativa da câmara municipal ou a requerimento dos proprietários, consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística e com identificação de todos os prédios abrangidos, de forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários envolvidos, devendo incluir as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos nos planos e pode integrar peças gráficas e escritas que explicitem a solução urbanística concreta.

## Artigo 81.º

**Unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG)**

1 — As Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG) correspondem à aglutinação de áreas territoriais com identidade urbana e geográfica, apresentando um nível significativo de autonomia funcional e constituindo as unidades territoriais de referência para efeitos de gestão municipal.

2 — As UOPG cobrem a totalidade da área do Município.

3 — As UOPG encontram-se delimitadas e identificadas na Planta de qualificação do espaço urbano e os respetivos âmbitos territoriais e conteúdos programáticos são os seguintes:

UOPG 1 — Coroa Norte

1) Bairros abrangidos

a) Lumiar;

b) Ameixoeira;

c) Telheiras;

d) Carnide.

2) Objetivos/Termos de referência

a) Diluir o efeito de fronteira da 2.ª Circular, soldando duas partes distintas da cidade;

b) Atenuar o efeito de periferia, promovendo programas intermunicipais e incrementando as centralidades geradas pelos nós da CRIL;

c) Desenvolver a coesão territorial e social, diluindo o efeito de fragmentação atual;

d) Promover a integração deste território na Cidade, através de novas soluções de mobilidade e da continuidade da estrutura ecológica com efeitos de vertebração;

e) Promover a dinamização do espaço de atividades económicas e a inclusão do Parque Tecnológico Lispolís, do IAPMEI e área envolvente, na rede de Polos empresariais e de Investigação e Desenvolvimento da Cidade;

f) Estabelecer a continuidade entre a Alta de Lisboa às Charneca e Galinheiras, articulando-as com um meio de transporte em sítio próprio;

g) Articular o Parque Periférico com o Jardim da Luz através do Parque Urbano de Carnide e da requalificação do Largo e Jardim da Luz, valorizando o Conjunto Urbano Singular da Luz;

h) Implementar a revalorização e requalificação biofísica dos cursos de linhas de água e respetivas margens, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, e a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e permitindo a fruição pública destes espaços;

i) Diminuir a velocidade de escoamento da água pluvial, minimizando a afluência de grandes caudais aos pontos críticos em intervalos de tempo reduzido e diminuindo a entrada de água no sistema de drenagem canalizado, reduzindo consequentemente o risco de inundação, concretizando bacias de retenção e infiltração;

j) Descontaminar a linha de água que atravessa o Aterro do Vale do Forno, melhorando a qualidade da água que atualmente drena para a encosta adjacente;

k) Salvar a circulação do vento dominante nas soluções urbanas a adotar nas áreas a consolidar em torno do Parque Periférico.

3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programa de requalificação e expansão do eixo central da Cidade;

e) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

f) Programa de reformulação das interfaces de transportes em articulação com os operadores e municípios vizinhos;

g) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

h) Programa de consolidação da Estrutura Ecológica Municipal através da concretização das diferentes estruturas componentes do Parque Periférico;

i) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

j) Programa de espaços de recreio infantil;

k) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

l) Programa de Incentivo à Agricultura e Horticultura Urbana;

m) Programa de melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos;

n) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

o) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

p) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

q) Programa Bibliotecas XXI;

r) Projeto Urbano 2.ª Circular.

4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI);

c) Programa de execução da rede viária indispensável à estruturação e organização do território, de nível local, privilegiando o transporte público e integrando percursos pedonais e cicláveis;

d) Programa de melhoria da qualidade dos espaços públicos de estadia e socialização, e dos de elevado valor histórico;

- e) Programa de valorização e reabilitação do Eixo Histórico do Paço do Lumiar, das áreas históricas do Lumiar e da Ameixoeira;
- f) Projeto Urbano Calçada de Carriche;
- g) Projeto Urbano Parque Tecnológico de Lisboa;
- h) Projeto Urbano Ameixoeira.

## UOPG 2 — Oriental

- 1) Bairros abrangidos
  - a) Santa Maria dos Olivais;
  - b) Oriente;
  - c) Marvila.
- 2) Objetivos/Termos de referência
  - a) Implementar programas de regeneração urbana especialmente nas áreas identificadas como BIP/ZIP;
  - b) Eliminar as assimetrias urbanas de carácter social, reforçando a coesão territorial e minimizando os efeitos de fragmentação;
  - c) Potenciar a atração de emprego;
  - d) Potenciar as centralidades polarizadas em torno da estação do Oriente e do Hospital de Todos os Santos, alargando os efeitos multiplicativos;
  - e) Otimizar os efeitos de estruturação da Terceira Travessia do Tejo (TTT);
  - f) Valorizar o efeito de vertebração da estrutura ecológica urbana inerente ao sistema de vales e à sua relação com o Rio;
  - g) Valorizar o Conjunto Urbano Singular do Caminho do Oriente;
  - h) Implementar a revalorização e requalificação biofísica dos cursos de linhas de água e respetivas margens, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, e a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e permitindo a fruição pública destes espaços;
  - i) Diminuir a velocidade de escoamento da água pluvial, minimizando a afluência de grandes caudais aos pontos críticos em intervalos de tempo reduzido e diminuindo a entrada de água no sistema de drenagem canalizado, reduzindo consequentemente o risco de inundação, concretizando bacias de retenção e infiltração;
  - j) Salvar a circulação do vento dominante nos enfiamentos das atuais pistas do aeroporto em direção ao Parque da Bela Vista e ao Vale de Chelas.
- 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais
  - a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;
  - b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;
  - c) Programa de dinamização do arrendamento;
  - d) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;
  - e) Programa de intervenção complementar à Terceira Travessia do Tejo (TTT);
  - f) Programa de reestruturação urbana entre a Estação do Oriente (Alta Velocidade) e as ligações ao atual e futuro Aeroporto;
  - g) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;
  - h) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;
  - i) Programa de reformulação das interfaces de transportes em articulação com os operadores e municípios vizinhos;
  - j) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;
  - k) Programa de requalificação da Av. Infante D. Henrique;
  - l) Programa de espaços de recreio infantil;
  - m) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;
  - n) Programa de Incentivo à Agricultura e Horticultura Urbana;
  - o) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;
  - p) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;
  - q) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;
  - r) Programa de ligação entre a Cidade e o rio através do incremento dos espaços públicos ribeirinhos com funções ligadas à náutica de recreio, ao turismo e cultura;
  - s) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;
  - t) Programa Bibliotecas XXI;
  - u) Projeto Urbano 2.ª Circular;
  - v) Projeto Urbano Percurso Cultural Caminho do Oriente.
- 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos
  - a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;
  - b) Programa de intervenção estratégica de reabilitação urbana em conjuntos edificados;
  - c) Programa integrado de apoio ao comércio especializado, a festivais e eventos;
  - d) Projeto Urbano Avenida Almirante Reis;
  - e) Projeto Urbano de urbanismo de proximidade do Bairro de Alvalade.

- c) Projeto Urbano Vale Fundão — Matinha — Poço do Bispo;
- d) Projeto Urbano Viver Marvila.

## UOPG 3 — Almirante Reis/Roma

- 1) Bairros abrangidos
  - a) Alvalade e São João de Brito;
  - b) Areeiro e São Jorge de Arroios;
  - c) Anjos.
- 2) Objetivos/Termos de referência
  - a) Promover a regeneração do eixo longitudinal formatado pela Av. Almirante Reis;
  - b) Incentivar o acréscimo da qualidade urbana e de vivência dos Bairros, através de ações de urbanismo participado a realizar para a cidade;
  - c) Promover a regeneração urbana nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social que potenciem as parcerias sociais e institucionais, nomeadamente no bairro do Pote de Água;
  - d) Estruturar a área a norte da Av. do Brasil, emergente como polaridade urbana no eixo da 2.ª Circular e charneira na articulação entre o Alto do Lumiar, a Cidade Universitária e a Avenida Marechal Gomes da Costa;
  - e) Desenvolver intervenções potenciadoras com efeito de polos regenerativos do território;
  - f) Consolidar a Estrutura Ecológica, através da valorização do tecido verde composto pelos Espaços Verdes de Enquadramento a áreas edificadas, permitindo a continuidade ecológica Nascente — Poente;
  - g) Valorizar o Conjunto Urbano Singular da Alameda/Pr. Londres;
  - h) Implementar a revalorização e requalificação biofísica dos cursos de linhas de água e respetivas margens, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, e a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e permitindo a fruição pública destes espaços.
- 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais
  - a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;
  - b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;
  - c) Programa de dinamização do arrendamento;
  - d) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;
  - e) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;
  - f) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;
  - g) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;
  - h) Programa de espaços de recreio infantil;
  - i) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;
  - j) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;
  - k) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;
  - l) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;
  - m) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;
  - n) Programa Bibliotecas XXI;
  - o) Projeto Urbano 2.ª Circular.
- 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos
  - a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;
  - b) Programa de intervenção estratégica de reabilitação urbana em conjuntos edificados;
  - c) Programa integrado de apoio ao comércio especializado, a festivais e eventos;
  - d) Projeto Urbano Avenida Almirante Reis;
  - e) Projeto Urbano de urbanismo de proximidade do Bairro de Alvalade.

## UOPG 4 — Avenidas Novas

- 1) Bairros abrangidos
  - a) Nossa Senhora de Fátima e Campo Grande;
  - b) Campolide;
  - c) Avenidas Novas.
- 2) Objetivos/Termos de referência
  - a) Recuperar a função habitacional na zona das Avenidas Novas sobre as malhas urbanas mais interiorizadas, com proteção ao tráfego de atravessamento;

b) Reduzir o peso do transporte privado e promover o acréscimo da área pedonal, com conseqüente melhoria da qualidade da vivência urbana;

c) Regenerar o eixo central da cidade, com acréscimo de espaço público pedonal e dinamização do comércio e equipamentos marginantes, pela sua articulação com esse mesmo espaço;

d) Promover a criação de um eixo estruturante de desenvolvimento, articulado com as interfaces de Entre-Campos e Sete-Rios, potenciado pelas desativação da Feira Popular, transferência da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e desativação parcial do Hospital Curry Cabral no Rego, a par da possibilidade de reconversão da zona das antigas oficinas do Metropolitano e áreas adjacentes em Sete-Rios;

e) Consolidar o Corredor Verde Estruturante Nascente — Poente, através da densificação e revitalização das estruturas entre o Parque Florestal de Monsanto e a Zona Oriental da Cidade;

f) Valorizar o Conjunto Urbano Singular Cais do Sodré /Jardim das Amoreiras (7.ª Colina), o Conjunto Urbano Singular Av. da Liberdade/Alto do Parque, e o Conjunto Urbano Singular Portas de Santo Antão/S. Sebastião;

g) Implementar a revalorização e requalificação biofísica dos cursos de linhas de água e respetivas margens, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, e a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e permitindo a fruição pública destes espaços;

h) Diminuir a velocidade de escoamento da água pluvial, minimizando a afluência de grandes caudais aos pontos críticos em intervalos de tempo reduzido e diminuindo a entrada de água no sistema de drenagem canalizado, reduzindo conseqüentemente o risco de inundação, concretizando bacias de retenção e infiltração.

### 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

e) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;

f) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

g) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

h) Programa de espaços de recreio infantil;

i) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

j) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;

k) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

l) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

m) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

n) Programa Bibliotecas XXI;

o) Projeto Urbano Corredor de Monsanto.

### 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de intervenção estratégica de reabilitação urbana em conjuntos edificados;

c) Projeto Urbano Quatro Praças/Saldanha-Picoas-José Fontana-Estefânia;

d) Projeto Urbano Avenida da Liberdade;

e) Projeto Urbano Cidade Universitária — Campo Grande;

f) Projeto Urbano Sete Rios;

g) Projeto Urbano Praça de Espanha.

#### UOPG 5 — Benfica

##### 1) Bairros abrangidos

a) Benfica;

b) São Domingos de Benfica.

##### 2) Objetivos/Termos de referência

a) Promover a proteção e valorização do Parque Florestal de Monsanto e incrementar as condições para o usufruto de um parque periurbano de interesse metropolitano, no âmbito do Plano de Gestão Florestal;

b) Estruturar a ocupação urbana no eixo Luz-Benfica;

c) Estruturar a ocupação urbana na área envolvente ao Mercado de Benfica;

d) Melhorar a qualidade urbana, através da disponibilização de espaço público de utilização coletiva, da dotação de equipamentos de uso público e da reorganização dos traçados viários;

e) Diminuir o impacto urbano dos grandes eixos viários: 2.ª Circular, Avenida Lusíada;

f) Reforçar a ligação estrutural entre o Parque Florestal de Monsanto e o Parque Periférico, através da ligação pelo Parque Urbano da Quinta da Granja;

g) Aprofundar a estrutura Verde de Proximidade no interior do espaço consolidado;

h) Implementar a revalorização e requalificação biofísica dos cursos de linhas de água e respetivas margens, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, e a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e permitindo a fruição pública destes espaços;

i) Diminuir a velocidade de escoamento da água pluvial, minimizando a afluência de grandes caudais aos pontos críticos em intervalos de tempo reduzido e diminuindo a entrada de água no sistema de drenagem canalizado, reduzindo conseqüentemente o risco de inundação, concretizando bacias de retenção e infiltração.

### 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programa de proteção e valorização do Parque Florestal de Monsanto no âmbito do Plano de Gestão Florestal;

e) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;

f) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

g) Programa de reformulação das interfaces de transportes em articulação com os operadores e municípios vizinhos;

h) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

i) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

j) Programa de espaços de recreio infantil;

k) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

l) Programa de Incentivo à Agricultura e Horticultura Urbana;

m) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;

n) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

o) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

p) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

q) Programa Bibliotecas XXI;

r) Projeto Urbano 2.ª Circular.

### 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de melhoria da qualidade dos espaços públicos de estadia e sociabilização, e dos de elevado valor histórico;

c) Projeto Urbano urbanismo de proximidade do Bairro de Benfica;

d) Programa de execução da rede viária indispensável à estruturação e organização do território, de nível local, privilegiando o transporte público e integrando percursos pedonais e cicláveis.

#### UOPG 6 — Graça/Beato

##### 1) Bairros abrangidos

a) Graça e Penha de França;

b) São João;

c) Beato.

##### 2) Objetivos/Termos de referência

a) Promover o património existente enquanto memória da cidade e potenciador da requalificação urbana;

b) Utilizar o sistema de verde público na vertebração e estruturação urbana, com a inclusão do corredor de ligação do sistema de Chelas ao rio, numa lógica de continuidade dos sistemas ecológicos de escala local;

c) Disponibilizar as áreas necessárias à instalação de equipamentos de proximidade dimensionados em acordo com as novas cargas urbanas estimadas;

d) Implementar programas de regeneração urbana especialmente nas áreas identificadas como BIP/ZIP;

e) Implementar medidas de minimização dos impactes associados aos corredores de transportes, com especial relevo para as ações de acolhimento da TTT;

f) Otimizar os efeitos de estruturação da TTT;

g) Densificar o planeamento urbanístico indispensável à organização de um território em forte processo de transformação e com significativa capacidade de acolhimento de funções urbanas da escala da cidade;

h) Minimizar a fragmentação do território resultante de um processo de ocupação avulso e de uma topografia dificultadora da relação entre as partes;

i) Aumentar as áreas de espaços verdes nas áreas históricas consolidadas;

j) Valorizar o Conjunto Urbano Singular do Caminho do Oriente;

### 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programa de requalificação da Av. Infante D. Henrique;

e) Programa de intervenção complementar à Terceira Travessia do Tejo (TTT);

f) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

g) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;

h) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

i) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

j) Programa de espaços de recreio infantil;

k) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

l) Programa de concretização da Estrutura Ecológica Municipal na zona Oriental;

m) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;

n) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

o) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

p) Programa de ligação entre a Cidade e o rio através do incremento dos espaços públicos ribeirinhos com funções ligadas à náutica de recreio, ao turismo e cultura;

q) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

r) Programa Bibliotecas XXI;

s) Projeto Urbano Terceira Travessia do Tejo (TTT);

t) Projeto Urbano Percurso Cultural Caminho do Oriente.

### 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de melhoria da qualidade dos espaços públicos de estadia e socialização, e dos de elevado valor histórico;

c) Projeto Urbano Av. Afonso III.

### UOPG 7 — Centro Histórico

#### 1) Bairros abrangidos

a) Bairro Alto e São Paulo;

b) Baixa;

c) Castelo e Alfama;

d) Mouraria;

e) Pena.

#### 2) Objetivos/Termos de referência

a) Promover a Praça do Comércio como a porta da Cidade na sua articulação com o rio, incrementando a criação de novas áreas comerciais, de funções lúdicas e turísticas e valorizando arquitetónica e paisagisticamente a Frente Ribeirinha enquanto fachada do Tejo, particularmente entre Santa Apolónia e o Cais de Sodré;

b) Dimensionar a oferta de estacionamento visando suprir carências preexistentes;

c) Valorizar o eixo histórico «sétima colina»;

d) Revitalizar a zona da Baixa e da Colina do Castelo, com o incremento de funções culturais e o acréscimo de dotação de espaços públicos qualificados e de percursos pedonais;

e) Promover o incremento e reabilitação da função habitacional;

f) Garantir a continuidade ciclável ao longo do rio entre o Cais do Sodré e Stª Apolónia;

g) Valorizar o Conjunto Urbano Singular Cais do Sodré/Jardim das Amoreiras (Sétima Colina), o Conjunto Urbano Singular Convento de

Jesus/R. do Século, parte do Conjunto Urbano Singular Av. da Liberdade/Alto do Parque, parte do Conjunto Urbano Singular Portas de Santo Antão/S. Sebastião, o Conjunto Urbano Singular Campo dos Mártires da Pátria, o Conjunto Urbano Singular do Campo de Santa Clara, e parte do Conjunto Urbano Singular do Caminho do Oriente.

### 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

e) Programa de ligação entre a Cidade e o rio através do incremento dos espaços públicos ribeirinhos com funções ligadas à náutica de recreio, ao turismo e cultura;

f) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

g) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

h) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;

i) Programa de espaços de recreio infantil;

j) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

k) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;

l) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

m) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

n) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

o) Programa Bibliotecas XXI;

p) Projeto Urbano Baixa.

### 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de intervenção estratégica de reabilitação urbana em conjuntos edificados;

c) Programa de melhoria da qualidade dos espaços públicos de estadia e socialização, e dos de elevado valor histórico;

d) Projeto Urbano Colina do Castelo;

e) Projeto Urbano Príncipe Real — Bairro Alto — Bica;

f) Projeto Urbano Frente Ribeirinha/Avenida 24 de Julho — Alcântara;

g) Projeto Urbano Frente Ribeirinha/Santa Apolónia — Cais do Sodré.

### UOPG 8 — Campo de Ourique/Santos

#### 1) Bairros abrangidos

a) Campo de Ourique;

b) Santos;

c) Lapa.

#### 2) Objetivos/Termos de referência

a) Reforçar a relação com o rio, minimizando o efeito de seccionamento das infraestruturas existentes;

b) Dimensionar a oferta de estacionamento visando suprir carências preexistentes;

c) Adequar os modos de transporte à escala da rua local, com o incremento de percursos pedonais e do transporte coletivo e desvalorização do transporte individual;

d) Promover a articulação entre as diferentes malhas urbanas, de génese e morfologia diferenciadas, no sentido da estruturação e coesão desta zona da cidade;

e) Desenvolver a articulação da Estrutura Verde e a continuidade ecológica com os espaços verdes da bacia do Vale e Encostas de Alcântara;

f) Valorizar o Conjunto Urbano Singular das Necessidades/Janelas Verdes, o Conjunto Urbano Singular da Estrela e o Conjunto Urbano Singular de S. Bento.

### 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programas de intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

e) Programa de ligação entre a Cidade e o rio através do incremento dos espaços públicos ribeirinhos com funções ligadas à náutica de recreio, ao turismo e cultura;

f) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;

g) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

h) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

i) Programa de espaços de recreio infantil;

j) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

k) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;

l) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

m) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

n) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

o) Programa Bibliotecas XXI.

#### 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de criação de estacionamento para apoio à função residencial;

c) Projeto Urbano de Campo de Ourique;

d) Projeto Urbano Frente Ribeirinha/Avenida 24 de Julho — Alcântara.

#### UOPG 9 — Ocidental

##### 1) Bairros abrangidos

a) São Francisco Xavier;

b) Santa Maria de Belém;

c) Ajuda;

d) Alcântara.

##### 2) Objetivos/Termos de referência

a) Promover a requalificação comercial e do espaço público dos troços de maior densidade comercial;

b) Valorizar o sistema de vistas da Frente Ribeirinha;

c) Implementar o desenvolvimento de soluções hidráulicas que contribuam para a resolução dos problemas existentes de inundações periódicas, nomeadamente no Vale de Alcântara, bem como estruturar e promover a infiltração de águas e a regularização hidrológica para jusante a partir do Alto da Ajuda;

d) Promover a reconversão de antigas instalações militares, a reestruturação de malha urbana degradada e o estabelecimento de novas ligações locais, rematando malhas urbanas e dando-lhes maior legibilidade e permeabilidade urbana nesta zona;

e) Marcar uma nova centralidade urbana em Alcântara, com a potenciação de novas ligações ferroviárias, a extensão da rede do metropolitano e a qualificação e criação de novos corredores de transporte público;

f) Reforçar o caráter do Parque Florestal de Monsanto, fortalecendo a sua articulação com o corredor ribeirinho através do Alto do Duque, com o corredor do Vale de Alcântara e ainda através do corredor do Rio Seco;

g) Valorizar o Conjunto Urbano Singular da Ajuda, o Conjunto Urbano Singular de Belém, o Conjunto Urbano Singular de Belém/Junqueira e parte do Conjunto Urbano Singular das Necessidades/Janelas Verdes;

h) Implementar a revalorização e requalificação biofísica dos cursos de linhas de água e respetivas margens, de forma a assegurar o seu papel do ponto de vista funcional e paisagístico, e a garantir uma correta integração em áreas de espaços verdes urbanos e permitindo a fruição pública destes espaços;

i) Diminuir a velocidade de escoamento da água pluvial, minimizando a afluência de grandes caudais aos pontos críticos em intervalos de tempo reduzido e diminuindo a entrada de água no sistema de drenagem canalizado, reduzindo consequentemente o risco de inundação, concretizando bacias de retenção e infiltração;

j) Implementar programas de regeneração urbana especialmente nas áreas identificadas como BIP/ZIP.

#### 3) Programas e Projetos Urbanos Transversais

a) Programa de requalificação, ampliação ou construção de equipamentos de nível superior;

b) Programa de Intervenção Estratégica no Património Habitacional Municipal;

c) Programa de dinamização do arrendamento;

d) Programa de desenvolvimento de corredores de transporte coletivo em sítio próprio;

e) Programa de reformulação das interfaces de transportes em articulação com os operadores e municípios vizinhos;

f) Programa de Acessibilidade Pedonal de Lisboa;

g) Programas intervenção prioritária nas áreas de maior vulnerabilidade à exclusão social, que potenciem as parcerias sociais e institucionais;

h) Programa de requalificação do espaço público de bairros residenciais promovendo a mobilidade suave e a vivência urbana;

i) Programa de proteção e valorização do Parque Florestal de Monsanto no âmbito do Plano de Gestão Florestal;

j) Programa de espaços de recreio infantil;

k) Programa de requalificação de fontes, lagos e chafarizes;

l) Programa de Incentivo à Agricultura e Horticultura Urbana;

m) Programa de melhoria da gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos;

n) Programa de intervenção na rede de drenagem da cidade;

o) Programa de eficiência energética no espaço público e em edifícios municipais;

p) Programa de ligação entre a Cidade e o rio através do incremento dos espaços públicos ribeirinhos com funções ligadas à náutica de recreio, ao turismo e cultura;

q) Programa de remodelação da sinalética pedonal de informação e orientação cultural;

r) Programa Bibliotecas XXI.

#### 4) Programas e Projetos Urbanos Específicos

a) Programa de reabilitação, ampliação ou construção de equipamentos de nível local;

b) Programa de requalificação do Vale de Alcântara, com a recuperação da antiga pedreira e a criação de um corredor verde;

c) Programa de reforço da articulação da Zona Ocidental com a A5 e a CRIL;

d) Projeto Urbano Alcântara Mar;

e) Projeto Urbano Alto do Restelo;

f) Projeto Urbano Ajuda — Belém;

g) Projeto Urbano Zona Monumental de Belém.

#### Artigo 82.º

##### Fundo municipal de urbanização

1 — Será constituído um Fundo Municipal de Urbanização destinado à satisfação dos encargos com o estudo e realização de projetos relativos a operações e trabalhos de urbanização, construção e reconstrução de habitações a cargo da autarquia, em conformidade com o disposto no artigo 56.º e seguintes da lei de Solos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, para o qual reverterá o produto da taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU), da taxa pela ocupação do domínio municipal, das compensações urbanísticas e da alienação de património e outras receitas afetadas ao fundo pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal, nos termos da lei.

2 — O Fundo Municipal de Urbanização suporta os encargos previstos no artigo 58.º da lei de Solos.

#### Artigo 83.º

##### Contratualização

1 — Os interessados na delimitação de uma unidade de execução podem apresentar à Câmara Municipal proposta que tenha por objeto a delimitação da mesma, competindo à Câmara Municipal a decisão quanto à sua oportunidade, à pertinência da delimitação proposta e à sua aprovação.

2 — Haverá lugar a um contrato de urbanização entre a Câmara Municipal e os particulares interessados, de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT).

#### Artigo 84.º

##### Sistema de incentivos a operações urbanísticas com interesse municipal

1 — É estabelecido um sistema de incentivos a operações urbanísticas que apresentam interesse municipal, mas que se revelam menos vantajosas do ponto de vista da promoção imobiliária privada, a desenvolver através de regulamento municipal.

2 — A avaliação das operações urbanísticas deve ponderar o respetivo interesse para a cidade, à luz dos objetivos do PDML, de acordo com os critérios estabelecidos no número seguinte e definir a atribuição de créditos de construção, utilizáveis nessas operações e transacionáveis, que constituam um estímulo à prossecução dos mencionados objetivos.

3 — Os critérios a adotar para efeitos de avaliação do interesse municipal das operações urbanísticas suscetíveis de estímulo, que correspondem a objetivos estratégicos do PDML, são os seguintes:

a) A oferta de fogos sujeitos a valor máximo de renda ou preço de venda;

b) A reabilitação de edifícios;

c) O restauro e a reabilitação dos bens da Carta Municipal do Patri-mónio, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do presente Regulamento;

d) A transmissão para o domínio municipal de áreas verdes, integradas em Espaços consolidados e a consolidar verdes de recreio e produção, a título gratuito e como acréscimo às cedências legalmente exigíveis, quando haja lugar a estas, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do presente Regulamento;

e) A demolição de edifícios existentes em Espaços consolidados e a consolidar verdes de recreio e produção, nos termos do n.º 10 do artigo 50.º do presente Regulamento;

f) A libertação dos interiores de quarteirão de construção, com aumento de área permeável ou o seu emparcelamento para efeitos de uso coletivo;

g) A integração de conceitos bioclimáticos e de eficiência na utilização dos recursos e de eficiência energética nos edifícios, estruturas urbanas e espaços públicos;

h) A oferta suplementar de estacionamento para residentes em zonas com défice de estacionamento, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 77.º do presente Regulamento.

4 — Através de regulamento municipal serão definidos os requisitos de aferição dos critérios anteriores, a respetiva correspondência em créditos de construção e os procedimentos de operacionalização do sistema.

5 — O valor dos créditos de construção é estabelecido em m<sup>2</sup> de superfície de pavimento.

6 — Os créditos de construção são utilizáveis para efeitos da volumetria admitida e de definição do índice de edificabilidade aplicável em cada operação, nas situações previstas nos artigos 42.º, 46.º, 48.º, 60.º e 62.º do presente Regulamento.

7 — Os créditos de construção podem ser utilizados nas operações que lhes dão origem ou em outras operações, com exceção dos atribuídos em operações exclusivamente de reabilitação de edifícios e nas situações previstas no n.º 2 do artigo 28.º e nos n.ºs 8 e 9 do artigo 50.º do presente Regulamento, os quais não podem ser utilizados nas operações que lhes dão origem.

8 — Os créditos de construção são utilizáveis a partir do momento em que exista título demonstrativo de que a operação urbanística que lhes deu origem foi concretizada nos casos em que os créditos de construção não são utilizados na operação urbanística que lhes dá origem, ou, no caso inverso, com a decisão sobre o pedido de realização da operação urbanística, em termos a definir por regulamento municipal.

9 — Dada a prioridade da reabilitação urbana, será realizado regulamento sobre esta matéria concretizando os objetivos e fixando os procedimentos a adotar neste tipo de operação urbanística.

#### Artigo 85.º

##### Apoios à reabilitação

1 — A estratégia de reabilitação urbana da Câmara Municipal de Lisboa, que se enquadra no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, estabelece os princípios gerais a adotar na reabilitação do edificado habitacional, nomeadamente os apoios e benefícios a prestar pela Câmara Municipal de Lisboa e as contrapartidas exigidas aos senhorios e promotores, nos projetos de interesse municipal para a reabilitação.

2 — Nas operações urbanísticas com componente habitacional nos espaços a consolidar e em áreas não consolidadas inseridas em espaços consolidados, a Câmara Municipal pode estabelecer através dos termos de referência das unidades de execução o número e percentagem dos fogos sujeitos a valor máximo de renda ou preço de venda, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º da lei de Solos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro.

#### Artigo 86.º

##### Política municipal de habitação

1 — O Programa Local de Habitação fixa os objetivos plurianuais da política municipal de habitação, numa perspetiva transversal que envolva diferentes políticas municipais.

2 — Cabe ao Programa Local de Habitação, nomeadamente, definir as medidas necessárias para:

- a) A gestão integrada e a requalificação dos bairros municipais;
- b) A valorização do património habitacional municipal;
- c) O desenvolvimento da coesão socio-territorial;
- d) A promoção da disponibilização de habitação a custos acessíveis.

3 — O desenvolvimento da coesão socio-territorial tem como instrumento privilegiado a Carta dos BIP/ZIP (Bairros de Intervenção Prioritária/Zonas de Intervenção Prioritária) e realiza-se através de intervenções integradas em termos sociais, urbanísticos e económicos de âmbito local.

## CAPÍTULO II

### Áreas para espaços verdes e de utilização coletiva, equipamentos de utilização coletiva e estacionamento de uso público

#### Artigo 87.º

##### Âmbito e princípio geral

1 — As operações de loteamento e as demais operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento contribuem para a dotação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, a equipamentos de utilização coletiva, a infraestruturas, nomeadamente arruamentos viários e pedonais e a estacionamento público na cidade, a ceder gratuitamente para o domínio municipal pelo proprietário e ou pelos demais titulares de direitos reais sobre o terreno sobre o qual incidem as referidas operações urbanísticas.

2 — A identificação das operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento consta do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).

3 — Com o objetivo de consolidar padrões de sustentabilidade ambiental e de exigência qualitativa de equipamentos coletivos, exige-se a cedência integral das áreas referidas no n.º 1, dimensionadas de acordo com o estabelecido no artigo seguinte e sem prejuízo das situações previstas no artigo 89.º do presente Regulamento, em que são admitidas compensações.

4 — Com base na monitorização das mudanças de uso nos espaços consolidados, o Município deve rever as suas Cartas de Equipamentos, podendo para tal afetar espaço construído em operações urbanísticas com impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento que venham a ser licenciadas.

#### Artigo 88.º

##### Cedências

1 — Os parâmetros para o dimensionamento das áreas a ceder gratuitamente para o domínio municipal para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva, em área não abrangida por plano de pormenor ou por unidade de execução que apliquem os mecanismos de perequação, são os constantes do quadro seguinte:

#### QUADRO

	Área a ceder por cada 100 m <sup>2</sup> de superfície de pavimento
Espaços consolidados, Polaridades urbanas (POLU) e espaços de atividades económicas a consolidar	30 m <sup>2</sup>
Espaços a consolidar	50 m <sup>2</sup>

2 — As cedências para o domínio municipal para infraestruturas viárias são as que resultarem da operação urbanística em função das necessidades do projeto e da respetiva inserção urbana e atendendo às normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Os parâmetros para o dimensionamento das áreas a ceder gratuitamente para o domínio municipal destinadas a estacionamento são os constantes do artigo 76.º do presente Regulamento.

4 — Para efeitos do cálculo a que se referem os números 1 e 3, não se contabilizam na superfície de pavimento as áreas previstas na operação urbanística afetas a equipamentos de utilização coletiva nos domínios da ação social, saúde e educação, sobre os quais, no caso de serem de natureza privada, é constituída a servidão administrativa necessária à realização da sua utilização pública, nas condições e termos que vierem a ser aprovados no caso concreto.

5 — Na cedência para o domínio público municipal de espaços verdes e de utilização coletiva, as áreas verdes têm de apresentar continuidade, só sendo contabilizadas para efeitos do n.º 1 as áreas verdes com mais de 200 m<sup>2</sup>, as integradas nos arruamentos públicos com largura superior a 2 metros e as áreas com declive inferior a 25 graus.

6 — Nas situações em que a Câmara Municipal entenda que há interesse na afetação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva ou a equipamentos de utilização coletiva superiores às que resultam do cumprimento dos parâmetros previstos no n.º 1, poderá o excesso ser considerado para efeito de pagamento em espécie das taxas devidas, nos termos a definir em regulamento municipal, mediante acordo entre as partes.



7 — Para os efeitos do número anterior, poderão ser consideradas tanto as áreas em excesso que sejam transmitidas para o domínio municipal, como as que permaneçam de propriedade privada, mas afetas a utilização pública, nos termos que sejam estabelecidos no regulamento municipal mencionado no número anterior.

8 — Caso os planos de urbanização ou de pormenor não estabeleçam parâmetros distintos para o dimensionamento das áreas para as cedências nas respetivas áreas de intervenção, são aplicáveis os definidos no presente artigo, devendo o regulamento dos planos conter expressa previsão nesse sentido.

#### Artigo 89.º

##### Compensações

1 — A dispensa total ou parcial da cedência ao domínio municipal das áreas referidas no artigo anterior, com pagamento da correspondente compensação definida de acordo com regulamento municipal próprio, apenas pode ocorrer nas seguintes situações devidamente justificadas com suporte no contexto urbano:

a) Desnecessidade de área destinada a infraestruturas por a parcela ou lote objeto da operação urbanística já estar servido pelas mesmas, nomeadamente por:

i) Ser confinante com vias públicas preexistentes que lhe asseguram acesso rodoviário e pedonal;

ii) Quando a operação preveja parte do estacionamento de uso público em estrutura edificada;

iii) Quando o total dos lugares de estacionamento for igual ou inferior a 5 lugares;

iv) Quando a operação urbanística se localize em área consolidada e existam condicionamentos regulamentares ou físicos à construção do estacionamento;

b) Não se justificar a localização de áreas destinadas a equipamento ou espaço verde público, nomeadamente por:

i) As respetivas funções poderem ser asseguradas por áreas de domínio público ou privadas de utilização coletiva destinadas àqueles fins já existentes na área objeto da operação urbanística;

ii) Inviabilidade ou inadequação das áreas destinadas àqueles fins públicos, pela reduzida dimensão ou configuração da área objeto da operação urbanística;

iii) Manifesta impossibilidade de uma correta inserção urbanística das áreas destinadas àqueles fins coletivos, tendo em conta as características físicas e funcionais do espaço envolvente da área objeto da operação urbanística;

c) Cumprimento total ou parcial dos parâmetros referidos no artigo anterior em parcelas de natureza privada de uso privativo.

2 — O valor das compensações é calculado sobre a diferença que se verificar entre as áreas cedidas ao Município, previstas no projeto de loteamento ou na operação urbanística com impacto relevante ou semelhante a loteamento, e as que deviam resultar da aplicação dos parâmetros definidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior, nos termos previstos em regulamento municipal.

3 — A avaliação da compensação prestada em espécie é feita nos termos do regulamento municipal das compensações urbanísticas.

4 — Nas situações em que a operação preveja parte do estacionamento de uso público em estrutura edificada, o número de lugares de estacionamento nela previstos constituirá, no todo ou em parte, a compensação devida ao Município pela respetiva ausência de cedência de área para estacionamento, devendo o regulamento municipal a que se refere o n.º 2 definir os termos e condições em que tal compensação é aceite, designadamente se os lugares de estacionamento integram o domínio municipal ou se podem permanecer de propriedade privada e afetação a utilização pública.

5 — As compensações constituem receita do Fundo Municipal de Urbanização.

### CAPÍTULO III

#### Critérios de perequação

#### Artigo 90.º

##### Âmbito e mecanismos de perequação

1 — O princípio de perequação compensatória a que se refere o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) deve ser aplicado em acordo com o disposto no presente Regulamento diretamente

nas áreas sujeitas a plano de pormenor ou nas unidades de execução que venham a ser delimitadas e indiretamente, para todo o território municipal, através das taxas urbanísticas, cedências, compensações e créditos de construção.

2 — Nas áreas abrangidas por plano de pormenor eficaz, o princípio de perequação compensatória será estabelecido aquando da sua revisão, sem prejuízo da sua aplicação em unidade de execução.

3 — Para efeitos dos números anteriores, os mecanismos de perequação a aplicar nos planos de pormenor ou nas unidades de execução são o índice médio de utilização e a área de cedência média.

## TÍTULO V

### Disposições finais

#### Artigo 91.º

##### Atos válidos e preexistências

1 — O presente PDML não derroga os direitos conferidos por informações prévias favoráveis, projetos de arquitetura aprovados, comunicações prévias, autorizações e licenças válidas, mesmo que ainda não tituladas por alvará, concedidas pelas entidades administrativas competentes antes da respetiva entrada em vigor.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o regime legal de extinção de direitos, designadamente por caducidade, nem a possibilidade de alteração, por iniciativa municipal, das condições de licença ou autorização de operação de loteamento necessária à execução do plano, decorrentes da legislação em vigor.

3 — Os pedidos de realização de obras de reconstrução e de alteração das edificações construídas ao abrigo do direito anterior, e as respetivas utilizações, não podem ser indeferidos com fundamento em normas do presente PDML desde que tais obras não originem ou agravem desconformidades com estas normas ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e salubridade da edificação, sem prejuízo de a Câmara Municipal poder nestas situações condicionar a execução dessas obras à realização de trabalhos acessórios que se mostrem necessários para a melhoria das condições de segurança e salubridade das edificações.

4 — Nas áreas/eixos comerciais, definidos nos termos do artigo 4.º do presente Regulamento, quando se trate da regularização urbanística de estabelecimentos que já detiveram título de funcionamento, os logradouros podem ser totalmente ocupados com construção destinada a comércio, ao nível do piso térreo, sem prejuízo da salvaguarda da salubridade dos edifícios confinantes.

5 — No prazo de dois anos a contar da data de entrada em vigor do presente PDML, as operações urbanísticas anteriores a 1983 e constantes da Planta com atualização cartográfica da Cidade de Lisboa finalizada pela Câmara Municipal nesse mesmo ano, que não tenham merecido o devido licenciamento ou aprovação, poderão ser legalizadas ainda que não cumpram todas as disposições do presente plano, desde que respeitem as disposições legais aplicáveis à data da legalização e sejam objeto de parecer favorável, autorização ou aprovação por parte das entidades competentes exteriores ao Município.

6 — A Câmara Municipal poderá criar uma estrutura de apoio à legalização a que se refere o número anterior e divulgará, para esse efeito, a Planta com atualização cartográfica da Cidade de Lisboa concluída em 1983.

#### Artigo 92.º

##### Revisão

O PDML deverá ser revisto decorrido o prazo de cinco anos, a contar da data da respetiva entrada em vigor, em conformidade com a evolução da cartografia do Município e de acordo com os resultados do Censo de 2011, sem prejuízo de poder ser alterado, revisto ou suspenso nos termos legais.

#### Artigo 93.º

##### Vigência

O presente PDML entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, com exceção das normas previstas no artigo 84.º e das normas para que este remete, as quais entram em vigor no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* do Regulamento Municipal que aprova o Sistema de Incentivos a Operações Urbanísticas com Interesse Municipal.

#### ANEXO I

[http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Regulamento\\_11992\\_12.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Regulamento_11992_12.jpg)

## ANEXO II

## Imóveis e sítios classificados e em vias de classificação

(a que faz referência o artigo 8.º)

## Imóveis, conjuntos e sítios classificados e em vias de classificação

## IGESPAR

## Monumento nacional

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
1969	Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca.	Calçada do Combro . . . . .	Decreto n.º 16/2011, 25 de maio, DR 1.ª série, n.º 101.
3199	Aqueduto das Águas Livres, seus Aferentes e Correlacionados.	Lisboa. . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série B, n.º 42, de 19-02-2002 (alargou a classificação do Decreto de 1910 que classificava apenas o Aqueduto das Águas Livres, compreendendo a Mãe de Água, em Lisboa. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
1119	Ascensor da Bica e Meio Urbano que o Envolve.	Rua da Bica Duarte Belo . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
1567	Ascensor da Glória e Meio Urbano que o Envolve.	Calçada da Glória. . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
1566	Ascensor do Lavra e Meio Urbano que o Envolve.	Calçada do Lavra . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3202	Basilica da Estrela . . . . .	Largo da Estrela . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910. Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907.
3205	Capela de Santo Amaro . . . . .	No topo da Calçada de Santo Amaro, início da Rua Gil Vicente (Alto de Santo Amaro).	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3206	Capela de São Jerónimo . . . . .	Rua Pêro da Covilhã, com acesso pela Rua António Saldanha.	Decreto n.º 32 973, DG n.º 175, de 18-08-1943. Decreto n.º 30 838, DG n.º 254, de 01-11-1940. Decreto n.º 30 762, DG n.º 225, de 26-09-1940
141	Capela do Paço da Bemposta, incluindo todo o seu recheio artístico, nomeadamente o órgão, nas instalações da Academia Militar.	Paço da Rainha. . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3212	Capela dos Castros. . . . .	Travessa de São Domingos de Benfica . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3221	Casa dos Bicos . . . . .	Rua dos Bacalhoeiros, 10/10-F e Rua Afonso de Albuquerque, 9 a 11.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3222	Castelo de São Jorge e Restos das Cercas de Lisboa.	Acessos ao Castelo: Porta de São Jorge — Rua do Chão da Feira; Porta de Santo André — Largo Rodrigues de Freitas.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3224	Chafariz da Esperança . . . . .	Largo da Esperança . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3232	Convento da Graça. . . . .	Largo da Graça. . . . .	Decreto n.º 40 684, DG n.º 146, de 13-07-1956. Decreto n.º 29 604, DG n.º 112, de 16-05-1939. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3237	Cruzeiro das Laranjeiras . . . . .	Campo Grande, 398, e Alameda das Linhas de Torres, 1.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3238	Cruzeiro de Arroios . . . . .	Largo de Arroios . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
4770	Edifício da Fábrica Nacional da Cordoaria, também denominado «Cordoaria Nacional», «Real Fábrica da Cordoaria da Junqueira» ou «Real Cordoaria da Junqueira».	Av. da Índia, Rua da Junqueira, Travessa das Galeotas e Rua de Mecia Mouzinho de Albuquerque, Lisboa.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
71177	Edifício-Sede e Parque da Fundação Calouste Gulbenkian.	Avenida Berna; Avenida António Augusto Aguiar; Rua Dr. Nicolau Bettencourt; Rua Marques Sá Bandeira.	Decreto n.º 18/2010, DR n.º 250, de 28-12-2010.
1565	Elevador do Carmo, também denominado Elevador de Santa Justa.	Rua de Santa Justa . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3271	Estátuas Lusitanas de Montalegre . . . . .	Museu Nacional de Arqueologia, Praça do Império.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3277	Igreja da Conceição Velha . . . . .	Rua da Alfandega entre os n.º 112 e 114	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3279	Igreja da Madalena (Portal) . . . . .	Largo da Madalena, 1. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3280	Igreja da Madre de Deus . . . . .	Largo da Madre de Deus, 4-B . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3281	Igreja da Memória . . . . .	Largo da Memória . . . . .	Decreto n.º 8 627, DG n.º 27, de 08-02-1923.
70730	Igreja da Nossa Senhora da Luz (Capela-Mor e Sepultura da Infanta D. Maria, Filha do Rei D. Manuel I).	Largo da Luz . . . . .	Decreto n.º 8 627, DG n.º 27, de 08-02-1923.
3287	Igreja de Santa Catarina . . . . .	Calçada do Combro . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3288	Igreja de Santa Engrácia, atual Panteão Nacional.	Campo de Santa Clara . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3289	Igreja de Santa Luzia (Sepulturas) . . . . .	Largo de Santa Luzia . . . . .	Decreto n.º 251/70, DG n.º 129, de 03-06-1970. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3290	Igreja de Santo Antão-o-Novo (Capela do Hospital) . . . . .	Rua José António Serrano . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3291	Igreja de Santo António de Lisboa e Sacristia.	Largo de Santo António da Sé . . . . .	Decreto n.º 22 502, DG n.º 102, de 10-05-1933.
3292	Igreja de Santo Estêvão . . . . .	Largo de Santo Estêvão . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3294	Igreja de São Domingos . . . . .	Largo de São Domingos . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3298	Igreja de São Roque . . . . .	Largo Trindade Coelho . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3300	Igreja de São Vicente de Fora . . . . .	Largo de São Vicente . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
638	Igreja do Convento do Carmo . . . . .	Largo do Carmo . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910. Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907.
3304	Igreja do Menino de Deus . . . . .	Largo do Menino de Deus . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
71091	Igreja do Sagrado Coração de Jesus. . . . .	Rua Camilo Castelo Branco . . . . .	Decreto n.º 18/2010, DR n.º 250, de 28-12-2010.
83	Jardim Botânico de Lisboa. . . . .	Anexo à Faculdade de Ciências (Rua da Escola Politécnica).	Decreto n.º 18/2010, DR n.º 250, de 28-12-2010.
3306	Lápide do Deus Esculápio . . . . .	Praça do Império . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3307	Lápides das Pedras Negras. . . . .	Travessa do Almada . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3308	Mosteiro de Santa Maria de Belém/Mosteiro dos Jerónimos.	Praça do Império . . . . .	Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910; Inscrito na lista da UNESCO como Património Mundial.
3332	Paços de São Cristóvão (Portal Lateral)	Rua do Regedor . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3311	Padrão do Campo Pequeno . . . . .	Rua do Arco do Cego. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
328	Palácio de São Bento, Escadaria Exterior e Jardim Confinante com a Residência do 1.º Ministro.	Rua Correia Garção, Calçada da Estrela e Praça de São Bento.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3326	Palácio dos Condes de Almada . . . . .	Largo de São Domingos. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3329	Palácio dos Marqueses de Fronteira . . . . .	Largo de São Domingos de Benfica . . . . .	28/82, DG 47, de 26-02-1982.
3318	Palácio Nacional da Ajuda . . . . .	Largo da Ajuda. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
73646	Palácio Nacional de Belém e todo o conjunto intramuros, nomeadamente o Palácio, os jardins e outras dependências, bem como o Jardim Botânico Tropical, ex — Jardim — Museu Agrícola Tropical.	Praça Afonso de Albuquerque . . . . .	Decreto n.º 19/2007, de 3-08-2007 (revoga o artigo 2.º do Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967, na parte a que se refere ao Palácio Nacional de Belém, que o classificava como Imóvel de Interesse Público).
3330	Palácio que pertenceu aos Almadás, Proveedores da Casa da Índia ou Palácio Almada-Carvalhais.	Largo do Conde Barão . . . . .	Decreto de 27-12-1919, DG n.º 158, de 08-07-1920.
4613	Palácio Vale Flor (conjunto), incluindo o palácio, Casa da França, lavandaria, cocheiras e garagem, bem como o todo jardim murado e as construções decorativas que o integram.	Rua Jau, 45/49 e 50/62, Rua Joao de Barros, Rua Soares de Passos e Calçada de Santo Amaro.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
3333	Pelourinho de Lisboa . . . . .	Largo do Município . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
72581	Portal da Capela e Capela de Nossa Senhora dos Remédios, Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria.	Rua dos Remédios, a seguir ao n.º 13 . . . . .	Decreto n.º 27 347, de 18-12-1936 (Capela e Casa de Despacho IIP); Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910 (Portal MN).

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3283	Portal e Galilé da Igreja de Chelas . . . . .	Largo de Chelas . . . . .	Decreto n.º 17954, DG n.º 34, de 11-02-1922; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3337	Praça do Comércio . . . . .	Praça do Comércio . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3344	Sé de Lisboa . . . . .	Largo da Sé . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910; Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907.
3348	Teatro Nacional de São Carlos . . . . .	Largo de São Carlos, 17 a 23, Rua Serpa Pinto, 9, e Largo do Picadeiro.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996; Decreto n.º 15 962, DG n.º 214, de 18-09-1928.
70691	Torre de São Vicente de Belém/Torre de Belém.	Zona de Belém, acesso pela Av. de Brasília . . . . .	Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910; Inscrito na lista da UNESCO como Património Mundial.
3350	Túmulo da Rainha D. Mariana Vitória, na Igreja de São Francisco de Paula.	Rua Presidente Arriaga, 86 . . . . .	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3351	Túmulo de D. João das Regras, na Igreja de São Domingos de Benfica . . . . .	Largo de São Domingos de Benfica . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.

**Imóvel de interesse público**

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
4763	Abadia de Nossa Senhora da Nazaré do Mocambo (antiga), também denominada «Convento das Bernardas do Mocambo» ou «Real Mosteiro de Nossa Senhora da Nazaré do Mocambo».	Rua da Esperança, 144/154, Calçada do Castelo Picão, 1/3-C, Rua Vicente Borgia e Travessa do Convento das Bernardas, 8/12.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3303	Antiga Igreja do Convento dos Capuchos, bem como a Boca de Cisterna Revestida a Azulejo Existente num dos Pátios do Hospital e ainda Todas as Dependências Decoradas com Lambris de Azulejo, Incluindo o Claustro e a Escadaria Nobre.	Alameda de Santo António dos Capuchos	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
71012	Antigas Instalações do Jornal «O Século»	Rua do Século, 41/63 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3226	Antigo Colégio dos Meninos Órfãos, Recolhimento do Amparo.	Rua da Mouraria, 64 . . . . .	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3235	Antigo Convento do Beato António, abrangendo a igreja, o claustro, o refeitório e a escada de acesso ao pavimento superior e os elementos que lhe são adjacentes.	Alameda do Beato . . . . .	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3200	Bairro Grandela . . . . .	Junto a Estrada de Benfica, abrangendo as Ruas de Santa Matilde, do Dr. Gregório R. Fernandes e a Av. dos Empregados dos Armazéns Grandela.	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3201	Baixa Pombalina . . . . .	Delimitações: N — Travessa e Largo de São Domingos e Largo D. Joao da Câmara; S — Rua da Alfandega e Rua do Arsenal até a Praça do Município.	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
4661	Café Martinho da Arcada, o próprio estabelecimento em si, na sua globalidade exterior e interior.	Rua da Prata, 2/8 e Praça do Comercio . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
4764	Campo dos Mártires da Pátria, também denominado «Campo Santana», incluindo as suas vizinhanças de interesse histórico, artístico ou pitoresco.	Lisboa . . . . .	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4765	Capela de Nossa Senhora da Saúde, também denominada «Capela de São Sebastião» ou «Capela de São Sebastião da Mouraria».	Largo Martim Moniz e Rua da Mouraria	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3203	Capela de Nossa Senhora do Monte . . . . .	Largo do Monte . . . . .	Decreto n.º 23 421, DG n.º 296, de 28-12-1933.
3207	Capela de São Roque, no Antigo Arsenal da Marinha.	Av. da Ribeira das Naus e Rua da Alfandega.	Decreto n.º 40 684, DG n.º 146, de 13-07-1956.
3208	Capela de São Sebastião . . . . .	Largo de São Sebastião . . . . .	Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967.
4662	Capela do antigo edifício do Colégio de Campolide da Companhia de Jesus.	Acesso pela Travessa de Estêvão Pinto . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3209	Capela do Asilo dos Velhos . . . . .	Rua Direita de Marvila . . . . .	Decreto n.º 37 077, DG n.º 228, de 29-09-1948.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3210	Capela do Convento dos Cardais . . . . .	Rua Eduardo Coelho, esquina com a Rua do Século.	Decreto n.º 32973, DG n.º 175, de 18-08-1943 (Capela); Decreto n.º 30 838, DG n.º 254, de 01-11-1940; Decreto n.º 30 762, DG n.º 225, de 26-09-1940.
3211	Capela do Santo Cristo. . . . .	Junto ao Estádio do Restelo, com acesso pela Rua de Alcolena.	Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967.
3214	Casa da Fonte do Anjo, capela e área circundante.	Rua Cidade de Nova Lisboa, Olivais Sul	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3215	Casa da Quinta da Pimenta . . . . .	Campo Grande, 245 . . . . .	Decreto n.º 27 396 DG n.º 302, de 26-12-1936.
3216	Casa de António Sérgio . . . . .	Tv. do Moinho de Vento, 4/4-A . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3218	Casa de João das Regras . . . . .	Poço do Borratém, 30 . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3219	Casa de Malhoa, atualmente Casa — Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.	Av. 5 de Outubro, 8 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3213	Casa de Ventura Terra, incluindo os Elementos Decorativos que a integram e o respetivo Parque.	Rua Marques de Fronteira, 20 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3220	Casa do Ferreira das Tabuletas. . . . .	Rua da Trindade, 28 a 34 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
4663	Casa Nobre de Lázaro Leitão Aranha, incluindo os seus Jardins.	Rua da Junqueira, 194/198. . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3217	Casa situada na Avenida Sidónio Pais e Avenida António Augusto de Aguiar, 3-D (Casa de Sr. Artur Prat, atual sede da Ordem dos Engenheiros).	Av. Sidónio Pais e Av. António Augusto de Aguiar, 3-D.	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3223	Central Tejo . . . . .	Avenida de Brasília . . . . .	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
1548	Centro Cultural de Belém . . . . .	Praça do Império . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
4664	Chafariz das Janelas Verdes . . . . .	Largo Dr. José de Figueiredo . . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3225	Chafariz do Desterro, também conhecido por Chafariz do Intendente.	Rua da Palma, entre a Calçada do Desterro e a Rua Nova do Desterro.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
4766	Cinema Cinearte. . . . .	Largo de Santos, 2-A/2-E. . . . .	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4767	Cinema Império, também denominado «Cineteatro Império» incluindo todas as obras de arte que integram os seus interiores.	Av. Almirante Reis, 205/205-E, Alameda D. Afonso Henriques, 35/35-C, e Rua Quirino da Fonseca, 28/2.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4908	Cinema Tivoli. . . . .	Av. da Liberdade, 182/188, e Rua Manuel de Jesus Coelho, 5/13.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
389	Cineteatro Politeama . . . . .	Rua Portas de Santo Antão, 109/115 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
4768	Coliseu dos Recreios incluindo o edifício anexo da Sociedade de Geografia.	Rua das Portas de Santo Antão, 92/104 e Beco de São Luís da Pena, 18 e 32.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3227	Conjunto da Praça da Viscondessa dos Olivais.	Praça da Viscondessa dos Olivais . . . . .	8/83, DR 19, 24-01-1983.
3228	Conjunto de prédios da Rua de São José, incluindo jardins pertencentes aos prédios.	Rua de São José, 10 a 42 . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3230	Conjunto do Palácio das Necessidades, abrangendo todo o edifício conventual, da Ordem de S. Filipe Néri (dos Padres do Oratório), da torre e da capela, com estatuária de A. Giusti e de José de Almeida, os seus jardins e o respetivo parque, com elementos escultóricos e decorativos e ainda a fachada palaciana, incluindo a fonte monumental, datada de 1748 e situada no largo ajardinado em frente da capela.	Largo do Rilvas . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3231	Conjunto formado pela Igreja de S. José dos Carpinteiros e Prédios Anexos.	Rua de São José, 64 a 100 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
1765	Convento da Encarnação, incluindo a igreja.	Largo do Convento da Encarnação, Calçada da Encarnação, Rua do Salema e Beco de São Luís da Pena.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3233	Convento das Trinas do Mocambo . . . . .	Rua Garcia da Horta, 2 a 6, e Rua das Trinas, 49.	Decreto n.º 32 973, DG n.º 175, de 18-08-1943.
4909	Convento de Nossa Senhora do Bom Sucesso (Conjunto), também denominado «Convento Dominicano de Nossa Senhora do Bom Sucesso».	Rua Bartolomeu Dias, 53, e Rua Praia do Bom Sucesso.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
3234	Convento de Santos-o-Novo . . . . .	Largo de Santos-o-Novo . . . . .	Decreto n.º 31/83, DR n.º 106, de 09-05-1983.
4665	Convento de São Francisco da Cidade. . . . .	Largo da Academia Nacional de Belas Artes.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3236	Convento e Colégio de Santo Antão-o-Novo.	Rua José António Serrano . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3353	Éden-Teatro . . . . .	Praça dos Restauradores . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3241	Edifício da Antiga Fábrica dos Tecidos de Seda.	Praça das Amoreiras, 50/52, e Travessa da Fábrica dos Pentes.	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3204	Edifício da Capela de Nossa Senhora dos Remédios, a Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria e Portal da Capela.	Rua dos Remédios, a seguir ao n.º 13 . . .	Dec. 27 347, DG 296, de 18-12-36 (Capela — IIP); Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910 (Portal — MN, Monumento Nacional).
3239	Edifício da Escola Industrial do Marquês de Pombal, atualmente Escola Secundária de Fonseca Benevides.	Rua dos Lusíadas . . . . .	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3240	Edifício da Estação de Caminho de Ferro do Rossio.	Largo D. Joao da Câmara . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
4667	Edifício da Travessa da Fábrica das Sedas	Travessa da Fábrica das Sedas, 37/49, Travessa da Légua da Póvoa e Travessa da Fábrica dos Pentes.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993; Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3257	Edifício de Miguel Ventura Terra. . . . .	Rua Alexandre Herculano, 57 . . . . .	Portaria n.º 303/2006, DR, 2.ª, n.º 20, de 27-01-2006; Despacho de homologação de 21-04-1999 (reclassificação para IIP); Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983 (classificou o imóvel como VC/IIM).
3242	Edifício do «Diário de Notícias» . . . . .	Av. da Liberdade, 266 . . . . .	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3276	Edifício do Antigo Hotel Vitória . . . . .	Av. da Liberdade, 168 a 170 . . . . .	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3305	Edifício do antigo Jardim Cinema, nomeadamente a Zona do Monumental Salão de Jogos.	Av. Alvares Cabral, 33/37 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002; Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3261	Edifício do Século XVIII situado na Rua de Pedrouços, n.º 84 a 88A.	Rua de Pedrouços, 84 a 88-A. . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3243	Edifício dos Banhos de S. Paulo . . . . .	Tv. do Carvalho, 21/25. . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3244	Edifício e Estabelecimento da Panificação Mecânica.	Rua Silva Carvalho, 209 a 225, e Rua de Campo de Ourique, 2 a 16.	Decreto n.º 31/83, DR n.º 106, de 09-05-1983.
3249	Edifício na Avenida da República, n.º 38/38-A e na Avenida Visconde Valmor, n.º 22.	Gaveto da Av. da República, 38/38-A, com a Av. Visconde Valmor, 22.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
4772	Edifício na Avenida da República, onde se encontra instalada a Pastelaria Versailles.	Av. da República, 15/15-A. . . . .	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4771	Edifício na Avenida de 5 de Outubro, esquina com a Avenida do Duque de Ávila.	Av. 5 de Outubro, 36/40, e Av. Duque de Ávila, 48/50.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3251	Edifício na Avenida de Berna, n.º 1 a 1A, e Avenida da República.	Gaveto da Av. de Berna 1/1-A com a Av. da República.	Decreto n.º 31/83, DR n.º 106, de 09-05-1983; Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3255	Edifício na Praça Duque de Saldanha, n.º 12.	Praça Duque de Saldanha, 12. . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3258	Edifício na Rua Cecílio de Sousa, n.º 52	Rua Cecílio de Sousa, 52. . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982; Decreto n.º 30 762, DG n.º 225, de 26-09-1940.
4776	Edifício na Rua da Palma, n.º 1 a 15 . . . .	Rua da Palma, 1/15 . . . . .	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4777	Edifício na Rua da Palma, n.º 17 a 29 . . .	Rua da Palma, 17/29. . . . .	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4774	Edifício na Rua do Arco da Graça, n.º 39 a 43.	Rua do Arco da Graça, 39/43, e Calçada Nova do Colégio, 1/7.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4666	Edifício na Rua Garrett onde se encontra instalada a «Casa Gardénia», incluindo a decoração interior da referida loja.	Rua Garrett, n.º 54/64 . . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
4910	Edifício na Rua Garrett onde se encontra instalado o café A Brasileira, também denominado «Brasileira do Chiado», incluindo o próprio o café e o troço de calçada fronteiro à porta em que se lê o nome do estabelecimento e os números de polícia.	Rua Garrett, 100/122, Rua Serpa Pinto, 33/53, e Travessa da Trindade, 1/3.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
4775	Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande (Primitiva Casa de Joaquim Pires Mendes).	Rua Ocidental ao Campo Grande, 101/103	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3268	Edifício na Travessa André Valente . . . . .	Travessa de André Valente, 13. . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3245	Edifício situado na Avenida Almirante Reis, n.º 1 a 1C.	Av. Almirante Reis, 1/1-C, e Rua Nova do Desterro, 2/2-A.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3260	Edifício situado na Rua das Janelas Verdes, n.º 70 a 78.	Rua das Janelas Verdes, 70 a 78. . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3265	Edifício situado na Rua de São Lázaro, n.º 150 a 154.	Rua de São Lázaro, 150 a 154 . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3267	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 101 a 103.	Rua do Benfornoso, 101 a 103 . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
71374	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 244.	Rua do Benfornoso, 244 . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3269	Edifício situado no Campo dos Mártires da Pátria, n.º 22 a 24.	Campo dos Mártires da Pátria, 22 a 24 . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983; Integrado igualmente no Conjunto «Campo dos Mártires da Pátria», classificado como IIP pelo Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4668	Edifícios (dois) na Calçada do Desterro	Pátio da Bica. Calçada do Desterro 11-D, e Calçada do Desterro, 13/13-B.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3270	Escadaria do Antigo Colégio Jesuíta em Campolide/Edifício onde Esteve Instalado o Batalhão de Caçadores, n.º 5.	Tv. Estêvão Pinto . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
4779	Forte de Santa Apolónia (restos), também denominado «Baluarte de Santa Apolónia» ou «Bateria do Manique».	Rua do Forte de Santa Apolónia, Lisboa	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3273	Garagem Auto-Palace . . . . .	Rua Alexandre Herculano, 66 a 68 . . . . .	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3274	Garagem Liz. . . . .	Rua da Palma, 265 a 281, e Calçada do Desterro, 1.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
4669	Igreja de Nossa Senhora da Encarnação	Estrada da Ameixoeira, Lisboa . . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3284	Igreja de Nossa Senhora da Porciúncula, do Convento dos Barbadinhos.	Calçada dos Barbadinhos. . . . .	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3285	Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Fátima.	Av. Marques de Tomar . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3286	Igreja de Nossa Senhora dos Mártires . . .	Rua Garrett. . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3297	Igreja de S. Miguel . . . . .	Largo de São Miguel, Alfama . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3293	Igreja de São Cristóvão, Paroquial. . . . .	Largo de São Cristóvão . . . . .	Decreto n.º 33 587, DG n.º 63, de 27-03-1944.
3295	Igreja de São Domingos de Benfica. . . . .	Largo de São Domingos de Benfica . . . .	Decreto n.º 22 734, DG n.º 140, de 24-06-1933.
3296	Igreja de São Francisco de Paula . . . . .	Rua Presidente Arriaga, 86 . . . . .	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938.
3302	Igreja do Convento de Santa Marta . . . . .	Rua de Santa Marta (junto ao n.º 56). . . .	Decreto n.º 35 532, DG n.º 55, de 15-03-1946.
324	Igreja e Antigo Convento do Grilo. . . . .	Rua do Grilo e Calçada do Grilo . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3299	Igreja Matriz de São Sebastião da Pedreira.	Largo de São Sebastião da Pedreira. . . . .	Decreto n.º 39 521, DG n.º 21, de 30-01-1954.
4780	Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Anjos, também denominada «Igreja dos Anjos».	Av. Almirante Reis, entre os n.ºs 38 e 40, Rua Álvaro Coutinho, Rua Palmira e Rua Luís Pinto Moitinho.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4781	Igreja Paroquial de Santiago de Alfama. . .	Rua de Santiago e Travessa de Santa Luzia, 3.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
73681	Moradia «António Bravo» . . . . .	Avenida 5 de Outubro, 209 . . . . .	Portaria n.º 76/2008, DR, 2.ª Série, n.º 21, de 30-01-2008.
333	Moradia (palacete) na Avenida Fontes Pereira de Melo, incluindo as Áreas do Antigo Jardim, Anexo Residencial e Garagem, que foi pertença de José Maria Marques (1.º proprietário), atual sede social do Metropolitano de Lisboa.	Av. Fontes Pereira de Melo, 28, e Rua Andrade Corvo, 34/38.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3309	Museu Militar . . . . .	Largo do Museu de Artilharia, Rua Teixeira Lopes e Largo dos Caminhos de Ferro.	Decreto n.º 45 327, DG n.º 251, de 25-10-1963.
3310	Museu Nacional de Arte Antiga. . . . .	Rua das Janelas Verdes, 9 . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3331	Paço de São Vicente (não abrange a Cerca)	Largo de São Vicente e Rua Voz do Operário.	Decreto n.º 33 587, DG n.º 63, de 27-03-1944.
4911	Paço do Lumiar (Conjunto) . . . . .	Lumiar . . . . .	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
4782	Palacete dos Viscondes e Condes dos Olivais e Penha Longa, também denominado «Palacete da Lapa», incluindo o seu logradouro e espécies arbóreas nele existentes.	Rua do Pau de Bandeira, 11/13, Rua do Sacramento a Lapa, Rua Ribeiro Sanches e Rua do Prior, Lisboa.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3312	Palacete na Rua de Pedrouços . . . . .	Rua de Pedrouços, 97 a 99. . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
4671	Palácio Azurara, também denominado «Museu-Escola de Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo».	Largo das Portas do Sol, 2, Lisboa. . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
448	Palácio Belmonte . . . . .	Páteo D. Fradique, Travessa do Funil, Rua dos Cegos e Largo do Contador-Mor/Lisboa.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3313	Palácio Bramão . . . . .	Rua da Escola Politécnica, 139 a 155 . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3314	Palácio Burnay . . . . .	Rua da Junqueira, 78 a 86 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3315	Palácio Cabral . . . . .	Largo Dr. António Sousa Macedo, 7/7-E	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982; Decreto n.º 44 075, DG n.º 281, de 05-12-1961.
3321	Palácio da Ega . . . . .	Calçada da Boa-Hora, 30 . . . . .	Decreto n.º 37 728, DG n.º 4, de 05-01-1950.
3322	Palácio das Chagas (Dois tetos) . . . . .	Rua das Chagas, 35 . . . . .	Decreto n.º 47 984, DG n.º 233, de 06-10-1967.
4675	Palácio de Xabregas, também denominado «dos Marqueses de Olhão».	Rua de Xabregas, 22/40, Lisboa . . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3323	Palácio do Barão de Quintela e Conde de Farrobo.	Rua do Alecrim, 56 a 72, e Rua António Maria Cardoso, 37.	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938.
4672	Palácio do Conde de Óbidos, atualmente sede nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.	Jardim 9 de Abril, 1/3 e Escadaria José António Marques.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3324	Palácio do Conde de Vimioso . . . . .	Campo Grande, 398, e Alameda das Linhas de Torres, 1.	Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967.
4783	Palácio do Marquês de Tancos . . . . .	Calçada do Marques de Tancos, 2/10, e Rua da Costa do Castelo, 23/27, Lisboa.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3325	Palácio do Monteiro-Mor, edifícios anexos, jardins e terraços anexos.	Largo Júlio Castilho e Estrada do Lumiar	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3327	Palácio dos Condes de Farrobo, incluindo os Jardins e o Chafariz . . . . .	Estrada das Laranjeiras, 195/197 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002; Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
4673	Palácio dos Condes de Mesquitela . . . . .	Largo Dr. António Macedo, 1/1-N, Travessa do Alcaide, 19/19-B, Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A/30.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3328	Palácio dos Condes de Redondo . . . . .	Rua de Santa Marta, 56/56-E, e Rua do Conde Redondo, 147.	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3316	Palácio Foz . . . . .	Praça dos Restauradores, 25 a 45 . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3317	Palácio Ludovice . . . . .	Rua de São Pedro de Alcântara, 39 a 49	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938.
4912	Palácio Palha (conjunto), também denominado de «Palácio Van-Zeller» ou «Palácio Pancas», constituído pelo corpo nascente, pelo corpo poente e respetivos jardins.	Rua de Santa Apolónia, 12/24, Rua do Recolhimento de Lazaro Leitao, 1, Calçada dos Barbadinhos, 2/4, e Rua do Alviela. Lisboa.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
316	Palácio Palmela, incluindo o jardim-terraço.	Rua da Escola Politécnica, 140 . . . . .	Portaria n.º 1037/2006, DR, 2.ª, n.º 118, de 21-06-2006; Despacho de homologação de 21-06-2004 do Ministro da Cultura (com nova delimitação); Despacho de abertura de 18-02-1994.
4674	Palácio Pombal, Largo e Chafariz Fronteiro, incluindo as Decorações em Estuque, Azulejos e Motivos Escultóricos do referido Palácio.	Rua do Século, 65/85, e Rua da Academia das Ciências.	Portaria n.º 1276/2009, DR, 2.ª série, n.º 231, de 27-11-2009 (rectificação do n.º policia); Parecer favorável de 7-04-2009 do DJC do IGESPAR, I. P.; Proposta de 26-08-2008 da DRCLVT para a rectificação do número de policia; Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993 (classificação).
3320	Palácio Valada-Azambuja (dos condes da Azambuja), incluindo os azulejos do Século XVIII nele existentes.	Largo do Calhariz, 15 a 19, Rua da Bica Duarte Belo, 73 a 79, e Rua Marechal Saldanha, 32 a 38.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3334	Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres	Rua da Escola Politécnica, 60 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3336	Praça de Touros . . . . .	Campo Pequeno . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3246	Prédio com fachada de Azulejo Arte Nova	Av. Almirante Reis, 74-D . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3272	Prédio com os n.ºs 24-26, Fábrica de Cerâmica da Viúva Lamego.	Largo do Intendente, 24-26 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3275	Prédio conhecido por «Hotel Avenida Palace».	Praça dos Restauradores, 1 a 9 . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3253	Prédio na Avenida da Liberdade, n.º 226 e 228 . . . . .	Av. da Liberdade, 226 a 228 . . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974
3250	Prédio na Avenida da República, n.º 89 a n.º 89-A.	Av. da República, 89/89-A . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3264	Prédio na Rua de S. José, 191 . . . . .	Rua de São José, 191 . . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3262	Prédio na Rua de Santa Marta, 19 . . . . .	Rua de Santa Marta, 19 . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.



CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3252	Prédio situado no gaveto formado pela Avenida do Almirante Reis, n.º 2 a 2K.	Gaveto da Av. Almirante Reis, 2/2-K, com o Largo do Intendente Pina Manique, 1 a 6.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3263	Prédios na Rua de Santa Marta, 44, 46 e 48.	Rua de Santa Marta, 44/48. . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3338	Quinta Alegre (Palácio, Jardins, Construções e Elementos Decorativos).	Estrada D. Bartolomeu, 94, Charneca do Lumiar.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977; Decreto n.º 44 452, DG n.º 152, de 05-07-1962 Desp.10-07-1998.
3339	Quinta da Alfarrobeira . . . . .	Rua António Saúde, 11 a 13, Calhariz de Benfica.	Decreto n.º 35 817, DG n.º 187, de 20-08-1946.
4784	Quinta das Águias, também denominada «Quinta de Diogo de Mendonça», «Quinta do Visconde da Junqueira», «Quinta do Prof. Lopo de Carvalho» ou «Quinta dos Côrte-Real».	Rua da Junqueira, 138, e Calçada da Boa Hora, 1/5 e 29.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4785	Quinta das Campainhas, também denominada «Quinta do Beau-Séjour», incluindo a casa, jardins fronteiros e parte da Quinta até à curva de nível dos 80 m.	Estrada de Benfica, n.ºs 368 a 372 . . . . .	Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura; Parecer de 12-02-2008 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a redução da classificação; Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3340	Quinta do Bom Nome . . . . .	Estrada da Correia, 53, Carnide . . . . .	Decreto n.º 251/70, DG n.º 129, de 03-06-1970.
70712	Quinta dos Azulejos . . . . .	Estrada do Paço do Lumiar, 44 . . . . .	Decreto n.º 44 452, DG n.º 152, de 05-07-1962.
447	Real Fábrica das Sedas. . . . .	Rua da Escola Politécnica, 219/287, Lg Rato, 7/7-C.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3342	Ruínas do Teatro Romano . . . . .	Rua de São Mamede ao Caldas, 3/3-B. . . . .	Decreto n.º 47 984, DG n.º 233, de 06-10-1967.
454	Sinagoga Portuguesa Shaaré Tikvah («As Portas da Esperança»).	Rua Alexandre Herculano, 59 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3343	Solar da Quinta dos Lagares d'El-Rei . . . . .	Rua dos Lagares d'El-Rei, Areeiro, Lisboa.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
4787	«Standard Eléctrica» (antigas instalações)	Avenida da Índia, Praça das Industrias, Rua Manuel Maria Viana e Travessa da Gale, 36. Lisboa.	Declaração de Rectificação n.º 10-E/96, DR 1.ª série-B n.º 127, de 13-05-1996; Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
231	Tapada da Ajuda (Conjunto Intramuros)	Tapada da Ajuda. . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3345	Teatro Capitólio . . . . .	Parque Mayer . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3346	Teatro Ginásio (Fachada) . . . . .	Rua Nova da Trindade, 5/5-G . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3347	Teatro Nacional de D. Maria II . . . . .	Praça D. Pedro IV (Rossio) . . . . .	Decreto n.º 15 962, DG n.º 214, de 18-09-1928.
4788	Vila Berta . . . . .	Rua da Vila Berta a Graça, 3/13 e 2/16, com acesso pela Rua do Sol a Graça, 55/59, pelo Beco do Forno do Sol e pela Travessa do Pereira.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3352 (1)	Zona Circundante do Palácio Nacional da Ajuda (Jardim das Damas, Salão de Física, Torre Sineira, Paço Velho e Jardim Botânico).	Alto da Ajuda. . . . .	Decreto n.º 33 587, DG n.º 63, de 27-03-1944.

## Conjunto de interesse público

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
343	Antigo Convento de Nossa Senhora de Jesus e restos da cerca conventual, incluindo a Igreja de Nossa Senhora de Jesus, também designada por Igreja Paroquial das Mercês, a Academia das Ciências, o Museu Geológico do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), a Capela da Ordem Terceira de Nossa Senhora de Jesus e o Hospital de Jesus.	Rua da Academia das Ciências . . . . .	Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010.
1371	Bairro Alto . . . . .	Delimitação: Rua da Misericórdia; Largo Trindade Coelho; Rua Dom Pedro V; Rua do Século; Calçada do Combro.	Portaria n.º 398/2010, DR 2.ª série, n.º 112, de 11-06-2010. Despacho de homologação de 11-11-2009 da ministra da cultura. Parecer favorável de 23-04-2008 do conselho consultivo do IGESPAR, i.p. proposta de 18-11-2005 da DRLisboa para a classificação.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
70711	Balneário D. Maria II e Pavilhão de Segurança (8.ª Enfermaria) do Hospital Miguel Bombarda.	Rua Dr. Almeida Amaral; Rua Cruz Carreira; Rua Gomes Freire.	Desp. 20-04-2001; Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010
251	Estação Elevatória dos Barbadinhos . . . . .	Rua do Alviela, 12 . . . . .	Desp. de 25-08-1984; Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010

#### Monumento de interesse público

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
1883	Edifício Castil . . . . .	Rua Castilho, 39 . . . . .	Portaria n.º 587/2011, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 118, 21 de junho; Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Despacho de abertura de 26-06-1996 do Ministro da Cultura.
1884	Edifício Franjinhas . . . . .	Rua Braamcamp, 9 . . . . .	Portaria n.º 587/2011, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 118, 21 de junho; Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Despacho de abertura de 26-06-1996 do Ministro da Cultura.
99956	Edifício Pedro Álvares Cabral, antigos armazéns frigoríficos do bacalhau e atual Museu do Oriente.	Avenida de Brasília, Museu do Oriente . . .	Portaria n.º 401/2010, DR 2.ª série, n.º 114, de 15-06-2010. Despacho de homologação de 1-04-2010 do secretário de estado da cultura. Parecer favorável de 28-10-2009 do CConsultivo do IGESPAR, i.p. Proposta de 24-04-2009 da DRCLVT.
73621	Igreja e antigo Convento de Nossa Senhora da Estrela, atual Hospital Militar Principal de Lisboa.	Calçada da Estrela . . . . .	Portaria n.º 250/2010, DR, 2.ª série, n.º 67, de 7-04-2010.
1557	Palácio Alverca, também designado como Casa do Alentejo.	Rua das Portas de Santo Antão, 46/60; Beco de São Luís.	Portaria n.º 587/2011, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 118, 21 de junho; Despacho de homologação de 11-08-1998 do Ministro da Cultura.
72684	Pavilhão de Portugal . . . . .	Alameda dos Oceanos; Largo Bartolomeu Dias.	Portaria n.º 240/2010, DR, 2.ª série, n.º 62, de 30-03-2010.

#### Imóvel em vias de classificação

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
71027	«Bloco das Águas Livres», edifício de habitação, comércio e serviços, na Praça das Águas Livres, 8 a 8-I, e na Rua Gabriel Amaral, 1 e 1-A.	Praça das Águas Livres, 8 a 8-I; Rua Gorgel Amaral, 1 e 1-A.	Despacho de homologação de 12-02-2010 da Ministra da Cultura. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. a propor a classificação como IIP. Despacho de abertura de 14-02-2002 do Vice-Presidente do IPPAR.
71792	Antigo Convento de Corpus Christi. . . . .	Rua dos Fanqueiros 113-149; Rua São Nicolau 2-16; Rua Douradores 50-94; Rua Vitória 1-11.	Despacho de homologação de 12-02-2010 da Ministra da Cultura. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. a propor a classificação como IIP. Despacho de abertura de 14-02-2002 do Vice-Presidente do IPPAR.
73480	Antigo Liceu Camões, atual Escola Secundária de Camões.	Praça José Fontana; Rua da Escola de Medicina Veterinária; Rua Almirante Barroso.	Despacho de abertura de 3-08-2006.
99950	Antigo Liceu D. Filipa de Lencastre, atual Escola Secundária D. Filipa de Lencastre.	Bairro Social do Arco do Cego . . . . .	Proposta de 16-03-2010 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 8-10-2009 do Director do IGESPAR, I. P. Proposta de 6-10-2009 da DRCLVT.
1885	Antigo Liceu de Passos Manuel (Incluindo o Edifício Principal, a Residência do Reitor, a Casa do Porteiro, os Pátios, a Alameda, os Jardins e a Horta)/atual Escola Secundária de Passos Manuel.	Travessa do Convento de Jesus . . . . .	Despacho de homologação de 29-05-2003. Despacho de abertura de 14-05-1997.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
99997	Antigo Liceu de Pedro Nunes, atual Escola Secundária de Pedro Nunes, incluindo os jardins, os campos de jogos, o pavilhão gimnodesportivo e o refeitório.	Avenida Álvares Cabral, Rua de São Jorge.	Despacho de abertura de 12-12-2006.
292	Bairro Estrela d'Ouro. . . . .	Rua da Senhora do Monte, 14; Rua da Graça, 22.	Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura manteve a delimitação. Despacho de homologação de 3-02-2005 da Ministra da Cultura para nova delimitação do conjunto. Despacho de homologação de 20-05-1990.
99951	Cadeia Penitenciária de Lisboa/Estabelecimento Prisional de Lisboa.	Rua Marquês de Fronteira, 52 a 60 . . . . .	Despacho de abertura de 7-05-2009 do Presidente do IGESPAR, I. P. Parecer favorável de 30-04-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta abertura de 1-04-2009 da DRCLVT.
71132	Casa da Moeda. . . . .	Avenida António José de Almeida . . . . .	Despacho de abertura de 12-12-2006.
71033	Centro Comercial do Restelo. . . . .	Rua Duarte Pacheco Pereira, 5/11; 24/30; Rua Tristão da Cunha.	Parecer favorável de 12-02-2006 do Conselho Consultivo do IPPAR. Proposta de 14-07-2006 da DRLisboa para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 18-03-2003 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de 19-03-2003 da DRL.
99952	Chafariz D'El Rei, incluindo as estruturas hidráulicas conexas (reservatório, cisterna e mina de água).	Rua Cais de Santarém; Travessa do Chafariz D'El Rei; Travessa de São João da Praça.	Despacho de abertura de 4-09-2008 da Subdiretora do IGESPAR, I. P. Proposta de classificação de 31-01-2008 da CM de Lisboa.
218	Cinema São Jorge. . . . .	Avenida da Liberdade, 175 . . . . .	Despacho de 26-10-1989. Faz parte do conjunto da Zona da Avenida da Liberdade, em vias de classificação.
73230	Conjunto constituído pelo Palácio da Rosa e Igreja de São Lourenço (incluindo toda a área de jardins).	Largo Rosa, 4; Rua da Costa Castelo, 57; Rua Marquês Ponte de Lima; Escadinhas Costa do Castelo, 6.	Parecer de 20-12-2006 do Conselho Consultivo do IPPAR para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 27-01-2005. Nota: este conjunto foi classificado como IIM pela CM de Lisboa (Boletim Municipal de 30-12-2004; Deliberação Camarária de 7-12-).
219	Conjunto de edifícios na Avenida da República, n.ºs 95-95A e 97-97C.	Avenida da República, 97-A/C, 95/95-A e 93-A/E, tornejando para a Av. António Serpa, 2/16/Lisboa.	Despacho de homologação de 23-09-2009 do Ministro da Cultura. Parecer favorável de 19-03-2007 do Conselho Consultivo do IPPAR. Proposta de 16-02-2007 da DRLisboa para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 19-04-2005. O imóvel sito na Av. da República 97/97-C está classificado como IIM pelo Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
198	Conjunto Urbano da Mouraria/Conjunto Urbano na Esquina da Rua da Mouraria, n.º 80-82 e 84-90 com a Rua do Capelão n.º 4, 6 e 8.	Rua da Mouraria, 80/90; Rua do Capelão, 4/8.	Despacho de 16-09-1980.
1543	Convento de Santa Teresa de Jesus de Carnide/Antigo Convento de Santa Teresa de Jesus da Ordem das Carmelitas Descalças de Santo Alberto de Carnide/Antigo Asilo das Velhinhas de Carnide/Convento de Santa Teresa do Menino Jesus.	Rua do Norte, a Carnide, 45. . . . .	Despacho de abertura de 11-09-1996.
430	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Boa-Hora.	Largo da Boa Hora. . . . .	Despacho de abertura de 28-06-1991.
99999	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Porta do Céu.	Estrada de Telheiras, 113 . . . . .	Parecer de 15-07-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. favorável à proposta, mas limitada à igreja. Proposta de 13-07-2007 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 31-08-2006 da Vice-Presidente do IPPAR.
73283	Edifício Calouste Gulbenkian no LNEC, incluindo arruamentos e arranjos exteriores, no Campus LNEC.	Avenida do Brasil, 101. . . . .	Parecer de 28-10-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a reanálise para se concluir sobre o valor de todo o conjunto urbanístico. Proposta de 15-05-2008 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 26-05-2005.
73223	Edifício da Biblioteca Nacional e Jardins Envolventes.	Campo Grande . . . . .	Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Parecer de 19-03-2007 do Conselho Consultivo do IPPAR. Despacho de abertura de 27-01-2005 do Presidente do IPPAR.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
72091	Edifício da Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Palácio de D. Fernando Soares de Noronha.	Rua da Escola Politécnica, 135 . . . . .	Despacho de abertura de 25-04-2000.
357	Edifício da Voz do Operário. . . . .	Rua Voz do Operário, 13 . . . . .	Despacho de 18-02-1987.
323	Edifício do Museu de Arte Popular . . . . .	Avenida de Brasília . . . . .	Parecer favorável de 23-03-2010 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta de 3-02-2010 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura 15-07-2009 do Director do IGESPAR, I. P. Parecer de 15-07-2009 do Conselho Consultivo.
362	Edifício na Avenida da Liberdade, 193/Biblioteca e Arquivo Histórico do MEPAT.	Avenida da Liberdade, 193 . . . . .	Parecer de 11-06-2008 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Despacho de abertura de 24-06-1987 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de 22-05-1987 da DGAC
71034	Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, incluindo muros e logradouro.	Avenida do México; Avenida Manuel da Maia; Avenida António José de Almeida.	Despacho de abertura de 25-05-2006.
99998	Edifícios do Museu e Jardim-Escola João de Deus, da autoria de Raúl Lino.	Avenida Álvares Cabral, 69-69A . . . . .	Despacho de abertura de 12-12-2006.
425	Ermida de Nosso Senhor do Cruzeiro/Capela de Nosso Senhor do Cruzeiro.	Rua do Cruzeiro, 90/94 . . . . .	Despacho de abertura de 28-06-1991.
71221	Estação dos Caminhos de Ferro do Cais do Sodré.	Cais do Sodré . . . . .	Parecer favorável de 23-03-2010 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Nova proposta de 11-01-2010 da DRCLVTejo. Proposta de 24-08-2007 da DRCLVTejo para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 20-10-2004 da Vice-Presidente do IPPAR.
71130	Estação Fluvial Sul e Sueste . . . . .	Avenida Infante Dom Henrique . . . . .	Despacho de abertura de 7-09-2004.
99961	Fábrica «A Nacional» . . . . .	Avenida Infante D. Henrique, 155-155D; Rua do Beato, 21-21B e 40-48; Alameda do Beato, 35-42.	Despacho de abertura de 16-05-2007.
429	Forte do Alto do Duque . . . . .	Estrada Militar do Alto do Duque . . . . .	Parecer favorável de 15-06-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta de 15-05-2009 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 7-02-1991 do Presidente do IPPAR. Proposta de 4-10-1990.
71141	Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos.	Avenida Brasília, Rua General Gomes Araújo, Cais da Rocha.	Despacho de 25-08-2004. Despacho de 14-02-2002.
71135	Gare Marítima de Alcântara. . . . .	Largo de Alcântara-mar . . . . .	Despacho de 25-08-2004. Despacho de 14-02-2002.
71175	Hotel Ritz, incluindo o património integrado.	Rua Joaquim António de Aguiar . . . . .	Despacho de 27-01-2005.
73318	Igreja do Antigo Convento de Arroios. . . . .	Rua António Pereira Carrilho; Praça do Chile; Rua Quirino da Fonseca.	Despacho de abertura de 20-07-2005.
99971	Igreja Paroquial de São Bartolomeu da Charneca, incluindo o Cemitério.	Largo Defensores da República . . . . .	Despacho de abertura de 1-03-2007.
73640	Lisboa Pombalina (abrangendo áreas das freguesias de Encarnação, Madalena, Mártires, Sacramento, Santa Catarina, Santa Justa, São José, São Nicolau e São Paulo).	Lisboa. . . . .	Despacho de abertura de 5-04-2006.
69931	Núcleo Principal da Antiga Escola Politécnica/Antigo Colégio dos Nobres/Antiga Escola Politécnica/Faculdade de Ciências de Lisboa.	Rua da Escola Politécnica, 56 . . . . .	Despacho de abertura de 18-06-1999.
73613	Palacete sito na Rua Jau, 62 a 62B e na Calçada de Santo Amaro, 87 a 95, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve.	Rua Jau, 62 a 62B; Calçada de Santo Amaro, 87 a 95.	Despacho de abertura de 25-01-2006.
1570	Palácio da Mitra . . . . .	Rua do Açúcar, 64 . . . . .	Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Despacho de abertura de 3-08-2006.
422	Palácio do Marquês de Angeja. . . . .	Rua da Junqueira, 73/77, tornejando Largo Marquês de Angeja.	Despacho de 28-06-1991.
458	Palácio dos Condes de Figueira. . . . .	Largo Rodrigues de Freitas e Calçada da Graça.	Despacho de homologação de 3-06-2003 do Ministro da Cultura.
99984	Palácio dos Duques de Lafões . . . . .	Calçada dos Duques de Lafões, 1-5A; Rua do Grilo, 34-54.	Despacho de abertura de 19-09-2007 da Subdirectora do IGESPAR, I. P.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
1568	Palácio Sabugosa e Jardins . . . . .	Rua 1.º de Maio, 112/124. . . . .	Parecer favorável de 7-01-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta de 26-09-2008 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 19-11-1998 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de agosto de 1985 da URBE.
285	Palácio Sotto Mayor, Anexos e Logradouro.	Avenida Fontes Pereira de Melo, 16 . . . .	Despacho de 29-04-1997. Despacho de 29-11-1988.
438	Pastelaria, Café e Restaurante «Mexicana» (Incluindo o Mobiliário).	Avenida Guerra Junqueiro, 30 C . . . . .	Despacho de 8-07-1996.
72371	Pátio dos Quintalinhos/Villa Rocha . . . . .	Escolas Gerais, 3 . . . . .	Despacho de abertura de 25-11-2002 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de 7-08-2002.
99953	Pavilhão do Rádio — Instituto Português Oncologia.	Rua Professor Lima Basto . . . . .	Despacho de abertura de 4-09-2008 da Subdirectora do IGESPAR, I. P. Proposta de classificação de 12-08-2008 da DRCLVT.
613	Zona Antiga de Carnide — Luz/Conjunto Carnide — Luz.	Carnide — Luz. . . . .	Despacho de 7-10-1976.
386	Zona da Avenida da Liberdade. . . . .	Avenida da Liberdade; Praça dos Restauradores; Jardim do Regedor; Rua do Salitre.	Despacho de abertura de 22-12-1989 (publicado no DR).

## Zona de protecção

## Monumento nacional

COD_SIG	Nome
1969	Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca.
3199	Aqueduto das Águas Livres, seus Aferentes e Correlacionados.
1119	Ascensor da Bica e Meio Urbano que o Envolve.
141	Capela do Paço da Bemposta, incluindo todo o seu recheio artístico, nomeadamente o órgão, nas instalações da Academia Militar.
3222	Castelo de São Jorge e Restos das Cercas de Lisboa.
3232	Convento da Graça.
3237	Cruzeiro das Laranjeiras.
3238	Cruzeiro de Arroios.
3280	Igreja da Madre de Deus.
3287	Igreja de Santa Catarina.
3288	Igreja de Santa Engrácia, atual Panteão Nacional.
3289	Igreja de Santa Luzia (Sepulturas).
3290	Igreja de Santo Antão-o-Novo (Capela do Hospital).
3292	Igreja de Santo Estêvão de Alfama.
3294	Igreja de São Domingos.
3300	Igreja de São Vicente de Fora.
3304	Igreja do Menino de Deus.
3332	Paços de São Cristóvão (Portal Lateral).
3311	Padrão do Campo Pequeno.
328	Palácio de São Bento, Escadaria Exterior e Jardim Confinante com a Residência do 1.º Ministro.
3330	Palácio que pertenceu aos Almadás, Provedores da Casa da Índia ou Palácio Almada-Carvalhais.
72581	Portal da Capela e Capela de Nossa Senhora dos Remédios, Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria.
3283	Portal e Galilé da Igreja de Chelas/Antigo Convento de São Félix e Santo Adrião de Chelas.
3337	Praça do Comércio.

## Imóvel de interesse público

COD_SIG	Nome
71012	Antigas Instalações do Jornal «O Século».
3226	Antigo Colégio dos Meninos Órfãos, Recolhimento do Amparo.
3235	Antigo Convento do Beato António, abrangendo a igreja, o claustro, o refeitório e a escada de acesso ao pavimento superior e os elementos que lhe são adjacentes.
3201	Baixa Pombalina.
4764	Campo dos Mártires da Pátria, também denominado «Campo Santana», incluindo as suas vizinhanças de interesse histórico, artístico ou pitoresco.
4765	Capela de Nossa Senhora da Saúde, também denominada «Capela de São Sebastião» ou «Capela de São Sebastião da Mouraria».
4662	Capela do antigo edifício do Colégio de Campolide da Companhia de Jesus.
3209	Capela do Asilo dos Velhos.
3210	Capela do Convento dos Cardais.
3217	Casa situada na Avenida Sidónio Pais e Avenida António Augusto de Aguiar, 3-D (Casa de Sr. Artur Prat, atual sede da Ordem dos Engenheiros).

COD_SIG	Nome
3218	Casa de João das Regras.
3219	Casa de Malhoa, atualmente Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.
3213	Casa de Ventura Terra, incluindo os Elementos Decorativos que a integram e o respetivo Parque.
3225	Chafariz do Desterro, também conhecido por Chafariz do Intendente.
4767	Cinema Império, também denominado «Cineteatro Império» incluindo todas as obras de arte que integram os seus interiores.
1765	Convento da Encarnação, incluindo a igreja.
3234	Convento de Santos-o-Novo.
3236	Convento e Colégio de Santo Antão-o-Novo.
3204	Edifício da Capela de Nossa Senhora dos Remédios, a Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria e Portal da Capela.
3239	Edifício da Escola Industrial do Marquês de Pombal, atualmente Escola Secundária de Fonseca Benevides.
3305	Edifício do antigo Jardim Cinema, nomeadamente a Zona do Monumental e Salão de Jogos.
3243	Edifício dos Banhos de S. Paulo.
3244	Edifício e Estabelecimento da Panificação Mecânica.
4771	Edifício na Avenida de 5 de Outubro, esquina com a Avenida do Duque de Ávila.
3245	Edifício situado na Avenida Almirante Reis, n.º 1 a 1C.
3252	Prédio situado no gaveto formado pela Avenida do Almirante Reis, n.º 2 a 2K.
3246	Prédio com fachada de Azulejo Arte Nova.
3249	Edifício na Avenida da República, n.º 38/38-A e na Avenida Visconde Valmor, n.º 22.
4772	Edifício na Avenida da República, onde se encontra Instalada a «Pastelaria Versailles».
3251	Edifício na Avenida de Berna, n.º 1 a 1A, e Avenida da República.
3255	Edifício na Praça Duque de Saldanha, n.º 12.
3258	Edifício na Rua Cecílio de Sousa, n.º 52.
4776	Edifício na Rua da Palma, n.º 1 a 15.
4777	Edifício na Rua da Palma, n.º 17 a 29.
3265	Edifício na Rua de São Lázaro, n.º 150 a 154.
4774	Edifício na Rua do Arco da Graça, n.º 39 a 43.
3267	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 101 a 103.
71374	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 244.
4775	Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande (Primitiva Casa de Joaquim Pires Mendes).
3268	Edifício na Travessa André Valente.
4668	Edifícios (2) na Calçada do Desterro.
3270	Escadaria do Antigo Colégio Jesuíta em Campolide/Edifício onde Esteve Instalado o Batalhão de Caçadores, n.º 5.
3272	Prédio com os n.º 24-26, Fábrica de Cerâmica da Viúva Lamego.
4779	Forte de Santa Apolónia (restos), também denominado «Baluarte de Santa Apolónia» ou «Bateria do Manique».
3274	Garagem Liz.
4669	Igreja de Nossa Senhora da Encarnação.
3293	Igreja de São Cristóvão, Paroquial.
3297	Igreja de São Miguel.
324	Igreja e Antigo Convento do Grilo.
3299	Igreja Matriz de São Sebastião da Pedreira.
4780	Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Anjos, também denominada «Igreja dos Anjos».
4781	Igreja Paroquial de Santiago de Alfama.
333	Moradia (palacete) na Avenida Fontes Pereira de Melo, incluindo as Áreas do Antigo Jardim, Anexo Residencial e Garagem, que foi pertença de José Maria Marques (1.º proprietário), atual sede social do Metropolitano de Lisboa.
3309	Museu Militar.
3331	Paço de São Vicente (não abrange a Cerca).
4911	Paço do Lumiar (Conjunto).
4671	Palácio Azurara, também denominado «Museu-Escola de Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo».
448	Palácio Belmonte.
3315	Palácio Cabral.
3322	Palácio das Chagas (Dois tetos).
4675	Palácio de Xabregas, também denominado «dos Marqueses de Olhão».
3324	Palácio do Conde de Vimioso.
4783	Palácio do Marquês de Tancos.
3325	Palácio do Monteiro-Mor, edifícios anexos, jardins e terraços anexos.
4673	Palácio dos Condes de Mesquitela.
3327	Palácio dos Condes de Farrobo, incluindo os Jardins e o Chafariz.
316	Palácio Palmela, incluindo o jardim-terraço.
4674	Palácio Pombal, Largo e Chafariz Fronteiro, incluindo as Decorações em Estuque, Azulejos e Motivos Escultóricos do referido Palácio.
3320	Palácio Valada-Azambuja (dos condes da Azambuja), incluindo os azulejos do Século XVIII nele existentes.
3336	Praça de Touros.
3250	Prédio na Avenida da República, n.º 89 a n.º 89-A.
3338	Quinta Alegre (Palácio, Jardins, Construções e Elementos Decorativos).
3339	Quinta da Alfaroqueira.
447	Real Fábrica das Sedas.
231	Tapada da Ajuda (Conjunto Intramuros).
4788	Vila Berta.

**Imóvel em vias de classificação**

COD_SIG	Nome
73480	Antigo Liceu Camões, atual Escola Secundária de Camões.
99950	Antigo Liceu D. Filipa de Lencastre, atual Escola Secundária D. Filipa de Lencastre.

COD_SIG	Nome
1885	Antigo Liceu de Passos Manuel (Incluindo o Edifício Principal, a Residência do Reitor, a Casa do Porteiro, os Pátios, a Alameda, os Jardins e a Horta)/atual Escola Secundária de Passos Manuel.
99997	Antigo Liceu de Pedro Nunes, atual Escola Secundária de Pedro Nunes, incluindo os jardins, os campos de jogos, o pavilhão gimno-desportivo e o refeitório.
292	Bairro Estrela d'Ouro.
71027	«Bloco das Águas Livres», edifício de habitação, comércio e serviços, na Praça das Águas Livres, 8 a 8-I, e na Rua Gabriel Amaral, 1 e 1-A.
99951	Cadeia Penitenciária de Lisboa/Estabelecimento Prisional de Lisboa.
71132	Casa da Moeda.
71033	Centro Comercial do Restelo.
99952	Chafariz D'El Rei, incluindo as estruturas hidráulicas conexas (reservatório, cisterna e mina de água).
73230	Conjunto constituído pelo Palácio da Rosa e Igreja de São Lourenço (incluindo toda a área de jardins).
219	Conjunto de Edifícios na Avenida da República.
198	Conjunto Urbano da Mouraria/Conjunto Urbano na Esquina da Rua da Mouraria, n.º 80-82 e 84-90 com a Rua do Capelão n.º 4, 6 e 8.
1543	Convento de Santa Teresa de Jesus de Carnide/Antigo Convento de Santa Teresa de Jesus da Ordem das Carmelitas Descalças de Santo Alberto de Carnide/Antigo Asilo das Velhinhas de Carnide/Convento de Santa Teresa do Menino Jesus.
430	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Boa-Hora.
99999	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Porta do Céu.
73283	Edifício Calouste Gulbenkian no LNEC, incluindo arruamentos e arranjos exteriores, no Campus LNEC.
73223	Edifício da Biblioteca Nacional e Jardins Envolventes.
72091	Edifício da Imprensa Nacional — Casa da Moeda/Palácio de D. Fernando Soares de Noronha.
99949	Edifício da Torre do Tombo.
357	Edifício da Voz do Operário.
323	Edifício do Museu de Arte Popular.
99998	Edifícios do Museu e Jardim-Escola João de Deus, da autoria de Raúl Lino.
71034	Edifício-sede do Instituto Nacional de Estatística, incluindo muros e logradouro.
425	Ermida de Nosso Senhor do Cruzeiro/Capela de Nosso Senhor do Cruzeiro.
71221	Estação dos Caminhos-de-ferro do Cais do Sodré.
71130	Estação Fluvial Sul e Sueste.
72957	Fábrica «A Nacional».
429	Forte do Alto do Duque.
71141	Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos.
71135	Gare Marítima de Alcântara.
71175	Hotel Ritz.
73318	Igreja do Antigo Convento de Arroios.
99971	Igreja Paroquial de São Bartolomeu da Charneca, incluindo o Cemitério.
73640	Lisboa Pombalina.
69931	Núcleo Principal da Antiga Escola Politécnica/Antigo Colégio dos Nobres/Antiga Escola Politécnica/Faculdade de Ciências de Lisboa.
1570	Palácio da Mitra.
458	Palácio dos Condes de Figueira.
99984	Palácio dos Duques de Lafões.
1568	Palácio Sabugosa e Jardins.
285	Palácio Sotto Mayor, Anexos e Logradouro.
438	Pastelaria, Café e Restaurante «Mexicana» (Incluindo o Mobiliário).
72371	Pátio dos Quintalinhos/Villa Rocha.
99953	Pavilhão do Rádio do Instituto Português de Oncologia.
613	Zona Antiga de Carnide — Luz/Conjunto Carnide — Luz.

## Zona especial de proteção

	Designação	Legislação
1	Mosteiro de Santa Maria de Belém/Mosteiro dos Jerónimos . . .	DG, 2.ª série, n.º 63, de 16-03-1960.
2	Torre de São Vicente de Belém/Torre de Belém . . . . .	Património Mundial — ao abrigo do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.
3	ZEP conjunta da Capela de São Jerónimo; Capela do Santo Cristo; Palacete na Rua de Pedrouços, 97-99 e Edifício na Rua de Pedrouços n.º 84 a 84-A.	Portaria n.º 46/96, DR, 2.ª série, n.º 126, de 30-05-1996.
4	Igreja da Memória . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 163, de 14-07-1960.
5	Palácio Nacional da Ajuda . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 253, de 29-10-1959.
6	Quinta do Bom Nome . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 267, de 17-11-1970.
7	Solar da Quinta dos Lagares d'El-Rei (anexos e quintal) . . . . .	DR, 2.ª série, n.º 267, de 18-11-1982.
8	Palácio Nacional de Belém e todo o conjunto intramuros, nomeadamente o Palácio, os jardins e outras dependências, bem como o Jardim Botânico Tropical, ex — Jardim — Museu Agrícola Tropical.	D.G., 2.ª, n.º 203, de 31-08-1967.
9	ZEP conjunta da Capela de Santo Amaro; Palácio Burnay; Salão Pompeia; Casa Nobre de Lázaro Leitão Aranha e Palácio da Ega.	Portaria n.º 39/96, DR, 1.ª série-B, n.º 37, de 13-02-1996.
10	ZEP conjunta do Palácio das Necessidades . . . . .	Portaria n.º 552/96, DR, 2.ª série, n.º 288, de 07-10-1996; DR, 1.ª série-B, de 16-12-1983.
11	Basílica da Estrela . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 288, de 14-12-1955.
12	ZEP do Conjunto da Praça da Viscondessa dos Olivais . . . . .	Portaria n.º 516/96, DR, 1.ª série-B, n.º 224, de 26-09-1996.

	Designação	Legislação
13	Casa da Fonte do Anjo . . . . .	Portaria n.º 1111/95, DR, 1.ª série-B, n.º 211, de 12-09-1995.
14	ZEP conjunta dos Imóveis classificados da Avenida da Liberdade e área envolvente.	Portaria n.º 529/96, DR, 1.ª série-B, n.º 228, de 01-10-1996.
15	Aqueduto das Águas Livres — Troço de Campolide . . . . .	Portaria n.º 1092/95, de 06-09-1995.
16	Casa da Quinta Pimenta . . . . .	Despacho de homologação da Ministra da cultura de 28-01-2008 (ZEP entra em vigor após publicação em DR); Parecer do Conselho Consultivo IPPAR 19-03-2007; Proposta de 14-02-2007 DRL.
17	Quinta das Campainhas ou do Beau-Sejour e do Bairro Grandella	Portaria n.º 415/98, DR, 2.ª série, n.º 89, de 16-04-1998.
18	ZEP conjunta do Palácio dos Marqueses de Fronteira; Igreja de São Domingos de Benfica; Capela dos Castros e Túmulo de D. João das Regras, na Igreja de São Domingos de Benfica.	Portaria n.º 1094/94, DR, 1.ª série-B, n.º 283, de 09-12-1994.
19	ZEP conjunta da Igreja da Porciúncula, do Convento dos Barbadinhos, do Palácio Palha, também designado por Pancas ou Van-Zeller, e da estação elevatória dos Barbadinhos.	Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010; Portaria n.º 106/99, DR, 2.ª série, n.º 31, de 06-02-1999.
20	Moradia António Bravo . . . . .	Portaria n.º 76/2008, DR, 2.ª série, n.º 21, de 30-01-2008.
21	Capela de Nossa Senhora do Monte . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 4, de 06-01-1960.
22	Pavilhão de Portugal . . . . .	Portaria n.º 240/2010, DR, 2.ª série, n.º 62, de 30-03-2010.
23	ZEP conjunta da Sé; Igreja de Santo António; Portal da Igreja da Madalena; Lápides das Pedras Negras; Igreja da Conceição Velha e Casa dos Bicos.	DG, 2.ª série, n.º 213, de 11-09-1961.
24	Central Tejo . . . . .	Portaria n.º 140/93, DR, 2.ª série, n.º 145, de 23-06-1993 // .
25	Ruínas do Teatro Romano . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 71, de 25-03-1969.
26	Mosteiro de Santa Maria de Belém/Mosteiro dos Jerónimos . . . . .	Património Mundial — ao abrigo do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro *.
27	ZEP conjunta do Museu Nacional de Arte Antiga; Igreja de São Francisco de Paula; Convento das Trinas de Mocambo e Chafariz da Esperança.	Portaria n.º 512/98, DR, 1.ª série-B, n.º 183, de 10-08-1998; Portaria n.º 709/77, DR, 1.ª série, n.º 266, de 17-11-1977.
28	ZEP conjunta da Mãe de Água; Aqueduto das Águas Livres; Edifício da Antiga Fábrica dos Tecidos de Seda e Edifício na Travessa da Fábrica das Sedas.	Portaria n.º 1099/95, DR, 1.ª série-B, n.º 207, de 07-09-1995.
29	Limite da zona especial de proteção (ZEP) do Bairro Alto e imóveis classificados na sua área envolvente.	Portaria n.º 398/2010, DR n.º 112, de 11-06-2010.
30	Edifício Pedro Álvares Cabral, antigos armazéns frigoríficos do bacalhau, atual Museu do Oriente.	Portaria n.º 401/2010, DR n.º 114, de 15-06-2010.
31	Igreja de Nossa Senhora de Fátima . . . . .	Portaria n.º 688/2010, DR, 2.ª série, n.º 183 de 20-09-2010.
32	ZEP conjunta do Balneário D. Maria II e Pavilhão de Segurança (8.ª Enfermaria) do Hospital Miguel Bombarda.	Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010.
33	Convento e Colégio de Santo Antão-o-Novo. . . . .	Portaria n.º 791/92, DR, 1.ª série-B, n.º 188, de 17-08-1992.
34	ZEP do Edifício-Sede e do Parque da Fundação Calouste de Gulbenkian.	Portaria n.º 260/2011, DR n.º 20, de 28-01-2011.

#### Imóveis de interesse municipal

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
CML 9	Bairro Azul. . . . .	Rua Marquês da Fronteira; Avenida António Augusto Aguiar; Rua Henrique Alves; Rua Fialho de Almeida; Avenida Ressano Garcia.	1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 814 de 24-09-2009. Deliberação n.º 71/AM/2009 de 15-09-2009. Deliberação n.º 535/CM/2009. Despacho de Abertura de 23-02-2005 da Vereadora da Cultura da CM de Lisboa.
CML 3	Conjunto de edifícios no Largo de São Sebastião da Pedreira . . . . .	Largo São Sebastião da Pedreira, 46 a 53 e Rua Dr. António Cândido.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
CML 4	Edifício na Av. da República . . . . .	Av. da República, 97/97-C . . . . .	Decreto 129/77, de 29 de setembro.
CML 5	Edifício na Av. da República . . . . .	Gaveto da Av. da República, 23, com a Av. Joao Crisóstomo, 19.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
CML 1	Edifício na Quinta das Rosas . . . . .	Estrada das Laranjeiras, 192 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
CML 6	Edifício na Rua da Senhora do Monte . . . . .	Rua da Senhora do Monte, 46, e Travessa das Terras do Monte.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
CML 8	Edifício na Rua Saraiva de Carvalho . . . . .	Rua Saraiva de Carvalho, 242 a 246 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
CML 27	Oceanário de Lisboa . . . . .	Passeio de Neptuno, Esplanada Dom Carlos I	Edital n.º 106/2008 de 20/11/2008, BM 770.
CML 2	Restaurante Tavares . . . . .	Rua da Misericórdia, 35/39, Rua das Gáveas, 30/34.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
CML 7	Teatro Casa da Comédia . . . . .	Rua Francisco de Borja, 22/24. . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.



## Imóveis em vias de interesse municipal

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
CML 22	Casa dos Açores . . . . .	Rua dos Navegantes, 17-21 . . . . .	Edital n.º 20/2007 de 07/03/2007, BM 684 de 29/03/2007, Desp. Vereador da Cultura em 23/02/2007.
CML 18	Casa Museu João da Silva . . . . .	Rua Tenente Raúl de Cascais, 11/11A . . .	Edital n.º 62/2006 de 22/08/2006, BM 659 de 06/10/2006, Desp. Vereador da Cultura em 23/06/2006.
CML 19	Dispensário de Alcântara . . . . .	Avenida Infante Santo, 3; Rua Tenente Valadim.	Edital n.º 43/2007 de 08/05/2007, BM 692 de 24/05/2007, Desp. Vereador da Cultura em 08/05/2008.
CML 21	Edifício conhecido como do Atlético Clube de Portugal.	Rua Prior do Crato, 1-137; Rua João de Oliveira Miguéns, 76-84.	Edital n.º 16/2007 de 01/03/2007, BM 682 de 15/03/2007, Desp. Vereador da Cultura em 01/03/2007.
CML 17	Edifício da Abel Pereira da Fonseca . . . .	Praça Leandro da Silva, 1-7; Rua Amorim, 2-6.	Edital n.º 64/2007 de 18/07/2007, BM 701 de 26/07/2007, Desp. Vereador da Cultura em 04/09/2007.
CML 24	Edifício da Quinta das Conchas . . . . .	Alameda das Linhas de Torres, 154-156	Edital n.º 36/2007 de 27/04/2007, BM 690 de 10/05/2007, Desp. Vereador Cultura em 2007/03/23.
CML 20	Edifício da Quinta dos Lilases e Parque das Quintas das Conchas e Lilases.	Alameda das Linhas de Torres, 198-200	Edital n.º 34/2007 de 27/04/2007, BM 690 de 10/05/2007, Desp. Vereador da Cultura em 23/03/2007.
CML 23	Edifícios da Quinta dos Ulmeiros — Palacete Norton Matos.	Alameda das Linhas de Torres, 150-152A	Edital n.º 36/2007 de 27/04/2007, BM 690 de 10/05/2007, Desp. Vereador Cultura em 2007/03/23.
CML 14	Imóvel sito Avenida Luís Bivar, 2 a 6; Rua Tomás Ribeiro, 58 e 60.	Avenida Luís Bivar, 2 a 6; Rua Tomás Ribeiro, 58 e 60.	Edital n.º 100/2007 de 20/12/2007, BM 725 de 10/01/2008, Desp. Vereador da Cultura em 21/11/2007.
CML 11	Imóvel sito na Avenida Defensores de Chaves, 27 a 27E.	Avenida Defensores de Chaves, 27 a 27E	Edital n.º 94/2007 de 03/01/2008, BM 724 de 03/01/2008, Desp. Vereador da Cultura em 30/07/2007.
CML 13	Imóvel sito na Rua da Praia de Pedrouços, 75 a 79.	Rua da Praia de Pedrouços, 75 a 79. . . . .	Edital n.º 95/2007 de 12/12/2007, BM 724 de 03/01/2008, Desp. Vereador da Cultura em 09/05/2007.
CML 15	Palacete Chafariz d'El Rei ou Palacete das Ratas.	Travessa do Chafariz d'El Rei . . . . .	Edital n.º 61/2006 de 21/08/2006, BM 659 de 06/10/2006, Desp. Vereador da Cultura em 23/06/2006.
CML 25	Palacete Fontes Pereira de Mello. . . . .	Largo Doutor António de Sousa Macedo, 3-3B.	Edital n.º 23/2011, Boletim Municipal n.º 890, 10 de março de 2011, Despacho Vereador da Cultura 01/03/2011.
CML 12	Palácio Anadia . . . . .	Rua Silva Carvalho, 345 a 349; Rua das Amoreiras, 105.	Edital n.º 92/2007 de 13/12/2007, BM 724 de 03/01/2008.
CML 16	Sociedade Nacional de Belas Artes . . . . .	Rua Barata Salgueiro, 36 . . . . .	Edital n.º 12/2007 de 23/02/2007, BM 681 de 08/03/2007, Desp. Vereador da Cultura em 12/02/2007.

## ANEXO III

## Lista de bens da Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico

(a que fazem referência os artigos 26.º, 60.º e 62.º)

## Carta Municipal do Património Edificado e Paisagístico

Bens imóveis de interesse nacional, de interesse público, classificados ou em vias de classificação

## Monumento nacional

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
1969	Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca.	Calçada do Combro . . . . .	Decreto n.º 16/2011, 25 de maio, DR 1.ª série, n.º 101.
3199	Aqueduto das Águas Livres, seus Aferentes e Correlacionados.	Lisboa . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série B, n.º 42, de 19-02-2002 (alargou a classificação do Decreto de 1910 que classificava apenas o Aqueduto das Águas Livres, compreendendo a Mãe de Água, em Lisboa. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
1119	Ascensor da Bica e Meio Urbano que o Envolve.	Rua da Bica Duarte Belo . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
1567	Ascensor da Glória e Meio Urbano que o Envolve.	Calçada da Glória . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
1566	Ascensor do Lavra e Meio Urbano que o Envolve.	Calçada do Lavra . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3202	Basilica da Estrela . . . . .	Largo da Estrela . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910. Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907.
3205	Capela de Santo Amaro . . . . .	No topo da Calçada de Santo Amaro, início da Rua Gil Vicente (Alto de Santo Amaro).	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3206	Capela de São Jerónimo . . . . .	Rua Pêro da Covilhã, com acesso pela Rua António Saldanha.	Decreto n.º 32 973, DG n.º 175, de 18-08-1943. Decreto n.º 30 838, DG n.º 254, de 01-11-1940. Decreto n.º 30 762, DG n.º 225, de 26-09-1940.
141	Capela do Paço da Bemposta, incluindo todo o seu recheio artístico, nomeadamente o órgão, nas instalações da Academia Militar.	Paço da Rainha. . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3212	Capela dos Castros . . . . .	Travessa de São Domingos de Benfica . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3221	Casa dos Bicos . . . . .	Rua dos Bacalhoeiros, 10/10-F e Rua Afonso de Albuquerque, 9 a 11.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910
3222	Castelo de São Jorge e Restos das Cercas de Lisboa.	Acessos ao Castelo: Porta de São Jorge — Rua do Chão da Feira; Porta de Santo André — Largo Rodrigues de Freitas.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3224	Chafariz da Esperança . . . . .	Largo da Esperança . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3232	Convento da Graça . . . . .	Largo da Graça . . . . .	Decreto n.º 40 684, DG n.º 146, de 13-07-1956. Decreto n.º 29 604, DG n.º 112, de 16-05-1939. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3237	Cruzeiro das Laranjeiras . . . . .	Campo Grande, 398, e Alameda das Linhas de Torres, 1.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3238	Cruzeiro de Arroios . . . . .	Largo de Arroios . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
4770	Edifício da Fábrica Nacional da Cordoaria, também denominado «Cordoaria Nacional», «Real Fábrica da Cordoaria da Junqueira» ou «Real Cordoaria da Junqueira».	Av. da Índia, Rua da Junqueira, Travessa das Galeotas e Rua de Mecia Mouzinho de Albuquerque. Lisboa.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
71177	Edifício-Sede e Parque da Fundação Calouste Gulbenkian.	Avenida Berna; Avenida António Augusto Aguiar; Rua Dr. Nicolau Bettencourt; Rua Marques Sá Bandeira.	Decreto n.º 18/2010, DR n.º 250, de 28-12-2010.
1565	Elevador do Carmo, também denominado Elevador de Santa Justa.	Rua de Santa Justa . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3271	Estátuas Lusitanas de Montalegre . . . . .	Museu Nacional de Arqueologia, Praça do Império.	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3277	Igreja da Conceição Velha . . . . .	Rua da Alfandega entre os n.º 112 e 114	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3279	Igreja da Madalena (Portal) . . . . .	Largo da Madalena, 1. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3280	Igreja da Madre de Deus . . . . .	Largo da Madre de Deus, 4-B . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3281	Igreja da Memória . . . . .	Largo da Memória . . . . .	Decreto n.º 8 627, DG n.º 27, de 08-02-1923.
70730	Igreja da Nossa Senhora da Luz (Capela-Mor e Sepultura da Infanta D. Maria, Filha do Rei D. Manuel I).	Largo da Luz . . . . .	Decreto n.º 8 627, DG n.º 27, de 08-02-1923. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3287	Igreja de Santa Catarina . . . . .	Calçada do Combro . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3288	Igreja de Santa Engrácia, atual Panteão Nacional.	Campo de Santa Clara . . . . .	Decreto n.º 251/70, DG n.º 129, de 03-06-1970. Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3289	Igreja de Santa Luzia (Sepulturas) . . . . .	Largo de Santa Luzia . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3290	Igreja de Santo Antão-o-Novo (Capela do Hospital).	Rua José António Serrano . . . . .	Decreto n.º 22 502, DG n.º 102, de 10-05-1933.
3291	Igreja de Santo António de Lisboa e Sacristia.	Largo de Santo António da Sé . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3292	Igreja de Santo Estêvão . . . . .	Largo de Santo Estêvão . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3294	Igreja de São Domingos. . . . .	Largo de São Domingos. . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
3298	Igreja de São Roque . . . . .	Largo Trindade Coelho . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3300	Igreja de São Vicente de Fora . . . . .	Largo de São Vicente . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
638	Igreja do Convento do Carmo . . . . .	Largo do Carmo . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910. Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907.
3304	Igreja do Menino de Deus . . . . .	Largo do Menino de Deus . . . . .	Decreto n.º 5 046, DG n.º 268, de 11-12-1918.
71091	Igreja do Sagrado Coração de Jesus. . . . .	Rua Camilo Castelo Branco. . . . .	Decreto n.º 18/2010, DR n.º 250, de 28-12-2010.
83	Jardim Botânico de Lisboa. . . . .	Anexo à Faculdade de Ciências (Rua da Escola Politécnica).	Decreto n.º 18/2010, DR n.º 250, de 28-12-2010.
3306	Lápide do Deus Esculápio . . . . .	Praça do Império . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3307	Lápides das Pedras Negras. . . . .	Travessa do Almada . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3308	Mosteiro de Santa Maria de Belém/Mosteiro dos Jerónimos.	Praça do Império . . . . .	Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910; Inscrito na lista da UNESCO como Património Mundial.
3332	Paços de São Cristóvão (Portal Lateral)	Rua do Regedor . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3311	Padrão do Campo Pequeno . . . . .	Rua do Arco do Cego. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
328	Palácio de São Bento, Escadaria Exterior e Jardim Confinante com a Residência do 1.º Ministro.	Rua Correia Garção, Calçada da Estrela e Praça de São Bento.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3326	Palácio dos Condes de Almada . . . . .	Largo de São Domingos. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3329	Palácio dos Marqueses de Fronteira . . . . .	Largo de São Domingos de Benfica . . . . .	28/82, DG 47, DE 26-02-1982.
3318	Palácio Nacional da Ajuda. . . . .	Largo da Ajuda. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
73646	Palácio Nacional de Belém e todo o conjunto intramuros, nomeadamente o Palácio, os jardins e outras dependências, bem como o Jardim Botânico Tropical, ex — Jardim — Museu Agrícola Tropical.	Praça Afonso de Albuquerque . . . . .	Decreto n.º 19/2007, de 3-08-2007 (revoga o artigo 2.º do Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967, na parte a que se refere ao Palácio Nacional de Belém, que o classificava como Imóvel de Interesse Público).
3330	Palácio que pertenceu aos Almadás, Proveedores da Casa da Índia ou Palácio Almada-Carvalhais.	Largo do Conde Barão . . . . .	Decreto de 27-12-1919, DG n.º 158, de 08-07-1920.
4613	Palácio Vale Flor (conjunto), incluindo o palácio, Casa da França, lavandaria, cocheiras e garagem, bem como o todo jardim murado e as construções decorativas que o integram.	Rua Jau, 45/49 e 50/62, Rua Joao de Barros, Rua Soares de Passos e Calçada de Santo Amaro.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
3333	Pelourinho de Lisboa . . . . .	Largo do Município . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
72581	Portal da Capela e Capela de Nossa Senhora dos Remédios, Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria.	Rua dos Remédios, a seguir ao n.º 13 . . . . .	Decreto n.º 27 347, de 18-12-1936 (Capela e Casa de Despacho IIP); Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910 (Portal MN).
3283	Portal e Galilé da Igreja de Chelas . . . . .	Largo de Chelas . . . . .	Decreto n.º 17 954, DG n.º 34, de 11-02-1922; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3337	Praça do Comércio. . . . .	Praça do Comércio. . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3344	Sé de Lisboa . . . . .	Largo da Sé . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910; Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907.
3348	Teatro Nacional de São Carlos. . . . .	Largo de São Carlos, 17 a 23, Rua Serpa Pinto, 9, e Largo do Picadeiro.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996; Decreto n.º 15 962, DG n.º 214, de 18-09-1928.
70691	Torre de São Vicente de Belém/Torre de Belém.	Zona de Belém, acesso pela Av. de Brasília.	Decreto de 10-01-1907, DG n.º 14, de 17-01-1907; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910; Inscrito na lista da UNESCO como Património Mundial.
3350	Túmulo da Rainha D. Mariana Vitória, na Igreja de São Francisco de Paula.	Rua Presidente Arriaga, 86 . . . . .	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938; Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.
3351	Túmulo de D. João das Regras, na Igreja de São Domingos de Benfica. . . . .	Largo de São Domingos de Benfica . . . . .	Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910.

## Imóvel de interesse público

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
4763	Abadia de Nossa Senhora da Nazaré do Mocambo (antiga), também denominada «Convento das Bernardas do Mocambo» ou «Real Mosteiro de Nossa Senhora da Nazaré do Mocambo».	Rua da Esperança, 144/154, Calçada do Castelo Picão, 1/3-C, Rua Vicente Borga e Travessa do Convento das Bernardas, 8/12.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3303	Antiga Igreja do Convento dos Capuchos, bem como a Boca de Cisterna Revestida a Azulejo Existente num dos Pátios do Hospital e ainda Todas as Dependências Decoradas com Lambris de Azulejo, Incluindo o Claustro e a Escadaria Nobre.	Alameda de Santo António dos Capuchos	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
71012	Antigas Instalações do Jornal «O Século»	Rua do Século, 41/63 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
3226	Antigo Colégio dos Meninos Órfãos, Recolhimento do Amparo.	Rua da Mouraria, 64 . . . . .	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3235	Antigo Convento do Beato António, abrangendo a igreja, o claustro, o refeitório e a escada de acesso ao pavimento superior e os elementos que lhe são adjacentes.	Alameda do Beato . . . . .	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3200	Bairro Grandela . . . . .	Junto a Estrada de Benfica, abrangendo as Ruas de Santa Matilde, do Dr. Gregório R. Fernandes e a Av. dos Empregados dos Armazéns Grandela.	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3201	Baixa Pombalina . . . . .	Delimitações: N — Travessa e Largo de São Domingos e Largo D. Joao da Câmara; S — Rua da Alfandega e Rua do Arsenal até a Praça do Município.	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
4661	Café Martinho da Arcada, o próprio estabelecimento em si, na sua globalidade exterior e interior.	Rua da Prata, 2/8 e Praça do Comercio . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
4764	Campo dos Mártires da Pátria, também denominado «Campo Santana», incluindo as suas vizinhanças de interesse histórico, artístico ou pitoresco.	Lisboa . . . . .	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4765	Capela de Nossa Senhora da Saúde, também denominada «Capela de São Sebastião» ou «Capela de São Sebastião da Mouraria».	Largo Martim Moniz e Rua da Mouraria	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3203	Capela de Nossa Senhora do Monte . . . . .	Largo do Monte . . . . .	Decreto n.º 23 421, DG n.º 296, de 28-12-1933.
3207	Capela de São Roque, no Antigo Arsenal da Marinha.	Av. da Ribeira das Naus e Rua da Alfandega.	Decreto n.º 40 684, DG n.º 146, de 13-07-1956.
3208	Capela de São Sebastião . . . . .	Largo de São Sebastião . . . . .	Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967.
4662	Capela do antigo edifício do Colégio de Campolide da Companhia de Jesus.	Acesso pela Travessa de Estêvão Pinto . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3209	Capela do Asilo dos Velhos . . . . .	Rua Direita de Marvila . . . . .	Decreto n.º 37 077, DG n.º 228, de 29-09-1948.
3210	Capela do Convento dos Cardais . . . . .	Rua Eduardo Coelho, esquina com a Rua do Século.	Decreto n.º 32 973, DG n.º 175, de 18-08-1943 (Capela); Decreto n.º 30 838, DG n.º 254, de 01-11-1940; Decreto n.º 30 762, DG n.º 225, de 26-09-1940.
3211	Capela do Santo Cristo . . . . .	Junto ao Estádio do Restelo, com acesso pela Rua de Alcolena.	Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967.
3214	Casa da Fonte do Anjo, capela e área circundante.	Rua Cidade de Nova Lisboa, Olivais Sul	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3215	Casa da Quinta da Pimenta . . . . .	Campo Grande, 245 . . . . .	Decreto n.º 27 396 DG n.º 302, de 26-12-1936.
3216	Casa de António Sérgio . . . . .	Tv. do Moinho de Vento, 4/4-A . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3218	Casa de João das Regras . . . . .	Poço do Borratém, 30 . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3219	Casa de Malhoa, atualmente Casa — Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.	Av. 5 de Outubro, 8 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3213	Casa de Ventura Terra, incluindo os Elementos Decorativos que a integram e o respetivo Parque.	Rua Marques de Fronteira, 20 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3220	Casa do Ferreira das Tabuletas . . . . .	Rua da Trindade, 28 a 34 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
4663	Casa Nobre de Lázaro Leitão Aranha, incluindo os seus Jardins.	Rua da Junqueira, 194/198 . . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3217	Casa situada na Avenida Sidónio Pais e Avenida António Augusto de Aguiar, 3-D (Casa de Sr. Artur Prat, atual sede da Ordem dos Engenheiros).	Av. Sidónio Pais e Av. António Augusto de Aguiar, 3-D.	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3223 1548	Central Tejo ..... Centro Cultural de Belém .....	Avenida de Brasília ..... Praça do Império .....	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986. Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
4664	Chafariz das Janelas Verdes .....	Largo Dr. José de Figueiredo .....	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3225	Chafariz do Desterro, também conhecido por Chafariz do Intendente.	Rua da Palma, entre a Calçada do Desterro e a Rua Nova do Desterro.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
4766	Cinema Cinearte .....	Largo de Santos, 2-A/2-E .....	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4767	Cinema Império, também denominado «Cineteatro Império» incluindo todas as obras de arte que integram os seus interiores.	Av. Almirante Reis, 205/205-E, Alameda D. Afonso Henriques, 35/35-C, e Rua Quirino da Fonseca, 28/2.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4908	Cinema Tivoli .....	Av. da Liberdade, 182/188, e Rua Manuel de Jesus Coelho, 5/13.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
389	Cineteatro Politeama .....	Rua Portas de Santo Antão, 109/115 .....	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002.
4768	Coliseu dos Recreios incluindo o edifício anexo da Sociedade de Geografia.	Rua das Portas de Santo Antão, 92/104 e Beco de São Luís da Pena, 18 e 32.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3227	Conjunto da Praça da Viscondessa dos Olivais.	Praça da Viscondessa dos Olivais .....	8/83, DR 19, 24-01-1983.
3228	Conjunto de prédios da Rua de São José, incluindo jardins pertencentes aos prédios.	Rua de São José, 10 a 42 .....	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3230	Conjunto do Palácio das Necessidades, abrangendo todo o edifício conventual, da Ordem de S. Filipe Néri (dos Padres do Oratório), da torre e da capela, com estatuária de A. Giusti e de José de Almeida, os seus jardins e o respetivo parque, com elementos escultóricos e decorativos e ainda a fachada palaciana, incluindo a fonte monumental, datada de 1748 e situada no largo ajardinado em frente da capela.	Largo do Rilvas .....	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3231	Conjunto formado pela Igreja de S. José dos Carpinteiros e Prédios Anexos.	Rua de São José, 64 a 100 .....	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
1765	Convento da Encarnação, incluindo a igreja.	Largo do Convento da Encarnação, Calçada da Encarnação, Rua do Salema e Beco de São Luís da Pena.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3233	Convento das Trinas do Mocambo .....	Rua Garcia da Horta, 2 a 6, e Rua das Trinas, 49.	Decreto n.º 32 973, DG n.º 175, de 18-08-1943.
4909	Convento de Nossa Senhora do Bom Sucesso (Conjunto), também denominado «Convento Dominicano de Nossa Senhora do Bom Sucesso».	Rua Bartolomeu Dias, 53, e Rua Praia do Bom Sucesso.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
3234	Convento de Santos-o-Novo .....	Largo de Santos-o-Novo .....	Decreto n.º 31/83, DR n.º 106, de 09-05-1983.
4665	Convento de São Francisco da Cidade. . .	Largo da Academia Nacional de Belas Artes.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3236	Convento e Colégio de Santo Antão-o-Novo.	Rua José António Serrano .....	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3353	Éden-Teatro .....	Praça dos Restauradores .....	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983
3241	Edifício da Antiga Fábrica dos Tecidos de Seda.	Praça das Amoreiras, 50/52, e Travessa da Fábrica dos Pentes.	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3204	Edifício da Capela de Nossa Senhora dos Remédios, a Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria e Portal da Capela.	Rua dos Remédios, a seguir ao n.º 13 .....	Dec. 27 347, DG 296, de 18-12-36 (Capela — IIP); Decreto de 16-06-1910, DG n.º 136, de 23-06-1910 (Portal — MN, Monumento Nacional.
3239	Edifício da Escola Industrial do Marquês de Pombal, atualmente Escola Secundária de Fonseca Benevides.	Rua dos Lusíadas .....	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3240	Edifício da Estação de Caminho de Ferro do Rossio.	Largo D. João da Câmara .....	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
4667	Edifício da Travessa da Fábrica das Sedas	Travessa da Fábrica das Sedas, 37/49, Travessa da Légua da Póvoa e Travessa da Fábrica dos Pentes.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993; Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3257	Edifício de Miguel Ventura Terra .....	Rua Alexandre Herculano, 57 .....	Portaria n.º 303/2006, DR, 2.ª, n.º 20, de 27-01-2006; Despacho de homologação de 21-04-1999 (reclassificação para IIP); Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983 (classificou o imóvel como VC/IIM).
3242	Edifício do «Diário de Notícias» .....	Av. da Liberdade, 266 .....	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3276	Edifício do Antigo Hotel Vitória .....	Av. da Liberdade, 168 a 170 .....	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3305	Edifício do antigo Jardim Cinema, nomeadamente a Zona do Monumental Salão de Jogos.	Av. Alvares Cabral, 33/37	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002; Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3261	Edifício do Século XVIII situado na Rua de Pedrouços, n.º 84 a 88A.	Rua de Pedrouços, 84 a 88-A.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3243	Edifício dos Banhos de S. Paulo	Tv. do Carvalho, 21/25.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3244	Edifício e Estabelecimento da Panificação Mecânica.	Rua Silva Carvalho, 209 a 225, e Rua de Campo de Ourique, 2 a 16.	Decreto n.º 31/83, DR n.º 106, de 09-05-1983.
3249	Edifício na Avenida da República, n.º 38/38-A e na Avenida Visconde Valmor, n.º 22.	Gaveto da Av. da República, 38/38-A, com a Av. Visconde Valmor, 22.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
4772	Edifício na Avenida da República, onde se encontra instalada a Pastelaria Versailles.	Av. da República, 15/15-A.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4771	Edifício na Avenida de 5 de Outubro, esquina com a Avenida do Duque de Ávila.	Av. 5 de Outubro, 36/40, e Av. Duque de Ávila, 48/50.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3251	Edifício na Avenida de Berna, n.º 1 a 1A, e Avenida da República.	Gaveto da Av. de Berna 1/1-A com a Av. da República.	Decreto n.º 31/83, DR n.º 106, de 09-05-1983; Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3255	Edifício na Praça Duque de Saldanha, n.º 12.	Praça Duque de Saldanha, 12.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3258	Edifício na Rua Cecílio de Sousa, n.º 52	Rua Cecílio de Sousa, 52.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982; Decreto n.º 30 762, DG n.º 225, de 26-09-1940.
4776	Edifício na Rua da Palma, n.º 1 a 15	Rua da Palma, 1/15	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4777	Edifício na Rua da Palma, n.º 17 a 29	Rua da Palma, 17/29.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4774	Edifício na Rua do Arco da Graça, n.º 39 a 43.	Rua do Arco da Graça, 39/43, e Calçada Nova do Colégio, 1/7.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4666	Edifício na Rua Garrett onde se encontra instalada a «Casa Gardénia», incluindo a decoração interior da referida loja.	Rua Garrett, n.º 54/64	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
4910	Edifício na Rua Garrett onde se encontra instalado o café A Brasileira, também denominado «Brasileira do Chiado», incluindo o próprio o café e o troço de calçada fronteiro à porta em que se lê o nome do estabelecimento e os números de polícia.	Rua Garrett, 100/122, Rua Serpa Pinto, 33/53, e Travessa da Trindade, 1/3.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
4775	Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande (Primitiva Casa de Joaquim Pires Mendes).	Rua Ocidental ao Campo Grande, 101/103	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3268	Edifício na Travessa André Valente	Travessa de André Valente, 13.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3245	Edifício situado na Avenida Almirante Reis, n.º 1 a 1C.	Av. Almirante Reis, 1/1-C, e Rua Nova do Desterro, 2/2-A.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3260	Edifício situado na Rua das Janelas Verdes, n.º 70 a 78.	Rua das Janelas Verdes, 70 a 78.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3265	Edifício situado na Rua de São Lázaro, n.º 150 a 154.	Rua de São Lázaro, 150 a 154.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3267	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 101 a 103.	Rua do Benfornoso, 101 a 103	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
71374	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 244.	Rua do Benfornoso, 244.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3269	Edifício situado no Campo dos Mártires da Pátria, n.º 22 a 24.	Campo dos Mártires da Pátria, 22 a 24	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983; Integrado igualmente no Conjunto «Campo dos Mártires da Pátria», classificado como IIP pelo Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4668	Edifícios (dois) na Calçada do Desterro	Pátio da Bica. Calçada do Desterro 11-D, e Calçada do Desterro, 13/13-B.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3270	Escadaria do Antigo Colégio Jesuíta em Campolide/Edifício onde Esteve Instalado o Batalhão de Caçadores, n.º 5.	Tv. Estêvão Pinto	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
4779	Forte de Santa Apolónia (restos), também denominado «Baluarte de Santa Apolónia» ou «Bateria do Manique».	Rua do Forte de Santa Apolónia. Lisboa	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3273	Garagem Auto-Palace	Rua Alexandre Herculano, 66 a 68	Decreto n.º 29/84, DR n.º 145, de 25-06-1984.
3274	Garagem Liz.	Rua da Palma, 265 a 281, e Calçada do Desterro, 1.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
4669	Igreja de Nossa Senhora da Encarnação	Estrada da Ameixoeira. Lisboa	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3284	Igreja de Nossa Senhora da Porciúncula, do Convento dos Barbadinhos.	Calçada dos Barbadinhos. . . . .	Decreto n.º 1/86, DR n.º 2, de 03-01-1986.
3285	Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Fátima.	Av. Marques de Tomar. . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3286	Igreja de Nossa Senhora dos Mártires . . .	Rua Garrett. . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3297	Igreja de S. Miguel . . . . .	Largo de São Miguel, Alfama . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3293	Igreja de São Cristóvão, Paroquial. . . . .	Largo de São Cristóvão . . . . .	Decreto n.º 33 587, DG n.º 63, de 27-03-1944.
3295	Igreja de São Domingos de Benfica. . . . .	Largo de São Domingos de Benfica . . . . .	Decreto n.º 22 734, DG n.º 140, de 24-06-1933.
3296	Igreja de São Francisco de Paula . . . . .	Rua Presidente Arriaga, 86 . . . . .	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938.
3302	Igreja do Convento de Santa Marta . . . . .	Rua de Santa Marta (junto ao n.º 56). . . . .	Decreto n.º 35 532, DG n.º 55, de 15-03-1946.
324	Igreja e Antigo Convento do Grilo. . . . .	Rua do Grilo e Calçada do Grilo . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3299	Igreja Matriz de São Sebastião da Pedreira.	Largo de São Sebastião da Pedreira. . . . .	Decreto n.º 39 521, DG n.º 21, de 30-01-1954.
4780	Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Anjos, também denominada «Igreja dos Anjos».	Av. Almirante Reis, entre os n.ºs 38 e 40, Rua Alvaro Coutinho, Rua Palmira e Rua Luís Pinto Moitinho.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4781	Igreja Paroquial de Santiago de Alfama. . .	Rua de Santiago e Travessa de Santa Luzia, 3.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
73681	Moradia «António Bravo» . . . . .	Avenida 5 de Outubro, 209 . . . . .	Portaria n.º 76/2008, DR, 2.ª Série, n.º 21, de 30-01-2008.
333	Moradia (palacete) na Avenida Fontes Pereira de Melo, incluindo as Áreas do Antigo Jardim, Anexo Residencial e Garagem, que foi pertença de José Maria Marques (1.º proprietário), atual sede social do Metropolitano de Lisboa.	Av. Fontes Pereira de Melo, 28, e Rua Andrade Corvo, 34/38.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3309	Museu Militar . . . . .	Largo do Museu de Artilharia, Rua Teixeira Lopes e Largo dos Caminhos de Ferro.	Decreto n.º 45 327, DG n.º 251, de 25-10-1963.
3310	Museu Nacional de Arte Antiga. . . . .	Rua das Janelas Verdes, 9 . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3331	Paço de São Vicente (não abrange a Cerca).	Largo de São Vicente e Rua Voz do Operário.	Decreto n.º 33 587, DG n.º 63, de 27-03-1944.
4911	Paço do Lumiar (Conjunto) . . . . .	Lumiar . . . . .	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
4782	Palacete dos Viscondes e Condes dos Olivais e Penha Longa, também denominado «Palacete da Lapa», incluindo o seu logradouro e espécies arbóreas nele existentes.	Rua do Pau de Bandeira, 11/13, Rua do Sacramento a Lapa, Rua Ribeiro Sanches e Rua do Prior. Lisboa.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3312	Palacete na Rua de Pedrouços . . . . .	Rua de Pedrouços, 97 a 99. . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
4671	Palácio Azurara, também denominado «Museu-Escola de Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo».	Largo das Portas do Sol, 2. Lisboa. . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
448	Palácio Belmonte . . . . .	Pátio D. Fradique, Travessa do Funil, Rua dos Cegos e Largo do Contador-Mor/Lisboa.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3313	Palácio Bramão . . . . .	Rua da Escola Politécnica, 139 a 155 . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3314	Palácio Burnay . . . . .	Rua da Junqueira, 78 a 86 . . . . .	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3315	Palácio Cabral . . . . .	Largo Dr. António Sousa Macedo, 7/7-E	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982; Decreto n.º 44 075, DG n.º 281, de 05-12-1961.
3321	Palácio da Ega . . . . .	Calçada da Boa-Hora, 30. . . . .	Decreto n.º 37 728, DG n.º 4, de 05-01-1950.
3322	Palácio das Chagas (Dois tetos) . . . . .	Rua das Chagas, 35 . . . . .	Decreto n.º 47 984, DG n.º 233, de 06-10-1967.
4675	Palácio de Xabregas, também denominado «dos Marqueses de Olhão».	Rua de Xabregas, 22/40. Lisboa . . . . .	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3323	Palácio do Barão de Quintela e Conde de Farrobo.	Rua do Alecrim, 56 a 72, e Rua António Maria Cardoso, 37.	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938.
4672	Palácio do Conde de Óbidos, atualmente sede nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.	Jardim 9 de Abril, 1/3 e Escadaria José António Marques.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3324	Palácio do Conde de Vimioso . . . . .	Campo Grande, 398, e Alameda das Linhas de Torres, 1.	Decreto n.º 47 508, DG n.º 20, de 24-01-1967.
4783	Palácio do Marquês de Tancos. . . . .	Calçada do Marques de Tancos, 2/10, e Rua da Costa do Castelo, 23/27. Lisboa.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
3325	Palácio do Monteiro-Mor, edifícios anexos, jardins e terraços anexos.	Largo Júlio Castilho e Estrada do Lumiar	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3327	Palácio dos Condes de Farrobo, incluindo os Jardins e o Chafariz .	Estrada das Laranjeiras, 195/197 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B, n.º 42, de 19-02-2002; Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
4673	Palácio dos Condes de Mesquitela . . . . .	Largo Dr. António Macedo, 1/1-N, Travessa do Alcaide, 19/19-B, Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A/30.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.
3328	Palácio dos Condes de Redondo . . . . .	Rua de Santa Marta, 56/56-E, e Rua do Conde Redondo, 147.	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3316	Palácio Foz . . . . .	Praça dos Restauradores, 25 a 45 . . . . .	Decreto n.º 516/71, DG n.º 274, de 22-11-1971.
3317	Palácio Ludovice . . . . .	Rua de São Pedro de Alcântara, 39 a 49	Decreto n.º 28 536, DG n.º 66, de 22-03-1938.
4912	Palácio Palha (conjunto), também denominado de «Palácio Van-Zeller» ou «Palácio Pancas», constituído pelo corpo nascente, pelo corpo poente e respetivos jardins.	Rua de Santa Apolónia, 12/24, Rua do Recolhimento de Lazaro Leitao, 1, Calçada dos Barbadinhos, 2/4, e Rua do Alviela. Lisboa.	Decreto n.º 67/97, DR n.º 301, de 31-12-1997.
316	Palácio Palmela, incluindo o jardim-terraço.	Rua da Escola Politécnica, 140 . . . . .	Portaria n.º 1037/2006, DR, 2.ª, n.º 118, de 21-06-2006; Despacho de homologação de 21-06-2004 do Ministro da Cultura (com nova delimitação); Despacho de abertura de 18-02-1994.
4674	Palácio Pombal, Largo e Chafariz Fronteiro, incluindo as Decorações em Estuque, Azulejos e Motivos Escultóricos do referido Palácio.	Rua do Século, 65/85, e Rua da Academia das Ciências.	Portaria n.º 1276/2009, DR, 2.ª série, n.º 231, de 27-11-2009 (rectificação do n.º policia); Parecer favorável de 7-04-2009 do DJC do IGESPAR, I. P. Proposta de 26-08-2008 da DRCLVT para a rectificação do número de policia; Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993 (classificação).
3320	Palácio Valada-Azambuja (dos condes da Azambuja), incluindo os azulejos do Século XVIII nele existentes.	Largo do Calhariz, 15 a 19, Rua da Bica Duarte Belo, 73 a 79, e Rua Marechal Saldanha, 32 a 38.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3334	Picadeiro do Antigo Colégio dos Nobres	Rua da Escola Politécnica, 60 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3336	Praça de Touros . . . . .	Campo Pequeno . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3246	Prédio com fachada de Azulejo Arte Nova	Av. Almirante Reis, 74-D . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3272	Prédio com os n.ºs 24-26, Fábrica de Cerâmica da Viúva Lamego.	Largo do Intendente, 24-26 . . . . .	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
3275	Prédio conhecido por «Hotel Avenida Palace».	Praça dos Restauradores, 1 a 9 . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3253	Prédio na Avenida da Liberdade, n.º 226 e 228.	Av. da Liberdade, 226 a 228 . . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3250	Prédio na Avenida da República, n.º 89 a n.º 89-A.	Av. da República, 89/89-A . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3264	Prédio na Rua de S. José, 191 . . . . .	Rua de São José, 191 . . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3262	Prédio na Rua de Santa Marta, 19 . . . . .	Rua de Santa Marta, 19 . . . . .	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
3252	Prédio situado no gaveto formado pela Avenida do Almirante Reis, n.º 2 a 2K.	Gaveto da Av. Almirante Reis, 2/2-K, com o Largo do Intendente Pina Manique, 1 a 6.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
3263	Prédios na Rua de Santa Marta, 44, 46 e 48.	Rua de Santa Marta, 44/48 . . . . .	Decreto n.º 735/74, DG n.º 297, de 21-12-1974.
3338	Quinta Alegre (Palácio, Jardins, Construções e Elementos Decorativos).	Estrada D. Bartolomeu, 94, Charneca do Lumiar.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977; Decreto n.º 44 452, DG n.º 152, de 05-07-1962 Desp.10-07-1998.
3339	Quinta da Alfarrobeira . . . . .	Rua António Saúde, 11 a 13, Calhariz de Benfica.	Decreto n.º 35 817, DG n.º 187, de 20-08-1946.
4784	Quinta das Águias, também denominada «Quinta de Diogo de Mendonça», «Quinta do Visconde da Junqueira», «Quinta do Prof. Lopo de Carvalho» ou «Quinta dos Côte-Real».	Rua da Junqueira, 138, e Calçada da Boa Hora, 1/5 e 29.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
4785	Quinta das Campainhas, também denominada «Quinta do Beau-Séjour», incluindo a casa, jardins fronteiros e parte da Quinta até à curva de nível dos 80 m.	Estrada de Benfica, n.ºs 368 a 372 . . . . .	Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura; Parecer de 12-02-2008 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a redução da classificação; Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3340	Quinta do Bom Nome . . . . .	Estrada da Correia, 53, Carnide . . . . .	Decreto n.º 251/70, DG n.º 129, de 03-06-1970.
70712	Quinta dos Azulejos . . . . .	Estrada do Paço do Lumiar, 44 . . . . .	Decreto n.º 44 452, DG n.º 152, de 05-07-1962.



CODSIG	Designação	Morada	Legislação
447	Real Fábrica das Sedas. . . . .	Rua da Escola Politécnica, 219/287, Lg Rato, 7/7-C.	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3342	Ruínas do Teatro Romano . . . . .	Rua de São Mamede ao Caldas, 3/3-B. . .	Decreto n.º 47 984, DG n.º 233, de 06-10-1967.
454	Sinagoga Portuguesa Shaaré Tikvah («As Portas da Esperança»).	Rua Alexandre Herculano, 59 . . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3343	Solar da Quinta dos Lagares d'El-Rei . . .	Rua dos Lagares d'El-Rei, Areeiro, Lisboa.	Decreto n.º 28/82, DR n.º 47, de 26-02-1982.
4787	«Standard Eléctrica» (antigas instalações)	Avenida da Índia, Praça das Industrias, Rua Manuel Maria Viana e Travessa da Gale, 36. Lisboa.	Declaração de Rectificação n.º 10-E/96, DR 1.ª série-B n.º 127, de 13-05-1996; Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996..
231	Tapada da Ajuda (Conjunto Intramuros)	Tapada da Ajuda. . . . .	Decreto n.º 5/2002, DR, 1.ª série-B. n.º 42, de 19-02-2002.
3345	Teatro Capitólio . . . . .	Parque Mayer . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3346	Teatro Ginásio (Fachada) . . . . .	Rua Nova da Trindade, 5/5-G . . . . .	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
3347	Teatro Nacional de D. Maria II . . . . .	Praça D. Pedro IV (Rossio) . . . . .	Decreto n.º 15 962, DG n.º 214, de 18-09-1928.
4788	Vila Berta . . . . .	Rua da Vila Berta a Graça, 3/13 e 2/16, com acesso pela Rua do Sol a Graça, 55/59, pelo Beco do Forno do Sol e pela Travessa do Pereira.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
3352 (1)	Zona Circundante do Palácio Nacional da Ajuda (Jardim das Damas, Salão de Física, Torre Sineira, Paço Velho e Jardim Botânico).	Alto da Ajuda . . . . .	Decreto n.º 33 587, DG n.º 63, de 27-03-1944.

## Conjunto de interesse público

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
343	Antigo Convento de Nossa Senhora de Jesus e restos da cerca conventual, incluindo a Igreja de Nossa Senhora de Jesus, também designada por Igreja Paroquial das Mercês, a Academia das Ciências, o Museu Geológico do Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), a Capela da Ordem Terceira de Nossa Senhora de Jesus e o Hospital de Jesus.	Rua da Academia das Ciências . . . . .	Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010.
1371	Bairro Alto . . . . .	Delimitação: Rua da Misericórdia; Largo Trindade Coelho; Rua Dom Pedro V; Rua do Século; Calçada do Combro.	Portaria n.º 398/2010, DR 2.ª série, n.º 112, de 11-06-2010. Despacho de homologação de 11-11-2009 da ministra da cultura. Parecer favorável de 23-04-2008 do conselho consultivo do IGESPAR, i.p. proposta de 18-11-2005 da DRLisboa para a classificação.
70711	Balneário D. Maria II e Pavilhão de Segurança (8.ª Enfermaria) do Hospital Miguel Bombarda.	Rua Dr. Almeida Amaral; Rua Cruz Carreira; Rua Gomes Freire.	Desp. 20-04-2001;Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010.
251	Estação Elevatória dos Barbadinhos . . . .	Rua do Alviela, 12 . . . . .	Desp. de 25-08-1984; Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010.

## Monumento de interesse público

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
1883	Edifício Castil . . . . .	Rua Castilho, 39. . . . .	Portaria n.º 587/2011, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 118, 21 de junho; Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Despacho de abertura de 26-06-1996 do Ministro da Cultura.
1884	Edifício Franjinhas. . . . .	Rua Braamcamp, 9. . . . .	Portaria n.º 587/2011, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 118, 21 de junho; Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Despacho de abertura de 26-06-1996 do Ministro da Cultura.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
99956	Edifício Pedro Álvares Cabral, antigos armazéns frigoríficos do bacalhau e atual Museu do Oriente.	Avenida de Brasília, Museu do Oriente . . .	Portaria n.º 401/2010, DR 2.ª série, n.º 114, de 15-06-2010. Despacho de homologação de 1-04-2010 do secretário de estado da cultura. Parecer favorável de 28-10-2009 do CConsultivo do IGESPAR, i.p. Proposta de 24-04-2009 da DRCLVT.
73621	Igreja e antigo Convento de Nossa Senhora da Estrela, atual Hospital Militar Principal de Lisboa.	Calçada da Estrela . . . . .	Portaria n.º 250/2010, DR, 2.ª série, n.º 67, de 7-04-2010.
1557	Palácio Alverca, também designado como Casa do Alentejo.	Rua das Portas de Santo Antão, 46/60; Beco de São Luís.	Portaria n.º 587/2011, <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 118, 21 de junho; Despacho de homologação de 11-08-1998 do Ministro da Cultura.
72684	Pavilhão de Portugal . . . . .	Alameda dos Oceanos; Largo Bartolomeu Dias.	Portaria n.º 240/2010, DR, 2.ª série, n.º 62, de 30-03-2010.

**Imóvel em vias de classificação**

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
71027	«Bloco das Águas Livres», edifício de habitação, comércio e serviços, na Praça das Águas Livres, 8 a 8-I, e na Rua Gabriel Amaral, 1 e 1-A.	Praça das Águas Livres, 8 a 8-I; Rua Gorgel Amaral, 1 e 1-A.	Despacho de homologação de 12-02-2010 da Ministra da Cultura. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. a propor a classificação como IIP. Despacho de abertura de 14-02-2002 do Vice-Presidente do IPPAR.
71792	Antigo Convento de Corpus Christi. . . . .	Rua dos Fanqueiros 113-149; Rua São Nicolau 2-16; Rua Douradores 50-94; Rua Vitoria 1-11.	Despacho de homologação de 12-02-2010 da Ministra da Cultura. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. a propor a classificação como IIP. Despacho de abertura de 14-02-2002 do Vice-Presidente do IPPAR.
73480	Antigo Liceu Camões, atual Escola Secundária de Camões.	Praça José Fontana; Rua da Escola de Medicina Veterinária; Rua Almirante Barroso.	Despacho de abertura de 3-08-2006.
99950	Antigo Liceu D. Filipa de Lencastre, atual Escola Secundária D. Filipa de Lencastre.	Bairro Social do Arco do Cego . . . . .	Proposta de 16-03-2010 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 8-10-2009 do Director do IGESPAR, I. P. Proposta de 6-10-2009 da DRCLVT.
1885	Antigo Liceu de Passos Manuel (Incluindo o Edifício Principal, a Residência do Reitor, a Casa do Porteiro, os Pátios, a Alameda, os Jardins e a Horta)/atual Escola Secundária de Passos Manuel.	Travessa do Convento de Jesus . . . . .	Despacho de homologação de 29-05-2003. Despacho de abertura de 14-05-1997.
99997	Antigo Liceu de Pedro Nunes, atual Escola Secundária de Pedro Nunes, incluindo os jardins, os campos de jogos, o pavilhão gimnodesportivo e o refeitório.	Avenida Álvares Cabral, Rua de São Jorge.	Despacho de abertura de 12-12-2006.
292	Bairro Estrela d'Ouro. . . . .	Rua da Senhora do Monte, 14; Rua da Graça, 22.	Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura manteve a delimitação. Despacho de homologação de 3-02-2005 da Ministra da Cultura para nova delimitação do conjunto. Despacho de homologação de 20-05-1990.
99951	Cadeia Penitenciária de Lisboa/Estabelecimento Prisional de Lisboa.	Rua Marquês de Fronteira, 52 a 60 . . . . .	Despacho de abertura de 7-05-2009 do Presidente do IGESPAR, I. P. Parecer favorável de 30-04-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta abertura de 1-04-2009 da DRCLVT.
71132	Casa da Moeda. . . . .	Avenida António José de Almeida . . . . .	Despacho de abertura de 12-12-2006.
71033	Centro Comercial do Restelo. . . . .	Rua Duarte Pacheco Pereira, 5/11; 24/30; Rua Tristão da Cunha.	Parecer favorável de 12-02-2006 do Conselho Consultivo do IPPAR. Proposta de 14-07-2006 da DRLisboa para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 18-03-2003 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de 19-03-2003 da DRL.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
99952	Chafariz D'El Rei, incluindo as estruturas hidráulicas conexas (reservatório, cisterna e mina de água).	Rua Cais de Santarém; Travessa do Chafariz D'El Rei; Travessa de São João da Praça.	Despacho de abertura de 4-09-2008 da Subdirectora do IGESPAR, I. P. Proposta de classificação de 31-01-2008 da CM de Lisboa.
218	Cinema São Jorge. . . . .	Avenida da Liberdade, 175 . . . . .	Despacho de 26-10-1989. Faz parte do conjunto da Zona da Avenida da Liberdade, em vias de classificação.
73230	Conjunto constituído pelo Palácio da Rosa e Igreja de São Lourenço (incluindo toda a área de jardins).	Largo Rosa, 4; Rua da Costa Castelo, 57; Rua Marquês Ponte de Lima; Escadinhas Costa do Castelo, 6.	Parecer de 20-12-2006 do Conselho Consultivo do IPPAR para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 27-01-2005. Nota: este conjunto foi classificado como IIM pela CM de Lisboa (Boletim Municipal de 30-12-2004; Deliberação Camarária de 7-12-
219	Conjunto de edifícios na Avenida da República, n.ºs 95-95A e 97-97C.	Avenida da República, 97-A/C, 95/95-A e 93-A/E, tornejando para a Av. António Serpa, 2/16/Lisboa.	Despacho de homologação de 23-09-2009 do Ministro da Cultura. Parecer favorável de 19-03-2007 do Conselho Consultivo do IPPAR. Proposta de 16-02-2007 da DRLisboa para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 19-04-2005. O imóvel sito na Av. da República 97/97-C está classificado como IIM pelo Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
198	Conjunto Urbano da Mouraria/Conjunto Urbano na Esquina da Rua da Mouraria, n.º 80-82 e 84-90 com a Rua do Capelão n.º 4, 6 e 8.	Rua da Mouraria, 80/90; Rua do Capelão, 4/8.	Despacho de 16-09-1980.
1543	Convento de Santa Teresa de Jesus de Carnide/Antigo Convento de Santa Teresa de Jesus da Ordem das Carmelitas Descalças de Santo Alberto de Carnide/Antigo Asilo das Velhinhas de Carnide/Convento de Santa Teresa do Menino Jesus.	Rua do Norte, a Carnide, 45. . . . .	Despacho de abertura de 11-09-1996.
430	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Boa-Hora.	Largo da Boa Hora. . . . .	Despacho de abertura de 28-06-1991.
99999	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Porta do Céu.	Estrada de Telheiras, 113 . . . . .	Parecer de 15-07-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. favorável à proposta, mas limitada à igreja. Proposta de 13-07-2007 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 31-08-2006 da Vice-Presidente do IPPAR.
73283	Edifício Calouste Gulbenkian no LNEC, incluindo arruamentos e arranjos exteriores, no Campus LNEC.	Avenida do Brasil, 101. . . . .	Parecer de 28-10-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a reanálise para se concluir sobre o valor de todo o conjunto urbanístico. Proposta de 15-05-2008 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 26-05-2005.
73223	Edifício da Biblioteca Nacional e Jardins Envolventes.	Campo Grande . . . . .	Despacho de homologação de 28-01-2008 da Ministra da Cultura. Parecer de 19-03-2007 do Conselho Consultivo do IPPAR. Despacho de abertura de 27-01-2005 do Presidente do IPPAR.
72091	Edifício da Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Palácio de D. Fernando Soares de Noronha.	Rua da Escola Politécnica, 135 . . . . .	Despacho de abertura de 25-04-2000.
357	Edifício da Voz do Operário. . . . .	Rua Voz do Operário, 13 . . . . .	Despacho de 18-02-1987.
323	Edifício do Museu de Arte Popular . . . . .	Avenida de Brasília . . . . .	Parecer favorável de 23-03-2010 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta de 3-02-2010 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura 15-07-2009 do Director do IGESPAR, I. P. Parecer de 15-07-2009 do Conselho Consultivo.
362	Edifício na Avenida da Liberdade, 193/Biblioteca e Arquivo Histórico do MEPAT.	Avenida da Liberdade, 193 . . . . .	Parecer de 11-06-2008 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Despacho de abertura de 24-06-1987 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de 22-05-1987 da DGAC.
71034	Edifício-Sede do Instituto Nacional de Estatística, incluindo muros e logradouro.	Avenida do México; Avenida Manuel da Maia; Avenida António José de Almeida.	Despacho de abertura de 25-05-2006.
99998	Edifícios do Museu e Jardim-Escola João de Deus, da autoria de Raúl Lino.	Avenida Álvares Cabral, 69-69A. . . . .	Despacho de abertura de 12-12-2006.

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
425	Ermida de Nosso Senhor do Cruzeiro/Capela de Nosso Senhor do Cruzeiro.	Rua do Cruzeiro, 90/94 . . . . .	Despacho de abertura de 28-06-1991.
71221	Estação dos Caminhos de Ferro do Cais do Sodré.	Cais do Sodré . . . . .	Parecer favorável de 23-03-2010 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Nova proposta de 11-01-2010 da DRCLVTejo. Proposta de 24-08-2007 da DRCLVTejo para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 20-10-2004 da Vice-Presidente do IPPAR.
71130	Estação Fluvial Sul e Sueste . . . . .	Avenida Infante Dom Henrique . . . . .	Despacho de abertura de 7-09-2004.
99961	Fábrica «A Nacional» . . . . .	Avenida Infante D. Henrique, 155-155D; Rua do Beato, 21-21B e 40-48; Alameda do Beato, 35-42.	Despacho de abertura de 16-05-2007.
429	Forte do Alto do Duque . . . . .	Estrada Militar do Alto do Duque . . . . .	Parecer favorável de 15-06-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta de 15-05-2009 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 7-02-1991 do Presidente do IPPAR. Proposta de 4-10-1990.
71141	Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos.	Avenida Brasília, Rua General Gomes Araújo, Cais da Rocha.	Despacho de 25-08-2004. Despacho de 14-02-2002.
71135	Gare Marítima de Alcântara . . . . .	Largo de Alcântara-mar . . . . .	Despacho de 25-08-2004. Despacho de 14-02-2002.
71175	Hotel Ritz, incluindo o património integrado.	Rua Joaquim António de Aguiar . . . . .	Despacho de 27-01-2005.
73318	Igreja do Antigo Convento de Arroios . . . . .	Rua António Pereira Carrilho; Praça do Chile; Rua Quirino da Fonseca.	Despacho de abertura de 20-07-2005.
99971	Igreja Paroquial de São Bartolomeu da Charneca, incluindo o Cemitério.	Largo Defensores da República . . . . .	Despacho de abertura de 1-03-2007.
73640	Lisboa Pombalina (abrangendo áreas das freguesias de Encarnação, Madalena, Mártires, Sacramento, Santa Catarina, Santa Justa, São José, São Nicolau e São Paulo).	Lisboa . . . . .	Despacho de abertura de 5-04-2006.
69931	Núcleo Principal da Antiga Escola Politécnica/Antigo Colégio dos Nobres/Antiga Escola Politécnica/Faculdade de Ciências de Lisboa.	Rua da Escola Politécnica, 56 . . . . .	Despacho de abertura de 18-06-1999.
73613	Palacete sito na Rua Jau, 62 a 62B e na Calçada de Santo Amaro, 87 a 95, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve.	Rua Jau, 62 a 62B; Calçada de Santo Amaro, 87 a 95.	Despacho de abertura de 25-01-2006.
1570	Palácio da Mitra . . . . .	Rua do Açúcar, 64 . . . . .	Parecer de 31-10-2007 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. propôs a classificação como IIP. Despacho de abertura de 3-08-2006.
422	Palácio do Marquês de Angeja . . . . .	Rua da Junqueira, 73/77, tornejando Largo Marquês de Angeja.	Despacho de 28-06-1991.
458	Palácio dos Condes de Figueira . . . . .	Largo Rodrigues de Freitas e Calçada da Graça.	Despacho de homologação de 3-06-2003 do Ministro da Cultura.
99984	Palácio dos Duques de Lafões . . . . .	Calçada dos Duques de Lafões, 1-5A; Rua do Grilo, 34-54.	Despacho de abertura de 19-09-2007 da Subdirectora do IGESPAR, I. P.
1568	Palácio Sabugosa e Jardins . . . . .	Rua 1.º de Maio, 112/124 . . . . .	Parecer favorável de 7-01-2009 do Conselho Consultivo do IGESPAR, I. P. Proposta de 26-09-2008 da DRCLVT para a classificação como IIP. Despacho de abertura de 19-11-1998 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de agosto de 1985 da URBE.
285	Palácio Sotto Mayor, Anexos e Logradouro.	Avenida Fontes Pereira de Melo, 16 . . . . .	Despacho de 29-04-1997. Despacho de 29-11-1988.
438	Pastelaria, Café e Restaurante «Mexicana» (Incluindo o Mobiliário).	Avenida Guerra Junqueiro, 30 C . . . . .	Despacho de 8-07-1996.
72371	Pátio dos Quintalinhos/Villa Rocha . . . . .	Escolas Gerais, 3 . . . . .	Despacho de abertura de 25-11-2002 do Vice-Presidente do IPPAR. Proposta de 7-08-2002.
99953	Pavilhão do Rádio — Instituto Português Oncologia.	Rua Professor Lima Basto . . . . .	Despacho de abertura de 4-09-2008 da Subdirectora do IGESPAR, I. P. Proposta de classificação de 12-08-2008 da DRCLVT.
613	Zona Antiga de Carnide — Luz/Conjunto Carnide — Luz.	Carnide — Luz . . . . .	Despacho de 7-10-1976.
386	Zona da Avenida da Liberdade . . . . .	Avenida da Liberdade; Praça dos Restauradores; Jardim do Regedor; Rua do Salitre.	Despacho de abertura de 22-12-1989 (publicado no DR).

## Zona de proteção

## Monumento nacional

COD_SIG	Nome
1969	Antigo Convento dos Eremitas de São Paulo da Serra de Ossa ou de Jesus Cristo (Paulistas), incluindo a cerca.
3199	Aqueduto das Águas Livres, seus Aferentes e Correlacionados.
1119	Ascensor da Bica e Meio Urbano que o Envolve.
141	Capela do Paço da Bemposta, incluindo todo o seu recheio artístico, nomeadamente o órgão, nas instalações da Academia Militar.
3222	Castelo de São Jorge e Restos das Cercas de Lisboa.
3232	Convento da Graça.
3237	Cruzeiro das Laranjeiras.
3238	Cruzeiro de Arroios.
3280	Igreja da Madre de Deus.
3287	Igreja de Santa Catarina.
3288	Igreja de Santa Engrácia, atual Panteão Nacional.
3289	Igreja de Santa Luzia (Sepulturas).
3290	Igreja de Santo Antão-o-Novo (Capela do Hospital).
3292	Igreja de Santo Estêvão de Alfama.
3294	Igreja de São Domingos.
3300	Igreja de São Vicente de Fora.
3304	Igreja do Menino de Deus.
3332	Paços de São Cristóvão (Portal Lateral).
3311	Padrão do Campo Pequeno.
328	Palácio de São Bento, Escadaria Exterior e Jardim Confinante com a Residência do 1.º Ministro.
3330	Palácio que pertenceu aos Almadás, Provedores da Casa da Índia ou Palácio Almada-Carvalhais.
72581	Portal da Capela e Capela de Nossa Senhora dos Remédios, Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria.
3283	Portal e Galilé da Igreja de Chelas/Antigo Convento de São Félix e Santo Adrião de Chelas.
3337	Praça do Comércio.

## Imóvel de interesse público

COD_SIG	Nome
71012	Antigas Instalações do Jornal «O Século».
3226	Antigo Colégio dos Meninos Órfãos, Recolhimento do Amparo.
3235	Antigo Convento do Beato António, abrangendo a igreja, o claustro, o refeitório e a escada de acesso ao pavimento superior e os elementos que lhe são adjacentes.
3201	Baixa Pombalina.
4764	Campo dos Mártires da Pátria, também denominado «Campo Santana», incluindo as suas vizinhanças de interesse histórico, artístico ou pitoresco.
4765	Capela de Nossa Senhora da Saúde, também denominada «Capela de São Sebastião» ou «Capela de São Sebastião da Mouraria».
4662	Capela do antigo edifício do Colégio de Campolide da Companhia de Jesus.
3209	Capela do Asilo dos Velhos.
3210	Capela do Convento dos Cardais.
3217	Casa situada na Avenida Sidónio Pais e Avenida António Augusto de Aguiar, 3-D (Casa de Sr. Artur Prat, atual sede da Ordem dos Engenheiros).
3218	Casa de João das Regras.
3219	Casa de Malhoa, atualmente Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves.
3213	Casa de Ventura Terra, incluindo os Elementos Decorativos que a integram e o respetivo Parque.
3225	Chafariz do Desterro, também conhecido por Chafariz do Intendente.
4767	Cinema Império, também denominado «Cineteatro Império» incluindo todas as obras de arte que integram os seus interiores.
1765	Convento da Encarnação, incluindo a igreja.
3234	Convento de Santos-o-Novo.
3236	Convento e Colégio de Santo Antão-o-Novo.
3204	Edifício da Capela de Nossa Senhora dos Remédios, a Casa de Despacho e Demais Dependências da Antiga Confraria e Portal da Capela.
3239	Edifício da Escola Industrial do Marquês de Pombal, atualmente Escola Secundária de Fonseca Benevides.
3305	Edifício do antigo Jardim Cinema, nomeadamente a Zona do Monumental e Salão de Jogos.
3243	Edifício dos Banhos de S. Paulo.
3244	Edifício e Estabelecimento da Panificação Mecânica.
4771	Edifício na Avenida de 5 de Outubro, esquina com a Avenida do Duque de Ávila.
3245	Edifício situado na Avenida Almirante Reis, n.º 1 a 1C.
3252	Prédio situado no gaveto formado pela Avenida do Almirante Reis, n.º 2 a 2K.
3246	Prédio com fachada de Azulejo Arte Nova.
3249	Edifício na Avenida da República, n.º 38/38-A e na Avenida Visconde Valmor, n.º 22.
4772	Edifício na Avenida da República, onde se encontra Instalada a «Pastelaria Versailles».
3251	Edifício na Avenida de Berna, n.º 1 a 1A, e Avenida da República.
3255	Edifício na Praça Duque de Saldanha, n.º 12.
3258	Edifício na Rua Cecílio de Sousa, n.º 52.
4776	Edifício na Rua da Palma, n.º 1 a 15.
4777	Edifício na Rua da Palma, n.º 17 a 29.
3265	Edifício na Rua de São Lázaro, n.º 150 a 154.
4774	Edifício na Rua do Arco da Graça, n.º 39 a 43.
3267	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 101 a 103.
71374	Edifício situado na Rua do Benfornoso, n.º 244.

COD_SIG	Nome
4775	Edifício na Rua Ocidental ao Campo Grande (Primitiva Casa de Joaquim Pires Mendes).
3268	Edifício na Travessa André Valente.
4668	Edifícios (2) na Calçada do Desterro.
3270	Escadaria do Antigo Colégio Jesuíta em Campolide/Edifício onde Esteve Instalado o Batalhão de Caçadores, n.º 5.
3272	Prédio com os n.º 24-26, Fábrica de Cerâmica da Viúva Lamego.
4779	Forte de Santa Apolónia (restos), também denominado «Baluarte de Santa Apolónia» ou «Bateria do Manique».
3274	Garagem Liz.
4669	Igreja de Nossa Senhora da Encarnação.
3293	Igreja de São Cristóvão, Paroquial.
3297	Igreja de S. Miguel.
324	Igreja e Antigo Convento do Grilo.
3299	Igreja Matriz de São Sebastião da Pedreira.
4780	Igreja Paroquial de Nossa Senhora dos Anjos, também denominada «Igreja dos Anjos».
4781	Igreja Paroquial de Santiago de Alfama.
333	Moradia (palacete) na Avenida Fontes Pereira de Melo, incluindo as Áreas do Antigo Jardim, Anexo Residencial e Garagem, que foi pertença de José Maria Marques (1.º proprietário), atual sede social do Metropolitano de Lisboa.
3309	Museu Militar.
3331	Paço de São Vicente (não abrange a Cerca).
4911	Paço do Lumiar (Conjunto).
4671	Palácio Azurara, também denominado «Museu-Escola de Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo».
448	Palácio Belmonte.
3315	Palácio Cabral.
3322	Palácio das Chagas (Dois tetos).
4675	Palácio de Xabregas, também denominado «dos Marqueses de Olhão».
3324	Palácio do Conde de Vimioso.
4783	Palácio do Marquês de Tancos.
3325	Palácio do Monteiro-Mor, edifícios anexos, jardins e terraços anexos.
4673	Palácio dos Condes de Mesquitela.
3327	Palácio dos Condes de Farrobo, incluindo os Jardins e o Chafariz.
316	Palácio Palmela, incluindo o jardim-terraço.
4674	Palácio Pombal, Largo e Chafariz Fronteiro, incluindo as Decorações em Estuque, Azulejos e Motivos Escultóricos do referido Palácio.
3320	Palácio Valada-Azambuja (dos condes da Azambuja), incluindo os azulejos do Século XVIII nele existentes.
3336	Praça de Touros.
3250	Prédio na Avenida da República, n.º 89 a n.º 89-A.
3338	Quinta Alegre (Palácio, Jardins, Construções e Elementos Decorativos).
3339	Quinta da Alfarrobeira.
447	Real Fábrica das Sedas.
231	Tapada da Ajuda (Conjunto Intramuros).
4788	Vila Berta.

**Imóvel em vias de classificação**

COD_SIG	Nome
73480	Antigo Liceu Camões, atual Escola Secundária de Camões.
99950	Antigo Liceu D. Filipa de Lencastre, atual Escola Secundária D. Filipa de Lencastre.
1885	Antigo Liceu de Passos Manuel (Incluindo o Edifício Principal, a Residência do Reitor, a Casa do Porteiro, os Pátios, a Alameda, os Jardins e a Horta)/atual Escola Secundária de Passos Manuel.
99997	Antigo Liceu de Pedro Nunes, atual Escola Secundária de Pedro Nunes, incluindo os jardins, os campos de jogos, o pavilhão ginno-desportivo e o refeitório.
292	Bairro Estrela d'Ouro.
71027	«Bloco das Águas Livres», edifício de habitação, comércio e serviços, na Praça das Águas Livres, 8 a 8-I, e na Rua Gabriel Amaral, 1 e 1-A.
99951	Cadeia Penitenciária de Lisboa/Estabelecimento Prisional de Lisboa.
71132	Casa da Moeda.
71033	Centro Comercial do Restelo.
99952	Chafariz D'El Rei, incluindo as estruturas hidráulicas conexas (reservatório, cisterna e mina de água).
73230	Conjunto constituído pelo Palácio da Rosa e Igreja de São Lourenço (incluindo toda a área de jardins).
219	Conjunto de Edifícios na Avenida da República.
198	Conjunto Urbano da Mouraria/Conjunto Urbano na Esquina da Rua da Mouraria, n.º 80-82 e 84-90 com a Rua do Capelão n.º 4, 6 e 8.
1543	Convento de Santa Teresa de Jesus de Carnide/Antigo Convento de Santa Teresa de Jesus da Ordem das Carmelitas Descalças de Santo Alberto de Carnide/Antigo Asilo das Velhinhas de Carnide/Convento de Santa Teresa do Menino Jesus.
430	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Boa-Hora.
99999	Convento e Igreja de Nossa Senhora da Porta do Céu.
73283	Edifício Calouste Gulbenkian no LNEC, incluindo arruamentos e arranjos exteriores, no Campus LNEC.
73223	Edifício da Biblioteca Nacional e Jardins Envolventes.
72091	Edifício da Imprensa Nacional — Casa da Moeda/Palácio de D. Fernando Soares de Noronha.
99949	Edifício da Torre do Tombo.
357	Edifício da Voz do Operário.
323	Edifício do Museu de Arte Popular.
99998	Edifícios do Museu e Jardim-Escola João de Deus, da autoria de Raúl Lino.
71034	Edifício-sede do Instituto Nacional de Estatística, incluindo muros e logradouro.
425	Ermida de Nosso Senhor do Cruzeiro/Capela de Nosso Senhor do Cruzeiro.
71221	Estação dos Caminhos-de-ferro do Cais do Sodré.

COD_SIG	Nome
71130	Estação Fluvial Sul e Sueste.
72957	Fábrica «A Nacional».
429	Forte do Alto do Duque.
71141	Gare Marítima da Rocha do Conde de Óbidos.
71135	Gare Marítima de Alcântara.
71175	Hotel Ritz.
73318	Igreja do Antigo Convento de Arroios.
99971	Igreja Paroquial de São Bartolomeu da Charneca, incluindo o Cemitério.
73640	Lisboa Pombalina.
69931	Núcleo Principal da Antiga Escola Politécnica/Antigo Colégio dos Nobres/Antiga Escola Politécnica/Faculdade de Ciências de Lisboa.
1570	Palácio da Mitra.
458	Palácio dos Condes de Figueira.
99984	Palácio dos Duques de Lafões.
1568	Palácio Sabugosa e Jardins.
285	Palácio Sotto Mayor, Anexos e Logradouro.
438	Pastelaria, Café e Restaurante «Mexicana» (Incluindo o Mobiliário).
72371	Pátio dos Quintalinhos/Villa Rocha.
99953	Pavilhão do Rádio do Instituto Português de Oncologia.
613	Zona Antiga de Carnide — Luz/Conjunto Carnide — Luz.

## Zona especial de proteção

	Designação	Legislação
1	Mosteiro de Santa Maria de Belém/Mosteiro dos Jerónimos . . .	DG, 2.ª série, n.º 63, de 16-03-1960.
2	Torre de São Vicente de Belém/Torre de Belém . . . . .	Património Mundial — ao abrigo do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro.
3	ZEP conjunta da Capela de São Jerónimo; Capela do Santo Cristo; Palacete na Rua de Pedrouços, 97-99 e Edifício na Rua de Pedrouços n.º 84 a 84-A.	Portaria n.º 46/96, DR, 2.ª série, n.º 126, de 30-05-1996.
4	Igreja da Memória . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 163, de 14-07-1960.
5	Palácio Nacional da Ajuda . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 253, de 29-10-1959.
6	Quinta do Bom Nome . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 267, de 17-11-1970.
7	Solar da Quinta dos Lagares d'El-Rei (anexo e quintal) . . . . .	DR, 2.ª série, n.º 267, de 18-11-1982.
8	Palácio Nacional de Belém e todo o conjunto intramuros, nomeadamente o Palácio, os jardins e outras dependências, bem como o Jardim Botânico Tropical, ex — Jardim — Museu Agrícola Tropical.	D.G., 2.ª, n.º 203, de 31-08-1967.
9	ZEP conjunta da Capela de Santo Amaro; Palácio Burnay; Salão Pompeia; Casa Nobre de Lázaro Leitão Aranha e Palácio da Ega.	Portaria n.º 39/96, DR, 1.ª série-B, n.º 37, de 13-02-1996.
10	ZEP conjunta do Palácio das Necessidades . . . . .	Portaria n.º 552/96, DR, 2.ª série, n.º 288, de 07-10-1996; DR, 1.ª série-B, de 16-12-1983.
11	Basilica da Estrela . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 288, de 14-12-1955.
12	ZEP do Conjunto da Praça da Viscondessa dos Olivais . . . . .	Portaria n.º 516/96, DR, 1.ª série-B, n.º 224, de 26-09-1996.
13	Casa da Fonte do Anjo . . . . .	Portaria n.º 1111/95, DR, 1.ª série-B, n.º 211, de 12-09-1995.
14	ZEP conjunta dos Imóveis classificados da Avenida da Liberdade e área envolvente.	Portaria n.º 529/96, DR, 1.ª série-B, n.º 228, de 01-10-1996.
15	Aqueduto das Águas Livres — Troço de Campolide . . . . .	Portaria n.º 1092/95, de 06-09-1995.
16	Casa da Quinta Pimenta . . . . .	Despacho de homologação da Ministra da cultura de 28-01-2008 (ZEP entra em vigor após publicação em DR); Parecer do Conselho Consultivo IPPAR 19-03-2007; Proposta de 14-02-2007 DRL.
17	Quinta das Campainhas ou do Beau-Sejour e do Bairro Grandella	Portaria n.º 415/98, DR, 2.ª série, n.º 89, de 16-04-1998.
18	ZEP conjunta do Palácio dos Marquês de Fronteira; Igreja de São Domingos de Benfica; Capela dos Castros e Túmulo de D. João das Regras, na Igreja de São Domingos de Benfica.	Portaria n.º 1094/94, DR, 1.ª série-B, n.º 283, de 09-12-1994.
19	ZEP conjunta da Igreja da Porciúncula, do Convento dos Barbadinhos, do Palácio Palha, também designado por Pancas ou Van-Zeller, e da estação elevatória dos Barbadinhos.	Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010; Portaria n.º 106/99, DR, 2.ª série, n.º 31, de 06-02-1999.
20	Moradia António Bravo . . . . .	Portaria n.º 76/2008, DR, 2.ª série, n.º 21, de 30-01-2008.
21	Capela de Nossa Senhora do Monte . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 4, de 06-01-1960.
22	Pavilhão de Portugal . . . . .	Portaria n.º 240/2010, DR, 2.ª série, n.º 62, de 30-03-2010.
23	ZEP conjunta da Sé; Igreja de Santo António; Portal da Igreja da Madalena; Lápides das Pedras Negras; Igreja da Conceição Velha e Casa dos Bicos.	DG, 2.ª série, n.º 213, de 11-09-1961.
24	Central Tejo . . . . .	Portaria n.º 140/93, DR, 2.ª série, n.º 145, de 23-06-1993 //
25	Ruínas do Teatro Romano . . . . .	DG, 2.ª série, n.º 71, de 25-03-1969.
26	Mosteiro de Santa Maria de Belém/Mosteiro dos Jerónimos . . .	Património Mundial — ao abrigo do n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro *.
27	ZEP conjunta do Museu Nacional de Arte Antiga; Igreja de São Francisco de Paula; Convento das Trinas de Mocambo e Chafariz da Esperança.	Portaria n.º 512/98, DR, 1.ª série-B, n.º 183, de 10-08-1998; Portaria n.º 709/77, DR, 1.ª série, n.º 266, de 17-11-1977.

	Designação	Legislação
28	ZEP conjunta da Mãe de Água; Aqueduto das Águas Livres; Edifício da Antiga Fábrica dos Tecidos de Seda e Edifício na Travessa da Fábrica das Sedas.	Portaria n.º 1099/95, DR, 1.ª série-B, n.º 207, de 07-09-1995.
29	Limite da zona especial de proteção (ZEP) do Bairro Alto e imóveis classificados na sua área envolvente.	Portaria n.º 398/2010, DR n.º 112, de 11-06-2010.
30	Edifício Pedro Álvares Cabral, antigos armazéns frigoríficos do bacalhau, atual Museu do Oriente.	Portaria n.º 401/2010, DR n.º 114, de 15-06-2010.
31	Igreja de Nossa Senhora de Fátima	Portaria n.º 688/2010, DR, 2.ª série, n.º 183 de 20-09-2010.
32	ZEP conjunta do Balneário D. Maria II e Pavilhão de Segurança (8.ª Enfermaria) do Hospital Miguel Bombarda.	Portaria n.º 1176/2010, DR n.º 248, de 24-12-2010.
33	Convento e Colégio de Santo Antão-o-Novo.	Portaria n.º 791/92, DR, 1.ª série-B, n.º 188, de 17-08-1992.
34	ZEP do Edifício-Sede e do Parque da Fundação Calouste de Gulbenkian.	Portaria n.º 260/2011, DR n.º 20, de 28-01-2011.

#### Imóveis de interesse municipal

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
CML 9	Bairro Azul.	Rua Marquês da Fronteira; Avenida António Augusto Aguiar; Rua Henrique Alves; Rua Fialho de Almeida; Avenida Ressano Garcia.	1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 814 de 24-09-2009. Deliberação n.º 71/AM/2009 de 15-09-2009. Deliberação n.º 535/CM/2009. Despacho de Abertura de 23-02-2005 da Vereadora da Cultura da CM de Lisboa.
CML 3	Conjunto de edifícios no Largo de São Sebastião da Pedreira.	Largo São Sebastião da Pedreira, 46 a 53 e Rua Dr. António Cândido.	Decreto n.º 8/83, DR n.º 19, de 24-01-1983.
CML 4	Edifício na Av. da República	Av. da República, 97/97-C	Decreto 129/77, de 29 de setembro.
CML 5	Edifício na Av. da República	Gaveto da Av. da República, 23, com a Av. Joao Crisóstomo, 19.	Decreto n.º 129/77, DR n.º 226, de 29-09-1977.
CML 1	Edifício na Quinta das Rosas	Estrada das Laranjeiras, 192	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
CML 6	Edifício na Rua da Senhora do Monte	Rua da Senhora do Monte, 46, e Travessa das Terras do Monte.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
CML 8	Edifício na Rua Saraiva de Carvalho	Rua Saraiva de Carvalho, 242 a 246	Decreto n.º 95/78, DR n.º 210, de 12-09-1978.
CML 27	Oceanário de Lisboa	Passeio de Neptuno, Esplanada Dom Carlos I.	Edital n.º 106/2008 de 20/11/2008, BM 770.
CML 2	Restaurante Tavares	Rua da Misericórdia, 35/39, Rua das Gáveas, 30/34.	Decreto n.º 2/96, DR n.º 56, de 06-03-1996.
CML 7	Teatro Casa da Comédia	Rua Francisco de Borja, 22/24.	Decreto n.º 45/93, DR n.º 280, de 30-11-1993.

#### Imóveis em vias de interesse municipal

CODSIG	Designação	Morada	Legislação
CML 22	Casa dos Açores	Rua dos Navegantes, 17-21	Edital n.º 20/2007 de 07/03/2007, BM 684 de 29/03/2007, Desp. Vereador da Cultura em 23/02/2007.
CML 18	Casa Museu João da Silva	Rua Tenente Raúl de Cascais, 11/11A	Edital n.º 62/2006 de 22/08/2006, BM 659 de 06/10/2006, Desp. Vereador da Cultura em 23/06/2006.
CML 19	Dispensário de Alcântara	Avenida Infante Santo, 3; Rua Tenente Valadim.	Edital n.º 43/2007 de 08/05/2007, BM 692 de 24/05/2007, Desp. Vereador da Cultura em 08/05/2008.
CML 21	Edifício conhecido como do Atlético Clube de Portugal.	Rua Prior do Crato, 1-137; Rua João de Oliveira Miguéns, 76-84.	Edital n.º 16/2007 de 01/03/2007, BM 682 de 15/03/2007, Desp. Vereador da Cultura em 01/03/2007.
CML 17	Edifício da Abel Pereira da Fonseca	Praça Leandro da Silva, 1-7; Rua Amorim, 2-6.	Edital n.º 64/2007 de 18/07/2007, BM 701 de 26/07/2007, Desp. Vereador da Cultura em 04/09/2007.
CML 24	Edifício da Quinta das Conchas	Alameda das Linhas de Torres, 154-156	Edital n.º 36/2007 de 27/04/2007, BM 690 de 10/05/2007, Desp. Vereador Cultura em 2007/03/23.
CML 20	Edifício da Quinta dos Lilases e Parque das Quintas das Conchas e Lilases.	Alameda das Linhas de Torres, 198-200	Edital n.º 34/2007 de 27/04/2007, BM 690 de 10/05/2007, Desp. Vereador da Cultura em 23/03/2007.
CML 23	Edifícios da Quinta dos Ulmeiros — Palacete Norton Matos.	Alameda das Linhas de Torres, 150-152A	Edital n.º 36/2007 de 27/04/2007, BM 690 de 10/05/2007, Desp. Vereador Cultura em 2007/03/23.
CML 14	Imóvel sito Avenida Luís Bívar, 2 a 6; Rua Tomás Ribeiro, 58 e 60.	Avenida Luís Bívar, 2 a 6; Rua Tomás Ribeiro, 58 e 60.	Edital n.º 100/2007 de 20/12/2007, BM 725 de 10/01/2008, Desp. Vereador da Cultura em 21/11/2007.



CODSIG	Designação	Morada	Legislação
CML 11	Imóvel sito na Avenida Defensores de Chaves, 27 a 27E.	Avenida Defensores de Chaves, 27 a 27E	Edital n.º 94/2007 de 03/01/2008, BM 724 de 03/01/2008, Desp. Vereador da Cultura em 30/07/2007.
CML 13	Imóvel sito na Rua da Praia de Pedrouços, 75 a 79.	Rua da Praia de Pedrouços, 75 a 79. . . . .	Edital n.º 95/2007 de 12/12/2007, BM 724 de 03/01/2008, Desp. Vereador da Cultura em 09/05/2007.
CML 15	Palacete Chafariz d'El Rei ou Palacete das Ratas.	Travessa do Chafariz d'El Rei. . . . .	Edital n.º 61/2006 de 21/08/2006, BM 659 de 06/10/2006, Desp. Vereador da Cultura em 23/06/2006.
CML 25	Palacete Fontes Pereira de Mello. . . . .	Largo Doutor António de Sousa Macedo, 3-3B.	Edital n.º 23/2011, Boletim Municipal n.º 890, 10 de março de 2011, Despacho Vereador da Cultura 01/03/2011.
CML 12	Palácio Anadia . . . . .	Rua Silva Carvalho, 345 a 349; Rua das Amoreiras, 105.	Edital n.º 92/2007 de 13/12/2007, BM 724 de 03/01/2008.
CML 16	Sociedade Nacional de Belas Artes . . . . .	Rua Barata Salgueiro, 36 . . . . .	Edital n.º 12/2007 de 23/02/2007, BM 681 de 08/03/2007, Desp. Vereador da Cultura em 12/02/2007.

**Bens imóveis de interesse municipal e outros bens culturais imóveis**

01.02 — Restaurante de Montes Claros/Estrada de Montes Claros  
Miradouro de Montes Claros: ver 01.02

01.04 — Vila de Pedro Teixeira/Rua de Nossa Senhora da Ajuda, 69,  
ao Bairro do Caramão da Ajuda  
Casal de Pedro Teixeira: ver 01.04

01.06 — Cemitério da Ajuda/Largo do Cemitério  
01.08 — Mausoléu do Arq. Domingos Parente/Cemitério da Ajuda  
01.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada da Ajuda,  
260-264

Pátio da Rita Murteira: ver 01.14

01.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada da Ajuda, 252  
Pátio das Carvalhas: ver 01.15

01.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada da Ajuda, 240-246  
Pátio do Zé Píncel: ver 01.16

01.17 — (Antigo) Palácio/Calçada da Ajuda, 232-238

Pátio do Bonfim: ver 01.17  
Escola da Sociedade da Instrução e Beneficência «A Voz do Ope-  
rário»: ver 01.17

01.18 — (Antiga) Quinta do Seminário/Largo da Ajuda, 18; Rua do  
Guarda-Jóias, 43-43A

01.22 — Conjunto arquitetónico/Rua Coronel Pereira da Silva, Rua  
D. Vasco, Rua da Bica do Marquês e Trav. da Boa-Hora à Ajuda

Bairro Social da Ajuda: ver 01.22

01.24 — Chafariz/Largo da Paz

01.27 — (Antigo) Palácio/Rua Nova do Calhariz, 2-8; Rua de  
D. Vasco, 16

Edifício da (antiga) Câmara de Belém: ver 01.27

01.28 — Chafariz da Boa-Hora/Rua Nova do Calhariz

01.32 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com  
fachada de azulejo/Calçada da Ajuda, 39-45 e 47-51

01.34 — Forte do Conde de Lippe/Calçada da Ajuda, 134

Quartel de Infantaria n.º 1 — Regimento de Lanceiros 2: ver 01.34

01.36 — Moinhos do Casalinho da Ajuda/Rua Roy Campbell

01.37 — (Antigo) Salão Portugal (fachada)/Trav. da Memória, 36

Comité Olímpico de Portugal: ver 01.37

01.38 — Conjunto dos Fornos d'El Rei/Rua D. João de Castro, 65

Fornos da República: ver 01.38

01.39 — (Antigo) Palácio/Rua do Cruzeiro, 117-121

01.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Cruzeiro 86-88

01.41 — Conjunto arquitetónico/Rua do Mirador, 1-5, 7-11, 13-17,  
19-23 e 25-31

01.42 — Chafariz do Rio Seco/Largo do Rio Seco

01.43 — (Antigo) Edifício de habitação unifamiliar/Largo da Me-  
mória, 14

Instituto de Apoio à Criança: ver 01.43

01.44 — Regimento de Cavalaria/Calçada da Ajuda; Calçada do  
Galvão; Rua das Açucenas à Ajuda

Palácio Velho/Calçada da Ajuda, 231: ver 01.44

01.45 — (Antigo) Edifício de habitação unifamiliar/Largo da Torre, 1

Casa onde viveu Alexandre Herculano: ver 01.50

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa: ver 01.50

01.46 — (Antiga) Quinta do Armador/Trav. do Armador, 5-11

01.47 — Edifício com registo de azulejo/Trav. da Boa-Hora à Ajuda, 3

01.48 — Edifício com lápide foreira/Trav. João Alves, 24

01.49 — Edifício com lápide foreira/Rua do Cruzeiro, 75-81

01.50 — Fornos de cal/Rua do Rio Seco

01.51 — Faculdade de Medicina Veterinária/Rua Professor Cid dos  
Santos (Prémio Valmor 1999 — Menção Honrosa)

01.52 — Moinho do Penedo/Parque Florestal de Monsanto — Estrada  
do Penedo

Moinho dos Alfêres: ver 01.52

01.53 — Moinho do Caramão/Rua das Chaminés d'El Rei

01.54 — Mãe d'Água/Calçada do Mirante da Ajuda

02.05 — Centro de Ténis de Lisboa/Estrada do Alvito; Estrada do  
Clube de Ténis

02.07 — Escola Primária do Alvito/Bairro do Alvito

Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 155: ver 02.07

Teatro Lanterna Mágica: ver 02.07

02.08 — Pavilhão da Exposição Agrícola/Calçada da Tapada

02.09 — Observatório Astronómico da Ajuda/Calçada da Tapada

Faculdade de Ciências: ver 02.09

02.10 — Vila Cabrinha/Rua da Fábrica da Pólvora, 143

Pátio do Cabrinha: ver 02.10

(Antiga) Quinta do Cabrinha: ver 02.10

02.11 — Instituto Superior de Agronomia — Edifício principal/Cal-  
çada da Tapada

02.12 — (Antigo) Palácio Fiúza/Trav. do Fiúza, 37-39

Pátio do Fiúza: ver 02.12

02.14 — Creche Vítor Manuel/Calçada da Tapada, 92-94

02.16 — (Antigo) Sanatório da Ajuda/Calçada da Tapada, 149-155

Dispensário Dr. António de Azevedo: ver 02.16

02.17 — (Antiga) Escola Comercial Ferreira Borges/Rua José Dias  
Coelho, 27-29; Calçada da Tapada, 35-37

- 02.18 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Filinto Elísio, 2; Rua da Indústria, 45  
 02.19 — Igreja de S. Pedro de Alcântara/Calçada da Tapada, 5  
 02.21 — Fachada e chaminé do antigo complexo industrial da CUF/Rua Fradesso da Silveira, 2-8  
 (Antiga) Companhia União Fabril: ver 02.21
- 02.25 — Vila Vital Teixeira/Rua Filinto Elísio, 17  
 02.26 — Edifício de habitação unifamiliar/Calçada de Santo Amaro, 83-85  
 Embaixada da Hungria: ver 02.26
- 02.29 — Convento das Flamengas/Rua Primeiro de Maio, 20-22; Rua Leão de Oliveira, 1  
 Convento de Nossa Senhora da Quietação: ver 02.29  
 Pátio das Flamengas: ver 02.29  
 Igreja de Nossa Senhora da Quietação: ver 02.29A
- 02.29A — Igreja de Nossa Senhora da Quietação/Rua Primeiro de Maio, 20  
 Capela das Flamengas: ver 02.29A  
 Convento das Flamengas: ver 02.29
- 02.30 — Edifício de habitação plurifamiliar com mirante/Rua Primeiro de Maio, 24-34  
 02.33 — Palácio da Ega/Calçada da Boa-Hora, 30  
 Palácio da Junqueira: ver 02.32  
 Arquivo Histórico Ultramarino: ver 02.32
- 02.34 — Quinta do Monte do Carmo/Rua do Giestal, 53; Rua Filipe Vaz, 20-22  
 Jardim do Monte do Carmo: ver 02.34
- 02.38 — Conjunto arquitetónico/Rua Primeiro de Maio, 13 a 71 e Rua Rodrigues Faria, 105-107  
 Edifícios de habitação operária: ver 02.38  
 (Antiga) Companhia de Fiação e Tecidos Lisbonense: ver 02.45
- 02.39 — (Antigo) Convento do Monte Calvário/Rua Primeiro de Maio, 1-3; Largo do Calvário, 6; Rua Rodrigues Faria, 6  
 Escola Superior de Polícia: ver 02.39
- 02.40 — (Antigas) Cocheiras do Paço Real de Alcântara/Largo do Calvário, 1-5; Rua Rodrigues Faria, 2-4; Trav. do Calvário, 2-2A; Largo das Fontainhas, 17-19  
 (Antigo) Paço Real de Alcântara: ver 02.40  
 Sociedade Promotora de Educação Popular: ver 02.40
- 02.41 — Chafariz/Trav. Teixeira Júnior  
 02.42 — (Antiga) Fábrica A Napolitana/Rua Maria Luísa Holstein, 2; Rua da Cozinha Económica; Trav. Teixeira Júnior  
 02.43 — (Antigo) Palácio Ferreira Pinto Basto/Calçada de Santo Amaro, 1-3; Rua Primeiro de Maio, 148-150  
 Edifício de habitação plurifamiliar: ver 02.43
- 02.44 — (Antigo) Palácio dos Condes da Ponte/Rua Primeiro de Maio, 103  
 Carris — Estação de Santo Amaro: ver 02.50
- 02.45 — (Antiga) Companhia de Fiação e Tecidos Lisbonense/Rua Rodrigues Faria, 103  
 Edifícios de habitação operária: ver 02.38
- 02.46 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Junqueira, 2, 4-10 e 12-18  
 02.47 Palacete Ponte/Rua da Junqueira, 94-96  
 Palacete Melo e Torres: ver 02.47
- 02.48 — Palácio Ribeira Grande/Rua da Junqueira, 62-76; Trav. do Conde da Ribeira, 2-4  
 Palácio Ribeira: ver 02.47  
 02.50 — Carris — Estação de Santo Amaro/Rua Primeiro de Maio, 101  
 (Antigo) Palácio dos Condes da Ponte: ver 02.44
- 02.51 — (Antiga) Litografia Portugal/Rua da Cozinha Económica, 11; Rua Maria Luísa Holstein, 13  
 02.52 — Chafariz da Junqueira/Rua da Junqueira, entre os n.ºs 154 e 156  
 Chafariz da Cordoaria: ver 02.52
- 02.53 — Pavilhões da antiga cerca do Palácio da Ega/Rua da Junqueira, 126  
 02.54 — Palacete Pessanha/Rua da Junqueira, 112-114  
 02.55 — Centro de Congressos de Lisboa/Praça das Indústrias  
 02.57 — Casa da Quinta da Pimenteira/Av. da Ponte; Estrada da Pimenteira  
 02.58 — Casa da antiga Quinta das Lamparinas/Av. de Ceuta, 161-167  
 02.59 — Conjunto arquitetónico/Rua dos Lusíadas, 80 a 112, Rua da Indústria, 45 a 91, Rua Filinto Elísio, 1 a 11 e 2 a 10, Rua José Maria Rodrigues, 1 a 19 e 2 a 6 e Rua Agostinho de Campos, 1 a 3 e 2 a 6  
 02.60 — (Antigo) Edifício industrial/Rua Rodrigues Faria, 95; Rua Maria Luísa Holstein  
 (Antiga) Fábrica de Bernardo Daupiais & Cª: ver 02.60
- 02.62 — Edifício da Associação Industrial Portuguesa/Praça das Indústrias  
 02.63 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Cruz a Alcântara, 30  
 02.64 — Edifício industrial/Rua da Fábrica da Pólvora, 147  
 (Antiga) Fábrica da Companhia Lisbonense de Tinturaria e Estamparia de Algodões: ver 06.64
- 02.65 — Casa de quinta/Rua da Fábrica da Pólvora, 149  
 02.66 — Quinta da Rosa/Calçada da Boa-Hora, 29  
 02.67 — Balneário de Alcântara/Rua Padre Adriano Botelho, s/ n.º  
 02.68 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua José Dias Coelho, 19-21  
 02.69 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua da Junqueira, 128-136; Calçada da Boa-Hora, 2-6  
 Embaixada da Ordem Soberana Militar de Malta em Portugal — Chancelaria: ver 02.69
- 02.71 — Conjunto arquitetónico/Largo do Calvário, 13-19, 20-28 e 29-30, Rua José Dias Coelho, 1-5 e 7-9 e Pátio do Rabaça, 2-4 e 4A-5A  
 02.72 — Conjunto do miradouro de Keil do Amaral/Parque Florestal de Monsanto  
 02.73 — Jardim do Alto de Santo Amaro  
 02.74 — (Antigo) Pombal Real/Rua da Quinta do Jacinto  
 02.75 — Quiosque Arte Nova/Rua da Junqueira (frente ao Hospital Egas Moniz)  
 02.76 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Lusíadas, 20-36  
 03.01 — Conjunto arquitetónico (parte)/Av. Almirante Gago Coutinho, 2 e 4 e Praça Francisco Sá Carneiro, 9, 10, 11, 12, 13 e 15  
 Conjunto arquitetónico (parte): ver 43.07
- 03.03 — Vila dos Actores/Rua Abade de Faria, 37 a 57 e Rua Capitão Henrique Galvão, 1 a 31 e 2 a 30  
 03.04 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua Actriz Virgínia, 6 a 20, Rua Carlos Mardel, 95 a 149 (excepto 107 a 117) e 94 a 132, Rua Augusto Machado, 1 a 23 e 4 a 14, Rua João de Menezes, 4 a 28 e 1 a 11, Rua Actor João Rosa, 1 a 21, Rua Casimiro Freire, 4 a 12 e Rua Barão de Sabrosa, 309 a 317  
 Bairro dos Actores: ver 03.04
- 03.05 — Conjunto arquitetónico da Alameda (parte)/Alameda D. Afonso Henriques, 46 a 64  
 Conjunto arquitetónico da Alameda: ver 41.15, 43.16 e 44.77
- 03.06 — Fonte Luminosa (parte)/Alameda D. Afonso Henriques  
 Fonte Luminosa: ver 41.16
- 03.08 — Conjunto arquitetónico/Av. Eng. Arantes e Oliveira, 2 a 6 e Rua Aquiles Machado, 1A a 5M (Av. Eng. Arantes e Oliveira, 4-4A; Rua Aquiles Machado, 3-3N — Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1982)  
 03.09 — Conjunto arquitetónico/Rua Américo Durão, Rua Profª Maria de Lurdes Belchior, Rua Wanda Ramos e Rua Al Berto  
 Bairro das Olaias: ver 03.09  
 Quinta do Monte do Coxo: ver 03.09

- 03.12 — Escola O Pelicano/Alameda D. Afonso Henriques, 4  
 03.13 — Conjunto arquitetónico/Av. Almirante Reis, 190 a 258 (excepto o 228)  
 03.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Avenida Afonso Costa, 10  
 03.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Alameda D. Afonso Henriques, 44  
 03.16 — Creche da Misericórdia/Rua Barão de Sabrosa, 269-271, Rua Egas Moniz, Rua Marcelino Mesquita, 2  
 Asilo Sidónio Pais — Casa dos Plátanos: ver 03.16
- 03.17 — Capela do Antigo Asilo da Caridade/Rua Barão de Sabrosa, 221  
 04.02 — Edifício de habitação plurifamiliar/Campo Grande, 2-2C  
 04.03 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da República, 88; Rua José Carlos dos Santos, 26  
 04.05 — Chafariz de Entrecampos/Rua de Entrecampos  
 04.07 — Conjunto de três blocos habitacionais/Av. dos Estados Unidos da América, 117-121, 123-127 e 129-131  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 7: ver 04.07
- 04.08 — Conjunto arquitetónico/Rua Diogo Bernardes, Praça Andrade Caminha, Rua António Ferreira, Rua Alfredo Cortez, Rua Jorge Ferreira de Vasconcelos; Rua Frei Tomé de Jesus, Rua Frei Amador Arrais, Praça Gonçalo Trancoso e Rua Jerónimo Corte-Real  
 Bairro de S. Miguel: ver 04.08 e 04.09  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 7: ver 04.08  
 Escola do Bairro de S. Miguel: ver 04.09
- 04.09 — Escola do Bairro de S. Miguel/Rua Alfredo Cortês  
 Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 24: ver 04.09  
 Bairro de S. Miguel: ver 04.08  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 7: ver 04.09
- 04.10 — Conjunto arquitetónico (parte)/Av. dos Estados Unidos da América, 97, 101, 103, 105 e 107 e Av. de Roma, 58 e 63  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 7: ver 04.10  
 Conjunto arquitetónico: ver 09.37 e 42.17
- 04.11 — Bloco habitacional/Av. Frei Miguel Contreiras, 54  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 8: ver 04.11
- 04.12 — Conjunto arquitetónico/Rua Bulhão Pato; Rua Teixeira de Pascoais; Rua Antero Figueiredo; Rua Pedro Ivo (n.º 2-14 da Rua Bulhão Pato — Prémio Municipal de Arquitectura 1954)  
 Bairro das Estacas: ver 04.12  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 8: ver 04.12
- 04.13 — Conjunto arquitetónico/Av. dos Estados Unidos da América, 27-29, 35-37, 39-41, 49-83 e lotes 941 e 942 e Rua Coronel Bento Roma, lote 920 (Av. dos Estados Unidos da América, n.º 53-53G — Prémio Valmor 1970)  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 8: ver 04.13
- 04.15 — Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 101 e Jardim Infantil/Rua Teixeira de Pascoais  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 8: ver 04.15
- 04.16 — Conjunto arquitetónico/Av. dos Estados Unidos da América, 3 a 25, Rua Guilhermina Suggia, 1 a 21 e 2 a 16, Av. Frei Miguel Contreiras, 10 a 40, Rua General Pimenta de Castro, 3 a 7 e 4 a 8, Rua D. Francisco de Sousa Coutinho, 1 a 11 e 4 a 12, Rua António Andrade, 1 a 15 e 4 a 12, Rua Francisco Andrade, 1 a 11 e 4 a 12, Largo Rodrigues Cordeiro, 2 a 5, Largo Fernandes Costa, 2 a 5 e Largo Cristóvão Aires, 2 a 5  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 8: ver 04.16
- 04.18 — Edifício do Hotel Lutécia, Teatro Maria Matos e Cinema King/Rua Frei Miguel Contreiras, 52; Rua Bulhão Pato, 1  
 «Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 8: ver 04.18
- 04.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 74  
 04.20 — Conjunto arquitetónico/Rua de Entrecampos, 34 a 62  
 04.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. de Roma, 54  
 04.22 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. de Roma, 56 e 61  
 04.23 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da República 100, 140 e 106  
 04.24 — Edifício de habitação unifamiliar/Praça Andrade Caminha, 5  
 05.01 — Forte da Ameixoeira/Estrada do Forte da Ameixoeira  
 05.03 — Quinta de Santo António/Trav. de Santo António à Ameixoeira, 2-4  
 05.04 — Quinta de Sant'Ana/Trav. de Santo André, 9-13; Calçada do Poço, 9  
 Registo de azulejo: ver 05.04  
 Ermida de Santo André: ver 05.04
- 05.05 — Pátio do Ministro/Acesso: Largo do Ministro, 3  
 (Antiga) Quinta do Ministro: ver 05.05 e 05.06
- 05.06 — Palácio Casal Ribeiro/Largo do Ministro, 7-9  
 Palácio do Conde de Casal Garcia: ver 05.06  
 (Antiga) Quinta do Ministro: ver 05.05 e 05.06  
 Academia de Música de Santa Cecília: ver 05.06
- 05.07 — Cruzeiro da Ameixoeira/Estrada da Ameixoeira  
 05.09 — Quinta de Santa Clara/Estrada da Ameixoeira, 112-114  
 Casa de Santa Clara: ver 05.09  
 Quinta Nova: ver 05.09  
 Quinta dos Desembargadores: ver 05.09  
 Instituto Superior de Gestão: ver 05.09  
 Jardim da Quinta de Santa Clara: ver 05.09A
- 05.09A — Jardim da Quinta de Santa Clara/Estrada da Ameixoeira  
 Quinta de Santa Clara: ver 05.09
- 05.12 — Quinta do Loureiro/Estrada da Ameixoeira, 125-127A  
 05.13 — Casal de Nossa Senhora da Saúde/Estrada da Ameixoeira, 129  
 Quinta de Nossa Senhora da Saúde: ver 05.13
- 05.15 — Conjunto de quatro edifícios de habitação unifamiliar/Trav. de Santo André, 15, 17, 19 e 21  
 05.16 — Quinta de Nossa Senhora do Carmo/Trav. de Santo António, 15-17  
 Casa do Jardim do Prior: ver 05.16  
 Casa do Jardim do Reitor: ver 05.16
- 05.17 — Edifícios da (antiga) Quinta da Castelhana/Trav. de Santo António, 10-12; Azinhaga do Rio  
 Pátio do Cartuxo: ver 05.17
- 05.18 — Casa dos Ingleses/Estrada de S. Bartolomeu, 32-38  
 Edifício da (antiga) Quinta da Sanguinetta: ver 05.18
- 05.19 — Casal de Santo António/Estrada de S. Bartolomeu, 28-30  
 Registo de azulejo: ver 05.19
- 05.20 — Edifício de habitação com fachada de azulejo/Rua Direita da Ameixoeira, 27-29  
 05.28 — Quinta dos Cântaros/Calçada do Forte da Ameixoeira  
 05.29 — Murallas das Portas de Carriche (parte)/Calçada de Carriche  
 05.30 — Taludes de Defesa de Carriche/Rua do Alto do Chapeleiro  
 05.31 — Azinhaga do Rio  
 06.02 — Conjunto arquitetónico/Rua da Ilha do Príncipe, Rua da Ilha de S. Tomé, Rua de Moçambique, Rua do Zaire, Rua da Guiné, Rua de Angola, Praça das Novas Nações, Rua de Timor, Rua de Macau, Rua de Cabo Verde e Rua do Forno Tijolo.  
 Bairro das Colónias: ver 06.12
- 06.02A — Padaria/Rua de Moçambique, 23B  
 06.05 — Igreja Evangelista Lisbonense/Rua Febo Moniz, 17-19  
 06.06 — Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 26/Praça das Novas Nações  
 06.07 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de Cabo Verde, 20-22 e 24-24A  
 06.09 — Palacete/Rua dos Anjos, 82-82A; Regueirão dos Anjos, 51-53  
 06.10 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Forno Tijolo, 71-71B; Rua Palmira, 37

- 06.11 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Palmira, 35-35D  
 06.12 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Palmira, 33-33G  
 06.13 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Palmira, 66-66G  
 06.15 — Quartel do Cabeço da Bola/Largo do Cabeço de Bola, 15  
 Regimento de Infantaria e 2.º Esquadrão de Cavalaria da GNR: ver 06.15
- 06.17 — Ermida do Resgate das Almas e do Senhor Jesus dos Perdidos/Rua dos Anjos, 72  
 06.18 — Edifício de habitação unifamiliar/Av. Almirante Reis, 55-55A  
 06.19 — Edifício da Cozinha Económica/Av. Almirante Reis, 47; Regueirão dos Anjos, 44  
 06.21 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Forno do Tijolo, 2-8; Rua Heliodoro Salgado, 1-5  
 06.22 — Palacete/Paço da Rainha, 92; Rua das Barracas, 2; Largo do Conde de Pombeiro, 7-7A  
 06.23 — Palácio Pombeiro/Largo do Conde de Pombeiro, 4-6; Calçada do Conde de Pombeiro, 24  
 Palácio do Conde de Pombeiro: ver 06.23  
 Embaixada de Itália: ver 06.23
- 06.25 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Anjos, 40-44; Beco da Índia, 1-3; Regueirão dos Anjos, 9  
 Pedra de armas da cidade de Lisboa: ver 06.25
- 06.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Almirante Reis, 31-31F; Rua dos Anjos, 20-20E  
 06.29 — Edifício com fachada de azulejo/Av. Almirante Reis, 36-40; Rua Maria Andrade, 68; Rua Luís Pinto Moitinho  
 Associação Pró-infância de Santo António de Lisboa: ver 06.29  
 Capela de Santo António: ver 06.30
- 06.30 — Capela de Santo António/Rua Luís Pinto Moitinho  
 Associação Pró-infância de Santo António de Lisboa: ver 06.29
- 06.31 — Palácio/Rua Maria da Fonte, 53-57  
 Instituto de Estradas de Portugal: ver 06.31
- 06.32 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Maria da Fonte, 49; Rua Maria Andrade, 2-2A  
 06.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Almirante Reis, 22-22E; Rua Andrade, 52-60  
 06.34 — Edifício dos Laboratórios Canobro/Rua Damasceno Monteiro, 142-144A  
 06.37 — Mercado do Forno do Tijolo/Rua Maria da Fonte, 26-48; Rua Damasceno Monteiro, 69A  
 06.41A — (Antiga) Fábrica de Cerâmica Viúva Lamego/Av. Almirante Reis, 6-6F  
 06.41B — (Antiga) Fábrica de Cerâmica Viúva Lamego/Av. Almirante Reis, 6G- 6J; Trav. Cidadão João Gonçalves, 1-21; Largo do Intendente Pina Manique, 28-31  
 06.42 — Palácio/Largo do Intendente Pina Manique, 32-39; Trav. da Cruz dos Anjos, 28-32; Trav. do Maldonado, 3-7B  
 06.43 — (Antigo) Convento do Desterro/Rua Nova do Desterro, 6-12  
 Igreja de Nossa Senhora do Desterro: ver 06.43A
- 06.43A — Igreja de Nossa Senhora do Desterro/Rua Nova do Desterro (Antigo) Convento do Desterro: ver 06.43
- 06.46 — (Antigo) Palácio do Intendente Pina Manique/Largo do Intendente Pina Manique, 48-56; Trav. da Cruz dos Anjos, 17; Beco da Bombarda, 4  
 06.48 — Edifício de habitação plurifamiliar/Escadinhas do Monte, 2-4  
 06.51 — Conjunto arquitetónico/Av. Almirante Reis, 2 a 6K, Trav. do Cidadão João Gonçalves, 1-19, Rua dos Anjos, 2-2D, Largo do Intendente Pina Manique, 1 a 58, Rua do Benfornoso, 278 a 294 e Rua da Palma, 310-318  
 06.52 — Palácio/Largo do Intendente Pina Manique, 57-58; Rua do Benfornoso, 278-294; Escadinhas das Olarias, 14-16  
 06.53 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Ilha do Príncipe, 7  
 06.54 — Palácio/Rua dos Anjos, 2-2D; Trav. do Maldonado, 22-22A  
 06.55 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Andrade, 2-2D; Rua Maria da Fonte, 43-45  
 06.56 — Edifício de habitação com fachada de azulejo/Rua Maria, 25-25A; Rua Andrade, 10-14  
 06.57 — Fonte/Largo do Intendente Pina Manique  
 06.58 — Miradouro do Monte Agudo/Rua Heliodoro Salgado
- 06.59 — Conjunto arquitetónico — eixo urbano (parte)/Rua da Palma 290 a 298, Av. Almirante Reis, 2 a 12, 16 a 18, 22 a 28B, 32 a 42, 46-46E, 50-50A, 52-52B-52C, 58 a 62, 66-66C, 70 e 74-74C; Av. Almirante Reis 1 a 47, 55 a 59, 63 e 67 a 67I
- Conjunto arquitetónico — eixo urbano: ver 25.30, 31.94, 41.26 e 44.118
- 06.60 — Conjunto arquitetónico/Rua dos Anjos 15 a 61-61B; Rua Francisco Lázaro, 1-1E e Rua dos Anjos, 24 a 70-70A; Rua Álvaro Coutinho 17-23; Regueirão dos Anjos, 33  
 06.61 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Maria da Fonte, 25-31A  
 06.62 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Antero de Quental, 1 a 27  
 06.63 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Antero de Quental 39 a 53  
 06.64 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Antero de Quental 2 a 6  
 06.65 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Antero de Quental 16 a 30  
 06.66 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Antero de Quental 48-50; Calçada do Conde de Pombeiro, 9-13B e Calçada do Conde de Pombeiro 5-5A  
 06.67 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Antero de Quental 34-38  
 06.68 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Palmira 8-12  
 06.69 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Álvaro Coutinho, 46  
 06.70 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Anjos, 13  
 06.71 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Palmira, 13 e 15  
 06.72 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de Santa Bárbara 4-4H  
 06.73 — Panificação com loja, fornos e chaminé/Rua Capitão Renato Baptista, 60-66  
 06.74 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Newton, 20-24  
 06.75 — Jardim António Feijó/Rua Álvaro Coutinho; Rua Palmira; Rua Luís António Moitinho; Av. Almirante Reis  
 Jardins da Igreja dos Anjos: ver 06.75
- 07.03 — Palácio do Lavrado/Estrada de Chelas, 103-127  
 07.04 — Vila Emilia/Acesso: Rua Gualdim Pais, 104  
 07.08 — (Antigo) Convento de Xabregas/Rua de Xabregas, 48-58 (Antigo) Convento de S. Francisco de Xabregas: ver 07.08  
 Igreja de Xabregas: ver 07.08  
 (Antiga) Fábrica de Tabacos de Xabregas: ver 07.27  
 Armazéns da (Antiga) Fábrica de Tabacos de Xabregas: ver 07.45
- 07.11 — (Antigo) Palácio dos Franciscanos/Acesso: Calçada de D. Gastão, 12  
 (Antiga) Quinta Leite de Sousa: ver 07.11  
 Palácio dos Condes de Zenha: ver 07.11  
 Palácio de D. Gastão: ver 07.11  
 Vila Maria Luísa: ver 07.11
- 07.13 — Edifício de habitação unifamiliar/Beco do Grilo, 8  
 07.16 — Quinta das Pintoras/Estrada de Marvila, 25-41 e 20-34; Aзинhaga da Bruxa, 2  
 07.18 — Conjunto arquitetónico/Rua da Manutenção, 72-74, 76, 78, 80, 82 e 84  
 Prédio do Vilar e armazéns contíguos: ver 07.18
- 07.20 — Quinta de Santa Catarina/Rua de Cima de Chelas; Estrada de Chelas, 146; Calçada de Santa Catarina a Chelas, 1  
 Quinta da Condeixa: ver 07.20  
 Casa das Beiras: ver 07.20
- 07.23 — Vila Dias/Beco dos Toucinheiros, 12B (acesso); Vila Dias, 1 a 92  
 07.24 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua de Xabregas, 61-71  
 Junta de Freguesia do Beato: ver 07.24
- 07.25 — Armazém/Rua de Xabregas, 61E  
 07.26 — Lar de Santo António/Rua de Xabregas, 47-53  
 Casa Pia de Lisboa: ver 07.26
- 07.27 — (Antiga) Fábrica de Tabacos de Xabregas/Rua de Xabregas, 48 (Antigo) Convento de Xabregas: ver 07.08  
 Armazéns da Fábrica de Tabacos de Xabregas: ver 07.45

- 07.28 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de Xabregas, 7-35
- 07.30 — (Antigo) Palácio dos Senhores das Ilhas Desertas, vestígios/Calçada de D. Gastão, 4, 11-21 e 36-45; Rua da Manutenção, 35  
(Antigo) Palácio de D. Gastão: ver 07.30
- 07.31 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Grilo, 139
- 07.34 — Edifício de habitação unifamiliar (chalet)/Rua Nicolau Tolentino, 2  
Ateneu da Madre de Deus: ver 07.34
- 07.35 — Edifício de habitação unifamiliar/Estrada de Marvila, 17-23
- 07.36 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Grilo, 92 -96, 100-108 e 110-116
- 07.37 — Conjunto industrial da Manutenção Militar/Rua do Grilo, 54 a 86 e 103 a 133  
(Antigo) Convento das Grilas: ver 07.37A  
(Antiga) Central Eléctrica: ver 07.37B  
Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo: ver 07.37C
- 07.37A — (Antigo) Convento das Grilas/Rua do Grilo, 109-119  
Conjunto industrial da Manutenção Militar: ver 07.37
- 07.37B — (Antiga) Central Eléctrica/Rua do Grilo, 103-107  
Conjunto industrial da Manutenção Militar: ver 07.37
- 07.37C — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Grilo, 86  
Conjunto industrial da Manutenção Militar: ver 07.37
- 07.38 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Grilo, 63- 67, 69-77, 79-85 e 87-91
- 07.39 — Vila Flamiano/Acesso: Largo do Marquês de Nisa, 6A
- 07.40 — Conjunto arquitetónico/Calçada do Olival, 1 a 23 e 4 a 6, Largo do Olival, 1 a 8 e Trav. do Olival do Beato, 2 a 6
- 07.44 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Alameda do Beato, 13; Calçada do Olival, 2 e Alameda do Beato, 14-20, 21- 23 e 24-25 e 26-29  
Edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo (Alameda do Beato, 13, 21-23 e 26-29): ver 07.44
- 07.45 — Conjunto de armazéns/Rua de Xabregas, 33-41; Rua da Manutenção, 1-7  
(Antiga) Fábrica de Tabacos de Xabregas: ver 07.27  
(Antigo) Convento de Xabregas: ver 07.08
- 07.50 — Conjunto arquitetónico/Rua Gualdim Pais, 90 a 108
- 07.51 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Gualdim Pais, 78
- 07.52 — Chafariz e depósito de água/Beco dos Toucinheiros
- 07.53 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Estrada de Chelas, 158A a 158H
- 07.54 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Estrada de Chelas, 159
- 07.55 — Casa da Quinta da Ferradora/Rua de Cima de Chelas, 2-4
- 07.56 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Grilo, 2-10, 12-18, 20-28 e 30-32
- 07.57 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Duque de Lafões, 22-26
- 07.58 — Azinhaga da Bruxa/Vale de Chelas
- 07.59 — (Antigo) Edifício industrial/Beco dos Toucinheiros, 1  
(Antiga) Fábrica de Fiação e Tecidos de Xabregas: ver 07.59
- 08.04 — Vila Ana/Acesso: Estrada de Benfica, 674
- 08.05 — Vila Ventura/Acesso: Estrada de Benfica, 674
- 08.06 — Igreja de Benfica/Estrada de Benfica  
Igreja de Nossa Senhora do Amparo: ver 08.06
- 08.07 — Cruzeiro de Benfica/Largo do adro da igreja
- 08.09 — Quinta da Granja/Trav. da Granja, 21
- 08.10 — Mercado Municipal de Benfica/Rua João Frederico Ludovice; Rua Oliveira Serpa
- 08.12 — Parque Silva Porto/Av. Grão Vasco; Alameda Padre Álvaro Proença; Rua Dr. José Alberto Faria
- 08.12A — Sanitários do Parque Silva Porto/Parque Silva Porto  
Quiosque: ver 08.12A
- 08.13 — (Antiga) Fábrica Simões (fachadas)/Av. Gomes Pereira, 11-13
- 08.14 — Edifício da Junta de Freguesia de Benfica/Av. Gomes Pereira, 15-19
- 08.15 — Escola Secundária José Gomes Ferreira/Rua Prof. José Sebastião e Silva (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1982 — Menção Honrosa)
- 08.16 — Instituto Superior de Educação/Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos
- 08.18 — Quinta do Bom Pastor/Estrada da Buraca, 8-12  
Quinta do Marquês de Fontes: ver 08.18  
Casa-retiro do Bom Pastor: ver 08.18
- 08.19 — Igreja da Buraca/Trav. Miguel Verdial, 6-8  
Ermida de Nossa Senhora da Saúde: ver 08.19  
Igreja Ortodoxa de Portugal: ver 08.19
- 08.20 — Quinta da Fonte do Calhariz/Trav. Francisco Resende, 21-59  
Colégio O Beiral: ver 08.20  
Ajuda de Berço: ver 08.20
- 08.22 — Chafariz da Buraca/Estrada da Buraca
- 08.24 — Quinta de S. João/Estrada de Monsanto, 78  
Embaixada do México: ver 08.24
- 08.25 — Forte de Monsanto/Rua Padre Luís Fróis  
Estabelecimento Prisional de Monsanto: ver 08.25
- 08.26 — Luneta do Cabeço de Mouro/Av. 24 de Janeiro
- 08.27 — Luneta dos Quartéis/Estrada do Forte (Monsanto)  
Luneta da Capela: ver 08.27  
Luneta do Panças: ver 08.27  
Miradouro da Luneta dos Quartéis: ver 08.27
- 08.32 — Quinta das Beltrands/Trav. do Sargento Abílio, 15
- 08.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Estrada da Buraca, 3-5
- 08.35 — Edifício de habitação com fachada de azulejo/Rua Cláudio Nunes, 45
- 08.36 — Escola Superior de Comunicação Social/Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1993 — Menção Honrosa)
- 08.37 — Luneta das Argolinhas/Estabelecimento Prisional de Monsanto
- 08.38 — Luneta da Atalaia/Estabelecimento Prisional de Monsanto
- 08.39 — Moinhos do Mocho (2)/Parque Florestal de Monsanto
- 08.40 — Restaurante Panorâmico de Monsanto/Parque Florestal de Monsanto — Estrada da Bela Vista
- 09.01 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua D. Luís da Cunha, Bloco A — I a V e Bloco B — I a VIII, Rua Mem de Sá, Bloco A — VI a IX e Bloco B — IX a XVI  
Bairro Fonseca e Calçada: ver 09.01
- 09.02 — (Antiga) Casa de Quinta/Azinhaga das Galhardas, 31; Av. General Norton de Matos  
Residência Santa Rita de Cássia: ver 09.02
- 09.04 — Museu Rafael Bordalo Pinheiro/Campo Grande, 382 (Prémio Valmor 1914 — Menção Honrosa)
- 09.05 — Colégio de S. Vicente de Paulo/Av. Marechal Craveiro Lopes, 10
- 09.08 — Conjunto arquitetónico da Faculdade de Ciências/Campo Grande
- 09.08A — Edifício C8 da Faculdade de Ciências/Campo Grande (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 2000)
- 09.09 — Jardim do Campo Grande
- 09.10 — (Antiga) Fábrica de Lanifícios do Campo Grande/Campo Grande, 376  
Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologia: 09.10
- 09.11 — Igreja e Lar de Santa Clara da Ordem Franciscana Secular/Campo Grande, 356-362
- 09.12 — Conjunto arquitetónico da Cidade Universitária/Alameda da Universidade  
Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa: ver 09.13
- 09.12A — Faculdade de Letras da UTL/Alameda da Universidade
- 09.12B — Faculdade de Direito da UTL/Alameda da Universidade

- 09.13 — Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa/Alameda da Universidade; Av. Prof. Gama Pinto  
Conjunto da Cidade Universitária: ver 09.12
- 09.15 — Edifício de habitação unifamiliar/Campo Grande, 193  
09.16 — Casa nobre/Campo Grande, 191  
Casal de S. José: ver 09.16
- 09.17 — Edifício de habitação unifamiliar/Campo Grande, 185  
09.19 — Palácio/Campo Grande, 300  
09.20 Cantina da Universidade Técnica de Lisboa (cantina velha)/Av. Prof. Gama Pinto  
09.21 — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação/Alameda da Universidade (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1991)  
09.22 — Edifício de habitação unifamiliar — Chalet/Rua Dr. João Soares, 20  
Jardim Infantil Pestalozzi: ver 09.22
- 09.23 — Igreja do Campo Grande/Campo Grande (lado oriental)  
Igreja dos Santos Reis Magos: ver 09.23  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 1: ver 09.23
- 09.24 — Escola Básica n.º 33/Rua Eugénio de Castro  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 1: ver 09.24
- 09.25 — Colégio Moderno/Rua Dr. João Soares, 19  
09.29 — Conjunto arquitetónico/Av. da Igreja, 45 a 61 e 48 a 64  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Células 1 e 2: ver 09.29
- 09.30 — Hospital de Santa Maria/Av. Prof. Egas Moniz  
09.31 — Faculdade de Farmácia/Av. das Forças Armadas  
Quinta da Torrinha: ver 09.31
- 09.35 — Monumento à Guerra Peninsular/Campo Grande  
09.36 — Palácio dos Coruchêus/Rua Alberto de Oliveira  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 2: ver 09.36
- 09.37 — Conjunto arquitetónico (parte)/Av. dos Estados Unidos da América, 100 e 102  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 2: ver 09.37  
Conjunto urbano: ver 04.10 e 42.17
- 09.38 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. das Forças Armadas, 250; Av. 5 de Outubro, 22 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1990 — Menção Honrosa)  
09.39 — (Antigo) Edifício de habitação unifamiliar/Rua Dr. João Soares, 22  
Colégio Moderno: ver 09.39
- 09.40 — Escola Primária n.º 151/Rua Fernando Pessoa  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 2: ver 09.36, 09.37 e 09.40
- 09.41 — Centro Comercial Caleidoscópio/Jardim do Campo Grande  
09.42 — ISCTE — Edifício do INDEG/Av. Prof. Aníbal Bettencourt (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1993 — Menção Honrosa)  
09.43 — ISCTE — Edifício II/Av. Prof. Aníbal Bettencourt (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 2002)  
09.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. do Brasil, 2-6A; Campo Grande, 256-256C  
10.03 — Corinthia Alfa Hotel/Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 105-105H  
10.04 — Mesquita de Lisboa/Rua Dr. Júlio Dantas; Rua da Mesquita; Rua Ramalho Ortigão  
10.08 — Escola Primária Oficial Mestre Querubim Lapa/Trav. de Estêvão Pinto; Rua de Campolide  
Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 23 e Jardim de Infância: ver 10.08
- 10.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. de Estêvão Pinto, 6 (Antigo) Palácio Roque Gameiro: ver 10.09
- 10.11 — Conjunto arquitetónico da Universidade Nova de Lisboa (Antigo) Colégio de Campolide/Trav. de Estêvão Pinto: ver 10.11A  
Faculdade de Economia: ver 10.11A  
Residência Universitária Alfredo de Sousa: ver 10.11B  
Faculdade de Direito: ver 10.11C  
Reitoria da Universidade Nova de Lisboa: ver 10.11D
- 10.11A — (Antigo) Colégio de Campolide/Trav. de Estêvão Pinto; Av. Ressano Garcia  
Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa: ver 10.11A
- 10.11B — Residência Universitária Alfredo de Sousa/Campus de Campolide — Trav. de Estêvão Pinto  
10.11C — Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa/Campus de Campolide — Trav. de Estêvão Pinto; Av. Ressano Garcia  
10.11D — Reitoria da Universidade Nova de Lisboa/Campus de Campolide — Av. Ressano Garcia (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 2002)
- 10.12 — Palácio da Justiça de Lisboa/Rua Marquês de Fronteira  
10.13 — Convento das Irmãs das Pobres de S. Patrício/Rua de Campolide, 163; Trav. das Irmãs das Pobres  
Asilo de Campolide: ver 10.13
- 10.16 — Reservatório Pombal/Rua Marquês de Fronteira  
10.18 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Marquês de Fronteira, 161-163; Rua de Campolide, 44-50  
Prédio do Junot ou do Ginot: ver 10.18
- 10.20 — Palacete da Cruz das Almas/Rua Prof. Sousa da Câmara, 164-170  
10.21 — Ermida da Cruz das Almas/Rua de Campolide, 9  
10.22 — (Antigo) Palácio Laguar/Rua Prof. Sousa da Câmara, 154-160; Rua de Campolide, 2-10  
Palácio Laguares: ver 10.22
- 10.23 — Chafariz do Alto do Carvalhão/Rua do Arco do Carvalhão  
10.24 — Liceu Francês Charles Lepierre/Av. Eng. Duarte Pacheco, 32-32E  
10.26 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Artilharia Um, 105 (Prémio Valmor 1949)  
10.27 — Palácio Avançalha/Rua de Artilharia Um, 97; Av. Eng. Duarte Pacheco  
Externato do Parque: ver 10.27
- 10.28 — Escola Marquesa de Alorna/Av. Ressano Garcia; Rua Dr. Júlio Dantas  
10.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Campolide, 70-76  
10.31 — (Antigo) Hospital Militar Principal (anexo de Campolide)/Rua de Artilharia Um, 107  
10.32 — (Antiga) Casa de Saúde das Amoreiras (fachada)/Rua Prof. Sousa da Câmara, 183  
10.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Campolide, 1-5: Rua Prof. Sousa da Câmara, 162  
Relógio de Sol: ver 10.33
- 10.34 — Quinta da Atalaia/Av. José Malhoa; Rua Cardeal Saraiva  
Comando da Polícia Municipal e Proteção Civil: ver 10.34
- 10.37 — Conjunto de três edifícios de habitação com fachada de azulejo/Rua Marquês de Fronteira, 181, Rua Marquês de Fronteira, 183; Rua D. Carlos Mascarenhas, 43 e Rua D. Carlos de Mascarenhas, 45-45A  
10.38 — Viaduto Duarte Pacheco/Av. Eng. Duarte Pacheco  
11.02 — Casa da (antiga) Quinta da Horta Nova/Rua da Horta-Nova, 2; Rua Prista Monteiro  
Casa de Repouso da Luz: ver 11.02
- 11.05 — Quinta do Falcão/Estrada Militar  
11.06 — Quinta das Barradas/Rua do Norte, 49; Azinhaga dos Ce-rejais  
Antiga Casa do Correio-mor: ver 11.06  
Quinta do Brasileiro: ver 11.06

- 11.07 — (Antigo) Convento de S. João da Cruz/Largo da Luz, 1  
Instituto Adolfo Coelho: ver 11.07
- 11.09 — Quinta dos Azulejos/Rua do Norte, 15-23
- 11.10 — Igreja de Nossa Senhora da Luz/Largo da Luz
- 11.11 — (Antigo) Convento de Nossa Senhora da Luz/Largo da Luz
- 11.12 — Seminário da Ordem dos Franciscanos e antigas cocheiras/Largo da Luz, 11  
Pedra de Armas da Câmara Municipal de Belém: ver 11.12
- 11.14 — Igreja de S. Lourenço/Estrada da Correia; Estrada da Pontinha; Rua Neves Costa  
Cruzeiro da Igreja de S. Lourenço: ver 11.14A
- 11.14A — Cruzeiro da Igreja de S. Lourenço/Recinto da Igreja de S. Lourenço  
Igreja de S. Lourenço: ver 11.14
- 11.15 — Lavadouro Municipal/Estrada da Correia, 4
- 11.16 — Chafariz de Carnide/Estrada da Correia
- 11.17 — Palácio da Marquesa do Lavradio/Rua do Machado, 1; Trav. do Cascão, 2-4
- 11.19 — (Antigo) Hospital Real da Luz/Largo da Luz; Azinhaga da Luz; Estrada da Luz  
Colégio Militar: ver 11.19
- 11.20 — Palácio dos Condes de Mesquitela/Estrada da Luz
- 11.21 — Quinta do Monte Alegre/Trav. da Luz, 2; Estrada da Luz, 176  
Lar Maria Droste — Irmãs do Bom Pastor: ver 11.21
- 11.22 — Conjunto arquitetónico/Rua do Jogo da Bola; Rua Manuela Porto, Rua Guiomar Torresão, Av. Marechal Teixeira Rebelo, Estrada do Poço do Chão (Estrada do Poço do Chão, 38 — Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1985 — Menção Honrosa)  
Bairro Novo de Carnide: ver 11.22
- 11.23 — Palácio dos Condes de Carnide/Largo do Jogo da Bola, 6-12; Largo do Malvar, 2-3
- 11.24 — Bloco habitacional/Rua Maria Veleda, 2-4 (Prémio Valmor 1978)
- 11.27 — Quinta da Praça/Rua da Fonte, 51-57  
Palácio dos Santanas: ver 11.27
- 11.28 — Edifício da (antiga) Quinta do Caupers/Largo das Pimenteiros, 5-7  
Junta de freguesia de Carnide: ver 11.28
- 11.29 — Sede do Carnide Clube/Rua Neves Costa, 69-71
- 11.30 — (Antiga) Escola Primária/Rua da Mestra, 24; Rua do Norte, 8
- 11.31 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Neves Costa, 53-55; Rua do Machado, 36
- 11.32 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua Neves Costa, 84-86
- 11.33 — (Antiga) Casa de Quinta/Estrada da Pontinha, 36-38  
Quinta do Albardeiro: ver 11.33
- 11.35 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. do Pregoeiro, 10
- 11.36 — Jardim da Luz/Largo da Luz  
Jardim Marechal Teixeira Rebelo: ver 11.36
- 11.36A — Monumento ao Colégio Militar/Jardim da Luz
- 11.37 — Alto do Poço/Rua Neves Costa
- 11.38 — Conjunto de seis edifícios de habitação/Rua das Parreiras, 56 a 70, Rua da Mestra, 57-61 e Rua do Norte, 4-6
- 11.41 — Taludes de Defesa do Vale do Forno/Estrada Militar
- 11.42 — Moinho/Estrada Militar
- 11.46 — Azinhaga dos Cerejais
- 11.47 — Azinhaga das Freiras
- 11.48 — Azinhaga das Carmelitas
- 11.50 — Quinta da Marquesa de Fora/Rua do Norte, 26; Azinhaga dos Cerejais, 26A; Azinhaga das Freiras  
Quinta da Marquesa de Ravara: ver 11.50
- 11.51 — Quinta das Camareiras, tanque/Azinhaga do Serrado
- 11.52 — Quinta de Santo António/Azinhaga da Fonte
- 11.53 — Conjunto arquitetónico/Rua Neves Costa, 54 a 82 e 59 a 63
- 11.54 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Fonte, 29-37
- 11.55 — Edifício de habitação unifamiliar com painéis de azulejo/Rua das Parreiras, 16-18
- 11.56 — Silos medievais/Largo do Jogo da Bola
- 11.57 — Torreões Militares/Estrada da Correia; Rua do Machado
- 11.58 — Quinta da Marquesa de Dentro/Rua do Norte, 12- 24; Azinhaga das Freiras; Trav. do Pregoeiro
- 11.59 — Azinhaga da Luz
- 11.60 — Coreto/Rua Neves Costa
- 11.61 — Edifício com registo de azulejos/Trav. do Pregoeiro, 2
- 11.62 — Edifício com registo de azulejos e lápide epigráfica/Rua do Machado, 22-24
- 11.63 — Edifício com registo de azulejos/Rua da Parreira, 2
- 11.64 — Azinhaga do Serrado
- 11.65 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Parreiras, 20-22
- 11.66 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua das Parreiras, 1-3
- 12.03 — Conjunto arquitetónico/Largo de Santa Cruz do Castelo, 1 a 18
- 12.04 — Igreja de Santa Cruz do Castelo/Largo de Santa Cruz do Castelo
- 12.05 — Pátio do Cerqueira/Largo de Santa Cruz do Castelo, 6-7; Rua das Flores de Santa Cruz, 37
- 12.06 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua das Flores de Santa Cruz, 33-35  
Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 12.06
- 12.07 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua das Flores de Santa Cruz, 2B; Rua do Espírito Santo, 30-34 e Rua das Cozinhas, 8-10; Rua do Espírito Santo, 37
- 12.08 — Casa nobre/Rua das Cozinhas, 2-2A  
Hotel Solar do Castelo: ver 12.08
- 12.11 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Santa Cruz do Castelo, 38-40  
Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 12.11
- 12.12 — (Antiga) Casa do Governador do Castelo de S. Jorge/Rua de Santa Cruz do Castelo; Rua do Espírito Santo
- 12.13 — Pátio da Pascácia/Rua de Santa Cruz do Castelo, 70-74
- 12.14 — Pátio do José Pedreira/Rua do Recolhimento, 35; Beco do Leão, 2
- 12.15 — Pátio da Grila/Rua do Recolhimento, 38
- 12.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Recolhimento, 7-9; Beco do Forno do Castelo, 1-1A
- 12.21 — Conjunto de silos medievais e vestígios de edifício romano Republicano/Beco do Forno do Castelo, 16-18
- 13.02 — (Antigo) Palácio rústico/Campo das Amoreiras, 54-60  
Pátio do Monteiro: ver 13.02
- 13.07 — Cruzeiro da Chameca/Largo dos Defensores da República
- 13.09 — Quinta Grande/Largo dos Defensores da República, 1-2; Av. Santos e Castro
- 13.12 — Quinta do Bom Jardim/Campo das Amoreiras, 115-116  
Quinta do Bonjardim: ver 13.12
- 13.13 — Quinta do Louro/Campo das Amoreiras, 47-48
- 13.14 — Quinta de Nossa Senhora da Conceição/Campo das Amoreiras, 43-45  
Lar da Sagrada Família: ver 13.14
- 13.15 — Quinta do Poleiro/Largo dos Defensores da República, 11-19
- 13.17 — Quinta dos Milagres/Azinhaga dos Milagres, 2-6
- 13.19 — Quinta do Reguengo/Rampa do Mercado, 3-6; Azinhaga do Reguengo
- 13.20 — Azinhaga do Reguengo
- 13.21 — Azinhaga dos Milagres
- 13.24 — (Antiga) Quinta/Largo dos Defensores da República, 20-23
- 14.01 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Av. Duque de Loulé, 36-42; Rua Ferreira Lapa, 45; Rua do Andaluz, 3
- 14.02 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Duque de Loulé, 50, 52, 54-60 e 64-68
- 14.03 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Av. Duque de Loulé, 70
- 14.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Andaluz, 15; Largo das Palmeiras, 11

- 14.05 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Duque de Loulé, 86-88, 90-92 e 94-96
- 14.06 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Duque de Loulé, 98-102 e 104; Rua de Santa Marta, 82-82H
- 14.07 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de Santa Marta, 88 e Largo do Andaluz, 25-27 e 28-30
- 14.08 — Chafariz do Andaluz/Largo do Andaluz
- 14.09 — Edifício de serviços/Rua Camilo Castelo Branco, 46; Rua Actor Tasso, 13-13A (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1985)
- 14.11 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Duque de Loulé, 101-109 e 111-119
- 14.12 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Duque de Loulé, 95
- 14.13 — Conjunto arquitetónico e viaduto de Santa Marta/Rua do Conde de Redondo, 68-72, Rua da Sociedade Farmacêutica, 27-33, 35, 37, 39-41, 43-45 e 47 e Av. Duque de Loulé, 79, 81, 83-83B, 85-89 e 91
- 14.14 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Sociedade Farmacêutica, 46-48, 52, 54, 56, 58-62 e 64-68
- 14.15 — (Antigo) Convento de Santa Joana/Rua de Santa Marta, 57-57A e 61-61G
- 14.17A — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 152-160
- 14.17B — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 162-168
- 14.18A — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 142-150; Rua Camilo Castelo Branco, 7-11
- 14.18B — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 134-140; Rua Alexandre Herculano, 8
- 14.19 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Herculano, 4 Rua Camilo Castelo Branco, 2-2D e Rua Alexandre Herculano, 2-2C; Rua de Santa Marta, 51-51B
- 14.20 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 132-132C; Rua Alexandre Herculano, 11-11E; Trav. do Enviado de Inglaterra, 28
- 14.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 112-112B; Trav. do Enviado de Inglaterra, 15-15B
- 14.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Herculano, 7-7C
- 14.23 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de Santa Marta, 45, 45D e 47
- 14.25 — (Antigo) Convento de Santa Marta/Rua de Santa Marta, 56  
Hospital de Santa Marta: ver 14.25
- 14.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 50
- 14.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigues Sampaio, 15
- 14.31 — Palácio dos Condes de Penamacor/Trav. Larga, 2-6; Rua do Passadiço, 35-39; Trav. do Loureiro, 1; Beco de Santa Marta, 4  
Instituto Oftalmológico Dr. Gama Pinto: ver 14.31
- 14.32 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santo António, 5A
- 14.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santo António, 9; Trav. de Santa Marta, 1
- 14.34 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Nogueira e Sousa, 15 e 17
- 14.35 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Nogueira e Sousa, 6-6A, 8-10 e 12-16 e Trav. de Santa Marta, 2 e 4
- 14.36 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Sociedade Farmacêutica, 6
- 14.37 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Sociedade Farmacêutica, 7, 9, 11-13, 15, 17 e 19
- 14.38 — Conjunto arquitetónico/Rua Bernardim Ribeiro, 83 a 91 e Rua Luciano Cordeiro, 53 a 67
- 14.39 — Conjunto arquitetónico/Rua Luciano Cordeiro, 31 a 47
- 14.40 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Luciano Cordeiro, 26-28, 30, 32, 34 e 36
- 14.41 — Conjunto arquitetónico/Rua Ferreira Lapa, 1 a 7 e Rua Bernardim Ribeiro, 35 a 77
- 14.42 — Conjunto arquitetónico/Rua Ferreira Lapa, 11 a 27
- 14.43 — Monumento ao Marquês de Pombal/Praça do Marquês de Pombal
- 14.44 — Conjunto arquitetónico/Praça do Marquês de Pombal, 1, 2, 3, 4, 6, 8, 12, 13, 14, 15 e 16
- 14.45 — (Antigo) Edifício de habitação unifamiliar/Av. da Liberdade, 268-270; Praça Marquês de Pombal, 18  
Instituto Camões: ver 14.45
- 14.47 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 262; Rua Rodrigues Sampaio, 107-109 (Prémio Valmor 1904 — Menção Honrosa)
- 14.49 — Edifício de serviços/Av. da Liberdade, 249; Praceta da Rua Duque de Palmela, 2
- 14.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Joaquim António de Aguiar, 33-33A
- 14.53 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Joaquim António de Aguiar, 35-35B e 37; Rua Castilho, 86-88
- 14.54 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Rua Braamcamp, 40; Rua Castilho, 42
- 14.55 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Braamcamp, 6-8, 10-10B, 12, 14, 16-20 e 20-22A
- 14.57 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Mouzinho da Silveira, 9-21 e Rua Alexandre Herculano, 40; Rua Mouzinho da Silveira, 7
- 14.58 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Rua Duque de Palmela, 35-37; Rua Braamcamp, 3-3B
- 14.59 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Duque de Palmela, 27
- 14.60 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua Duque de Palmela, 21
- 14.61 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Herculano, 33; Rua Castilho, 28
- 14.62 — Palacete/Rua Mouzinho da Silveira, 5, Rua Alexandre Herculano
- 14.63 — Conjunto arquitetónico/Av. da Liberdade, 231-237; Rua Alexandre Herculano, 15, Rua Alexandre Herculano, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e Rua Alexandre Herculano, 29; Rua Mouzinho da Silveira, 14-18A
- 14.63A — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Herculano, 25 (Prémio Valmor 1911)
- 14.64 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 232, 234, 236, 238 (fachada) e 240 (fachada)
- 14.66 — Edifício de serviços/Av. da Liberdade, 222; Rua Barata Salgueiro, 6; Rua Rodrigues Sampaio, 47 (Prémio Valmor 1988)
- 14.67 — Edifício da Junta Nacional do Vinho/Rua Mouzinho da Silveira, 5A
- 14.68 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rosa Araújo, 14-16
- 14.69 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Rosa Araújo, 4, 6 e 8-10
- 14.70 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 203-221 e Rua Rosa Araújo, 17-23, 25-27 e 29-31
- 14.71 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Rosa Araújo, 37-39
- 14.72 — Palacete/Rua Rosa Araújo, 41; Rua Mouzinho da Silveira, 4-6  
Fundação Medeiros e Almeida: ver 14.72
- 14.73 — Edifício da Sociedade Nacional de Belas Artes/Rua Barata Salgueiro, 36; Rua Castilho, 22, Rua Mouzinho da Silveira, 1 (Em vias — IIM)
- 14.74 — Edifício da Cinemateca Portuguesa/Rua Barata Salgueiro, 39
- 14.76 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Barata Salgueiro, 23-27; Av. da Liberdade, 187
- 14.77 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Barata Salgueiro, 21
- 14.79 — Hotel Veneza/Av. da Liberdade, 189
- 14.80 — Hotel Tivoli/Av. da Liberdade, 179-185; Rua Júlio César Machado, 11
- 14.81A — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar geminados/Av. da Liberdade, 206-218 e Rua Rodrigues Sampaio, 27-35 (Prémio Valmor 1915)
- 14.81B — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 202 e 204
- 14.81C — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 220
- 14.82 — (Antigo) Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Av. da Liberdade, 190; Rua Manuel de Jesus Coelho, 4
- 14.83 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 161-163; Rua da Horta da Cera, 15-17
- 14.85 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 177; Rua Júlio César Machado
- 14.86 — Palacete/Rua do Salitre, 62-64  
Fundação Oriente: ver 14.86
- 14.87 — Palácio/Rua do Salitre, 66-68
- 14.88A — Vila do Alto de Mearim/Acesso: Rua do Salitre, 82
- 14.88B — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Salitre, 74-78
- 14.97 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Mouzinho da Silveira, 12
- 14.98 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar geminados/Rua Mouzinho da Silveira, 23 e 25
- 14.99 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Camilo Castelo Branco, 1-1A; Rua Alexandre Herculano, 6



- 14.100 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Duque de Palmela, 1-9; Rua Alexandre Herculano, 18-36
- 14.101 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Salitre, 28-32; Trav. da Horta da Cera, 2
- 14.102 — Edifício de serviços/Av. da Liberdade, 196-200 (Prémio Valmor 1998 — Menção Honrosa)
- 14.103 — Edifício de serviços/Rua Barata Salgueiro, 41 (Prémio Valmor 1996 — Menção Honrosa)
- 14.104 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Luciano Cordeiro, 13; Rua Nogueira e Sousa, 1-7
- 14.105 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Sociedade Farmacêutica, 32
- 14.106 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Eça de Queiroz, 11 e 13
- 14.107 — Conjunto de 4 edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Luciano Cordeiro, 72, 74, 76 e 78
- 14.108 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Luciano Cordeiro, 101, 103, 105 e 107
- 14.109 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Luciano Cordeiro, 16
- 15.02 — Pastelaria S. Roque/Rua D. Pedro V, 53-57; Rua da Rosa, 254-266
- 15.03 — Jardim e Miradouro de S. Pedro de Alcântara/Rua de S. Pedro de Alcântara
- Jardim António Nobre: ver 15.03
- 15.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 228-236; Rua Luísa Todí, 18
- 15.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua D. Pedro V, 1-11; Rua Luísa Todí, 2-4
- 15.06 — Convento de S. Pedro de Alcântara/Rua de S. Pedro de Alcântara, 85; Rua Luísa Todí, 1-11; Rua da Rosa, 288; Trav. de S. Pedro, 2-8
- Convento dos Arrábidos: ver 15.06
- Capela dos Lencastres: ver 15.06
- 15.08 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. de S. Pedro, 5-7; Rua dos Mouros, 38
- 15.09 — Palacete/Rua de S. Pedro de Alcântara, 83; Rua do Teixeira, 16
- 15.10 — Palacete/Rua de S. Pedro de Alcântara, 81; Rua do Teixeira, 14
- 15.11 — Palacete/Rua de S. Pedro de Alcântara, 79; Rua do Teixeira, 10-12
- 15.12 — Palacete/Rua de S. Pedro de Alcântara, 71-77; Rua do Teixeira, 6
- Supremo Tribunal Administrativo: ver 15.12
- 15.12A — Livraria Biblarte/Rua de S. Pedro de Alcântara, 71
- 15.13 — Misericórdia de Lisboa — Complexo de S. Roque/Largo Trindade Coelho, s/n.º; Calçada do Duque, 24; Rua da Condessa, 22; Calçada da Glória, 45-53; Rua de S. Pedro de Alcântara
- Casa Professora da Companhia de Jesus: ver 15.13
- Museu de S. Roque: ver 15.13
- 15.14 — (Antigo) Palácio/Rua da Rosa, 168; Trav. da Boa-Hora, 54-56; Rua da Atalaia (muro)
- Escola Primária Oficial n.º 12: ver 15.14
- Jardim de Infância Padre Abel Varzim: ver 15.14
- Escola Básica do 1.º Ciclo Padre Abel Varzim: ver 15.14
- 15.18 — (Antigo) Palácio/Rua da Atalaia, 146-160; Trav. da Boa-Hora, 43-45; Trav. da Água da Flor, 48-50
- 15.20 — Palácio Lumiares (fachada)/Rua de S. Pedro de Alcântara, 25-37; Trav. da Boa-Hora, 1-13; Rua do Diário de Notícias, 138-142; Trav. da Água da Flor, 2-18
- Palácio dos Andrades: ver 15.20
- Palácio Cunha e Meneses: ver 15.20
- 15.23 — Colégio dos Catecúmenos/Rua do Diário de Notícias, 133; Trav. da Água da Flor; Rua do Grémio Lusitano, 28-28A
- 15.24 — Palácio/Rua do Grémio Lusitano, 6-14
- 15.25 — Palácio/Rua do Grémio Lusitano, 25-35; Rua Atalaia, 130-132
- Grémio Lusitano: ver 15.25
- 15.26 — Palácio dos Condes de Tomar/Rua de S. Pedro de Alcântara, 1-3; Rua do Grémio Lusitano, 1-7
- Hemeroteca Municipal: ver 15.26
- 15.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. dos Inglesinhos, 8-12
- 15.28 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Trav. da Queimada, 30-34 e 36-38
- 15.29 — Palácio Brito Freire/Largo Trindade Coelho, 18-23; Trav. da Queimada, 2-16A
- 15.30 — Palácio Relvas/Rua da Atalaia, 101-109; Trav. dos Inglesinhos, 1-3A; Rua da Rosa, 110
- 15.32 — Palácio Rebelo Palhares/Trav. da Queimada, 23-27; Rua do Diário de Notícias, 99-117; Rua da Barroca, 130
- Jornal A Bola: ver 15.32
- 15.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Norte, 125-129; Trav. da Queimada, 9-13
- 15.34 — (Antiga) Farmácia Veritas/Rua da Misericórdia, 135
- 15.35 — Palácio/Rua do Norte, 107-111
- 15.36 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Atalaia, 75-79
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 15.36
- 15.37 — Palácio/Rua da Barroca, 103-109; Trav. do Poço da Cidade
- 15.38 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Gáveas, 82-84; Trav. do Poço da Cidade, 3
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 15.38
- 15.39 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Trav. dos Fiéis de Deus, 42-44 e 46-48 e Rua da Barroca, 63-65, 67-69 e 71-73
- 15.40 — Palácio/Rua da Barroca, 62-72; Trav. dos Fiéis de Deus, 36-38
- 15.41 — Palácio da Baronesa de Almeida/Rua da Barroca, 49-59; Trav. dos Fiéis de Deus; Rua da Atalaia, 42-46
- Galeria Zé dos Bois: ver 15.41
- 15.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Atalaia, 21-23
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 15.43
- 15.44 — Palácio/Rua da Atalaia, 36-40; Trav. da Espera, 58-60
- 15.45 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Barroca, 38-40
- 15.46 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Misericórdia, 35-39
- 15.46A — Restaurante Tavares Rico/Rua da Misericórdia, 37 (IIM)
- 15.47 — Palácio do Calhariz/Largo do Calhariz, 28-34; Rua da Atalaia; Trav. das Mercês, 3; Rua da Rosa
- 15.49 — Casa nobre/Rua das Gáveas, 15-19
- 15.51 — Farmácia Barreto/Rua do Loreto, 26-30
- 15.52 — (Antiga) Loja Comptoir Sud Pacifique e (antiga) Manteigaria União/Rua do Loreto 2 e Praça Luís de Camões, 28-29
- 15.53 — Joalheria Silva/Praça Luís de Camões, 40; Rua das Gáveas, 6
- 15.54 — A Carioca, Chás e Cafés/Rua da Misericórdia, 9
- 15.55 — Conjunto arquitetónico/Praça Luís de Camões, 1 a 48
- 15.57 — Casa das Velas Loreto/Rua do Loreto, 53-55
- 15.58 — Monumento a Luís de Camões/Praça Luís de Camões
- 15.60 — Igreja da Encarnação/Largo do Chiado
- 15.61 — Pátio da Encarnação/Acesso: Largo do Chiado, 15
- 15.62 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Chagas, 20; Rua da Horta Seca
- 15.63 — Palácio do Manteigueiro/Rua da Horta Seca, 15-19; Rua da Emenda, 91
- Palácio Condeixa: ver 15.63
- 15.64 — Farmácia Andrade/Rua do Alecrim, 123-127
- 15.65 — (Antigo) Cinema Chiado Terrasse/Rua António Maria Cardoso, 39-39C
- 15.66 — Conjunto arquitetónico/Largo do Barão de Quintela, 1 a 27; Rua das Flores, 69 a 91; Rua do Alecrim, 62 a 72
- 15.68 — Palácio/Largo Barão de Quintela, 1-5; Rua das Flores, 76-88; Rua do Alecrim, 85-87
- 15.70 — Palácio/Rua do Norte, 38-44; Trav. da Espera, 9-13; Rua das Gáveas
- Oficina Leitão & Irmão: ver 15.70
- 15.71 — Palácio/Rua das Chagas, 12; Trav. Guilherme Cossoul, 17-21; Rua do Ataíde, 30-30A
- 15.73 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua das Chagas, 14 e 16; Trav. Guilherme Cossoul
- 15.74 — Edifício do (antigo) Jornal O Mundo/Rua da Misericórdia, 95-103; Rua das Gáveas, 70-72
- 15.75 — Monumento a Eça de Queirós/Largo Barão de Quintela

16.02 — Conjunto arquitetónico/Rua da Graça, 4 a 170 (excepto 128) e 3 a 133; Largo da Graça, 1 a 134 (excepto 109-110 e 120-124); Trav. do Monte, 1 a 29 e 2 a 58

Placa Foreira/Rua da Graça, 5: ver 16.02

16.03 — Vila Rodrigues/Rua da Senhora da Glória, 142

16.04 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Senhora da Glória, 99-101, 103, 109-111, 113, 115 e 117

16.12 — Edifício de habitação unifamiliar — Chalet/Rua Josefa de Óbidos, 3-7

Junta de Freguesia da Graça: ver 16.12

16.14 — Capela de Nossa Senhora da Glória/Rua da Senhora da Glória

16.18 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua da Senhora do Monte, 46 (IIM e Prémio Valmor 1983 — Menção Honrosa)

16.19 — Edifício de habitação unifamiliar com mirante/Rua da Senhora do Monte, 25-27

16.20 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Monte, 70-72A

16.22 — Palácio/Trav. da Nazaré, 11-21

Escola Oficial n.º 199: ver 16.22

16.23 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua das Oarias, 18-22 e 24-28

16.25 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Monte, 2

16.26 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Monte, 32-38

16.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Lagares, 74-74A

16.29 — Conjunto arquitetónico/Rua da Voz do Operário, 22 a 66

16.30 — Miradouro da Graça e Jardim Augusto Gil/Largo da Graça

16.31 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Lagares, 10-18

16.32 — Conjunto de três edifícios de habitação/Calçada da Graça, 15, 17-17B e 19

16.33 — Vila Sousa/Acesso: Largo da Graça, 82

16.34 — Palácio dos Senhores de Trofa/Calçada da Graça, 14-14F e 18-18F

Pátio do Barbosa: ver 16.34

16.37 — Conjunto arquitetónico/Trav. das Mónicas, 1-3, 5-9, 11-15, 17, 19-21, 23-25, 27-29, 31-35 e 37-39, Rua de Santa Marinha, 2-6, 8-12, 14-16, 18-22, 24-28, 30-38, 40-42, 44-46, 48-50 e 52-60, Calçada da Graça, 6-6C e 8-8C e Rua de S. Vicente, 26-34

16.38 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Monte, 15; Trav. da Nazaré, 33

16.39 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Bela Vista à Graça, 73

16.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. de Santo António à Graça, 11

16.41 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Cardal da Graça, 3

16.42 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua dos Lagares, 36-40, 42-46, 48-52, 54-60, 62-64, 66, 68-70 e 72-72B

16.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. das Mónicas, 41-49

16.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada da Graça, 6-6C; Rua de Santa Marinha, 62-64

16.45 — Miradouro da Senhora do Monte/Largo do Monte

16.46 — Conjunto Arquitetónico com fachada de azulejo/Rua Josefa de Óbidos, 2 a 34

16.47 — Edifício de habitação plurifamiliar/Travessa da Pereira, 16

16.48 — Edifício de habitação Unifamiliar/Travessa da Pereira, 36-401

16.49 — Edifício de habitação Unifamiliar/Vila Berta, 1-1A

17.02 — Palacete/Rua Saraiva de Carvalho, 95-97

17.03 — (Antigo) Hospício da Ordem do Senhor Jesus Nazareno da Penitência/Rua da Estrela, 69

Quartel da GNR: ver 17.03

17.05 — Palacete/Rua do Patrocínio, 94-96; Trav. do Jardim à Estrela, 28

17.06 — Fonte/Trav. do Patrocínio à Estrela

17.09 — (Antigo) IANT/Rua Domingos Sequeira, 12

17.10 — Ermida dos Remédios/Rua da Estrela, 19

17.11 — Jardim da Estrela/Praça da Estrela; Rua da Estrela; Rua de S. Jorge; Rua João Anastácio Rosa; Rua de S. Bernardo

Jardim Guerra Junqueiro: ver 17.11

Creche-Lactário: ver 17.12

Coreto: ver 17.13

17.12 — Creche — Lactário/Jardim da Estrela

Jardim da Estrela: ver 17.11

17.13 — Coreto/Jardim da Estrela

Jardim da Estrela: ver 17.11

17.14 — Igreja de Nossa Senhora das Dores/Rua do Patrocínio, 8

Ermida do Patrocínio: ver 17.14

17.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Imprensa, 25-25D; Rua dos Ferreiros à Estrela, 68 (Prémio Valmor 1942)

17.17 — Palacete Sotto Mayor/Rua da Imprensa à Estrela, 2-10

Residência oficial do 1.º Ministro: ver 17.17

Palacete de Joaquim Machado de Cayres: ver 17.17

17.18 — Convento da Estrela/Praça da Estrela

17.20 — Palacete/Calçada da Estrela, 50-60; Rua dos Ferreiros à Estrela, 2-8

17.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Navegantes, 53-53F

17.24 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Almeida Brandão, 3

17.26 — Palácio/Rua de Santo António à Estrela, 35

17.27 — Conjunto arquitetónico/Av. Infante Santo, 349 a 363 e 348 a 372 e Rua de Santana à Lapa, 152, 156 e 158

17.28 — Palacete dos Viscondes dos Olivais/Rua de Buenos Aires, 10

17.29 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Navegantes, 38-38D (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1987 — Menção Honrosa)

17.31 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Quelhas, 48-48A (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1989 — Menção Honrosa)

17.32 — Pavilhão da Lapa/Rua do Quelhas, 32

17.33 — Instituto Nacional dos Desportos/Rua Almeida Brandão, 39

17.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Quelhas, 18-18B

17.36 — ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão/Rua do Quelhas, 2-4

17.39 — Conjunto arquitetónico/Av. Infante Santo, 51 a 69 e Calçada das Necessidades, 56 e 58-58A

17.40 — Palácio/Rua de Buenos Aires, 3; Travessa do Combro, 2-2A

17.41 — Edifício da Casa dos Açores/Rua dos Navegantes, 17-21 (Em vias — IIM)

17.42 — Ermida do Senhor Jesus dos Navegantes/Rua dos Navegantes, 7-9

17.43 — Edifício de habitação com fachada de azulejo/Trav. do Combro, 9-11

Pátio do Santos: ver 17.43

17.44 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Lapa, 52-54 e 56-60

17.47 — Conjunto de blocos habitacionais/Av. Infante Santo, 64, 66-66G, 68-68O, 70-70P e 72-72H (n.º 70 — Prémio Municipal de Arquitectura 1956)

17.47A — Painele de azulejo “Os Pescadores”/Av. Infante Santo

17.47B — Painele de azulejo “Lisboa”/Av. Infante Santo

17.47C — Painele de azulejo “Varinas”/Av. Infante Santo

17.47D — Painele de azulejo “Pescadores”/Av. Infante Santo

17.47E — Painele de azulejo/Av. Infante Santo, junto ao n.º 64

17.48 — Palacete/Rua de S. Caetano, 2; Trav. do Moinho de Vento, 7-9; Rua Ricardo Espírito Santo Silva

Embaixada da República Popular da China: ver 17.48

17.50 — Palacete dos Condes de Monte-Real/Rua de Buenos Aires, 39; Trav. do Norte à Lapa, 1-3; Rua de S. Domingos à Lapa, 100

17.51 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de S. Domingos à Lapa, 84-86, 88 e 90-94

17.52 — (Antigo) Recolhimento de Nossa Senhora da Conceição da Lapa/Rua da Lapa, 84-102

Igreja de Nossa Senhora da Lapa: ver 17.52

Ermida da Lapa: ver 17.52

Junta de Freguesia da Lapa: ver 17.52

17.53 — (Antigo) Palácio dos Condes de Castro/Rua das Trinas, 127-131

Escola Primária: ver 17.53

17.54 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Praças, 76-82B; Rua dos Remédios à Lapa, 19B-19C

17.55 — Conjunto de blocos habitacionais/Av. Infante Santo, 343, 345-345A e 347-347A e Rua de Santana à Lapa, 133

- 17.56 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Trav. das Almas, 24  
 17.57 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Trav. do Possolo, 3-5  
 17.58 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua de S. Caetano, 4  
 17.59 — Palacete/Rua de S. Caetano, 5  
 Embaixada da Roménia: ver 17.59
- 17.60 — Palacete do Conde de Agro-Longo/Rua do Sacramento à Lapa, 34-38 (Prémio Valmor 1909 — Menção Honrosa)  
 17.61 — Palacete dos Viscondes de Sacavém/Rua do Sacramento à Lapa, 22-28  
 17.62 — Palacete/Rua do Sacramento à Lapa, 18-20  
 17.63 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Ricardo Espírito Santo, 1-3, 5-7, 9-11 e 13-21  
 17.65 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua da Lapa, 69A; Rua S. João da Mata, 179  
 17.66 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Trav. do Possolo, 27  
 17.67 — Edifício de Serviços/Praça de S. Bento  
 Assembleia da República — Serviços de Apoio: ver 17.67
- 17.68 — Palacete/Rua da Lapa, 57  
 17.69 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Borges Carneiro, 24; Rua Almeida Brandão, 22  
 17.70 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Saraiva de Carvalho, 105  
 17.71 — Jardim das Francesinhas/Rua das Francesinhas; Calçada da Estrela; Rua Miguel Lupi  
 Jardim Lisboa Antiga: ver 17.21
- 17.72 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Trav. do Possolo, 30-32; Rua do Possolo, 2-6A  
 17.73 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Possolo, 16  
 17.74 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Possolo, 22  
 17.75 — Palacete/Rua da Estrela, 71-71C  
 17.76 — Edifício de serviços/Av. Infante Santo, 76-76D  
 Direcção-Geral dos Desportos: ver 17.76
- 17.77 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Estrela, 39-41  
 17.78 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Travessa da Oliveira à Estrela, 21-23  
 17.79 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Miguel Lupi, 38-40  
 17.80 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Miguel Lupi, 42-44  
 17.81 — Edifício de habitação plurifamiliar/Travessa do Patrocínio, 19-21  
 17.82 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Jardim à Estrela, 25  
 17.83 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Lapa, 108-112; Rua de Santana à Lapa, s/n.º  
 17.84 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Bela Vista à Lapa, 1-9; Calçada da Estrela, 183-191  
 17.85 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Travessa do Combros, 13  
 17.86 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Patrocínio, 60  
 17.87 — Quiosque Arte Nova/Praça da Estrela  
 17.88 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Miguel Lupi, 22-26  
 17.89 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Almeida Brandão, 9  
 17.90 — Conjunto de dois edifícios de habitação unifamiliar/Rua Borges Carneiro, 6 e 8  
 17.91 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Borges Carneiro, 34 a 42 (excepto 36); Calçada da Estrela, 85-91; Rua Almeida Brandão 2-2A  
 17.92 — Jardim Elisa Baptista Sousa Pedroso/Rua da Imprensa à Estrela  
 18.03 — Conjunto de dois edifícios de habitação unifamiliar/Rua Pena Monteiro, 24 e 26  
 Casa de Verão do Historiador Luz Soriano (n.º 24): ver 18.03  
 Casa onde morreu Júlio de Castilho (n.º 26): ver 18.03
- 18.04 — Casa de campo dos Marqueses de Angeja/Rua da Castiça, 2-2B; Rua Alexandre Ferreira  
 Vila Adelina: ver 18.04
- 18.06 — Quintas das Hortências/Rua Esquerda, 28-34; Azinhaga da Fonte Velha, 46  
 18.07 — Edifício com registo de azulejo/Largo do Paço, 17; Rua Direita do Lumiar, 22-24  
 18.08 — Chafariz do Lumiar/Largo Júlio de Castilho  
 18.09 — Conjunto arquitetónico/Rua Alexandre Ferreira, 32-32B, 34-34E, 36-36C, 38-38B, 40-40E e 42-42B  
 18.10 — Edifício com registo de azulejo/Rua do Lumiar, 45-49  
 18.11 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Lumiar, 9-17  
 18.12 — Palácio/Rua Esquerda, 50-56; Azinhaga da Fonte Velha, 3-7  
 Quinta do Macedo: ver 18.12
- 18.13 — Cruzeiro/Rua Direita, entre os n.ºs 43 e 45  
 18.14 — Palácio dos Condes do Paço do Lumiar/Rua Direita, 7-9  
 Quinta do Paço do Lumiar: ver 18.14  
 Colégio Real de Portugal: ver 18.14
- 18.15 — Igreja de S. João Baptista/Largo de S. João Baptista  
 18.16 — Quinta da Duquesa/Largo de S. João Baptista, 1-4; Rua do Alqueidão, 25  
 Quinta do Espie: ver 18.16
- 18.17 — Colégio de S. João de Brito/Estrada da Torre, 28  
 Colégio de S. João de Brito: edifício principal: ver 18.17A  
 Casa Provincial, Procuradoria e Residência de S. Francisco: ver 18.17B  
 Igreja do Colégio de S. João de Brito: ver 18.17C
- 18.17A — Colégio de S. João de Brito: edifício principal/Acesso: Estrada da Torre, 28  
 18.17B — Casa Provincial, Procuradoria e Residência de S. Francisco/Acesso: Estrada da Torre, 28  
 18.17C — Igreja do Colégio de S. João de Brito/Acesso: Estrada da Torre, 28  
 18.18 — Quinta da Musgueira/Azinhaga da Musgueira  
 18.19 — LNETI — Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial/Estrada do Paço do Lumiar, 18  
 (Antiga) Quinta do Leite: ver 18.19  
 (Antiga) Quinta da Velha: ver 18.19
- 18.19A — LNETI — Edifício principal/Estrada do Paço do Lumiar (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1985 — Menção Honrosa)  
 18.20 — Quinta de S. Sebastião/Largo de S. Sebastião, 2  
 18.22 — Quinta da Nossa Senhora da Paz/Estrada do Paço do Lumiar, 46  
 Quinta do Caracol: ver 18.22
- 18.23 — Quinta de S. Cristovão/Largo de S. Sebastião, 8  
 Instituto Rainha D. Leonor: ver 18.23  
 Vila Maria: ver 18.23
- 18.24 — Quinta dos Lilases/Alameda das Linhas de Torres, 198-220 (Em vias — IIM)  
 18.25 — Quinta das Camélias/Alameda das Linhas de Torres, 179  
 ISEC — Instituto Superior de Educação e Ciências: ver 18.25
- 18.26 — Casa da Quinta das Conchas/Alameda das Linhas de Torres, 154-156 (Em vias — IIM)  
 Quinta das Conchas: ver 18.26A (Em vias — IIM)
- 18.26A — Parque da Quinta das Conchas/Alameda das Linhas de Torres, 160 (Em vias — IIM)  
 Casa da Quinta das Conchas: ver 18.26 (Em vias — IIM)
- 18.27 — Tóbis Portuguesa: estúdio e laboratório/Praça Bernardino Machado, s/ n.º  
 18.28 — Quinta dos Milagres (fachada)/Alameda das Linhas de Torres, 150-152A  
 18.31 — Conjunto de moradias geminadas/Rua Prof. Queiroz Veloso, 2 e 10 a 38 e Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, 11 a 37 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1989)  
 18.32 — Bloco habitacional/Rua Prof. Mário Chicó, 9-19  
 18.33 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Prof. Mark Athias, 2, 4 e 6 (Rua Prof. Mark Athias, 4 e 6 — Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1989 — Menção Honrosa)

18.34 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Prof. Francisco Gentil, 32 a 38 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1986 — Menção Honrosa), Rua Prof. Dias Amaro, 1 a 3 e Rua Prof. João Barreiro, 2 a 8

18.35 — Bloco habitacional/Rua Prof. Mário Chicó, 1-3J; Rua Prof. Francisco Gentil, 2-2R

18.36 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Prof. Francisco Gentil, 6A-8E e Rua Prof. Armindo Monteiro, 2; Rua Prof. Vitor Fontes, 8-10C (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1985)

18.38 — (Antigo) Solar da Nora/Estrada de Telheiras, 146

Biblioteca Municipal Orlando Ribeiro: ver 18.38

18.39 — Edifício da (antiga) Quinta de S. Vicente/Estrada de Telheiras, 144

18.42 — Escola Alemã/Av. General Norton de Matos; Rua Professor Francisco Lucas Pires

18.43 — Quinta do Poche/Alameda das Linhas de Torres, 35

18.44 — Edifício de habitação unifamiliar (fachada)/Alameda das Linhas de Torres, 22 (Prémio Valmor 1912)

18.45 — Quinta de Nossa Senhora do Carmo/Alameda das Linhas de Torres, 33

18.46 — (Antiga) Quinta das Mouras/Alameda das Linhas de Torres, 20-20A

18.48 — Edifício de habitação unifamiliar/Alameda das Linhas de Torres, 2-4

18.49 — Colégio de Santa Doroteia/Av. Marechal Craveiro Lopes, 1-3

18.53 — Palácio rústico/Rua do Lumiar, 120-128

18.54 — Conjunto de seis edifícios de habitação unifamiliar/Trav. do Morais, 1-3, 5-9, 11-13 e 2 e Rua do Lumiar 81 e 85

18.56 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Lumiar, 67; Rua do Alqueidão, 2-4

18.59 — Edifício de habitação unifamiliar/Estrada do Paço do Lumiar, 22

18.60 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Largo de S. Sebastião, 10-11

18.61 — Casa de Cesário Verde/Largo de S. Sebastião, 12-14

18.62 — Muralhas das Portas de Carriche (parte)/Calçada de Carriche

18.63 — Taludes de Defesa do Lumiar

18.64 — Azinhaga do Porto

18.65 — Azinhaga do Poço de Baixo

18.69 — Casa da (antiga) Quinta de Sant'Anna/Estrada de Telheiras, 102-102E

18.70 — Palacete/Azinhaga do Poço de Baixo, 1

18.71 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de S. Sebastião, 15-16

18.72 — Casa de quinta/Estrada do Paço do Lumiar, 16

18.73 — Edifício com registo de azulejo/Largo do Paço, 8-9

18.74 — Quinta do Paço/Largo de S. Sebastião, 1-4; Azinhaga do Jogo da Bola

Colégio Manuel Bernardes: ver 18.74

18.75 — (Antiga) Casa de quinta/Rua do Lumiar, 14-16

18.76 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Lumiar, 142-146

18.77 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Ferreira, 35

18.78 — Quinta da Saudade/Rua Esquerda, 36-38

18.79 — Palacete/Rua Direita ao Lumiar, 1-5; Azinhaga do Poço de Baixo, 2

Quinta do Pisani: ver 18.79

18.80 — Edifício de habitação unifamiliar/Alameda das Linhas de Torres, 29-31

18.81 — Azinhaga das Travessas

18.82 — Conjunto de blocos habitacionais/Av. Maria Helena Vieira da Silva, 14-14C e 16; Rua Prof. Salazar de Sousa, 22 e Av. Maria Helena Vieira da Silva, 16; Rua Prof. Salazar de Sousa, 20 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1991 — Menção Honrosa)

18.83 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Prof. Manuel de Cavaleiro Ferreira, 4-4C; Rua José Escada, 3 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1994) e Rua Carvalhão Duarte, 5-5C; Rua Prof. Manuel de Cavaleiro Ferreira, 3-3B

18.84 — Edifício de habitação/Alameda das Linhas de Torres, 34

18.85 — Edifício de habitação/Estrada da Torre, 79-85

18.86 — Fontanário/Estrada da Torre; Estrada da Musgueira

19.02 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Largo Adelino Amaro da Costa, 8-9; Rua da Madalena, 138-146; Rua de S. Mamede, 35-35B e Rua da Madalena, 130-136

19.03 — Palácio Penafiel/Rua de S. Mamede, 21; Calçada do Correio-Velho, 17-19; Rua das Pedras Negras, 10-20; Trav. do Almada, 32-32A

Palácio do Correio-Mor: ver 19.03

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações: ver 19.03

19.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 117-121

19.06 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 95-99

19.07 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo da Madalena, 3-6; Trav. das Pedras Negras, 1-3; Trav. do Almada

Prédio do Almada: ver 19.07

19.08 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Madalena, 83-87; Rua da Conceição, 2-8

19.09 — Igreja da Madalena/Largo da Madalena; Rua de Santo António da Sé

19.10 — Edifício de serviços/Rua da Prata, 10-22; Rua do Comércio, 57-61

Direcção-Geral dos Impostos: ver 19.10

(Antigo) Banco de Angola: ver 19.10

19.11 — Edifício de serviços (fachada)/Rua dos Fanqueiros, 9-19

Direcção-Geral dos Impostos: ver 19.11

19.16 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Madalena, 89-93

19.17 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de S. Julião, 6-14 (azulejo no piso térreo), Rua da Padaria, 39-43; Rua de S. Julião, 4 e Rua da Padaria, 45-51; Rua de Santo António da Sé, 1

19.18 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar — quarteirão/Calçada do Correio-Velho, 5-9, Calçada do Correio-Velho, 11-15; Rua das Pedras Negras, 7-19, Rua das Pedras Negras, 21-33; Trav. do Almada, 18-30, Trav. do Almada, 2-16; Rua de Santo António da Sé, 12-20 e Rua de Santo António da Sé, 2-10; Calçada do Correio-Velho, 1-3

19.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 165-173

19.20 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 139-145

19.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 175-187

19.22 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 120-128, 110-118, 102-108; Rua das Pedras Negras, 34-38 e Rua das Pedras Negras, 28-32

Edifício com fachada de azulejo/Rua da Madalena, 120-128: ver 19.22

19.24 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 73-81; Rua da Conceição, 1-9

19.25 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Padaria, 11-19 e 21-29 e Rua de S. Julião, 1-9; Rua da Padaria, 31-37

19.26 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Alfândega, 92-98; Rua dos Arameiros, 1-11 e Rua da Alfândega, 100-112

19.27 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Alfândega, 160-170 e Rua dos Fanqueiros, 1-7; Rua da Alfândega, 150-158

Direcção-Geral dos Impostos: ver 19.27

19.28 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Fanqueiros, 35-43 e Rua do Comércio, 24-30; Rua dos Fanqueiros, 29-33

19.29 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Conceição, 51-61; Rua da Prata, 52-66

19.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 63-71; Rua de S. Julião, 24-36

19.31 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 123-127 e 129-137

19.32 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 157-163

19.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 219-231

19.34 — Conserveira de Lisboa/Rua dos Bacalhoeiros, 34-34C

19.35 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Rua do Comércio, 23-31; Rua dos Fanqueiros, 21-27

19.36 — (Antiga) Casa dos Panos (fachada)/Rua dos Fanqueiros, 45-49; Rua de S. Julião, 37-45

20.02 — (Antiga) Loja Ramiro Leão/Rua Garrett, 83; Largo do Chiado

Loja United Colors of Benetton: ver 20.02

20.03 — Loja Paris em Lisboa/Rua Garrett, 77; Rua Serpa Pinto

- 20.05 — Livraria Bertrand/Rua Garrett, 73-75; Rua da Anchieta, 17-31  
 20.06 — (Antiga) Alfaiataria Piccadilly/Rua Garrett, 69-71  
 20.07 — Loja Casa da Sorte/Rua Garrett, 37-39; Rua Ivens, 74-76  
 20.09 — Palácio Ferreira Pinto Basto/Largo do Chiado, 8; Rua Paiva de Andrada, 15-15B; Rua António Maria Cardoso; Trav. dos Teatros Seguros Fidelidade Mundial e Império Bonança: ver 20.09
- 20.10 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Ivens, 42-46  
 (Antiga) Loja Jalco: ver 20.10
- 20.11 — Conjunto arquitetónico/Largo de S. Carlos, 1-5, 8-10, 11-16 e 17-23  
 20.13 — Palacete Loures/Rua Ivens, 35-43; Calçada Nova de S. Francisco  
 Grémio Literário: ver 20.13
- 20.17 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Capelo, 1-9; Rua Ivens, 14  
 Rádio Renascença: ver 20.17
- 20.18 — (Antigo) Convento de Nossa Senhora da Boa-Hora/Largo da Boa-Hora, 12-17; Rua Nova do Almada, 17-45; Calçada de S. Francisco  
 20.19 — Teatro Municipal de S. Luiz/Rua António Maria Cardoso, 38-60; Largo do Picadeiro  
 Teatro Estúdio Mário Viegas: ver 20.19
- 20.20 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Rua Ivens, 2-10A; Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 4-6  
 Conjunto arquitetónico: ver 20.21
- 20.21 — Conjunto arquitetónico/Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 1 a 20  
 Palacete: ver 20.20, 20.22 e 20.25  
 (Antiga) Loja Casa Mestre: ver 20.26
- 20.22 — Palacete/Largo da Academia Nacional das Belas Artes, 8-13  
 Conjunto arquitetónico: ver 20.21
- 20.23 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Duques de Bragança, 5-5M; Rua Vítor Córdon, 42-A, Rua dos Duques de Bragança, 7-7F e Rua dos Duques de Bragança, 9-9E; Largo do Picadeiro, 8-8C  
 20.24 — (Antiga) Padaria Inglesa (fachada)/Largo de S. Julião, 8-9  
 BPI — Banco Português de Investimento: ver 20.24
- 20.25 — Palacete/Largo da Academia Nacional de Belas-Artes, 3; Rua Vítor Córdon, 2-6A; Rua Serpa Pinto  
 Conjunto arquitetónico: ver 20.21
- 20.26 — (Antiga) Loja Casa Mestre/Calçada de S. Francisco, 1-9A;  
 Antiquário A Barbacã: ver 20.26  
 Conjunto arquitetónico: ver 20.21
- 20.27 — Palacete dos Viscondes de Bessone/Rua Victor Córdon, 1-1H  
 20.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Nova do Almada, 1-15; Largo de S. Julião, 20-23; Calçada de S. Francisco, 10-14  
 20.29 — Barbearia Campos/Largo do Chiado, 4  
 20.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Nova do Almada, 47-57; Largo da Boa Hora, 5-11  
 20.31 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Arsenal, 44-54; Praça do Município, 1-7 e Praça do Município, 8-13  
 Conjunto arquitetónico: ver 20.48 e 48.164
- 20.32 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua António Maria Cardoso, 62-74; Trav. dos Teatros, 3  
 Centro Nacional de Cultura: ver 20.32
- 20.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Victor Cordon, 21; Calçada do Ferragial, 6-14; Trav. do Ferragial, 1-3  
 20.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Anchieta, 11-15  
 Loja A Vida Portuguesa  
 20.34A — (Antigo) Laboratório da Perfumaria Irmãos David/Rua Anchieta, 15  
 Loja A Vida Portuguesa: ver 20.34A  
 (Antiga) Retrozaria Irmãos David: ver 27.26
- 20.35 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Arsenal, 80-90 e 92-104  
 Edifício com fachada de azulejo/Rua do Arsenal, 80-90: ver 20.35
- 20.36 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Ivens, 53-61 (fachada) e Rua Ivens, 45-51; Calçada Nova de S. Francisco, 14  
 20.37 — Óptica do Chiado/Rua Garrett, 63-65  
 20.38 — Ourivesaria Eloy de Jesus (fachada)/Rua Garrett, 43-45  
 20.40 — Loja/Rua Serpa Pinto, 10A; Rua Anchieta  
 Restaurante Largo: ver 20.40
- 20.42 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Serpa Pinto, 7-7H; Rua dos Duques de Bragança, 12-12A  
 Hospital da Ordem Terceira: ver 20.42
- 20.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Capelo, 6-12  
 20.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua António Maria Cardoso, 2-26F; Rua Vítor Córdon  
 (Antiga) Sede da Polícia Internacional da Defesa do Estado (PIDE): ver 20.44
- 20.45 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Picadeiro, 10-12; Trav. dos Teatros, 4  
 Centro Nacional de Cultura: ver 20.45 e 20.32
- 20.46 — (Antiga) Loja de artigos religiosos/Rua Ivens, 70  
 Loja Gardénia: ver 20.46
- 20.47 — Sapataria Hélio/Rua Garrett, 41  
 20.48 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça do Município  
 Conjunto arquitetónico (parte): ver 48.15 e 48.164
- 21.01 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Luís Cristino da Silva, lotes 222, 223 e 224 e Praça Raul Lino, lotes 225, 226, 227, 228 e 229  
 Bairro dos Lóios: ver 21.01
- 21.02 — Edifício de serviços/Av. Marechal Gomes da Costa, 37  
 (Antiga) Dialap — Diamang: ver 21.02  
 Radiotelevisão Portuguesa: ver 21.02
- 21.03 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Adães Bermudes, lotes 249, 250, 251, 252 e 253  
 21.04 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Aquilino Ribeiro, lotes 1, 15 e 16  
 21.05 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Eng. Rodrigues de Carvalho, lotes 2A, 2B, 3A, 3B, 4, 6A, 6B, 7A, 7B, 8A e 8B, Rua André Vidal de Negreiros, lotes, 8, 28, 29 e 30, Rua Duarte Lopes, lotes 5 e 6A e Rua Paulo Dias de Novais, lote 5  
 21.07 — Edifício industrial/Av. Marechal Gomes da Costa, lote 9 (Prémio Valmor 1958)  
 (Antigo) Laboratório Pasteur: ver 21.07
- 21.08 — Quinta do Polão/Azinhaga do Pombeiro  
 21.09 — Quinta de Nossa Senhora da Conceição/Azinhaga do Pombeiro, 38  
 Pátio do Pombeiro: ver 21.09
- 21.10 — Quinta do Armador/Azinhaga do Armador, s/n.º; Av. Virgílio Ferreira, 6; Rua Jorge Amado  
 21.11 — Igreja e convento de Chelas/Largo de Chelas  
 21.12 — Quinta das Conchas, edifício principal/Azinhaga da Salgada, 109-113; Alto das Conchas, 1-3  
 21.12A — Quinta das Conchas, aqueduto/Azinhaga da Salgada  
 21.13 — Quinta da Salgada/Azinhaga da Salgada, 10-20  
 21.14 — Quinta dos Alfinetes/Azinhaga dos Alfinetes  
 21.15 — Casa de S. Vicente/Azinhaga das Veigas, 1; Rua Miguel de Oliveira, 2  
 Recolhimento de S. Vicente: ver 21.15  
 Quinta das Veigas ou de S. Vicente: ver 21.15
- 21.19 — Casa com torre/Rua de Marvila, 115-117  
 Pátio do Coelho: ver 21.19

- 21.21 — Palácio do Marquês de Abrantes/Rua de Marvila, 32-34  
Palácio dos Condes de Figueiró: ver 21.21  
Pátio do Colégio: ver 21.21  
Portal do Pátio do Colégio: ver 21.21
- 21.22 — Conjunto arquitetónico/Rua do Açúcar, 24 a 50 e Rua Pereira Henriques, 2-6 e 14-18  
Vila 24-50: ver 21.22
- 21.23 — Pátio do Beirão/Rua do Açúcar, 10-22
- 21.24 — Convento de Marvila/Rua Direita de Marvila, 7-11  
Convento de Nossa Senhora da Conceição de Marvila: ver 21.24  
Mansão de Santa Maria de Marvila: ver 21.24
- 21.25 — Urinol público/Praça David Leandro da Silva
- 21.26 — (Antigos) Armazéns da Soc. Vinícola Abel Pereira da Fonseca: edifício principal/Praça David Leandro da Silva, 1 a 7 (Em vias — IIM)
- 21.27 — Conjunto arquitetónico/Rua Fernando Palha, 1 a 23 e Rua Zófimo Pedroso, 21-25 e 69-71  
Prédios de José Domingos Barreiros e armazéns contíguos: ver 21.27
- 21.28 — Pátio da Matinha/Rua do Vale Formoso de Baixo, 120-128
- 21.29 — Edifício industrial/Rua da Tabaqueira, s/n.º  
(Antiga)Tabaqueira: ver 21.29
- 21.35 — Azinhaga do Planeta
- 21.36 — Azinhaga dos Alfinetes
- 21.38 — Azinhaga do Broma
- 21.39 — Rua de Cima de Chelas
- 21.40 — Azinhaga do Armador e Azinhaga da Maruja
- 21.41 — Calçada do Perdigo
- 21.42 — Azinhaga da Salgada
- 21.45 — Silos de desactivação de granadas/Vale de Chelas
- 21.46 — Edifício de serviços/Av. Marechal Gomes da Costa, 33  
(Antiga) Solvay Portugal: ver 21.46  
(Antiga) General Motors: ver 21.46  
Mercedes: ver 21.46
- 21.47 — Edifício industrial (fachada)/Av. Infante D. Henrique, 319; Av. Marechal Gomes da Costa, 7  
(Antigo) Batista Russo e Irmão: ver 21.47
- 21.50 — (Antigos) Gasómetros da Fábrica de Gás de Portugal/Acesso: Rua Cintura do Porto de Lisboa
- 21.52 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Vale Formoso de Baixo, 118
- 21.56 — Quartel da Guarda Nacional Republicana/Rua do Vale Formoso de Baixo, 104  
Regimento de Cavalaria da GNR — 3.º esquadrão: ver 21.56
- 21.57 — Conjunto de (antigos) Armazéns/Rua do Vale Formoso de Baixo, 98, 100, 102 e 104
- 21.58 — Vila operária/Acesso: Rua do Vale Formoso de Baixo, entre os n.ºs 96 e 98
- 21.59 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Telhal aos Olivais, 1-7, 9-13, 15-17 e 19-23
- 21.60 — (Antigo) Armazém/Rua do Vale Formoso de Baixo, 45
- 21.61 — (Antigo) Armazém de Vinhos Sandeman/Rua do Vale Formoso de Baixo, 37-39
- 21.62 — Armazém/Rua Fraternidade Operária, 44-48
- 21.63 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Marvila, 36-52
- 21.64 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Dr. Estêvão de Vasconcelos, 25; Largo da Estação do Braço de Prata, 6-10
- 21.65 — Estação Ferroviária de Braço de Prata/Largo da Estação do Braço de Prata
- 21.66 — (Antigo) Entrepósito Ferroviário/Largo da Estação do Braço de Prata
- 21.67 — Edifício da (Antiga) Fábrica de Material de Guerra de Braço de Prata/Rua Fernando Palha, 26; Rua Fábrica do Material de Guerra
- 21.68 — Conjunto arquitetónico/Rua do Vale Formoso de Cima, 3 a 19 e 2A a 22 e Rua Zófimo Pedroso, 29 a 67
- 21.70 — (Antiga) Quinta do Baptista/Rua Direita de Marvila, 46-50  
Pátio do Baptista: ver 21.70  
Pátio do Silvestre: ver 21.70
- 21.71 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Direita de Marvila, 66-74, 76-82 e 84-90
- 21.72 — Taberna/Praça David Leandro da Silva, 24  
Adriano Pereira & Martins, L.ª Vinhos: ver 21.72
- 21.73 — Edifício industrial/Praça David Leandro da Silva, 21-23A  
Clube Oriental de Lisboa: ver 21.73
- 21.74 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Açúcar, 2-8 e Praça David Leandro da Silva, 18-20
- 21.75 — (Antigo) Armazém da Sociedade Vinícola Abel Pereira da Fonseca/Rua do Amorim, 8-12
- 21.76 — Conjunto de armazéns/Av. Infante D. Henrique, N a U, Rua do Açúcar, A a J e Rua Pereira Henriques, L a M
- 21.77 — Armazéns da (antiga) Fábrica de Cortiça do Palácio da Mitra/Rua do Açúcar, 66-70 e Beco da Mitra  
Centro Regional de Segurança Social: ver 21.77
- 21.78 — Conjunto arquitetónico/Rua Capitão Leitão, 5-5B, 7, 11-19, 10-18, 20, 28-34, 36-38, 40-42, 44, 52-56, 58 e 60-60D e Rua Afonso Annes Penedo, 10-14, 16-20, 22, 24-28, 30, 32-40 e 42-46
- 21.79 — Edifício industrial/Rua do Açúcar, 78; Rua Afonso Penedo, 5; Rua José Domingos Barreiros, 2  
(Antiga) Fábrica de Borracha Luso-Belga: ver 21.79
- 21.80 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua de Marvila, 94-100
- 21.81 — (Antigo) Edifício industrial/Rua do Açúcar, 86  
Biblioteca dos Amigos de Lisboa: ver 21.81
- 21.83 — (Antiga) Quintinha: edifício principal e edifícios contíguos/Rua do Beato, 2 a 14 e Pátio Quintinha
- 21.84 — (Antiga) Quinta das Murtas/Rua do Beato, 14-38
- 21.85 — Escola Industrial Afonso Domingues/Rua Miguel de Oliveira, s/ n.º
- 21.87 — Mirante da (Antiga) Quinta da Inauguração/Estrada de Marvila, s/ n.º
- 21.88 — Conjunto arquitetónico/Rua de Marvila, 119 a 149
- 21.90 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Marvila, 81-85
- 21.91 — Edifício industrial/Av. Marechal Gomes da Costa, 15  
Metalúrgica Luso-Italiana: ver 21.91
- 21.92 — Edifício industrial/Av. Marechal Gomes da Costa, 19-19B  
(Antiga) Fábrica Portuguesa de Artigos Eléctricos: ver 21.92
- 21.93 — Edifício industrial/Av. Infante D. Henrique, lote 312  
(Antiga) Martini Rossi: ver 21.93
- 22.01 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça do Príncipe Real, 1 a 19
- 22.03 — Palacete/Praça do Príncipe Real, 19; Rua da Escola Politécnica, 1; Rua Cecílio de Sousa, 96  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 22.01
- 22.04 — Jardim do Príncipe Real/Praça do Príncipe Real  
Jardim França Borges: ver 19.03
- 22.04A — Fonte de água/Jardim do Príncipe Real
- 22.04B — Quiosque Unicef/Jardim do Príncipe Real
- 22.04C — Mãe d'Água/Jardim do Príncipe Real
- 22.05 — Palacete/Praça do Príncipe Real, 18  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 22.01
- 22.06 — Palacete/Praça do Príncipe Real, 14; Rua do Jasmim, 25-29  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 22.01
- 22.07 — Palacete/Praça do Príncipe Real, 13; Rua do Jasmim, 28-30; Rua da Palmeira, 2  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 22.01
- 22.08 — Palacete/Praça do Príncipe Real, 2-4; Trav. do Abarracamento de Peniche, 6-10  
Liga dos Amigos dos Hospitais: ver 22.08  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 22.01

- 22.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Praça das Flores, 46-48A  
 22.10 — Jardim Fialho de Almeida/Praça das Flores  
 22.11 — Palacete/Rua Cecílio de Sousa, 34-38  
 22.12 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Cecílio de Sousa, 10-18  
 22.13 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Jasmim, 11-11A e 13-17  
 Junta de Freguesia das Mercês: ver 22.13
- 22.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. do Abarracamento de Peniche, 7  
 Casa onde viveu Agostinho da Silva: ver 22.14
- 22.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento, 354-360  
 22.19 — Convento dos Cardais/Rua do Século, 123; Rua Eduardo Coelho, 1-5; Trav. da Conceição, 4-8  
 Convento de Nossa Senhora da Conceição dos Cardais: ver 22.19  
 Convento da Conceição dos Cardais: ver 22.19
- 22.20 — Palacete/Rua Eduardo Coelho, 23  
 22.21 — Palácio Ratton/Rua do Século, 111-113; Trav. da Horta, 8  
 Tribunal Constitucional: ver 22.21
- 22.22 — Residências do Príncipe Real/Trav. da Horta, 2-6; Rua da Academia das Ciências, 2-2J; Rua do Século, 107-109 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1990)  
 Anexos e horta do Palácio Pombal: ver 22.22 e 28.25
- 22.25 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Marçal, 3-3A  
 22.26 — Palacete/Rua de S. Marçal, 10; Trav. da Palmeira, 6  
 22.27 — (Antigo) Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de S. Bento, 176-178  
 Fundação Mário Soares: ver 22.27
- 22.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento, 148-150  
 22.29 — (Antiga) Cozinha Económica n.º 1/Rua de S. Bento, 140; Trav. da Peixeira, 38-40; Trav. da Arrochela, 51  
 Santa Casa da Misericórdia — Centro de apoio social de S. Bento: ver 22.29
- 22.30 — Palácio Alcáçovas/Rua da Cruz dos Poiais, 99-111  
 22.32 — Palácio Mendia/Trav. da Arrochela, 1-5; Rua da Cruz dos Poiais, 72; Rua das Parreiras, 2-8  
 22.34 — Palácio Fontes Pereira de Melo/Largo Dr. António Sousa Macedo, 3-3B; Trav. do Convento de Jesus, 5-7  
 22.35 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Cecílio de Sousa, 52-56  
 22.36 — Conjunto arquitetónico/Trav. do Arco a Jesus, 1 a 19  
 22.38 — Conjunto arquitetónico/Trav. da Arrochela, 6 a 50  
 22.39 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento, 57-61, 67-79, 81-93 e 95-109  
 22.40 — Palácio/Rua da Paz, 5-9; Beco da Rosa, 4  
 22.41 — Edifício de habitação plurifamiliar com registo de azulejo/Travessa da Peixeira, 6  
 22.42 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Marçal, 5  
 22.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Eduardo Coelho, 20-20E  
 22.44 — Edifício de habitação plurifamiliar com registo de azulejo/Rua da Paz, 52  
 22.45 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Marcos Portugal, 59-63  
 22.46 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Quintinha, 27  
 22.47 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Nova da Piedade, 60 a 64  
 23.02 — Quinta das Mil Flores/Estrada das Laranjeiras, 142-148; Trav. do Espírito Santo, 7-7A  
 Embaixada do Brasil: ver 23.02
- 23.05 — Quinta de Nossa Senhora do Carmo/Trav. do Espírito Santo, 28-32  
 23.06 — Quinta de Santo António do Pinheiro/Trav. do Espírito Santo: Av. das Forças Armadas  
 Embaixada dos Estados Unidos da América: ver 23.06
- 23.12 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 99-99D  
 23.16 — (Antigo) Solar da Quinta dos Vianas/Rua de Entrecampos, 9
- 23.17 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Campo Pequeno, 12-14, 15-17 e 18-20  
 23.18 — Edifício de habitação plurifamiliar/Campo Pequeno, 21-21E  
 Rua de Entrecampos, 1-1F  
 23.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. António Serpa, 7-9B  
 23.22 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Av. da República, 87-87A  
 23.23 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 85-85C; Av. Júlio Dinis, 2-2F  
 23.26 — Edifício de serviços/Av. Cinco de Outubro, 175-175B; Av. de Berna, 18-18C; Rua Laura Alves, 7-7B (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1994 — Menção Honrosa)  
 23.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. 5 de Outubro, 174-178  
 23.28 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. de Berna, 4-4B e 6-6B  
 23.29 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 77-77B; Av. de Berna, 2  
 23.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 58-58B  
 23.31 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Campo Pequeno, 57-57B e 58  
 23.32 — Palácio Galveias/Campo Pequeno  
 23.33 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Barbosa du Bocage, 12-20B, 22-26 e 28-40  
 23.34 — Conjunto arquitetónico/Av. Marquês de Tomar, 100-100A, 102, 104-104B e 106-106B e Av. Barbosa du Bocage, 111, 117-117D, 128-128B e 130-130A  
 23.35 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Elias Garcia, 136-144; Av. Marquês de Tomar, 98  
 23.36 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Elias Garcia, 106-110, 114-116, 120-124, 126-130 e 132-132A  
 23.37 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Cinco de Outubro, 128-138 e 140-144  
 23.38 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da República, 48 e 48B e Av. Barbosa du Bocage, 47-47A  
 23.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 50-50A  
 23.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Elias Garcia, 107-121  
 23.42 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Elias Garcia, 63-67A, 69-75, 77 e 79  
 23.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 49-49D (Prémio Valmor 1923)  
 23.44 — Edifício de habitação unifamiliar/Av. da República, 40  
 23.46 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 69  
 23.47 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 75 e Av. Elias Garcia, 27-41  
 23.48 — Conjunto arquitetónico/Av. Defensores de Chaves, 38-38A, 40 e 42, Av. Visconde de Valmor, 10, 12 e 14-14A, Av. Elias Garcia, 15, 17e 19-19A e Rua Eiffel, 12-12A  
 Quarteirão Eiffel: ver 23.48
- 23.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Eiffel, 9  
 23.50 — Conjunto arquitetónico/Av. Visconde de Valmor, 35, 37, 39, 41, 43 e 45-45C; Av. Cinco de Outubro, 84 a 92  
 23.51 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 37-37F; Av. Miguel Bombarda, 12-14E  
 23.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 36-36F; Av. Visconde de Valmor, 27-27F  
 23.53 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 32-32B  
 23.54 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 61-61F e 63-63A  
 23.55 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Av. Defensores de Chaves, 32 a 36, Rua Filipa de Vilhena, 7-11, Av. Visconde de Valmor, 1 a 11 e Av. António José de Almeida, 36 a 46  
 23.56 — Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Av. da República, 25-25A; Av. João Crisóstomo, 24  
 23.57 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. João Crisóstomo, 18-18D  
 23.59 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. João Crisóstomo, 25-25A  
 23.61 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 17  
 23.62 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 23; Av. João Crisóstomo, 19 (IIM e Prémio Valmor 1913)  
 23.63 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 21  
 Livraria Municipal: ver 23.63
- 23.64 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 19  
 23.65A — Pastelaria Versailles/Av. da República, 15A

- 23.66 — Colégio Académico/Av. da República, 13; Av. Duque d'Ávila, 38-38K
- 23.67 — Restaurante e snack bar Galeto/Av. da República, 14
- 23.68 — Conjunto arquitetónico/Av. Duque d'Ávila, 18-18B, 20-22A, 24-24B, 26-26B, 28-30A e 32-32F e Av. da República, 10-10G
- 23.69 — (Antiga) Central da Carris/Av. Duque d'Ávila, 12-12A; Av. João Crisóstomo, 7-7C; Rua de D. Filipa de Vilhena; Av. Defensores de Chaves
- 23.71 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da República, 71-73
- 23.73 — Vila Santos/Acesso: Campo Pequeno, 74
- 23.75 — Casa Vill'Alva/Rua Marquês de Fronteira, 2
- (Antigas) Cocheiras do Palácio José Maria Eugénio: ver 23.75
- 23.79 — Quinta da Bela-Vista do Rêgo/Rua da Beneficência, 34
- 23.81 — Escola do 1.º Ciclo n.º 44/Praça Nuno Gonçalves
- 23.83 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Av. de Berna, 31, 33, 35, 37 e 43, Rua Poeta Mistral, 1 a 21A, Av. Elias Garcia, 168 a 184 e Rua Marquês Sá da Bandeira, 116, 118 e 122-122A
- 23.84 — Conjunto arquitetónico/Av. Elias Garcia, 147, 153, 163, 169, 173, 175, 177, 179, 181, 183 e 187 e Av. Conde Valbom, 110, 120 e 124
- 23.85 — Conjunto arquitetónico/Praça do Campo Pequeno, 11-11B e Rua Chaby Pinheiro, 9-9A, 11, 13, 15-15C, 17, 19, 21, 23-23A e 25-25A
- 23.86 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Chaby Pinheiro, 6-6A, 8-8A e 10
- 23.87 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Visconde Valmor, 26, 28, 30 e 32
- 23.88 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Visconde Valmor, 53-53B, 55, 57 e 59
- 23.90 — Conjunto de blocos habitacionais/Av. das Forças Armadas, 95-99C, 101-105D e 107-111B
- 23.91 — Conjunto de blocos habitacionais/Quinta das Freiras, Lotes P, Q, R e S (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1984 — Menção Honrosa)
- Edifícios Gemini: ver 23.94
- 23.92 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Barbosa du Bocage, 109
- 23.93 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. de Berna, 23-, 25-25D e 27-27B
- 23.94 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Barbosa du Bocage, 122-122B, 124-124C e 126-126B
- 23.95 — Edifício de Habitação plurifamiliar/Rua do Arco do Cego, 73
- 23.96 — Edifício de Habitação plurifamiliar/Avenida Barbosa du Bocage, 19
- 23.97 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Avenida Cinco de Outubro, 100 a 114; Avenida Elias Garcia, 95
- 23.98 — Edifício de Habitação unifamiliar/Avenida Miguel Bombarda, 24-34
- 23.99 — Edifício de Habitação plurifamiliar/Avenida Miguel Bombarda, 6
- 23.100 — Edifício de Habitação unifamiliar/Avenida João Crisóstomo, 29
- 23.101 — Edifício de Habitação unifamiliar/Avenida Visconde Valmor, 31
- 23.102 — Edifício de Habitação unifamiliar/Avenida Miguel Bombarda, 35
- 23.103 — (Antiga) Mercaria com fachada de azulejo/Av. 5 de Outubro, 84-92; Av. Visconde de Valmor, 45-45C
- 23.104 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Avenida Conde de Valbom, 85
- 24.01 — Templo Adventista/Rua Joaquim Bonifácio, 17-19B
- 24.04 — Hospital Miguel Bombarda — Edifício principal/Acesso: Rua Dr. Almeida Amaral
- Hospital Miguel Bombarda: ver 20.02, 20.03 e 20.04
- (Antigo) Convento Oratoriano de S. Vicente de Paula, a Rilhafoles: ver 24.04
- 24.05 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua Gomes Freire, 40 a 74B
- 24.06 — Palacete/Rua Gomes Freire, 96-100
- 24.07 — Palacete/Rua Gomes Freire, 90-94
- 24.08 — Ermida de Nossa Senhora da Conceição da Carreira/Rua Gomes Freire
- 24.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Gomes Freire, 133-141
- 24.10 — Vila Leonor/Acesso: Trav. de S. Bernardino, 19
- 24.11 — Pátio de Sant'Ana/Rua Dr. Almeida Amaral, 2-6; Trav. das Recolhidas, 16-26
- 24.12 — Edifício de habitação unifamiliar/Trav. das Recolhidas, 6-12
- Conjunto arquitetónico — frente de rua: ver 24.68
- 24.13 — (Antigo) Recolhimento de Nossa Senhora da Encarnação e do Carmo/Trav. das Recolhidas, 2-4; Trav. de S. Bernardino, 1-7
- (Antigo) Hospital de S. Bernardino: ver 24.13
- Conjunto arquitetónico — frente de rua: ver 24.68
- 24.15 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/ Campo dos Mártires da Pátria, 60-65, 66-68 e 69- 70
- 24.16 — Edifício de habitação unifamiliar/Campo dos Mártires da Pátria, 90-93
- 24.18 — Jardim Braamcamp Freire/Campo dos Mártires da Pátria
- 24.19 — Palácio do Patriarcado/Campo dos Mártires da Pátria, 44-46; Rua de Santo António dos Capuchos, 90-92
- 24.20 — Palácio Valmor/Campo dos Mártires da Pátria, 36-39 e 40-43
- Embaixada da Alemanha: ver 24.20
- Goethe Institut (Instituto Alemão): ver 24.20
- 24.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Campo dos Mártires da Pátria, 29-35
- 24.23 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de Santo António dos Capuchos, 82-84 e 86-88C
- 24.24 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Sto. António dos Capuchos, 78-80
- 24.25 — Monumento ao Dr. António Sousa Martins/Campo dos Mártires da Pátria
- 24.26 — Edifício de habitação plurifamiliar/ Campo dos Mártires da Pátria, 11; Rua Júlio de Andrade, 18-20
- 24.27 — (Antiga) Escola Médico-cirúrgica/Campo dos Mártires da Pátria, 130
- Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Médicas: ver 24.27
- 24.28 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Campo dos Mártires da Pátria, 6 a 14 e 124 a 129 e Rua do Sol a Santana, 1 a 35
- 24.29 — Conjunto arquitetónico/Paço da Rainha, 1 a 41 e 2 a 90 e Largo do Mitelo, 4 a 17
- 24.30 — (Antigo) Paço Real da Bemposta/Paço da Rainha, 21-41
- Academia Militar: ver 24.30
- 24.30B — Torre do relógio/Paço da Rainha
- 24.32 — Palácio do Mitelo/Largo do Mastro, 27-28; Largo do Mitelo, 1-2; Rua da Bempostinha, 2-4
- 24.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Bempostinha, 30-32; Rua Rafael de Andrade, 43-47
- 24.35 — Igreja Protestante/Rua Capitão Renato Baptista, entre os n.ºs 31 e 33
- 24.36 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Largo do Mastro, 1-4 e 5-10 e Rua Conselheiro Arantes Pedroso, 2-10, 12-22, 24-32 e 34-42
- 24.37 — Chafariz do Largo do Mastro/Largo do Mastro
- 24.39 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Conselheiro Arantes Pedroso, 1-9; Rua do Sol a Santana, 2; Rua de S. Lázaro, 253
- 24.40 — (Antiga) Escola Municipal n.º 1/Largo da Escola Municipal; Rua de S. Lázaro; Rua do Saco
- Biblioteca Municipal de S. Lázaro: ver 24.40
- 24.41 — Instituto de Medicina Legal/Rua Manuel Bento de Sousa, 1-3
- 24.42 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Nova do Desterro, 7A-7E e Rua Nova do Desterro, 7; Rua do Desterro, 37-43
- 24.45 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Júlio de Andrade, 6
- 24.46 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Júlio de Andrade, 2-4
- 24.47 — Palácio Silva Amado/Campo dos Mártires da Pátria, 1-2; Trav. do Torel, 2-4; Rua Júlio de Andrade, 2A
- 24.48 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. do Torel, 7-17; Trav. do Forno do Torel, 13-23
- 24.49 — (Antigo) Convento de Santa Ana, vestígios/Rua Câmara Pestana; Trav. do Torel, 1
- Instituto Bacteriológico Câmara Pestana: ver 24.49
- 24.50 — Edifício de habitação unifamiliar com mirante/Rua Câmara Pestana, 41-45
- 24.51 — Vila Ferreira/Acesso: Calçada do Lavra, 18
- 24.53 — Ateneu Comercial de Lisboa/Rua das Portas de Santo Antão, 106-110
- 24.53A — Cervejaria Solmar/Rua das Portas de Santo Antão, 106



- 24.55 — Igreja de S. Luís dos Franceses/Beco de S. Luís da Pena, 34-34A
- 24.56 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Câmara Pestana, 23
- 24.57 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Câmara Pestana, 19-21
- 24.58 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Câmara Pestana, 5-17; Trav. do Adro, 25-27
- 24.59 — Conjunto arquitetónico/Calçada de Santana, 31 a 207 e 32 a 216
- 24.60 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada de Santana, 205-211; Rua Câmara Pestana, 1 e Trav. do Adro, 8; Rua Câmara Pestana, 3
- 24.61 — Palácio/Calçada de Santana, 208-216; Rua do Instituto Bacteriológico, 8
- 24.62 — Igreja da Pena/Calçada de Santana
- 24.64 — (Antigo) Palacete Ramiro Leão/Trav. da Pena, 5A
- 24.65 — (Antiga) Engomadoria Ramiro Leão (fachada)/Trav. da Pena, 2-8; Beco do Birbantes, 41
- 24.66 — Vila Serra Fernandes/Rua Joaquina, 1 a 8 e 9 a 14 (Acesso: Trav. da Pena, 15 A)
- 24.67 — Palácio/Calçada de Santana, 170-190
- INATEL: ver 24.67
- 24.68 — Casa nobre/Calçada de Santana, 166-168C
- 24.69 — Casa nobre (fachada)/Calçada de Santana, 136-150; Calçada Nova do Colégio, 30-38
- 24.70 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santana, 139-141; Beco de S. Luís da Pena, 1-3
- Casa onde morreu Luís de Camões: ver 24.70
- 24.71 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santana, 75-83; Trav. do Convento da Encarnação, 2-10
- 24.73 — Edifício de habitação plurifamiliar/ Largo do Convento da Encarnação, 1; Rua do Convento da Encarnação
- 24.74 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santana, 57-59
- Prédio de duas águas com fachada de bico: ver 24.74
- 24.75 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Escadinhas da Barroca, 3-3D e 8-8C
- 24.76 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santana, 24-26; Rua Martim Vaz
- 24.77 — (Antigo) Palácio Regaleira/Largo de S. Domingos, 14-15B; Escadinhas da Barroca, 2-2D
- Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores: ver 24.77
- 24.78 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada do Garcia, 9-13
- 24.79 — Conjunto arquitetónico/Rua do Arco da Graça, 39 a 51 e Calçada Nova do Colégio, 3 a 27 e 2 a 6
- 24.81 — Casa nobre/Rua do Arco da Graça, 45-51
- 24.86 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Nova do Desterro, 19-27
- 24.87 — (Antiga) Fábrica Ramiro Leão (fachada)/Trav. da Pena, 5; Beco de S. Luís da Pena, 16
- 24.88 — Conjunto arquitetónico — frente de rua/Trav. das Recolhidas, 2 a 26 e Trav. de S. Bernardino, 1 a 17
- 25.01 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua Heróis de Quionga, 2 a 54, Calçada do Poço dos Mouros, 9 a 67 e Rua Sebastião Saraiva Lima, 2 a 12 e 22 a 34
- 25.02 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Sebastião Saraiva Lima, 16
- 25.03 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Sebastião Saraiva Lima, 18-20
- 25.04 — Vila Gomes/Rua Marques da Silva, 47
- 25.05 — Conjunto arquitetónico/Rua Marques da Silva, 17 a 31
- 25.07 — Depósito de água/Largo da Penha de França
- 25.08 — (Antigo) Convento de Nossa Senhora da Penha de França/Largo da Penha de França
- Comando Geral da PSP: ver 25.08
- Igreja paroquial da Penha de França: ver 25.08A
- 25.08A — Igreja paroquial da Penha de França/Largo da Penha de França
- (Antigo) Convento de Nossa Senhora da Penha de França: ver 25.08
- 25.09 — Edifício do Comando Geral da PSP/Largo da Penha de França; Rua da Penha de França, 267-267A
- 25.10 — Chafariz da Penha de França/Largo da Penha de França
- 25.11 — Casa nobre/Calçada do Poço dos Mouros, 2; Trav. do Calado, 2
- Junta de Freguesia da Penha de França: ver 25.11
- 25.12 — Palácio da Belavista/Rua da Penha de França, 239-245
- Externato da Mãe de Deus: ver 25.12
- 25.13 — Conjunto arquitetónico/Limites: Trav. do Calado, 3 a 41, Rua Dr. Lacerda de Almeida, 1 a 13 e Rua da Penha de França, 148 a 272
- 25.14 — Conjunto de moradias em banda/Av. General Roçadas, 52 a 58, Rua Teixeira Pinto, 1 a 39 e 2 a 56 e Rua Artur de Paiva, 1 a 51 e 2 a 44
- Bairro de S. João: ver 25.14
- 25.15 — Escola Nuno Gonçalves/Av. General Roçadas
- 25.17 — Escola Primária Oficial n.º 143/Rua Eduardo Costa
- 25.18 — Vila do Rosário/Rua da Penha de França, 138
- 25.19 — Vila Cândida/Av. General Roçadas, 24
- 25.22 — Edifício de habitação unifamiliar/ Rua Feio Terenas, 1-1A
- Casa Raul Lino: ver 25.22
- 25.24 — Edifícios da Congregação dos Sagrados Corações/Rua Francisco Pedro Curado
- 25.25 — Conjunto arquitetónico/Rua Frei Manuel do Cenáculo, 1 a 43 e 2 a 32 e Rua Castelo Branco Saraiva, 21 a 47 e 32 a 54
- 25.26 — Conjunto arquitetónico/Rua da Penha de França, 88 a 108
- Conjunto de edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo: ver 25.26
- 25.27 — Conjunto arquitetónico/Praça António Sardinha, 1 a 13
- 25.28 — Conjunto arquitetónico/Praça Aniceto do Rosário, 1 a 9
- 25.29 — Vila Guilherme Rodrigues/Acesso: Rua Heliodoro Salgado, 48
- 25.30 — Conjunto arquitetónico — eixo urbano (parte)/Rua Morais Soares, 53 a 91D, 95 a 97C e 101- 101B
- Conjunto arquitetónico — eixo urbano: ver 06.59, 31.94, 41.26 e 44.118
- 25.31 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Angelina Vidal, 66 e 68
- 25.32 — Conjunto arquitetónico/Rua das Enfermeiras da Grande Guerra, 1 a 13 e 2 a 14 e Rua Augusto José Vieira, 10 a 30 e Rua Feio Terenas, 37
- 25.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Borges Grainha, 11-15
- 25.34 — Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 68/Rua da Penha de França, 75
- 25.35 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Angelina Vidal, 12 e 14
- 26.01 — Cemitério dos Prazeres/Praça João Bosco
- 26.02 — Jazigo Burnay/Cemitério dos Prazeres
- 26.03 — Jazigo Valle Flor/Cemitério dos Prazeres
- 26.04 — Jazigo Cupertino Ribeiro/Cemitério dos Prazeres
- 26.06 — Chafariz da Fonte Santa/Rua Possidónio da Silva
- 26.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Possidónio da Silva, 19-33
- Vila do Tijolo: ver 26.09
- 26.11 — Palacete/Rua do Borja, 137-145
- 26.12 — Ermida do Senhor Jesus dos Triunfos/Rua Capitão Afonso Pala; Estrada do Loureiro
- Capela do Triunfo: ver 26.12
- 26.17 — Estação Ferroviária de Alcântara-Terra/Av. de Ceuta
- 26.18 — Palácio Asseca/Rua de S. Caetano, 30; Trav. do Chafariz das Terras, 1
- 26.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Domingos à Lapa, 59-67
- 26.21 — Palacete/Rua do Pau de Bandeira, 7-9
- 26.22 — Palácio Porto-Côvo/Rua de S. Domingos à Lapa, 35-41; Rua do Prior, 6
- Companhia de Seguros Lusitânia: ver 26.22
- 26.23 — Miradouro e Jardim Olavo Bilac/Largo das Necessidades
- 26.24 — (Antigo) Baluarte do Livramento/Calçada do Livramento, 15-17
- Pátio dos Quintalinhos: ver 26.24
- Associação da Casa de Goa: ver 26.24

- 26.25 — Palácio dos Condes de Valença/Rua do Prior, 18; Rua do Pau de Bandeira, 1
- 26.26 — Palacete/Rua de S. Domingos à Lapa, 25; Rua do Prior, 1
- 26.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Rilvas, 1-1A; Trav. das Necessidades, 19 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1987 — Menção Honrosa)
- 26.29 — Edifício dos (Antigos) Armazéns Comerciais Casa do Povo de Alcântara/Rua do Prior do Crato, 135-137; Rua João de Oliveira Migueis, 76-84 (Em vias — IIM)
- Escola Superior de Artes Decorativas: ver 26.29 (Em vias — IIM)
- 26.30 — Edifício/Rua Prior do Crato, 70
- (Antigo) Convento do Livramento, vestígios: ver 26.30
- 26.31 — Palácio da Cova da Moura/Rua da Cova da Moura, 1; Av. Infante Santo, 9 (Prémio Valmor 1921)
- 26.32 — Teatro da Casa da Comédia/Rua de S. Francisco Borja, 22-24 (IIM)
- 26.33 — Chafariz de Alcântara/Praça da Armada
- Chafariz da Armada: ver 26.33
- 26.36 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Janelas Verdes, 92-104; Rua do Olival, 1
- 26.37 — Quartel do Comando das Instalações Navais de Alcântara/Praça da Armada, 37
- 26.38 — (Antigo) Convento do Sacramento/Rua do Sacramento a Alcântara, 41-51
- Forte do Sacramento: ver 26.38
- 26.39 — Conjunto arquitetónico com pedras de armas da cidade de Lisboa/Calçada da Pampulha, 2-4 e Rua Presidente Arriaga, 124A-132, 134-140, 142-144, 146-148, 168-170 e 172-174
- 26.46 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Presidente Arriaga, 86-90; Rua Ribeiro Sanches, 2-2A; Rua do Olival, 65-67
- 26.47 — Convento de S. Francisco de Paula/Rua Presidente Arriaga, 78-84; Rua do Olival, 61
- 26.48 — (Antigo) Convento de S. João de Deus/Rua Presidente Arriaga, 9-17; Trav. da Cruz da Rocha, 1A
- 26.50 — Pavilhão/Av. 24 de Julho, 118B-118D
- Casa da América Latina: ver 26.50
- 26.52 — (Antiga) Fábrica Nacional de Moagens/Av. 24 de Julho, 152-156; Rua Tenente Valadim, 6-6C
- Edifício de habitação plurifamiliar: ver 26.52
- 26.53 — (Antigo) Hotel Infante Santo/Av. Infante Santo, 1-1F; Rua Tenente Valadim, 14
- 26.54 — Apeadeiro de Alcântara-Mar/Av. da Índia
- 26.55A — (Antigo) Armazém Frigorífico/Av. de Brasília
- Delegação aduaneira: ver 26.55A
- 26.57 — Palácio/Rua de S. Caetano, 32-34
- 26.59 — Palácio/Rua do Sacramento à Lapa, 29-33
- Embaixada da Bulgária: ver 26.59
- 26.60 — Palácio/Rua do Sacramento à Lapa, 21-25
- 26.61 — Palacete (fachada)/Rua do Pau de Bandeira, 4-4B
- Hotel Lapa Palace: ver 26.61
- 26.62 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Prior, 39-41
- 26.63 — Palacete/Rua Pau de Bandeira, 2; Rua do Prior, 16
- 26.64 — Palacete/Rua do Prior, 8
- 26.65 — Palacete (fachada)/Rua de S. Domingos à Lapa, 27; Rua do Prior, 2-4
- 26.66 — (Antigo) Palácio/Rua Presidente Arriaga, 106-122
- 26.69 — Palacete/Rua das Janelas Verdes, 106-112; Largo Dr. José de Figueiredo, 7-9
- Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 18: ver 26.69
- 26.70 — Edifício de habitação unifamiliar/Calçada das Necessidades, 6-6A
- Casa nobre: ver 26.70
- 26.71 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/ Rua Prior do Crato, 95-103 (fachada de azulejo) e Rua Gilberto Rola, 65-73
- 26.72 — (Antigo) Dispensário de Alcântara/Rua Tenente Valadim, 3-11 (Em vias — IIM)
- 26.73 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Prior do Crato, 56-68
- 26.74 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Trav. da Horta Navia, 2 e 6
- 26.75 — Conjunto arquitetónico/Trav. da Horta Navia, 24 a 48B
- 26.76 — Conjunto arquitetónico/Largo do Rilvas, 1 a 3, 8 e 11 a 17 e Calçada das Necessidades, 2
- 26.77 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Praça da Armada, 19 a 40
- 26.78 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Livramento, 21-23
- 26.80 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Prior do Crato, 25-39 e 41-47
- 26.81 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Prior do Crato, 14-18 e 20-28
- 26.82 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Trav. das Necessidades, 6-8
- 26.83 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Sacramento a Alcântara, 13-17B, 19-23 e 29-31
- 26.84 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Presidente Arriaga, 56-58 e 60-70
- 26.85 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Olival, 140-142
- 26.86 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Presidente Arriaga, 8
- 26.87 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar com Pedra de Armas da Cidade de Lisboa/Trav. da Costa, 41-43, 59, 81-81A e 52-56
- 26.88 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Prior do Crato, 119-133; Rua Vieira da Silva, 113-131
- 26.89 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada do Livramento, 37-43 e 45-49
- 26.90 — Conjunto de duas moradias/Rua Maestro António Taborda, 8-10 e 12-14
- 26.91 — Conjunto arquitetónico/Rua Maria Pia, 22 a 30D
- 26.92 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rampa das Necessidades, 8 a 10 e 14 a 34
- 26.93 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Presidente Arriaga, 29
- 26.94 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Sacramento a Alcântara, 68-76 e Trav. do Sacramento, 1-5
- 26.95 — Palacete/Rua da Arriaga, 9-9A; Rua de S. Francisco Borja, 43
- Embaixada do Iraque: ver 26.95
- 26.96 — Palacete/Rua de S. Francisco Borja, 63; Rua da Arriaga, 2-4; Rua do Prior, 35-37
- 26.97 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Possolo, 41
- 26.98 — Vila Maia/Rua Possidónio da Silva, 1 a 9 e 11 a 17
- 26.99 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Travessa da Paz, 9-11 (fachada de azulejo) e 13-15
- 26.100 — (Antiga) Casa de Repouso Inválidos do Comércio/Rua Possidónio da Silva, 186-206 e Rua do Possolo, 19
- 26.101 — Conjunto arquitetónico de armazéns/Rua Maria Pia, 2A a 18
- 27.02 — (Antigo) Convento do Carmo/Largo do Carmo, 28-30; Rua do Carmo, 65
- Quartel do Carmo — Sede do Comando-Geral da GNR: ver 27.02
- (Antigo) Convento da Ordem do Carmo de Lisboa: ver 27.02
- 27.03 — (Antigo) Convento da Santíssima Trindade/Rua Nova da Trindade, 20-20D
- Cervejaria Trindade: ver 27.03
- 27.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo da Trindade, 14-20; Rua Nova da Trindade, 11D-11M
- 27.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Nova da Trindade, 18-18D
- Academia de Amadores de Música: ver 27.05
- 27.06 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Nova da Trindade, 16-16A
- 27.07 — Igreja da Ordem Terceira do Carmo/Largo do Carmo, 23-27; Rua da Condessa, 1-11; Rua da Oliveira ao Carmo, 2-6
- 27.09 — Conjunto arquitetónico/Largo do Carmo, 1 a 32 e Rua da Trindade 2-2A; Rua da Oliveira ao Carmo, 1-3A

- 27.10 — Muralha do Carmo/Rua do Carmo, 79 a 87D  
 27.10A — Loja Carmus (fachada)/Rua do Carmo, 81-83  
 27.10B — Loja Ana Salazar (fachada)/Rua do Carmo, 85-87  
 27.10C — Luvária Ulisses/Rua do Carmo, 87A  
 27.10D — Joalharia do Carmo/Rua do Carmo, 87B  
 27.14 — Teatro da Trindade/Largo da Trindade, 1-7A; Rua Nova da Trindade, 9-9G; Rua da Misericórdia, 44-48  
 27.15 — Edifício industrial/Rua Nova da Trindade, 7-7B  
 (Antiga) The Anglo Portuguese Telephone Cª Ltd: ver 27.15  
 PT Comunicações: ver 27.15
- 27.16 — Chafariz do Carmo/Largo do Carmo  
 27.17 — Palácio Valadares/Calçada do Sacramento, 34-54  
 27.18 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Misericórdia, 22-28  
 27.18A — (Antiga) Farmácia Azevedo, Irmão & Veiga/Rua da Misericórdia, 24-28  
 27.20 — Igreja do Sacramento/Calçada do Sacramento  
 27.22 — Igreja de Nossa Senhora do Loreto/Largo do Chiado; Rua da Misericórdia, 2  
 27.23 — Loja Vista Alegre/Largo do Chiado, 20-23; Rua Nova da Trindade  
 (Antiga) Loja Custódio Cardoso Pereira: ver 27.73
- 27.24 — Casa Havaneza/Largo do Chiado, 25  
 27.26A — (Antiga) Retrozaria Irmãos David/Rua Garrett, 112-118  
 (Antiga) Farmácia: ver 27.26  
 Loja Sisley: ver 27.26
- 27.26B — Pastelaria Bénard/Rua Garrett, 104-106  
 27.26C — Livraria Sá da Costa/Rua Garrett, 100-102; Rua Serpa Pinto
- 27.26D — Hotel Borges/Rua Garrett, 108  
 27.29 — Ourivesaria Aliança/Rua Garrett, 50-52  
 27.30 — (Antiga) Loja A Pompadour/Rua Garrett, 30  
 27.32 — Casa Pereira — Chá, Café/Rua Garrett, 34-38  
 27.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Carmo, 89-95  
 27.34 — (Antiga) Ortopedia Azevedos (fachada)/Rua Primeiro de Dezembro, 41-43  
 Ortopedia da baixa: ver 27.34
- 27.35 — (Antigo) Grande Café Nacional (fachada)/Rua Primeiro de Dezembro, 55-65; Calçada do Carmo, 13-15  
 Celeiro Dieta, produtos naturais: ver 27.35
- 27.36 — (Antiga) Loja Au Bonheur des Dames (fachada)/Rua do Carmo, 5-7  
 Loja Nespresso: ver 27.36
- 27.37 — Panificação do Chiado (fachada)/Calçada do Sacramento, 26  
 27.38 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Carmo, 16-22; Rua da Trindade, 1A  
 27.39 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Carmo, 11-15  
 27.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Carmo, 1-7; Calçada do Sacramento, 17-33; Rua do Almirante Pessanha, 2-22  
 27.40A — Leitaria Académica/Largo do Carmo, 1-2  
 27.41 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Largo Rafael Bordalo Pinheiro, 30-31A e Largo Rafael Bordalo Pinheiro, 32; Trav. do Carmo, 4-14  
 27.42 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Oliveira ao Carmo, 48-52  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 27.42
- 27.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Duque, 63-65  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 27.43
- 27.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco da Ricarda, 1-3  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 27.44
- 27.45 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Nova da Trindade, 22-22E; Trav. João de Deus, 19  
 27.46 — (Antiga) Pastelaria Marques (fachada)/Rua Garrett, 70-72  
 27.47 — Quiosque/Largo do Carmo  
 27.48 — Alfarrabista Mundo do Livro/Largo da Trindade, 11-13  
 27.49 — Sapataria Hélio (fachada)/Rua do Carmo, 95  
 27.50 — Sapataria Presidente (fachada)/Rua Primeiro de Dezembro, 9  
 27.51 — Ourivesaria Leitão & Irmão/Largo do Chiado, 16-17
- 28.03 — Pavilhão Chinês/Rua D. Pedro V, 89-91  
 28.05 — Palácio Braamcamp/Pátio do Tijolo, 25; Trav. do Conde de Soure, 22  
 28.06 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 295; Rua de S. Boaventura, 13; Trav. do Conde de Soure, 2-4  
 28.07 — Conjunto arquitetónico/Calçada do Tijolo, 22-28, Rua Nova do Loureiro, 49 a 79 e Trav. do Conde de Soure, 13-13A  
 28.08 — Palácio Paiva de Andrade/Rua de S. Boaventura, 107-111; Trav. do Conde de Soure, 9; Rua da Vinha, 50-54  
 28.09 — Casa nobre/Rua de S. Boaventura, 48-52; Rua da Rosa, 285  
 28.10 — Palácio/Rua do Século, 150-152A  
 28.12 — Casa nobre/Rua da Vinha, 31-33; Rua Nova do Loureiro, s/n.º  
 28.13 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de S. Boaventura, 22-28 e 30-34  
 28.14 — Casa nobre/Rua de S. Boaventura, 53-63; Calçada do Tijolo, 16  
 28.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 231-237; Calçada do Tijolo, 2-8  
 28.17 — Palácio/Rua de S. Boaventura, 43; Rua da Vinha, 20  
 28.18 — Palácio/Rua da Rosa, 207-211; Rua de S. Boaventura, 2  
 Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Lar de Nossa Senhora do Amparo: ver 28.18
- 28.19 — Palácio dos Marqueses de Minas/Rua da Rosa, 199-205; Rua de S. Boaventura, s/n.º  
 Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Lar de Nossa Senhora do Amparo: ver 28.19
- 28.20 — Palácio do Bichinho de Conta/Rua do Século, 102-114  
 28.21 — (Antigo) Palácio do Cunhal das Bolas/Rua Luz Soriano, 178-182; Cunhal das Bolas; Rua da Rosa, 181-197; Rua de S. Boaventura  
 Hospital de S. Luís dos Franceses: ver 28.21
- 28.23 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada do Cabra, 12-16, 18-20, 22-26 e 28-30  
 28.24 — (Antigo) Colégio dos Inglesinhos/Trav. dos Inglesinhos, 46; Rua Luz Soriano, 81-83; Rua de S. Boaventura, 3-5; Calçada do Cabra, 1-7; Rua Nova do Loureiro, s/n.º  
 (Antigo) Colégio de S. Pedro e S. Paulo: ver 28.24
- 28.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 173-179; Cunhal das Bolas, 1-7  
 28.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de O Século, 68-88  
 28.29 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 157-161  
 28.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 137-143  
 28.31 — Conjunto arquitetónico/Rua do Século, 30 a 66, Rua João Pereira da Rosa, 2 a 24 e Rua Nova do Loureiro, 1 a 19  
 28.33 — Escola de Música do Conservatório Nacional/Rua dos Caetanos, 23-29; Rua João Pereira da Rosa, 1-5  
 (Antigo) Convento dos Caetanos: ver 28.33
- 28.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Luz Soriano, 114-116  
 28.36 — (Antigo) Palácio Almeida Araújo/Rua Luz Soriano, 67-73B; Rua dos Caetanos, 24-26  
 (Antigas) Instalações do jornal Diário Popular: ver 28.36
- 28.37 — (Antigo) Palácio (fachada)/Rua da Rosa, 99-107  
 28.39 — Palacete/Rua dos Caetanos, 21  
 28.40 — Palácio dos Marqueses de Ficalho/Trav. dos Fiéis de Deus, 92-106; Rua Luz Soriano, 47-53; Rua dos Caetanos, 18-20  
 28.41 — Ermida dos Fiéis de Deus/Rua dos Caetanos; Trav. dos Fiéis de Deus  
 28.42 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Trav. dos Fiéis de Deus, 89-99, 101-105 e 107-109  
 28.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Luz Soriano, 34-36  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 28.43
- 28.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Caetanos, 5-9  
 28.46 — Edifício de habitação unifamiliar/Trav. André Valente, 7-11  
 (Antigos) anexos do Palácio André Valente: ver 28.46
- 28.47 — (Antiga) Igreja das Mercês (parte das fachadas)/Trav. das Mercês, 52; Rua de O Século, 4  
 28.48 — Palácio Sinel de Cordes/Trav. das Mercês, 30-38  
 Palácio Perry de Linde: ver 28.48

- 28.49 — Palácio/Trav. das Mercês, 26-28  
 28.50 — Palácio Marim-Olhão/Calçada do Combro, 38-38J; Rua de O Século, 2-2E; Trav. das Mercês, 19-31  
 Palácio dos Condes de Castro Marim: ver 28.50  
 Palácio do Correio Velho: ver 28.50  
 Pátio da Batalha: ver 28.50  
 Pátio do Correio-Geral: ver 28.50
- 28.51 — (Antigo) Palácio Sobral/Largo do Calhariz, 20; Rua da Rosa; Trav. das Mercês, 5; Rua Luz Soriano  
 28.53 — Ermida da Ascensão de Cristo/Calçada do Combro, 74A  
 28.56 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. D. Carlos I, 138, 140-142, 144 e 146  
 28.57 — Casa nobre/Rua de S. Bento, 37-41  
 28.60 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Caetano Palha, 16-20  
 28.61 — Casa nobre/Rua de S. Bento, 20-26  
 28.63 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Poço dos Negros, 36-42; Trav. do Poço dos Negros, 2-8  
 28.64 — (Antigo) Palácio (fachada)/Calçada do Combro, 119-135; Trav. da Condessa do Rio, 9  
 28.66 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Poço dos Negros, 19-27; Rua João Brás, s/n.º  
 28.68 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Caetano Palha, 9  
 28.70 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Sol a Santa Catarina, 31 e 33  
 28.71 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Sol a Santa Catarina, 17, 19 e 21  
 28.72 — Edifício de habitação plurifamiliar/Trav. da Condessa do Rio, 3-3C; Rua do Sol a Santa Catarina, 15  
 28.74 — Palacete Colares/Rua de Santa Catarina, 2-4; Rua Marechal Saldanha, 1; Trav. de Santa Catarina, 2-4  
 Palacete de Alfredo da Silva: ver 28.74  
 Museu da Farmácia: ver 28.74  
 Associação Nacional de Farmácias: ver 28.74
- 28.75 — Pátio do Lencastre/Pátio do Lencastre, 2-11; Trav. de Santa Catarina, 1; Rua do Sol a Santa Catarina, 3-5B; Rua de Santa Catarina, 4-12  
 28.76 — Palácio/Trav. da Condessa do Rio, 1-1F; Rua dos Ferreiros a Santa Catarina, 2-4; Rua da Condessa, 1-1E  
 28.77 — Palácio/Rua de Santa Catarina, 16-18; Trav. da Condessa do Rio, s/n.º  
 28.80 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Rosa, 239-243  
 28.81 — (Antiga) Cavalariça/Rua de O Século, 9 — Pátio de Santa Clara, porta 5  
 28.82 — (Antigo) Palácio/Trav. Cruz de Soure, 1-5, Calçada do Tijolo; Rua de O Século, 138  
 28.83 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Poiais de S. Bento, 71-73B e Rua Caetano Palha, 22; Rua dos Poiais de S. Bento, 75-75B  
 (Antigo) Palácio: ver 28.83
- 28.84 — Palácio/Rua dos Poiais de S. Bento, 1-9, Largo Dr. António de Sousa Macedo, 2-2A; Rua do Poço dos Negros, 2-6  
 28.85 — Edifício de habitação unifamiliar com registo de azulejo/Rua Fernandes Tomás, 4-6  
 29.01 — Quartel do Batalhão de Telegrafistas/Rua de Sapadores  
 29.02 — Vila Macieira/Acesso: Calçada dos Barbadinhos, 140A  
 29.03 — Conjunto arquitetónico/Limites: Calçada dos Barbadinhos, 207 a 249 e 251 a 253, Rua de Sapadores, 1 a 2 e 13 a 23, Rua Machado de Castro, 19 a 25, Rua Afonso Domingues, 23 a 53 e Rua Pedro Alexandrino, 7 a 31 e 14 a 20  
 Bairro Operário da Calçada dos Barbadinhos: ver 29.03
- 29.07 — Infantário de Santa Apolónia/Trav. do Recolhimento de Lázaro Leitão, 21  
 29.08 — Recolhimento de Lázaro Leitão/Trav. do Recolhimento de Lázaro Leitão, 17-19  
 Centro de Reabilitação de Nossa Senhora dos Anjos: ver 29.08
- 29.12 — Ermida de Santo António do Vale/Rua do Vale de Santo António, 84  
 29.14 — Palácio dos Mascarenhas/Rua da Cruz de Santa Apolónia, 23-25A  
 29.15 — Palácio dos Copeiros-mor/Rua de Santa Apolónia, 53  
 Palácio dos Sousa-Menezes: ver 29.15  
 Palácio Coimbra: ver 29.15  
 REFER: Serviços administrativos: ver 29.15
- 29.16 — Palácio Veloso-Rebello/Rua da Cruz de Santa Apolónia, 2-32; Calçada dos Barbadinhos, 1-11  
 Guarda-Fiscal, Batalhão n.º 1: ver 29.16  
 Fábrica de Tabacos: ver 29.16
- 29.17 — Estação de Santa Apolónia/Largo dos Caminhos de Ferro  
 29.18 — (Antigo) Armazém/Av. Infante D. Henrique — Cais da Pedra, Armazém A  
 Discoteca Lux: ver 29.18
- 29.19 — Conjunto de (antigos) armazéns portuários/Av. Infante D. Henrique — Cais da Pedra, Armazém B  
 29.21 — (Antigo) Convento dos Barbadinhos/Rua do Alviela, 1-1K  
 29.22 — Armazéns/Av. Infante D. Henrique, 73 a 75C  
 29.23 — Edifício de serviços/Rua de Santa Apolónia, 57-69  
 REFER: ver 29.23
- 30.01 — Reservatório de Campo de Ourique/Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, 6-6A; Rua José Gomes Ferreira; Rua Tierno Galvan  
 30.03 — Conjunto arquitetónico das Amoreiras/Av. Eng. Duarte Pacheco, Torres 1 e 2, Rua Tierno Galvan, 4-4B, 6-6C e 10-10C e Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, 4-4B (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1993)  
 Centro Comercial das Amoreiras: ver 30.03
- 30.05 — Palácio Anadia/Rua Silva Carvalho, 345-347; Rua das Amoreiras, 105-107 (Em vias — IIM)  
 Palácio dos Condes de Anadia: ver 30.05 (Em vias — IIM)  
 Quinta dos Condes de Anadia: ver 30.05 (Em vias — IIM)
- 30.06 — Reservatório das Amoreiras/Rua das Amoreiras  
 30.07 — Conjunto arquitetónico/Rua D. João V, 2 a 22 e 7 a 17, Rua Custódio Vieira, 3 a 5 e 2 a 8 e Rua Gorgel do Amaral, 3 a 7  
 30.12 — Quartel do B.S.C.F./Rua de Infantaria 16, 2-34; Rua Ferreira Borges, 98D  
 30.13 — (Antigo) Mosteiro do Rato/Largo do Rato, 1-1B;  
 (Antigo) Mosteiro das Trinitárias do Rato: ver 30.13  
 (Antigo) Mosteiro de Nossa Senhora dos Remédios: ver 30.13  
 Igreja de Nossa Senhora da Conceição: ver 30.13
- 30.14 — (Antigo) Palacete do Visconde de Santo Ambrósio/Rua de D. Dinis, 2-2A; Rua do Sol ao Rato, 11-11B  
 30.15 — Igreja de Santa Isabel/Rua Saraiva de Carvalho; Trav. da Arrábida, 5  
 30.16 — Casa nobre/Rua Saraiva de Carvalho, 19-27; Rua de Santa Isabel, 97-97A  
 (Antigo) Palácio do Barão de Linhó: ver 30.16
- 30.17 — Cemitério Inglês/Rua Saraiva de Carvalho, 43-45; Rua de S. Jorge, 6  
 30.17A — Igreja de S. Jorge/Cemitério Inglês  
 30.18 — (Antiga) Escola Secundária Machado de Castro/Rua Saraiva de Carvalho, 39-41  
 Escola de Hotelaria e de Turismo de Lisboa: ver 30.18 e 30.35
- 30.20 — Conjunto arquitetónico/Av. Álvares Cabral, 2 a 60  
 30.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Álvares Cabral, 12-14  
 30.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Álvares Cabral, 30-32  
 30.23 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Álvares Cabral, 34-36  
 30.24 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Álvares Cabral, 38-42  
 30.25 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Álvares Cabral, 44-48  
 30.26 — Monumento a Pedro Álvares Cabral/Rotunda da Av. Álvares Cabral  
 30.29 — Edifício de habitação unifamiliar/Av. Álvares Cabral, 67 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1944)  
 Moradia Cristino da Silva: ver 30.29
- 30.32 — (Antigo) Palacete Vilhena/Rua de S. Bento, 183-187; Rua de Santo Amaro, 2-4  
 30.33 — (Antigo) Palácio/Rua Saraiva de Carvalho, 2; Rua da Arrábida, 1-5; Rua D. Dinis, 32; Trav. da Arrábida, 1-3  
 Edifício da Obra Social do Ministério das Obras Públicas: ver 30.33
- 30.34 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Saraiva de Carvalho, 4-10  
 (Antigo) Palacete Visconde Ferreira Lima: ver 30.34  
 Junta de Freguesia de Santa Isabel: ver 30.34

- 30.35 — (Antigo) Palácio (fachada)/Rua Saraiva de Carvalho, 29-37  
Escola de Hotelaria e de Turismo de Lisboa: ver 30.35 e 30.18
- 30.36 — Palacete Ulrich/Rua Silva Carvalho, 236-242  
Casa Veva de Lima: ver 30.36
- 30.37 — Palacete do Visconde de Semelhe/Rua da Arrábida, 40-42;  
Rua da Páscoa, 62-62B
- 30.38 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua do Sol ao Rato, 73-73A; Rua Silva Carvalho, 128-136
- 30.39 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua de S. Bento,  
223 a 319, 331 a 345 e 355 a 357
- 30.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento, 341-345
- 30.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento,  
337-339B
- 30.42 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua de S. Bento, 291-295
- 30.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento, 273-277
- 30.44 — Casa-Museu Amália Rodrigues/Rua de S. Bento, 191-193
- 30.45 — Palacete com fachada de azulejo/Rua de S. Bernardo, 33-33E  
Embaixada do Reino Unido: ver 30.45
- 30.46 — Edifício de habitação unifamiliar/Trav. de S. Plácido, 63-65
- 30.47 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Trav. de Santo Ildefonso, 14
- 30.48 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Trav. de Santo Ildefonso, 24-26
- 30.49 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
de S. Bernardo, 90-94 e 96-100
- 30.50 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bernardo, 118
- 30.51 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Trav.  
de Santa Quitéria, 14-14B e 16-16B
- 30.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua D. Dinis, 1-7B
- 30.53 — Edifício do (antigo) Centro Escolar Democrático/Rua de  
Campo de Ourique, 93-93A
- 30.54 — Poço/Rua Ferreira Borges
- 30.55 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua D. João V, 19 e 21
- 30.56 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Arrábida, 19-29;  
Rua da Páscoa, 62A
- 30.57 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua da Arrábida, 57-61
- 30.58 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
da Páscoa, 1-7, 9-15, 17-21, 23-27, 29 e 33-43
- 30.59 — Conjunto de três edifícios com fachada de azulejo (facha-  
das)/Rua Silva Carvalho, 26 a 36
- 30.60 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua Silva Carvalho, 38-44
- 30.61 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azu-  
lejo/Rua do Cabo, 41
- 30.62 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua do Cabo, 43-47
- 30.63 — Edifício de habitação plurifamiliar com registo de azulejo/  
Travessa de São Plácido, 11-15
- 30.64 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com  
friso de azulejo/ Rua Silva Carvalho, 147 — 149 e 151
- 31.01 — Edifício de habitação plurifamiliar/Praça dos Restauradores,  
46; Rua dos Condes, 37
- 31.04 — Associação Comercial de Lisboa/Rua das Portas de Santo  
Antão, 87-91
- 31.05 — Monumento dos Restauradores/Praça dos Restauradores
- 31.11 — Edifício dos Caminhos de Ferro Portugueses/Calçada do  
Duque, 20; Calçada da Glória, 37-37A
- 31.12 — Conjunto de dois edifícios de serviços/Rua Primeiro de  
Dezembro, 118-118A e 120-120C
- 31.13 — Quiosque da ABEP e muro de suporte/Praça dos Restaura-  
dores; Rua do Jardim do Regedor, 48-50
- 31.14 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/  
Praça dos Restauradores, 62-68, 69-75 e 76-80 e Rua do Jardim do  
Regedor, 37-45
- 31.17 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Jardim do Re-  
gedor, 13-19
- 31.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Portas de Santo  
Antão, 1-9; Largo do Regedor, 17-21
- 31.23 — Quartel de Bombeiros/Largo do Regedor, 1-4
- 31.24 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça D. Pedro IV  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 48.159
- 31.26 — (Antigo) Café Portugal e (antiga) Tabacaria (fachadas)/Praça  
D. Pedro IV, 54-58; Rua Primeiro de Dezembro, 84-88  
Sapataria Seaside: ver 31.26  
(Antiga) Loja Valentim de Carvalho: ver 31.26
- 31.27 — Hotel Metrópole/Praça D. Pedro IV, 30; Rua Primeiro de  
Dezembro, 28-38
- 31.30 — Café Nicola/Praça D. Pedro IV, 25; Rua Primeiro de De-  
zembro, 14-20
- 31.31 — Tabacaria Mónaco/Praça D. Pedro IV, 21
- 31.32 — Monumento a D. Pedro IV/Praça D. Pedro IV
- 31.33 — Fontes monumentais e bebedouro/Praça D. Pedro IV
- 31.35 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça da Figueira  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 48.166
- 31.36 — Estátua Equestre de D. João I/Praça da Figueira
- 31.38 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Palma, 1-15
- 31.40 — (Antiga) Padaria/Rua de S. Lázaro, 30-32  
Loja Casa Setas: ver 31.40
- 31.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Lázaro, 58-70
- 31.42 — (Antiga) Oficina de Marcenaria/Rua de S. Lázaro, 72-82
- 31.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Lázaro, 86-94
- 31.44 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
do Desterro, 8-8B, 10-10A e 12-22
- 31.45 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
do Desterro, 6 e Calçada do Desterro, 22
- 31.48 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da  
Palma, 272-278, 280-284D e 286-288; Trav. do Benfornoso, 3
- 31.49 — Conjunto de dois edifícios de habitação unifamiliar/Rua  
da Palma, 266 e 268
- 31.51 — (Antigo) Teatro Laura Alves/Rua da Palma, 251-263
- 31.52 — Edifício da Associação de Socorros Mútuos dos Trabalha-  
dores do Comércio e Indústria/Rua da Palma, 225-243
- 31.53 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
da Palma, 171-181 e 183-189
- 31.55 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
da Palma, 157-159B, 161-163A, 165-165B e 167-167A
- 31.56 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua do Benfor-  
moso, 75 a 133
- 31.64 — Ourivesaria Portugal/Praça D. Pedro, IV, 121-122; Rua da  
Betesga, 2C
- 31.66 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Praça  
da Figueira, 9-9C; Rua João das Regras, 5-5D (fachada de azulejo), Praça  
da Figueira, 10-10B, 11-11F, 12-12D e Praça da Figueira, 13-13A; Rua  
dos Condes de Monsanto, 4-4D
- 31.67 — (Antigo) Palácio/Rua João das Regras, 3A-3J
- 31.68 — Restaurante Leão de Ouro/Rua Primeiro de Dezembro,  
95-107; Largo Duque de Cadaval
- 31.69 — Loja de Sementes Soares e Rebelo, L.<sup>da</sup>/Rua D. Antão de  
Almada, 1-1B; Rua do Amparo, 2A
- 31.70 — A Ginjinha/Largo de S. Domingos, 8
- 31.71 — Manteigaria e Bacalhoaria Silva/Rua D. Antão de Almada,  
1C-1D
- 31.72 — Chapelarias Azevedo Rua, L.<sup>da</sup>/Praça D. Pedro IV, 69; Largo  
de S. Domingos, 9  
Chapelarias Azevedo Rua, L.<sup>da</sup>: ver 31.75
- 31.74 — Loja (fachada)/Praça D. Pedro IV, 70-71  
Loja Balão Club: ver 31.74
- 31.75 — Chapelarias Azevedo Rua, L.<sup>da</sup>/Praça D. Pedro IV, 72-73  
Chapelarias Azevedo Rua, L.<sup>da</sup>: ver 31.72
- 31.76 — Loja/Praça D. Pedro IV, 89  
(Antigo) Hospital Real de Todos os Santos, vestígios: ver 31.76  
Loja Nova Câmbios Angola: ver 31.76
- 31.77 — Pérola do Rossio, chás e cafés/Praça D. Pedro IV, 105
- 31.78 — Pala Arte Nova/Praça D. Pedro IV, 113
- 31.79 — (Antiga) Manteigaria União/Praça da Figueira, 3C; Rua do  
Amparo, 1
- 31.80 — (Antigo) Poço do Borratém/Poço do Borratém, 6-7
- 31.81 — Ginjinha Rubi/Rua de Barros Queirós, 27
- 31.82 — Loja Havaneza de S. Domingos/Rua de Barros Queirós,  
15-17

- 31.83 — Loja/Trav. Nova de S. Domingos, 28  
(Antigo) Convento de S. Domingos, elementos estruturais: ver 31.83  
Loja Roldão & Caldeira: ver 31.83
- 31.84 — Loja/Trav. Nova de S. Domingos, 30-32  
(Antigo) Convento de S. Domingos, partes: ver 31.84  
Loja Galeria de S. Domingos: ver 31.84
- 31.85 — Cutelarias J. Mourão L.<sup>da</sup>/Trav. Nova de S. Domingos, 48-50  
31.86 — Drograria S. Domingos/Rua D. Antão de Almada, 4A-4C;  
Trav. Nova de S. Domingos, 52-56  
31.87 — Hospital das Bonecas/Praça da Figueira, 7  
31.88 — Café Beira Gare (fachada)/Praça D. João da Câmara, 4-6;  
Rua Primeiro de Dezembro, 110-116  
31.91 — Ginjinha Eduardino/Rua das Portas de Santo Antão, 7  
31.92 — (Antiga) Tabacaria Casa Travassos, L.<sup>da</sup> (fachada)/Praça D.  
Pedro IV, 42; Calçada do Carmo, 2-4  
Loja Nova Câmbios: ver 31.92
- 31.93 — Ourivesaria Barreto e Gonçalves, L.<sup>da</sup>/Rua das Portas de  
Santo Antão, 17  
31.94 — Conjunto arquitetónico — eixo urbano (parte)/Rua da palma  
194 a 288, Rua da Palma, 157 a 283  
Conjunto arquitetónico — eixo urbano: ver 06.59, 25.30, 41.26 e  
44.118
- 32.04 — Estádio do Restelo/Av. do Restelo  
32.06 — Moradia/Av. Vasco da Gama, 2; Rua do Alto do Duque, 1  
(Prémio Municipal de Arquitectura 1951)  
32.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Figueiredo, 1-1A  
32.12 — Palácio rústico/Calçada do Galvão, 23-27  
Casa do Galvão: ver 32.12
- 32.13 — Moradia/Rua Duarte Pacheco Pereira, 37 (Prémio Valmor  
1950)  
32.15 — Moradia/Praça de Diu, 3  
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa — Residência Faria Monteiro:  
ver 32.15
- 32.16 — Museu Agrícola do Ultramar/Largo dos Jerónimos  
Jardim colonial: ver 32.16  
Real Quinta de Belém: ver 32.16
- 32.17 — (Antigo) Teatro Luís de Camões/Calçada da Ajuda, 76-80  
32.20 — Ermida de Nossa Senhora das Dores/Rua do Embaixador,  
entre os n.ºs 178 e 180  
32.21 — Convento das Salésias/Rua Alexandre Sá Pinto, 26  
Casa Pia de Lisboa — Colégio D. Nuno Álvares Pereira: ver 32.21  
Igreja de Nossa Senhora da Visitação: ver 32.21A
- 32.21A — Igreja de Nossa Senhora da Visitação/Rua Alexandre Sá  
Pinto (Em vias — IIM)  
Convento das Salésias: ver 32.21
- 32.27 — Moradia/Rua D. Lourenço de Almeida, 16; Rua D. Francisco  
de Almeida, 3  
Casa Pia de Lisboa — Lar Cruz Felipe: ver 32.27
- 32.28 — Instituto Jacob Rodrigues Pereira/Rua D. Francisco de Al-  
meida, 1 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1987)  
Casa Pia de Lisboa: ver 32.28
- 32.29 — Planetário Calouste Gulbenkian/Praça do Império  
32.33 — Memória do Chão Salgado/Largo do Chão Salgado  
32.34 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com  
fachada de azulejo/Rua de Belém, 84-90 e 92-98  
32.34A — Pastelaria Pastéis de Belém/Rua de Belém, 84-90  
32.35 — (Antiga) Ermida de Nossa Senhora da Conceição/Trav.  
Marta Pinto, 21  
32.36 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua da Junqueira,  
282 a 534 (excepto 362-374 e 386-390)  
32.37 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Junqueira,  
522-534; Calçada da Ajuda, 2-12  
32.38 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua da Junqueira, 376-384  
32.40 — Pátio do Prudêncio/Acesso: Rua da Junqueira, 220
- 32.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Junqueira, 218-220  
32.42 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Largo  
da Princesa, 24, 25 e 26  
32.43 — Moradia/Av. da Torre de Belém, 18; Rua de S. Francisco  
Xavier, 17  
32.44 — Moradia/Rua João Bastos, 6-6A (Prémio Valmor  
1978 — Menção Honrosa)  
32.45 — (Antigo) Palácio/Rua de Belém, 101-105; Trav. da Praça,  
2-14; Rua Vieira Portuense, 86-92  
32.46 — Conjunto arquitetónico/Rua Vieira Portuense, 2 a 92 e Rua  
de Belém 11 a 99  
32.47 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Belém, 1-9; Praça  
Afonso de Albuquerque, 3  
32.48 — Jardim da Praça Afonso de Albuquerque/Av. da Índia  
32.49 — Monumento a Afonso de Albuquerque/Praça Afonso de  
Albuquerque  
32.50 — (Antigas) Cocheiras Reais/Rua da Junqueira; Praça Afonso  
de Albuquerque  
(Antigas) Oficinas Gerais de Material do Exército: ver 32.50
- 32.51 — Fortificação, vestígios/Largo do Marquês de Angeja  
32.52 — Palacete/Rua da Junqueira, 295-297  
Biblioteca Municipal de Belém: ver 32.52  
Sociedade de Ciências Agrárias de Portugal: ver 32.52
- 32.54 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua da Junqueira, 241  
32.55 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua da Junqueira, 213  
32.56 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Junqueira, 197-201  
32.61 — Palácio/Rua da Praia de Pedrouços, 75-81; Trav. do Forte  
da Areia, 6-8 (Em vias — IIM)  
32.62 — Chafariz do Largo da Princesa/Largo da Princesa  
Chafariz da Praia: ver 32.62  
Chafariz da Princesa: ver 32.62
- 32.63 — (Antigo) Palácio do Governador da Torre de Belém/Rua  
da Praia do Bom Sucesso, 50-62; Trav. da Saúde, 63-65; Largo da  
Princesa, 1-3B  
32.66 — Conjunto de (antigos) edifícios industriais/Rua da Praia do  
Bom Sucesso, 7-9  
32.68 — Jardim da Praça do Império/Praça do Império  
32.69 — Forte do Bom Sucesso/Av. de Brasília  
Bateria do Bom Sucesso: ver 32.69
- 32.72 — Espelho de Água/Av. de Brasília; Doca de Belém  
32.73 — Rosa dos Ventos/Av. de Brasília  
32.74 — Padrão dos Descobrimentos/Av. de Brasília; Doca de Belém  
Padrão das Descobertas: ver 32.74
- 32.75 — (Antigo) Pavilhão da Exposição do Mundo Português/Av.  
de Brasília; Doca de Belém  
Associação Naval de Lisboa: ver 32.75
- 32.76 — Estação Fluvial de Belém/Av. de Brasília  
32.78 — Moradia/Praça de Diu, 2  
32.79 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua  
Vieira Portuense, 40-42, 44-46 e 48-52  
32.81 — Quinta do Duque do Cadaval/Rua D. Jerónimo Osório;  
Rua de Pedrouços  
Instituto de Altos Estudos Militares: ver 32.81
- 32.82 — Ponte pedonal/Entre a Av. da Índia e a Av. de Brasília  
32.83 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Belém, 18-38;  
Trav. Marta Pinto, 2-8  
32.84 — Conjunto de dois (antigos) edifícios de habitação plurifa-  
miliar/Rua da Junqueira, 188 e 190-192  
Universidade Lusíada: ver 32.84
- 32.85 — Palacete/Rua da Junqueira, 299-303; Trav. da Pimenteira, 4-10  
Lions's Club: ver 32.85
- 32.86 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua da Junqueira, 224-232  
32.87 — Edifício de habitação unifamiliar/Largo de Domingos Ten-  
deiro, 9-14; Trav. de Domingos Tendeiro, 1  
32.88 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/  
Rua da Junqueira, 200

- 32.89 — Moradia/Rua de S. Francisco Xavier, 8 (Prémio Valmor 1947)
- 32.90 — Conjunto de edifícios de serviços/Av. da Torre de Belém, 17 e 19, Rua de S. Francisco Xavier, 20 e Rua D. Francisco de Almeida, 13 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 2000 — Menção Honrosa)
- 32.91 — Chafariz de Alcolena/Calçada do Galvão
- 32.92 — Conjunto arquitetónico/Rua de Belém, 1 a 128
- 32.93 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Embaixador, 7-11
- 32.94 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Embaixador, 13
- 32.95 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Junqueira, 343-345
- 32.96 — Quartel de Lanceiros n.º 2/Calçada da Ajuda 120-128
- 33.02 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Alferes Barrilaro Ruas, 50, Rua General Silva Freire, 55-55A (Prémio Valmor 1967) e Rua 1.º Cabo José Martins Silvestre, 4-4A
- “Plano dos Olivais Norte” — Célula A/Lotes 92, 93 e 28: ver 33.02
- 33.03 — Conjunto arquitetónico/Rua Alferes Barrilaro Ruas, 2 a 8, 12 a 18, 22 a 28, 32 a 38, 42 a 48, 10, 20, 30 e 40
- “Plano dos Olivais Norte” — Célula A/Lotes, 68 a 71, 73 a 76, 78 a 81, 83 a 86, 88 a 91 e 72, 77, 82 e 87: ver 33.03
- 33.04 — Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 175/Rua General Silva Freire; Rua Alfredo Barrilaro Ruas
- 33.05 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Alferes Barrilaro Ruas, 9 e 11
- “Plano dos Olivais Norte” — Célula A/Lotes 66 e 67: ver 33.05
- 33.06 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua General Silva Freire, 6-8, 10-12, 14-16 e 18-20
- “Plano dos Olivais Norte” — Célula A/Lotes, 62, 63, 64 e 65: ver 33.06
- 33.07 — Conjunto arquitetónico/Rua General Silva Freire, 1, 3, 11, 19, 27, 35, 37, 39 e Lote 130
- “Plano dos Olivais Norte” — Célula A/Lotes 13 a 20: ver 33.07
- 33.08 — Conjunto arquitetónico/Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 1 a 11, 4 a 20, 19 a 29 e 39 a 47 e Lotes 133 a 137 e lotes 42 a 53, 114 a 119 e 120 a 129
- “Plano dos Olivais Norte” — Célula A/Lotes 42 a 47, 105 a 113, 48 a 53 e 54 a 58: ver 33.08
- 33.10 — Quinta do Conde dos Arcos/Av. Dr. Francisco Luís Gomes; Av. Dr. Alfredo Bensaúde
- 33.11 — Vila Gouveia/Estrada de Moscavide, 46
- 33.12 — Escola Primária Oficial n.º 36/Calçadinha dos Olivais; Azinhaga da Quinta das Courelas
- 33.16 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Cidade da Beira, 81 e 83
- “Plano dos Olivais Sul” — Lotes 2 e 3: ver 33.16
- 33.17 — Bloco habitacional/Rua Cidade da Beira, 54-56
- “Plano dos Olivais Sul” — Lotes 22 e 23: ver 33.17
- 33.18 — Escola Primária Oficial n.º 181/Rua Cidade de Vila Cabral
- 33.19 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Cidade de Vila Cabral, Lotes 29, 29A, 29B, 46A e 46B
- 33.20 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Cidade de Negage, 7 a 9, 11 a 19 e Lotes 183, 184, 185, 193 e 194
- “Plano dos Olivais Sul”/Lotes 186-187 e 188 a 192: ver 33.20
- 33.21 — Escola Básica de 2, 3 de Fernando Pessoa/Rua Cidade de Carmona
- 33.22 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Cidade de Benguela, Lotes 290 a 299
- 33.23 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Cândido Oliveira, Lotes 1 a 23
- Plano dos Olivais Sul — Célula F: ver 33.23
- 33.24 — Conjunto de três blocos habitacionais/Rua Cidade de Moçamedes, Lotes 252- 253, Rua Cidade de Moçamedes, Lotes 264-265; Rua Cidade de Lobito, Lote 266 e Rua Cidade de Lobito, Lotes 267- 268
- 33.25 — Conjunto de dois blocos habitacionais/Praça Cidade de S. Salvador, Lotes 247 e 248
- 33.26 — Casa da Quinta do Contador-Mor/Rua Cidade de Lobito
- Quinta Pedagógica: ver 33.26
- Bedoteca de Lisboa: ver 33.26
- 33.27 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Cidade de Luanda, Lotes 477, 478 e 479
- 33.28 — Conjunto arquitetónico/Rua Cidade da Beira, 32 a 44 e Rua Cidade de João Belo, Lotes 54 a 63 e 71 a 75
- “Plano dos Olivais Sul” — Célula B/Lotes 64 a 70: ver 33.28
- 33.29 — Conjunto arquitetónico/Rua Cidade de Bolama, Lotes 381 e 382, Rua Vila Bissorá, Lotes 377, 378, 379 e 380, Rua Mamadu Sissé, Lotes 374, 375 e 376 e Rua Cidade da Praia, Lotes 368, 369, 370, 371, 372 e 373
- 33.30 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Almada Negreiros, Lotes 451 a 453, 454 a 456, 457 a 459, 492 a 494 e 504 a 506
- 33.31 — Conjunto arquitetónico/Rua Almada Negreiros, Lotes 460 a 462, Rua de Chibuto, Lote 438, Rua de Marracuene, Lotes 446, 437 e 439 a 441 e Rua de Manhiça, Lotes 435, 443 e 444
- “Plano dos Olivais Sul” — Célula E: ver 33.31
- 33.32 — Escola Primária Oficial n.º 183/Rua Almada Negreiros
- 33.33 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua de Manhiça, Lotes 463, 464, 465 e 491
- Plano dos Olivais Sul — Célula E: ver 33.33
- 33.34 — Quinta da Vila Formosa/Azinhaga da Vila Formosa
- Externato Champagnat: ver 33.34
- 33.36 — Poço/Terras do Caldas; Av. de Berlim; Rua da Portela
- 33.41 — Reservatório da EPAL/Av. Infante D. Henrique, s/n.º
- 33.42 — Edifício industrial/Av. Infante D. Henrique, Lote 35
- (Antiga) Fábrica de Produtos Farmacêuticos: ver 33.42
- 33.43 — Edifício industrial/Av. de Pádua, 14
- Encomar: ver 33.43
- 33.47 — Edifício industrial/Acesso: Av. Infante D. Henrique, 330
- (Antiga) Refinaria de Cabo Ruivo: ver 33.47
- 33.50 — Estação do Oriente/Praça do Oriente
- 33.51 — Edifício Portugal Telecom/Av. D. João II; Passeio do Cantábrio
- 33.52 — Edifício administrativo da Parque Expo/Av. D. João II (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1997 — Menção Honrosa)
- 33.53 — FIL — Feira Internacional de Lisboa/Alameda dos Oceanos; Avenida do Atlântico; Rua do Bojador
- 33.54 — Pavilhão Atlântico/Alameda dos Oceanos; Passeio das Tárgides; Rossio dos Olivais; Rua do Bojador (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1998 — Menção Honrosa)
- 33.56 — Oceanário de Lisboa e edifício de apoio/Esplanada de D. Carlos I — Docca dos Olivais (IIM e Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1998 — Menção Honrosa)
- 33.57 — Pavilhão do Conhecimento Ciência Viva/Cais dos Argonautas; Alameda dos Oceanos; Largo Diogo Cão; Passeio de Ulisses (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1998)
- (Antigo) Pavilhão do Conhecimento dos Mares: ver 33.57
- 33.58 — Conjunto arquitetónico do Parque das Nações (Espaços Públicos: Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1998)
- 33.59 — Edifício industrial/Praça José Queirós
- Entreposto: ver 33.59
- 33.60 — (Antiga) Torre da Sacor/Porta do Mar, 3.34.01
- 34.01 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Beco da Laje, 4; Largo Rodrigues de Freitas, 4-5, Beco da Laje, 2; Rua de S. Tomé, 12 e Beco da Laje, 1-3; Largo do Menino-Deus, 5; Rua de S. Tomé, 14-26
- Conjunto de casas com andares em ressalto: ver 34.01
- 34.02 — Convento do Menino-Deus/Largo do Menino-Deus; Calçada do Menino-Deus
- 34.03 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Cegos 20-22
- Casa de ressalto com fachada de bico: ver 34.03

- 34.04 — Pátio D. Fradique/Rua dos Cegos, 44; Trav. do Fúnil, 8-12  
 34.09 — (Antigo) Seminário de Santa Catarina, vestígios/Trav. do Chão da Feira, 1-5; Rua da Torre; Trav. de S. Bartolomeu, 2A  
 34.11 — Casa nobre/Rua de Santiago, 14-24; Rua das Damas, 3  
 AR.CO — Centro de Arte & Comunicação Visual: ver 34.11
- 34.12 — (Antigo) Palácio de Tentúgal, vestígios/Largo do Limoeiro, 9-11  
 34.13 — Pátio do Carrasco/Largo do Limoeiro, 2-3  
 34.14 — (Antigo) Convento de Santo Eloy ou dos Lóios, vestígios/Largo dos Lóios, 10-11; Rua de Santiago, 19  
 GNR — Batalhão n.º 1, 3.ª Companhia: ver 34.14
- 34.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo dos Lóios, 12  
 34.17 — Ermida de S. Crispim e S. Crispiano/Rua de S. Mamede ao Caldas  
 34.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Escadinhas de S. Crispim, 10-12  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 34.19
- 34.20 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Milagre de Santo António, 1-5; Rua Bartolomeu de Gusmão, 1  
 34.21 — Casa nobre/Rua de Santiago, 7-9  
 34.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Saudade, 10-12  
 34.23 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Saudade, 21-25; Rua de S. Mamede ao Caldas, 8-8A  
 35.03 — Ermida do Senhor Jesus dos Terramotos/Rua do Arco do Carvalhão  
 35.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Infantaria 16, 92-94 (Prémio Valmor 1931)  
 35.06 — Conjunto arquitetónico — Quarteirão/Rua Almeida e Sousa, 57 a 69; Rua Azedo Gneco, 64 a 70; Rua Coelho da Rocha, 118 a 130; Rua Sampaio Bruno, 16 a 24  
 35.07 — Mercado Municipal de Campo de Ourique/Rua Coelho da Rocha; Rua Francisco Metrass; Rua Padre Francisco; Rua Tenente Ferreira Durão  
 35.08 — Pátio dos Artistas/Acesso: Rua Coelho da Rocha, 69  
 35.09 — Igreja do Santo Condestável/Rua Francisco Metrass; Rua Saraiva de Carvalho; Rua Azedo Gneco; Rua Padre Francisco  
 35.10 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Ferreira Borges, 1-1B e Rua Saraiva de Carvalho, 244-246 e 248-266  
 35.10A — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Ferreira Borges, 1-A; Rua Saraiva de Carvalho, 242: ver 35.10 (IIM)  
 35.11 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Saraiva de Carvalho, 131-143; Rua do Patrocínio, 109-113  
 35.12 — Vila Ramos/Rua Maria Pia, 118-122  
 35.14 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Patrocínio, 41-43 e 45-49  
 35.15 — (Antigo) Convento da Boa Morte/Rua do Patrocínio, 1-5; Rua Possidónio da Silva, 135  
 Convento do Senhor Jesus da Boa-Morte: ver 35.15
- 35.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Tenente Ferreira Durão, 26-28; Rua de Infantaria 16  
 35.17 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Coelho da Rocha, 89-91 e 93  
 35.18 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Coelho da Rocha, 69-71 e 73  
 35.19 — Vila Neves/Acesso: Rua Maria Pia, 92  
 35.20 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Coelho da Rocha, 46, 48 e 50-54  
 35.21 — Escola do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Manuel da Maia/Rua Freitas Gazul, 6  
 35.22 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua Sampaio Bruno, 29, 31, 33, 35, 37 e 43  
 35.23 — Conjunto arquitetónico/Rua Sampaio Bruno, 53 a 59; Rua Correia Teles, 97 a 107  
 35.24 — Conjunto arquitetónico — Quarteirão/Rua Correia Teles, 88 a 118, Rua Maria Pia, 462 a 498 e Rua Sampaio Bruno, 61 a 71  
 35.25 — Conjunto arquitetónico/Rua Correia Teles, 109; Rua Maria Pia, 358 a 374  
 35.26 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Maria Pia, 473  
 Chalet da Viúva Telles: ver 35.26  
 Associação de moradores do Casal Ventoso: creche, jardim infantil e ATL: ver 35.26
- 35.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Maria Pia, 617-619; Rua do Arco do Carvalhão, 117-121  
 35.28 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua do Arco do Carvalhão, 84
- 35.29 — Edifício da Agência Barata/Rua Francisco Metrass, 69-73  
 35.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Infantaria 16, 98; Rua Azedo Gneco, 31-33  
 35.31 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Silva Carvalho, 1-11; Rua Coelho da Rocha, 1-3; Rua Saraiva de Carvalho, 124-126  
 35.32 — Casa Fernando Pessoa/Rua Coelho da Rocha, 16-18  
 35.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Almeida e Sousa, 4-4A  
 Casa José Barroso: ver 35.33
- 35.34 — A Padaria do Povo/Rua Luís Derouet, 20  
 35.35 — Edifício de habitação plurifamiliar (?) com fachada de azulejo/Rua Tomás da Anunciação, 118-120  
 35.36 — Jardim Teófilo Braga/Rua Tomás da Anunciação; Rua Almeida e Sousa; Rua do Quatro de Infantaria; Rua de Infantaria, 16  
 Jardim da Parada: ver 35.36  
 Monumento à Maria da Fonte: ver 35.36
- 35.37 — Edifício de habitação unifamiliar (?) /Rua Silva Carvalho, 37-39  
 35.38 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Saraiva de Carvalho, 214-222  
 Escola de Pedro Nunes: ver 35.28
- 35.39 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Almeida e Sousa, 27  
 35.40 — Edifício de habitação plurifamiliar (?) /Rua do Patrocínio, 89-93  
 (Antiga) Padaria: ver 35.40
- 35.41 — Igreja de Nossa Senhora Auxiliadora/Praça S. João Bosco, 34  
 Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres: ver 35.41
- 35.42 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Coelho da Rocha, 22  
 35.43 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Saraiva de Carvalho, 164-168  
 35.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Francisco Metrass, 51  
 35.45 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Coelho da Rocha, 23  
 35.46 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Almeida e Sousa, 33  
 35.47 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Tenente Ferreira Durão, 2  
 35.48 — Conjunto arquitetónico/Rua Francisco Metrass, 2-2A; Rua Saraiva de Carvalho, 292-292B; Rua Francisco Metrass, 2 a 16A  
 35.49 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Patrocínio, 89-93  
 35.50 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Silva Carvalho, 38 — 44  
 36.01 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Salvador, 11  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 36.01
- 36.02 — Casa nobre/Escolas Gerais, 4-8; Rua das Escolas Gerais, 80  
 36.05A — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de S. Vicente, 23-25  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 36.05
- 36.06 — (Antiga) Casa nobre/Calçada de S. Vicente, 32-38A  
 Fundação Ricardo do Espírito Santo e Silva — Instituto de Artes e Ofícios: ver 36.06
- 36.07 — Palácio Sequeira Freire/Largo do Sequeira, 7; Escadinhas do Arco de Dona Rosa; Rua dos Corvos  
 Palácio da Cruz de Santa Helena: ver 36.07  
 Palácio dos Condes de S. Martinho: ver 36.07  
 Escola Superior Almeida Garrett: ver 36.07  
 Universidade Lusófona: ver 36.07
- 36.09 — Palácio Albergaria/Largo de Santo Estêvão, 5-6; Rua Guilherme Braga, 1-3; Beco do Loureiro, 16  
 36.11 — Fonte ornamental/Beco do Carneiro  
 36.12 — Palácio Azevedo Coutinho/Largo de Santo Estêvão, 12-17; Rua de Santo Estêvão, 24-38; Largo do Chanceler, 1; Beco do Chanceler, 11G  
 Palácio de Santo Estêvão: ver 36.12



- 36.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçadinha de Santo Estêvão, 22-24  
Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 36.16
- 36.17 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Regueira, 1-1A; Beco do Espírito Santo, 15  
Casa de andar em resalto: ver 36.17
- 36.19 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Largo do Chafariz de Dentro, 28-31, 32-33 e 34-36 e Rua dos Remédios, 1-3  
Conjunto de casas de fachada em bico e andar em resalto: ver 36.19
- 36.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçadinha de Santo Estêvão, 1; Rua dos Remédios, 25-27  
Casa de andar em resalto: ver 36.21
- 36.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçadinha de Santo Estêvão, 2-4  
(Antigo) Hospital da Confraria de Nossa Senhora dos Remédios: ver 36.22
- 36.23 — Edifício de habitação plurifamiliar/Escadinhas de Santo Estêvão, 1-5; Rua dos Remédios, 41  
Casa de andar em resalto: ver 36.23
- 36.24 — Casa nobre/Rua dos Remédios, 47- 57  
Junta de Freguesia de Santo Estêvão: ver 36.24
- 36.26 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco do Vigário, 3-5  
Casa de fachada em bico: ver 36.26
- 36.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Remédios, 63-65; Beco Maria da Guerra, 2  
Casa de fachada em bico: ver 36.27
- 36.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/ Rua do Vigário, 2-4; Rua dos Remédios, 121  
Casa de andar em resalto: ver 36.30
- 36.33 — Palácio de D. Rosa/Rua dos Remédios, 139-139; Escadinhas do Arco de D. Rosa, 2-8
- 36.34 — Casa nobre/Rua dos Remédios, 152-164; Escadinhas dos Remédios, 19-25
- 36.35 — Edifício de habitação plurifamiliar/Escadinhas dos Remédios, 5-7  
Casa de andar resalto: ver 36.35
- 36.36 — Ermida do Senhor Jesus da Boa Nova e edifício anexo/Rua do Museu de Artilharia, s/n.º; Beco do Belo, 1A
- 36.39 — Palácio Teles de Melo/Rua dos Remédios, 191-203; Calçada do Cascão, 1-23; Trav. dos Remédios, 17
- 36.41 — Edifício da Associação de Proteção da 1.ª Infância/Largo do Museu da Artilharia, 2
- 36.42 — (Antiga) Estação Elevatória da Praia/Largo do Chafariz de Dentro, 1; Rua do Terreiro do Trigo; Trav. Cais da Lingueta  
Recinto da Praia: ver 36.42  
Museu do Fado e da Guitarra: ver 36.42
- 36.43 — (Antigo) Celeiro público/Rua do Terreiro do Trigo, 21; Av. Infante D. Henrique, 36  
Alfândega de Lisboa: ver 36.43
- 36.47 — Pátio das Lajes/Beco do Carneiro, 8-10; Largo de Santo Estêvão, 2-4
- 36.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Escolas Gerais, 12-16
- 36.50 — Edifício de habitação plurifamiliar/Escolas Gerais, 30-36; Calçada do Tijolo, 36-40
- 36.51 — Alfândega do Jardim do Tabaco/Av. Infante D. Henrique
- 36.52 — Arco gótico/Beco do Penabuquel, 16; Beco do Melo, 1A-1B
- 36.53 — Conjunto de (antigos) edifícios de habitação plurifamiliar/Jardim do Tabaco, 30 a 82 e Beco da Lapa, 35  
Muralha Fernandina: ver 36.53  
Instituto Superior de Psicologia Aplicada: ver 36.54
- 36.54 — (Antigo) Armazém portuário/Avenida Infante Dom Henrique, 38-40; Largo Terreiro do Trigo, 26-29  
Edifício do Arquivo do Ministério das Finanças: ver 36.54
- 37.02 — Casa nobre/Rua das Trinas, 72-78; Rua das Praças, 7
- 37.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Trinas, 67-73
- 37.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Quelhas, 29
- 37.06 — Palacete/Rua de S. Felix, 2-2A; Rua dos Remédios à Lapa, 7; Rua Garcia de Orta, 28  
Colégio das Escravas do Sagrado Coração de Jesus: ver 37.06  
Capela das Escravas do Sagrado Coração de Jesus: ver 37.06
- 37.09 — Palácio do Machadinho/Rua do Machadinho, 18-22; Trav. das Inglesinhas; Rua do Quelhas, 13
- 37.10 — Quartel do Batalhão de Sapadores Bombeiros/Av. D. Carlos I, 87-97  
(Antigo) Convento da Esperança, vestígios: ver 37.11
- 37.13 — Palacete/Rua Garcia de Orta, 63
- 37.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Machadinho, 49; Calçada do Castelo Picão, 17-21
- 37.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Guarda-Mor, 14-26
- 37.18 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada Marquês de Abrantes, 42-56 e 58-66 e Rua da Esperança, 57-63
- 37.19 — (Antigo) Convento dos Marianos/Rua das Janelas Verdes  
Pátio do Convento dos Marianos: ver 37.19  
York House: ver 37.19  
Igreja de Nossa Senhora da Nazaré: ver 37.19A
- 37.19A — Igreja de Nossa Senhora da Nazaré/Rua das Janelas Verdes  
(Antigo) Convento dos Marianos: ver 39.19
- 37.20 — Palácio dos Condes de Murça/Rua de Santos-o-Velho, 94-116; Rua de S. João da Mata, 1
- 37.21 — Igreja de Santos-o-Velho/Rua de Santos-o-Velho/Rua de Santos-o-Velho, 13-15
- 37.22 — Palácio Abrantes/Calçada do Marquês de Abrantes, 121-123; Rua de Santos-o-Velho, 1-11  
Palácio do Marquês de Abrantes: ver 37.22  
Paço de Santos: ver 37.21 e 37.22  
Convento das Comendadeiras de Santos: ver 37.21 e 37.22  
Convento de Santos-o-Velho: ver 37.21 e 37.22  
Embaixada de França: ver 37.22
- 37.23 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada do Marquês de Abrantes, 33-43 e 45
- 37.27 — (Antigo) Instituto do Trigo e dos Cereais/Av. 24 de Julho, 68E-68F; Pátio do Pinzaleiro, 68E
- 37.28 — (Antiga) Garagem/Av. 24 de Julho, 62; Calçada Ribeiro Santos, 7; Escadinhas da Praia
- 37.29 — Edifício da (antiga) Companhia dos Ascensores Mecânicos de Lisboa/Av. 24 de Julho, 58-58B; Calçada Ribeiro Santos, 1
- 37.31 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Av. 24 de Julho, 52-52H e 54-54H, Largo de Santos, 13, 14-14E e 15-15E, Largo Vitorino Damásio, 2-2G, 3-3G e 4 e Av. D. Carlos I, 1-25, 27-43 e 45-49
- 37.33 — Edifício do Instituto Português de Conservação e Restauro/Rua das Janelas Verdes; Trav. José António Pereira  
Palácio Pombal: ver 37.33
- 37.34 — Palácio Pombal/Rua das Janelas Verdes, 37
- 37.35 — Conjunto das Tercenas do Marquês/Av. 24 de Julho, 82, Trav. José António Pereira, 4-10 e Beco da Galheta, 13-21
- 37.36 — (Antiga) Central Termo-Eléctrica/Av. de Brasília  
Restaurante Kais: ver 37.36
- 37.39 — Pátio das Vacas/Acesso: Rua de S. Félix, 15
- 37.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Quelhas, 21; Trav. da Bela Vista, 2-4
- 37.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Quelhas, 15-19
- 37.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Vicente Borga, 77-81  
Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 37.43
- 37.44 — Palácio/Rua da Esperança, 116-126; Trav. das Isabéis, 1-3
- 37.45 — Edifício de habitação unifamiliar Rua Vicente Borga, 84-90
- 37.46 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. João da Mata, 17-23

- 37.47 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de S. João da Mata, 97-97A  
 37.48 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Trinas, 59  
 37.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Trinas, 38-38B; Trav. da Bela Vista, 10  
 37.50 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Esperança, 2-4; Av. D. Carlos I, 69  
 37.51 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Cura, 41  
 37.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Esperança, 54-58  
 37.53 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de S. João da Mata, 99-103  
 37.54 — Palacete/Rua Garcia de Orta, 51-53  
 37.55 Jardim Nove de Abril/Rua das Janelas verdes  
 37.56 — Jardim de Santos/Largo de Santos  
 Jardim Nuno Álvares: ver 37.55
- 37.57 — (Antiga) Fábrica de Cerâmica Constância/Rua de São Domingos à Lapa, 8 (letra C)  
 37.58 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de São Domingos à Lapa, 6  
 38.02 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Costa do Castelo, 2-6  
 38.03 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada do Conde de Penafiel, 16-24, 26-28, 30-30A e 32-34  
 38.04 — Palácio Caldas/Largo Adelino Amaro da Costa 2-7; Largo do Chão do Loureiro 8-18; Rua de S. Mamede, 30-30G  
 38.05 — Palácio Vagos/Largo de S. Cristóvão, 1; Rua do Regedor, 2 Paços a Par de S. Cristóvão: ver 38.05
- 38.07 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de S. Cristóvão 3-4; Calçada do Marquês de Tancos, 18  
 Casa de andar em resalto: ver 38.07
- 38.09 — Palácio Vila Flor/Rua da Costa do Castelo 30-42  
 38.10 — Recolhimento do Amparo/Escadinhas da Achada 1-1B  
 38.11 — Conjunto arquitetónico/Rua de S. Cristóvão, 2, Largo da Achada, 3 e 11-11A, Largo das Gralhas, 2-5, 6-7, 8-10 e 11-13, Beco da Achada, 2-2B; Rua da Achada, 6 e Escadinhas da Achada, 10  
 38.13 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco da Achada 2-2B; Rua da Achada, 6; Escadinhas da Achada, 6  
 Casa de andar em resalto e arcos góticos: ver 38.13
- 38.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco das Flores 23-25  
 Casa de andar em resalto: ver 38.14
- 38.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Farinhas 22-26  
 Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 38.15
- 38.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Farinhas 32-34  
 Casa de andar em resalto: ver 38.16
- 38.17 — Conjunto arquitetónico/Rua de S. Cristóvão, 1 a 39, Rua das Farinhas, 1-3 e 5-7 e Beco das Farinhas, 1, 3 e 16-20  
 38.17A — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Farinhas 1-3/Beco das Farinhas, 2  
 38.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Pedro Mártir, 6; Calçada de S. Lourenço, 2-4  
 Casa de andar em resalto: ver 38.19
- 38.22 — (Antigo) Mosteiro da Rosa, vestígios/Largo da Rosa, 5-7; Calçada da Rosa, 6; Escadinhas Costa do Castelo, 5  
 38.23 — Vila do Castelo/Escadinhas Costa do Castelo, 7 e Costa do Castelo, 49, 51, 53 e 55  
 38.25 — (Antigo) Salão Lisboa/Rua da Mouraria, 4-6  
 38.27 — Convento dos Irlandeses/Escadinhas de S. Crispim 5-9  
 38.28 — Conjunto arquitetónico/ Rua da Madalena, 158 a 234, Poço do Borratém, 33-35A, 36-38A, 39-42 e Rua do Regedor, 7-9 e 11  
 38.29 — Edifício de habitação plurifamiliar/Poço do Borratém, 23-25; Beco dos Surreadores, 2-6  
 39.02 — Quinta Bensaúde/Estrada da Luz, 151 a 157  
 39.03 — Conjunto arquitetónico/Rua General Schiappa Monteiro, 1 a 13 e 2 a 14 e Rua Roberto Duarte Silva, 1 a 13 e 2 a 14  
 Bairro de S. João: ver 39.03
- 39.04 — Conjunto arquitetónico/Azinhaga dos Barros, Lotes 1 a 8  
 39.06 — Quinta do Furão/Azinhaga do Ramalho  
 (Antiga) Quinta da Panasqueira: ver 39.06
- 39.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Antonino e Sá, 7A  
 39.11 — Palacete/Estrada de Benfica, 382-384  
 39.15 — Quinta Nova da Conceição/Rua Cidade de Rabat, 5-19; Estrada de Benfica, 358  
 39.16 — Palacete/Estrada de Benfica, 356; Rua Cidade de Rabat, 1-3  
 39.17 — Escola Básica António Nobre/Rua António Nobre  
 39.21 — Hotel Marriot/Av. dos Combatentes, 45  
 39.26 — Chafariz das Laranjeiras/Calçada da Palma de Baixo  
 39.27 — Quinta das Rosas/Calçada da Palma de Baixo, 2  
 39.30 — Convento de S. Domingos de Benfica/Largo de S. Domingos de Benfica, 6-8  
 Instituto Militar dos Pupilos do Exército: ver 39.30
- 39.31 — Chafariz de S. Domingos de Benfica/Largo de S. Domingos de Benfica  
 39.32 — Palácio Devisme/Largo de S. Domingos de Benfica, 13-16  
 Quinta da Infanta: ver 39.32  
 Casa do Lago: ver 39.32  
 Instituto de Reinserção Social: ver 39.32
- 39.34 — Quinta do Lameiro/Sítio do Calhau, 7; Rua de S. Domingos de Benfica, 95; Rua António Macedo, 5  
 39.35 — Quinta de Dúlio Ribeiro/Rua de S. Domingos de Benfica, 18-20  
 Centro Educativo Navarro de Paiva ver 39.35
- 39.37 — (Antigo) Convento de Santo António da Convalescença/Estrada de Benfica, 275; Rua de S. Domingos de Benfica, 1  
 39.38 — Conjunto arquitetónico/Calçada da Palma de Baixo, 3 a 41, Rua das Laranjeiras, 2 a 34 e Estrada das Laranjeiras, 196 a 204 e 212 a 218  
 39.39 — Palacete/Estrada das Laranjeiras, 190-192 (IIM)  
 39.40 — (Antiga) Quinta das Laranjeiras/Estrada das Laranjeiras, 170-172 e 174-176; Praça Nuno Rodrigues dos Santos, 16-16A  
 39.42 — (Antigo) Palácio/Rua Prof. Lima Basto, 133  
 39.43 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua António Martins, 35, 37 e 39  
 39.44 — Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Pavilhão de Rádio/Rua Prof. Lima Basto (Em vias — IIM)  
 39.45 — Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Edifício principal/Rua Prof. Lima Basto  
 39.46 — Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Pavilhão das Enfermeiras/Rua Prof. Lima Basto  
 39.47 — Moradia/Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 52-52A  
 39.48 — Residência Paroquial de S. Tomás de Aquino/Rua Ginestal Machado, 13 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1988 — Menção Honrosa)  
 39.49 — Quinta dos Barros/Rua António Albino Machado; Azinhaga dos Barros  
 Registo de azulejos: ver 39.49
- 39.51 — Quinta da Panasqueira/Azinhaga do Ramalho  
 39.52 — Casa da Quinta das Palmeiras/Rua Direita de Palma, 14-18; Trav. de Palma de Baixo, 6-8  
 39.53 — Mina de água/Rua das Palmeiras  
 39.54 — Painéis de azulejo/Viaduto de Sete Rios  
 39.55 — Moinho/Parque Florestal de Monsanto  
 40.06 — Conjunto arquitetónico/Rua Diogo de Teive, 4-6, Rua Gonçalo Nunes, 3 a 53, Rua Gonçalo Velho Cabral, 48-50 e 52-56, Rua Vicente Dias, 4-6 e 10-12 e Rua João Dias, 5 a 25, 35-37 e 4 a 22  
 Bairro da EPUL: ver 40.06
- 40.07 — Moinhos de Santana/Estrada de Caselas  
 Moinhos do Caramão: ver 40.07  
 Moinhos do Caramão da Ajuda: ver 40.07  
 Moinhos do Casal das Freiras: ver 40.07
- 40.08 — Bloco habitacional/Rua Gonçalo Nunes, 19-53 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1988 — Menção Honrosa)  
 40.09 — Conjunto de moradias/Rua João Dias, 5 a 25 e Rua Pedro de Sintra, 11 a 35 (Rua João Dias, 15: Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1988 — Menção Honrosa)  
 40.10 — Conjunto de moradias/Rua Diogo de Silves, 2 a 50, Rua Gonçalo Velho Cabral, 21 e 24 e Rua Gonçalo Nunes, 1 a 17 (Rua Diogo de Silves, 18: Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1987 — Menção Honrosa)  
 40.11 — Moradia/Rua António de Saldanha, 46  
 40.12 — Moradia/Rua António de Saldanha, 44 (Prémio Valmor 1962)

- 40.13 — Moradia/Rua Paulo da Gama, 15; Rua Pedro Fernandes de Queirós, 7  
40.14 — Moradia/Av. das Descobertas, 8  
40.15 — Moradia/Rua Pêro de Alenquer, 8; Rua João Fernandes Labrador, 1  
Casa Trigo: ver 40.15
- 40.18 — Moradia/Rua de Alcolena, 28  
40.19 — Moinho de Caselas/Rua dos Margiochis  
40.20 — Quinta de S. José/Alto de Caselas, 31  
40.21 — Moradia/Rua Pêro de Alenquer, 31  
40.22 — Moradia/Rua Álvaro Esteves, 5  
40.23 — Moinho do Gaitinhas/Rua Hermínia Silva, Moinho S 12  
41.02 — Conjunto arquitetónico/Rua Lopes, Rua David Lopes, Rua Sousa Viterbo, Rua Adolfo Coelho e Rua Braamcamp Freire  
Bairro Lopes: ver 41.02
- 41.03 — (Antiga) Creche Júlia Moreira/Rua Adolfo Coelho, 9; Rua Braamcamp Freire, 1 e Rua Lopes, 38-38A  
41.06 — Palacete/Calçada da Cruz da Pedra, 36-40  
41.09 — (Antigo) Convento da Madre de Deus/Largo da Madre de Deus, 48  
Museu Nacional do Azulejo: ver 41.09
- 41.10 — Palácio dos Marqueses de Nisa/Largo dos Marqueses de Nisa; Rua da Madre de Deus, 1  
Paço de Enxobregas: ver 41.10  
Colégio Maria Pia: ver 41.10
- 41.11 — Cemitério do Alto de S. João (parte)/Rua Morais Soares  
41.15 — Conjunto arquitetónico da Alameda (parte)/Alameda D. Afonso Henriques, 9 a 15  
Conjunto arquitetónico da Alameda: ver 03.05, 43.16 e 44.77
- 41.16 — Fonte Luminosa (parte)/Alameda D. Afonso Henriques  
Fonte Luminosa: ver 03.06
- 41.17 — Conjunto arquitetónico — Frente de rua/Rua Actor Vale, 19 a 59  
41.18 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Carvalho Araújo, 76  
41.19 — Conjunto arquitetónico/Rua Barão de Sabrosa, 1 a 15, Rua Morais Soares, 50 a 98 (excepto 66-66D, 70-70B, 72-72B e 74-74A), Largo Mendonça e Costa, 1 a 8, Rua Edith Cavel, 2 a 14 e Rua Carvalho Araújo, 1 a 19  
41.20 — Depósito de água/Antiga Quinta das Comendadeiras  
41.21 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Baldaques, 9 a 17  
41.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Baldaques, 39  
41.23 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Baldaques, 60-62; Rua Actor Vale 2-6 e 8  
41.24 — Conjunto arquitetónico/Rua Carvalho Araújo, 16 a 120  
41.25 — Conjunto arquitetónico/Rua Dr. Oliveira Ramos, 6 a 28  
41.26 — Conjunto arquitetónico — eixo urbano (parte)/Rua Morais Soares, 48 a 64 e 76 a 102  
Conjunto arquitetónico — eixo urbano: ver 06.59, 25.30, 31.94 e 44.118
- 42.02 — Conjunto do Hospital Júlio de Matos/Av. do Brasil, 53-53D  
42.03 — Laboratório Nacional de Engenharia Civil — Edifício principal/Av. do Brasil, 99  
42.04 — Conjunto arquitetónico/Av. do Brasil, 112 a 132B  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 3: ver 42.04
- 42.05 — Escola Secundária Padre António Vieira/Rua Marquês de Soveral  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 6: ver 42.05
- 42.06 — Creche/Rua Conde de Armoso, 13-13A; Rua Carlos Mayer, 4  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 6: ver 42.06
- 42.07 — Conjunto de moradias/Av. Almirante Gago Coutinho, 67 a 95, 107 a 153, 68 a 100 e 114 a 168  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 6 (lado Poente): ver 42.07
- 42.08 — Moradia/Av. Almirante Gago Coutinho, 156  
Cruz Vermelha Portuguesa: ver 42.08
- 42.09 — Moradia/Av. Almirante Gago Coutinho, 154-154B  
42.10 — Moradia/Av. Almirante Gago Coutinho, 121-121A  
42.11 — Conjunto de seis moradias/Av. Almirante Gago Coutinho, 82 a 92  
42.12 — Moradia/Av. Almirante Gago Coutinho, 71-71B  
42.13 — Conjunto arquitetónico/Av. da Igreja, 3 a 31 e 4 a 34  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Células 3 e 5: ver 42.13
- 42.14 — Conjunto arquitetónico/Av. da Igreja, 1-1C e 2-2D, Largo Frei Heitor Pinto, 1 a 7B, Av. do Rio de Janeiro, 19 a 25H e 42 a 44H, Av. Santa Joana Princesa, 2 a 12E, Rua Conde de Armoso, 1 e Rua de S. João de Brito, 1 a 7B  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Zona de Proteção à Igreja de S. João de Brito: ver 42.14 e 42.14A
- 42.14A — Igreja Paroquial de S. João de Brito/Largo Frei Heitor Pinto; Rua de S. João de Brito, 8-8I  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Zona de Proteção à Igreja de S. João de Brito: ver 42.14 e 42.14A
- 42.15 — Conjunto arquitetónico/Av. D. Rodrigo da Cunha, 5 a 21, 10 a 26, Av. Santa Joana Princesa e Rua Conde de Armoso, 2  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Células 4 e 6: ver 42.15
- 42.16 — Conjunto arquitetónico de moradias/Av. Santa Joana Princesa, Rua Duarte Lobo; Rua Carlos Malheiro Dias, Rua Viana da Mota, Rua D. Pedro de Cristo, Rua Carlos Seixas, Rua Cipriano Martins, Rua Filipe Magalhães, Largo Frei Luís de Sousa, Rua Alexandre Rey Colaço, Rua Epifânio Dias, Rua Domingos Bontempo e Rua Francisco Lourenço da Fonseca  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 4: ver 42.16
- 42.17 — Conjunto arquitetónico (parte)/Av. dos Estados Unidos da América, 90 a 98A e Av. de Roma, 60-60C  
Conjunto urbano: ver 04.10 e 09.37  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 5: ver 42.17
- 42.18 — Conjunto arquitetónico/Av. dos Estados Unidos da América, 10 a 48E e Rua Epifânio Dias, 9 a 21A (n.º 12 a 40A: Prémio Municipal de Arquitectura 1957)  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 4: ver 42.17
- 42.19 — Moradia/Av. Almirante Gago Coutinho, 122-122A  
42.20 — Mercado de Alvalade — Norte/Av. do Rio de Janeiro  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 3: ver 42.20
- 42.21 — Conjunto arquitetónico/Av. dos Estados Unidos da América, 50 a 54A, 60 a 64A, 68 a 72 A e Rua Silva e Albuquerque, 1 a 9A  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 5: ver 42.21
- 42.22 — Conjunto arquitetónico/Avenida do Rio de Janeiro, s/n.º, Rua Luís Augusto Palmeirim, 2 a 22B e 1 a 19B, Av. de Roma, 96 a 100A, Praça de Alvalade, 9 a 13C, Rua Marquesa de Alorna, 22 a 40 e 21 a 31B, Rua Acácio de Paiva, 4 a 18D e 3 a 23, Rua José D'Esaguy, 4 a 14 e 3 a 13C e Rua José Duro, 22 a 24B e 21 a 31C  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 3: ver 42.22
- 42.23 — Escola Secundária Rainha D. Leonor/Rua Maria Amália Vaz de Carvalho  
«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 5: ver 42.23

42.24 — Conjunto arquitetónico/Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 2 a 36, Rua Alberto Osório de Castro, 3 a 17 e 4 a 18, Rua José Duro, 1 a 15 e 2 a 16, Rua Dr. Alberto Bramão, 1 a 15 e 2 a 16, Rua Guilherme de Faria, 1 a 15 e 2 a 16 e Rua Marquesa de Alorna, 2 a 16.

«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 5: ver 42.24

42.25 — Conjunto arquitetónico/Av. do Rio de Janeiro, 3 a 17B e 4 a 40

«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Células 4 e 5: ver 42.25

42.26 — Conjunto arquitetónico/Av. de Roma, 62 a 66B, Rua Silva e Albuquerque, 13 a 29B e Av. dos Estados Unidos da América, 84 a 88

«Plano de Urbanização da zona a Sul da Avenida Alferes Malheiro» — Célula 5: ver 42.26

42.27 — Conjunto de blocos habitacionais/Praça de Alvalade, 14, 15, 16, 17 e 18B

43.01 — Conjunto arquitetónico/Rua João Villaret, 15 a 33A, Rua David de Sousa, 20 a 24, 29 e 31 e Rua Augusto Gil, 37, 39, 40 e 42

43.03 — Conjunto arquitetónico/Praça Afrânio Peixoto, 1 a 15; Rua Edison, 1 a 10; Rua Cervantes, 1 a 10; Av. de Madrid, 1 a 37 e 2 a 34

43.04 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Sacadura Cabral, 49-49B, 51-51B e 53-53B e Campo Pequeno, 37-37B

43.06 — Conjunto arquitetónico/Av. João XXI, 3 a 21; Av. de Roma, 6 e Av. João XXI, 23; Av. de Roma, 7; Av. João XXI, 4 a 24; Av. de Roma, 8

43.07 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça Francisco Sá Carneiro, 1 a 8, Av. Almirante Reis, 243 a 247, Av. Padre Manuel da Nóbrega, 1, 2 e 4 e Av. Almirante Gago Coutinho, 1 e 3

Conjunto arquitetónico: ver 03.01

43.08 — Conjunto arquitetónico/Praça de Londres, 3 a 12 e Av. do México, 11-11A

43.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Praça de Londres, 3-3E; Av. de Roma, 2-2E

43.10 — Igreja de S. João de Deus/Praça de Londres; Rua Brás Pacheco, 4

43.11 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua do Arco do Cego, Rua Costa Goodolfim, Rua Xavier Cordeiro, Rua Brás Pacheco e Rua Brito Aranha

Bairro do Arco do Cego: ver 43.11

43.13 — Conjunto arquitetónico/Praça Pasteur, 1 a 11; Rua Presidente Wilson, 1 a 8; Av. de Paris, 4 a 22 e 3 a 17

43.14 — Conjunto arquitetónico/Praça João do Rio, 1 a 13B e Av. Almirante Reis, 213 a 241C

43.15 — Conjunto de moradias/Av. do México, 1 a 9 e Av. António José de Almeida, 8 a 26

43.16 — Conjunto arquitetónico da Alameda (parte)/Praça de Londres, 1, Av. Guerra Junqueiro, 1 a 23D e 2 a 30C, Alameda D. Afonso Henriques, 70 a 82B e Av. Manuel da Maia, 40 a 58

Conjunto arquitetónico da Alameda: ver 03.05, 41.15 e 44.77

43.17 — Monumento ao Dr. António José de Almeida/Av. António José de Almeida

43.18 — Instituto Superior Técnico (projecto original)/Av. Rovisco Pais

43.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Alameda D. Afonso Henriques, 72; Av. Guerra Junqueiro, 1-1C

43.22 — (Antigo) Cinema Roma/Av. de Roma, 14J-14R

Forum Lisboa: ver 43.22

43.23 — Central telefónica do Areeiro/Av. de Madrid, 8-8 A

43.24 — Conjunto Arquitetónico/Av. de Roma, 10 a 30 e 9 a 29

43.25 — Garagem Auto — Monumental do Areeiro/Av. padre Manuel da Nóbrega, 8—8D

43.26 — Escola Básica Luís de Camões/Av. Padre Manuel da Nóbrega, 15

43.27 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Duque D'Ávila, 6 — 6D e 8 — 8D

43.28 — Conjunto arquitetónico/Av. Óscar Monteiro Torres, 1 a 9 e Campo pequeno, 39 a 42

43.29 — Edifício de habitação unifamiliar/Av. Óscar Monteiro Torres, 28 a 32

43.30 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Óscar Monteiro Torres, 34 e 38—40

43.31 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Óscar Monteiro Torres, 42

43.32 — Conjunto arquitetónico/Rua Augusto Gil, 2 a 12 e 1 a 9 e Av. João XXI, 52 e 54

43.33 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Augusto Gil, 23 a 27

43.34 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Sacadura Cabral, 12 a 16

43.35 — Conjunto arquitetónico/Av. Sacadura Cabral, 24 a 38

43.36 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua David Sousa, 5 a 13

44.01 — Palacete/Av. Duque d'Ávila, 73-77

44.02 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. dos Defensores de Chaves, 27 (Em vias — IIM)

44.04 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Duque d'Ávila, 65, 67 e 69

44.05 — Edifício de habitação unifamiliar/Av. dos Defensores de Chaves, 26

Clube Militar Naval: ver 44.05

44.06 — Conjunto arquitetónico/Av. Praia da Vitória, 18, 20, 22-32, 34-38 e 40-42 e Av. Defensores de Chaves, 17 e 22

44.07 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de D. Estefânia, 195-195D, Rua de D. Estefânia, 193; Av. Praia da Vitória, 2-2D, Av. Praia da Vitória, 6-6B e Av. Praia da Vitória, 1; Rua de D. Estefânia, 191

44.08 — Monumento ao Marechal Duque de Saldanha/Praça Duque de Saldanha

44.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Praia da Vitória, 49-67; Praça Duque de Saldanha, 11-11C

44.10 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Praia da Vitória, 13-15A e 17-19A e Av. Defensores de Chaves, 16-16A

44.11 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Casal Ribeiro, 26

44.13 — Edifício de habitação plurifamiliar/ Av. Casal Ribeiro, 12-12C (Prémio Valmor 1946)

44.14 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Casal Ribeiro, 27-35; Rua Actor Taborda, 1-11 e 13 — 13B

44.15 — Monumento a Neptuno/Largo de D. Estefânia

44.16 — Edifício de serviços/Av. Fontes Pereira de Melo, 38-40; Rua Tomás Ribeiro, 2

Portugal Telecom: ver 44.16

44.17 — Jardim Henrique Lopes de Mendonça/Praça José Fontana

44.18 — Coreto/Praça José Fontana

44.20 — (Antiga) Escola de Artes Decorativas António Arroio/Rua Almirante Barroso, 25

44.23 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Andrade Corvo, 32

44.24 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar (fachadas)/Av. Fontes Pereira de Melo, 18-20, 22-24 e 26

44.26 — (Antiga) Garagem Parisiense/Rua Andrade Corvo, 15-15A

44.27 — Casa da (antiga) Quinta da Cruz do Tabuado/Rua do Andaluz, 46-52

Edifício de habitação com fachada de azulejo: ver 44.27

44.30 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua de D. Estefânia, 185-189

44.31 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de D. Estefânia, 181-183

44.32 — (Antigo) Edifício de habitação plurifamiliar/Rua D. Estefânia, 173-175

Museu dos CTT: ver 44.32

44.33 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Praça da Ilha do Faial, 1-1C; Rua de D. Estefânia, 64-68A e Praça da Ilha do Faial, 2-2A; Trav. de João Vaz, 1

44.34 — Conjunto de cinco edifícios/Praça Ilha do Faial, 3 e 4, Rua de Ponta Delgada, 1, 3 e 7-9

44.35 — Casa de Arroios/Rua da Ilha Terceira, 33-35

44.36 — Garagem/Rua de Ponta Delgada, 27

44.37 — Jardim Cesário Verde/Praça Ilha do Faial

44.38 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Pascoal de Melo, 130-132, 134-136 e 138-138A

44.40 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/ Rua Cidade da Horta, 36-36C; Rua da Ilha do Pico, 28-30 e Rua da Ilha do Pico, 30-30A

44.42 — Vila Paulo/Acesso: Trav. Rebelo da Silva, 11A

- 44.43 — Conjunto arquitetónico/Av. Rovisco Pais, 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 22, 24 e 26, Av. Manuel da Maia, 9, 11, 13, 15, 17 e 19 e Rua Visconde de Santarém, 10, 12, 14, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 34 e 36
- 44.44 — Escola Primária oficial n.º 14/Largo do Leão
- 44.45 — Conjunto arquitetónico/Calçada de Arroios, 36 a 40C, Rua de Ponta Delgada, 59 a 67 e 68 a 80 e Rua Carlos José Barreiros, 29, 31 e 33
- 44.46 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Carlos José Barreiros, 23, 25 e 27
- 44.48 — (Antiga) Casa de Quinta/Rua de Arroios, 263-273; Calçada de Arroios, 2-8; Rua Carlos José Barreiros, 1
- 44.49 — Igreja de S. Jorge de Arroios/Largo de Arroios; Rua Carlos José Barreiros, 2; Rua Alves Torgo, 1; Rua de Arroios, 180
- 44.51 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Eduardo Brasão, 1; Av. Almirante Reis, 162
- 44.52 — Mercado Municipal de Arroios/Rua Carlos Mardel; Rua Ângela Pinto
- 44.53 — (Antigo) Convento de Arroios/Rua António Pereira Carrilho; Rua Quirino da Fonseca; 2; Av. Almirante Reis
- (Antigo) Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição da Luz de Arroios: ver 44.53
- (Antigo) Hospital de Arroios: ver 44.53
- 44.55 — Cervejaria Portugal/Av. Almirante Reis, 117; Rua Pascoal de Melo, 5
- 44.56 — (Antiga) Fábrica de Cerveja Portugal/Av. Almirante Reis, 115-117A
- (Antiga) Fábrica de Cerveja Germânia: ver 44.56
- 44.57 — (Antiga) Escola Superior de Medicina Veterinária/Rua Gomes Freire; Rua da Escola de Medicina Veterinária, 21
- 44.58 — Edifício da Polícia Judiciária/Rua Gomes Freire, 174; Rua Joaquim Bonifácio
- 44.59 — Hospital Pediátrico de D. Estefânia/Rua Jacinta Marto, 14; Rua de D. Estefânia, 2-4
- 44.62 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Braga, 1-1D, Rua José Estêvão, 117, Rua Alexandre Braga, 3 e 5, Rua José Estêvão, 80; Rua do Mindelo, 3 e Rua do Mindelo, 1; Rua Passos Manuel, 101
- 44.64 — Conjunto arquitetónico/Rua de Arroios, 103 a 177
- 44.65 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de Arroios, 92-94, 96, 98 e 100
- 44.68 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Pascoal de Melo, 9 e 11
- 44.69 — Edifício de habitação plurifamiliar/ Rua António Pedro, 125-125A
- 44.70 — Conjunto arquitetónico/Rua Cavaleiro de Oliveira, 39 a 55 e 26 a 38
- 44.72 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Francisco Sanches, 77-79; Rua José Falcão, 27-29, Rua José Falcão, 31-31A e Av. Almirante Reis, 136-136F; Rua José Falcão, 33-43
- 44.74 — Monumento a Fernão de Magalhães/Praça do Chile
- 44.75 — Conjunto arquitetónico/Rua Morais Soares, 171-177; Praça do Chile, 4 a 12; Av. Almirante Reis, 152 a 160 e Rua Eduardo Brasão, 4-4B
- 44.76 — Conjunto arquitetónico/Trav. das Freiras a Arroios, 2-2C e Rua Quirino da Fonseca, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35, 37 e 16, 18, 20, 22, 24 e 26
- 44.77 — Conjunto arquitetónico da Alameda (parte)/Av. Manuel da Maia, 22, 24, 26, 28 e 36, Alameda D. Afonso Henriques, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 39, 41, 43, 45, 47 e Cinema Império, Av. Almirante Reis, 186, Rua Carlos Mardel, 67-69 e Rua Rosa Damasceno, 20
- Conjunto arquitetónico da Alameda: ver 03.05, 41.15 e 43.16
- 44.78 — Colégio do Sagrado Coração de Maria/Av. Manuel da Maia, 2; Trav. das Freiras a Arroios
- 44.79 — Viaduto/Rua Pascoal de Melo; Rua de Arroios
- 44.80 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Pascoal de Melo, 29-45
- 44.81 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Pascoal de Melo, 67-67A e 71-71A
- 44.82 — Vila Luz/Acesso: Rua Pascoal de Melo, 111
- 44.83 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Alexandre Braga, 4 e 6
- 44.84 — Conjunto de quatro edifícios de habitação unifamiliar/Trav. da Escola Araújo, 23, 25-25A, 27-31 e 31A
- 44.85 — Edifício de habitação unifamiliar/Trav. da Escola Araújo, 26-26A
- 44.86 — Edifício de serviços/Av. Duque de Loulé, 31; Rua Gonçalves Crespo, 51
- Sociedade Portuguesa de Autores: ver 44.86
- 44.87 — (Antiga) Casa Rialto (fachada)/Rua do Conde Redondo, 6
- Edifício de habitação plurifamiliar: ver 44.87
- 44.88 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Bernardim Ribeiro, 12-12A e 14 e Rua Gonçalves Crespo, 10; Rua Bernardim Ribeiro, 16
- 44.89 — Conjunto arquitetónico/Rua Carlos Mardel, 42-44, 46-48, 50, 57, 59, 61, 63 e 65
- 44.90 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Rosa Damasceno, 8, 10, 12, 14, 16 e 18
- 44.91 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Carvalho Araújo, 95, 97, 99 e 101
- 44.92 — Conjunto arquitetónico/Rua Carlos Mardel, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 51, 55, 28, 30 e 32, Rua Ângela Pinto, 4-6, 8, 10, 12, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 32, 34, 36 e 40, Rua Eduardo Brazão, 9, Rua José Ricardo, 9, 11, 13, 32 e 34, Rua Lucinda Simões, 11 e 12 e Rua Rosa Damasceno, 3 e 6
- 44.96 — Vila Mendonça/Acesso: Rua Cidade da Horta, 46
- 44.97 — Vila Piedade/Rua Heróis de Quionga, 7-11
- 44.99 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Almirante Reis, 164
- 44.100 — Conjunto de blocos habitacionais/Rua Visconde de Santarém, 71 a 77B, Av. Duque d'Ávila, 1 e Rua dos Açores, 57, 59, 61, 82 e 84
- 44.101 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Pascoal de Melo, 97-109 e 113-125
- 44.102 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua António Pedro, 42, 44, 48, 50 e 52-52A
- 44.103 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Av. Almirante Reis, 98
- 44.104 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Cidade de Liverpool, 10
- 44.105 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Cidade de Liverpool, 6-8
- 44.106 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Frei Francisco Foreiro, 2-2A; Av. Almirante Reis, 87-87B
- 44.107 — Edifício de habitação plurifamiliar com mirante/Rua Gomes Freire, 185; Rua do Conde Redondo, 2
- 44.108 — Atrium Saldanha/Praça Duque de Saldanha, 1; Av. Casal Ribeiro, 63; Rua Fernão Lopes, 4; Rua Eng. Vieira da Silva, 18; Av. Fontes Pereira de Melo, 44 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 2001)
- 44.109 — Conjunto arquitetónico/Rua Gonçalves Crespo, 30 a 60
- 44.110 — Conjunto arquitetónico/Rua Gomes Freire, 189 a 211
- 44.111 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de D. Estefânia, 28-30; Rua Alexandre Braga, 33
- 44.112 — Gradeamento da saída da Estação de Metropolitano das Picoas/Rua Andrade Corvo
- 44.113 — Edifício dos Sapadores Bombeiros/Av. dos Defensores de Chaves, 10
- (Antigo) Corpo de Bombeiros Municipais — Quartel n.º 2: ver 44.113
- 44.114 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Duque d'Ávila, 95-107; Av. da República, 8
- 44.115 — Garagem Citroen/Av. Praia da Vitória, 7-9A; Av. Defensores de Chaves, 12
- 44.116 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 14-14D
- 44.117 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Actor Taborda, 39 a 43, 47 a 51 e 55 a 61; Rua Eng.º Vieira da Silva, 8-8E
- 44.118 — Conjunto arquitetónico — Eixo urbano (parte)/Av. Almirante Reis, 86 a 88F, 98-98B, 102-102C, 108 a 112, 136 a 164D e 174 a 186B; Av. Almirante Reis, 71 a 73, 77, 81 a 87B, 89D-89G, 97-97A, 113 a 121B, 129-129A e 139 a 205E; Praça do Chile, 1 a 16A; Rua Morais Soares 110 a 162 e 172 a 174; Rua Morais Soares, 105 a 149 e 157 a 177
- Conjunto arquitetónico — eixo urbano: ver 06.59, 25.30, 31.94 e 41.26
- 44.119 — Conjunto arquitetónico/Rua General Garcia Rosado, 10 a 26 e 11 a 35; Rua General Farinha Beirão, 2 a 26 e 3 a 25
- 44.120 — Conjunto arquitetónico/Trav. de Dona Estefânia, 1 a 21 e 6 a 18
- Bairro Catarino: ver 44.120

- 44.121 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Edith Cavel, 11 e 13 — 15
- 44.122 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Escola de Medicina Veterinária, 5 a 19
- 44.123 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Trav. das Freiras a Arroios, 9; Rua Joaquim Costa 7 a 10
- 44.124 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Carlos José Barreiros 3 e 5
- 44.125 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Passos Manuel, 82
- 44.126 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua António Pedro 2-6; Rua Frei Francisco Foreiro, 8-8C e Rua António Pedro 8, 12 e 14
- 44.127 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Heróis de Quionga, 3 e 5
- 44.128 — Conjunto arquitetónico/Largo de Dona Estefânia, 1-5; Rua de Dona Estefânia, 131-139, Largo de Dona Estefânia, 6-6F, Largo Dona Estefânia, 7-10; Av. Casal Ribeiro 2A; Rua Dona Estefânia, 141-145, Largo Dona Estefânia, 17-27 e Rua Dona Estefânia, 129
- 44.129 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Actor Taborda, 55; Rua Eng.º Vieira da Silva, 8
- 44.130 — Edifício de Serviços/Largo do Leão, 9-11
- 44.131 — Edifício de Habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Açores, 30A-30C; Rua da Ilha Terceira, 20B
- 44.132 — Edifício de Habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Açores 31
- 44.133 — Edifício de Habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Açores 43-45
- 44.134 — Edifício de Habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua José Estêvão, 8
- 44.135 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua José Estêvão, 12 a 16
- 44.136 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua José Estêvão, 21
- 44.137 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua José Estêvão, 26
- 44.138 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua José Estêvão, 131
- 44.139 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Av. Praia da Vitória, 43-47
- 44.140 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Passos Manuel, 6-18 e 20
- 44.141 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Passos Manuel, 24
- 44.142 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Passos Manuel, 30-36
- 44.143 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Passos Manuel, 84A
- 44.144 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Passos Manuel, 87
- 44.145 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Pascoal de Melo, 76-92
- 44.146 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada de Arroios, 61-61A; Rua da Ilha Terceira, 2-4
- 44.147 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Defensores de Chaves, 5-5A
- 44.148 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Actor Taborda, 36 a 42
- 44.149 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Actor Taborda, 31-31A
- 44.150 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Fernão Lopes, 3-15
- 44.151 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de Dona. Estefânia, 23
- 44.152 — Jardim Constantino/Rua de Pascoal de Melo
- 45.01 — Conjunto do Hospital dos Capuchos/Calçada de Santo António dos Capuchos; Alameda de Santo António dos Capuchos; Rua de Santo António dos Capuchos
- (Antigo) Palácio Murça: ver 45.01B
- (Antiga) Escola de Enfermagem: ver 45.01C
- Pavilhões do Hospital dos Capuchos: ver 45.01D
- 45.01B — (Antigo) Palácio Mello/Rua de Santo António dos Capuchos
- 45.01C — (Antiga) Escola de Enfermagem/Calçada de Santo António dos Capuchos
- 45.01D — Pavilhões do Hospital dos Capuchos/Hospital dos Capuchos
- 45.02 — Palácio Centeno/Alameda de Santo António dos Capuchos, 1-5; Rua de Santo António dos Capuchos, 75-79
- Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa: 45.02
- 45.03 — Conjunto arquitetónico/Rua do Passadiço, 2 a 16 e Rua de Santo António dos Capuchos, 7 a 51
- 45.04 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Passadiço, 18-24, 26-30 e 32-34
- 45.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Carrião, 2; Rua do Passadiço, 7-9
- 45.06 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Passadiço, 48-66 e 68-80
- 45.07 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Trav. Larga, 5
- 45.10 — (Antigo) Hotel Liz (fachada)/Av. da Liberdade, 178-180 (Prémio Valmor 1927)
- 45.13 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 158-158A, 160-164 e 166
- 45.13A — Palacete Lambertini/Av. da Liberdade, 166 (Prémio Valmor 1904 — Menção Honrosa)
- 45.13B — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 160-164
- 45.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Cardal a S. José, 18
- 45.15 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Cardal de S. José, 9-11 e 13-15
- 45.17 — Conjunto arquitetónico/Av. da Liberdade, 104; Rua das Pretas, 49 e Rua das Pretas, 33 a 47
- 45.19B — Casa dos Vinte e Quatro/Rua da Fé, 53 e 55 — 59 e edifício anexo
- 45.20 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Fé, 21-29 e 31-35
- Casa onde nasceu Columbano Bordalo Pinheiro: ver 45.20
- 45.21 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua da Fé, 28-32
- 45.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Santo António dos Capuchos, 1-5A
- 45.23 — Conjunto arquitetónico/Calçada do Moinho de Vento, 3, 5 e 7, Rua de Santo António dos Capuchos, 2 e 2B-2C e Rua do Telhal, 74 e 76
- 45.24 — Jardim e miradouro do Torel/Trav. do Torel; Rua Júlio de Andrade
- 45.24A — Tanque ornamental setecentista/Jardim do Torel
- 45.24B — Palacete/Rua Júlio de Andrade, 7; Calçada do Moinho de Vento, 1
- 45.24C — Palacete Francisco Teixeira/Rua Júlio de Andrade, 5
- 45.24D — Palacete das Condessas de Bastos/Rua Júlio de Andrade, 3
- 45.24E — Palacete Castro Guimarães/Trav. da Cruz do Torel, 1-3; Rua Júlio de Andrade, 1
- 45.24F — Escola Básica do 1.º Ciclo n.º 29 e Jardim de Infância/Rua do Telhal, 10
- 45.25 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Calçada do Lavra, 13, 15 e 17
- 45.28 — Igreja de S. José da Anunciada/Largo da Anunciada; Rua de S. José
- 45.30 — Palácio Nunes-Correia Almedina/Av. da Liberdade, 22-26; Largo da Anunciada, 5-6
- 45.31 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 12 e 14-20
- 45.32 — (Antigo) Cinema Condes/Av. da Liberdade, 2-10; Rua dos Condes, 22-34
- Hard Rock Café: ver 45.32
- 45.33 — (Antigo) Cinema Odéon/Rua dos Condes, 2-20; Rua das Portas de Santo Antão, 129-133
- 45.34 — Palácio Rio Maior/Rua das Portas de Santo Antão, 120-126
- Palácio da Anunciada: ver 45.34
- 45.36 — (Antigo) Edifício de habitação plurifamiliar (fachada)/Av. da Liberdade, 131-151; Trav. do Salitre, 84-104
- 45.37 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 95-117; Praça da Alegria, 74-77
- 45.38 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 71-79; Praça da Alegria, 4-5 e Av. da Liberdade, 81-89; Praça da Alegria, 1-3
- 45.39 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 63-67
- 45.40 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 11, 13, 15-27 e 29-41
- 45.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. da Liberdade, 1-7, Calçada da Glória, 2; Rua da Glória, 2A
- 45.43 — Conjunto de três edifícios de habitação unifamiliar/Trav. do Fala Só, 6-8, 10-12 e 14
- 45.44 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua das Taipas, 4-8 e 10
- 45.45 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Taipas, 12

- 45.47 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua das Taipas, 22  
 45.48 — Edifício do Ritz Club/Rua da Glória, 55-59  
 45.49 — (Antigo) Palácio S. Miguel/Praça da Alegria, 8-11; Rua da Conceição da Glória, 16-26  
 Casa Azul: ver 45.49
- 45.50 — Jardim Alfredo Keil/Praça da Alegria  
 45.51 — Edifício de habitação plurifamiliar/Praça da Alegria, 21-23; Rua de Santo António da Glória, 78  
 45.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Praça da Alegria, 24-26; Rua de Santo António da Glória, 80  
 45.53 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Praça da Alegria, 32, Praça da Alegria, 34-35; Rua da Alegria, 1-5, Rua da Alegria, 7-11 e Rua da Alegria, 13-21; Rua de Santo António da Glória, 90-92  
 45.54 — Conjunto arquitetónico/Trav. da Conceição da Glória, 1 a 5 e 2 a 18, Rua das Taipas, 40, 42 e 55 a 81 e Rua da Conceição da Glória, 58 a 78 e 75-79  
 45.56 — Vila Martel/Acesso: Rua das Taipas, 55  
 45.57 — Pátio do Picadeiro/Acesso: Rua D. Pedro V, 56  
 45.58 — Mãe d'Água e Chafariz da Praça da Alegria/Rua da Mãe d'Água  
 45.59 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Alegria, 108-114  
 45.67 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua D. Pedro V, 128-134; Rua da Mãe d'Água, 53  
 45.68 — Palacete/Praça do Príncipe Real, 28; Calçada da Patriarcal, 17  
 45.69 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Taipas, 36-38  
 45.70 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua das Portas de Santo Antão, 137-147, 149-157 e 159-163  
 45.71 — Palácio/Rua de S. José, 160-164; Rua do Cardal de S. José, 37  
 45.72 — (Antiga) Leitaria e Manteigaria "A Minhota"/Rua de São José, 138-140; Rua do Carrião, 70  
 45.73 — (Antiga) Leitaria "Flôr da Anunciada" (fachada)/Largo da Anunciada, 1 a 4; Rua das Portas de Santo Antão, 183-185  
 46.01 — Conjunto arquitetónico/Rua Joaquim António de Aguiar, 41 a 73, Rua Rodrigo da Fonseca, 60 a 84 e 75 a 99, Rua de Artilharia Um, 1 a 42 e Rua Castilho, 59 a 75  
 46.02 — Farmácia Gomes/Rua Rodrigo da Fonseca, 101  
 46.04 — Pátio do Bagatela/Rua de Artilharia Um, 45 a 49 e Trav. da Lé-gua da Póvoa, 11-13 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1997)  
 46.06 — Conjunto arquitetónico/Praça das Amoreiras, 2 a 8, 25 a 32, 34 a 48 e 49 a 59, Trav. das Águas Livres, 2 a 8 e 10 a 14, Trav. da Fábrica dos Pentes, 2 a 6 e 3 a 9, Rua João Penha, 13 a 15 e 16 a 32 e Trav. da Fábrica das Sedas, 1 a 49  
 (Antigo) Bairro Fabril das Amoreiras: ver 46.06
- 46.10 — Jardim das Amoreiras/Praça das Amoreiras  
 Jardim Marcelino Mesquita: ver 46.10
- 46.11 — Capela de Nossa Senhora de Monserrate/Praça das Amoreiras  
 Ermida de Nossa Senhora de Monserrate: ver 46.11
- 46.14 — Palácio Guiões/Rua de S. Filipe Néri, 78-82  
 46.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Filipe Néri, 42-46  
 Casa de Almada Negreiros: ver 46.16
- 46.17 — Bloco habitacional/Rua de S. Francisco de Sales, 17-17B; Rua de S. Felipe Nery, 41; Calçada Bento da Rocha Cabral, 16-16A  
 46.18 — Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral/Calçada Bento da Rocha Cabral, 14  
 46.20 — Palácio dos Marqueses da Praia/Largo do Rato, 2  
 46.21 — Capela de Nossa Senhora da Bonança/Calçada Bento Rocha Cabral, 1B  
 46.24 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Braamcamp, 84 e 86-88  
 46.31 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Rosa Araújo, 57, Rua Rodrigo da Fonseca, 6-8, 10 e 18 e Rua Alexandre Herculano, 39-39B e 41  
 46.32 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigo da Fonseca, 25-29A; Rua Alexandre Herculano, 43  
 46.33 — Edifício de serviços/Rua Barata Salgueiro, 51-51B; Rua Castilho, 5-5B (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1984)  
 Edifício Simopre: ver 46.33 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 1984)
- 46.35 — (Antiga) Papelaria Fernandes (fachada)/Largo do Rato, 13-13B  
 46.39 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Salitre, 168-176  
 46.40 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua do Salitre, 148-158  
 46.41 — Conjunto arquitetónico/Rua Nova de S. Mamede, 11 a 35 e Rua do Salitre, 169 a 187  
 46.42 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Nova de S. Mamede, 3-9  
 46.43 — Igreja de S. Mamede/Largo de S. Mamede; Rua Nova de S. Mamede, 1  
 46.45 — Palácio Cruz Alagoas/Rua da Escola Politécnica, 161-195  
 Palácio Alagoas: ver 46.45
- 46.47 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Maestro Pedro de Freitas Branco, 1  
 46.48 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Arco a S. Mamede, 93 e 95 e Rua Maestro Pedro de Freitas Branco, 24 e 24A  
 46.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Arco a S. Mamede, 67; Rua de Gustavo de Matos Sequeira, 45  
 46.50 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Arco a S. Mamede, 22  
 46.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Imprensa Nacional, 39-41  
 46.57 — Conjunto de dois edifícios de habitação unifamiliar/Rua do Salitre, 165-167 e Rua Nova de S. Mamede, 76-78  
 46.58 — Palacete Mayer/Rua do Salitre, 1-3; Trav. do Salitre, 37 (Prémio Valmor 1902)  
 Consulado Geral de Espanha: ver 46.58
- 46.60 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de S. Bento, 486-500, 502, 510-516 e 520; Rua do Arco a S. Mamede, 2  
 46.62 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Gustavo de Matos Sequeira, 18-36; Rua da Imprensa Nacional  
 46.63 — Palacete/Rua Luís Fernandes, 5; Rua do Monte Olivete, 8-10  
 46.64 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua de S. Marçal, 77-79  
 46.65 — Palacete/Rua Luís Fernandes, 1-3; Rua de S. Marçal, 81-81A  
 British Council: ver 46.65
- 46.66 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de S. Marçal, 83-85 e 87-89  
 46.67 — Edifício de habitação unifamiliar com mirante/Rua de S. Marçal, 168-170A; Trav. da Procição, 5  
 46.68 — (Antiga) Casa nobre/Rua da Escola Politécnica, 38-46  
 (Antigo) Palacete Castilho: ver 46.68
- 46.69 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Escola Politécnica, 12-26  
 46.70 — Palacete Anjos (fachada)/Praça do Príncipe Real, 20-22  
 46.71 — Palacete Ribeiro da Cunha/Praça do Príncipe Real, 26; Calçada da Patriarcal, 40  
 46.73 — Parque Mayer, entrada/Trav. do Salitre  
 46.74 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de Gustavo de Matos Sequeira, 53  
 46.75 — Edifício de habitação plurifamiliar/Praça do Príncipe Real, 23  
 46.76 — Conjunto de dois edifícios de habitação unifamiliar/Rua do Salitre, 51 e 53  
 46.77 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Escola Politécnica, 53-71; Rua do Monte Olivete, 34-42  
 Casa das Onze Portas: ver 46.77
- 46.78 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Imprensa Nacional, 91-95; Rua de Gustavo de Matos Sequeira, 38-38A e Trav. do Noronha, 5-5A; Rua de Gustavo de Matos Sequeira, 40-40A  
 46.79 — Edifício de habitação unifamiliar — Chalet/Rua do Arco a S. Mamede, 6-8  
 (Antiga) Casa e Jardins de Ensaio de Frederico Daupiais: ver 46.79
- 46.80 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Arco a S. Mamede, 5-15 e 17-21  
 46.81 — Palacete/Rua Cecílio de Sousa, 61-65; Rua de S. Marçal, 174  
 46.83 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Trav. do Monte do Carmo, 38  
 46.84 — Edifício de habitação unifamiliar — Chalet/Acesso: Rua de Artilharia Um, entre os n.ºs 71 e 77  
 Dragoeiro: ver 46.84  
 Palmeira: ver 46.84  
 (Antiga) Quinta do Mineiro: ver 46.84

- 46.85 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigo da Fonseca, 43 e 45-49
- 46.86 — Conjunto edificado/Rua do Salitre, 5 a 163
- 46.87 — Palacete Fontana/Rua da Escola Politécnica, 100; Largo de S. Mamede, 1-2
- 46.88 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada Eng. Miguel Pais, 20-24
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 46.88
- 46.89 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Cecílio de Sousa, 83 e 85-91
- 46.90 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Vale de Pereiro, 2; Rua do Salitre, 132
- 46.91 — Casa-Museu João da Silva/Rua Tenente Raul Cascais, 11-11A (Em vias — IIM)
- 46.92 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Arco de São Mamede, 4
- 46.93 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de São Marçal, 176
- 46.94 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Nova de São Mamede, 74
- 46.96 — Palacete com registo de azulejo/Calçada Eng.º Miguel Pais, 32; Trav. do Monte do Carmo
- 46.97 — Edifício de habitação plurifamiliar com três registos de azulejo/Rua do Arco a São Mamede, 44-46; Rua do Noronha, 6-6A
- 47.03 — (Antigo) Convento do Salvador/Largo do Salvador, 23-25; Rua das Escolas Gerais, 61-69; Rua do Salvador, 2A
- 47.03A — Igreja do Convento do Salvador/Largo do Salvador
- 47.04 — Palácio dos Condes dos Arcos/Largo do Salvador, 14-24; Beco de Santa Helena, 10A
- Palácio de S. Miguel: ver 47.04
- 47.08 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Norberto de Araújo, 17-17B
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 47.08
- 47.10 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco de Santa Helena, 9; Rua Norberto de Araújo, 14-14B
- Casa dos Arcos: ver 47.10
- 47.13 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Castelo Picão, 5
- 47.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Castelo Picão, 2-8
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 47.14
- 47.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Castelo Picão, 20-22; Beco da Cardoso, 36
- Casa de andar em resalto: ver 47.15
- 47.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Castelo Picão, 25-29
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 47.16
- 47.17 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Castelo Picão, 39-45
- Casa de andar em resalto: ver 47.17
- 47.19 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Regueira, 37; Beco das Cruzes, 1
- Casa de andar em resalto: ver 47.19
- 47.21 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco da Formosa, 11-19
- Casa de andar em resalto: ver 47.21
- Pátio do Prior: ver 47.21
- 47.22 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Miguel, 83-85
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 47.22
- 47.24 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco da Cardoso, 8-10
- Prédio de duas águas, com fachada de bico e andar em resalto: ver 47.24
- 47.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçadinha de S. Miguel, 22-26
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 47.27
- 47.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco de S. Miguel, 15-17
- Casa de andares em resalto: ver 47.30
- 47.31 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de S. Miguel, 5; Rua de S. Miguel, 18-20
- Casa de andar em resalto: ver 47.31
- 47.32 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco das Canas, 3-5
- Casa de andar em resalto: ver 47.32
- 47.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Galé, 13-15
- Casa de andar em resalto: ver 47.33
- 47.35 — (Antigo) Palácio da Senhora da Murça/Rua de S. João da Praça, 10-18
- Pátio da Senhora da Murça: ver 47.35
- (Antiga) Sala de cinema Salão Portugal: ver 47.35
- 47.36 — Arco do Rosário/Largo do Terreiro do Trigo, 13; Rua da Judiaria
- (Antiga) Igreja de Nossa Senhora do Rosário: ver 47.36
- 47.37 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de S. Rafael, 2-3; Beco Barreiras, 2A
- Prédio de duas águas, com fachada de bico e andar em resalto: ver 47.37
- 47.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Pedro, 41-43
- Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 47.40
- 47.42 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Beco do Azinhal, 2-6 e 13-17
- Conjunto de casas com fachada de bico e andar em resalto: ver 47.42
- 47.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Chafariz de Dentro, 16-18
- Casa das Colunas: ver 47.43
- Casa de andar em resalto: ver 47.43
- 47.44 — Chafariz de Dentro/Largo do Chafariz de Dentro
- Chafariz dos Cavalos: ver 47.44
- 47.45 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco da Cardoso, 33-35; Rua de Castelo Picão, 10-14
- Casa de andar em resalto: ver 47.45
- 47.46 — Monumento a S. Vicente/Largo das Portas do Sol
- 47.47 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Beco das Cruzes, 7 e 11
- 47.48 — Miradouro de Santa Luzia/Largo de Santa Luzia; Rua do Limoeiro
- Jardim Júlio de Castilho: ver 47.58
- 47.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de S. Rafael, 6-10; Rua da Adiça, 2-4
- 47.50 — Edifício de habitação plurifamiliar/Beco de S. Miguel, 11-13
- 47.51 — Dois fornos datáveis do período medieval islâmico, vestígios/Largo das Alcaçarias, 2-2A
- 48.02 — (Antiga) Agência do Diário de Notícias (fachada)/Praça D. Pedro IV, 11; Rua Áurea
- Livraria Oficina do Livro: ver 48.02
- 48.03 — Joalharia Ferreira Marques, Filhos/Praça D. Pedro IV, 7-9; Rua dos Sapateiros, 231
- 48.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Sapateiros, 218-232; Praça D. Pedro IV, 4-6
- Arco do Bandeira: ver 48.04
- (Antigo) Grémio Lisbonense: ver 48.04
- 48.05 — Hotel Internacional/Rua Augusta, 284- 286; Rua da Betesga, 3
- 48.06 — Charcutaria e Confeitaria Manuel Tavares, L.<sup>da</sup>/Rua da Betesga, 1A-1B
- 48.07 — Confeitaria Nacional/Praça da Figueira, 18A-18D; Rua dos Correiros
- 48.09 — (Antigo) Animatógrafo do Rossio (fachada)/Rua dos Sapateiros, 225-229
- 48.10 — Joalharia Barbosa & Esteves/Rua da Prata, 293-297
- 48.11 — Livraria Aillaud & Lello, L.<sup>da</sup>/Rua do Carmo, 82



- 48.12 — Casa Chinesa, Chá e Café (fachada)/Rua Áurea, 274-278  
 48.13 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 264-270 e 272-276  
 48.13A — Casa Macário, Chás e Cafés/Rua Augusta, 272  
 48.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Santa Justa, 78-84; Rua dos Sapateiros, 193-201  
 48.16 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 250-252; Rua de Santa Justa, 63-65  
 48.16A — Alfaiataria Nunes Corrêa/Rua Augusta, 250-252; Rua de Santa Justa, 63-65  
 48.17 — Edifício de serviços/Rua Áurea, 234-242  
 (Antigo) Edifício da Agência Havas: ver 48.17
- 48.18 — Edifício de serviços/Rua Augusta, 233-241; Rua dos Sapateiros, 174-178  
 Banco Santander Totta: ver 48.18
- 48.19 — Farmácia Normal/Rua da Prata, 216-220  
 48.20 — (Antigos) Armazéns Grandella/Rua Áurea, 205-217; Rua da Assunção, 98-114; Rua do Carmo, 26-52  
 48.21 — (Antigos) Grandes Armazéns do Chiado/Rua do Carmo, 2-24; Rua Nova do Almada, 102-126; Rua do Crucifixo, 81-125; Escadilhas do Espírito Santo da Pedreira  
 (Antigo) Convento do Espírito Santo da Pedreira: ver 48.21  
 (Antigo) Palácio Barcelinhos: ver 48.21
- 48.22 — Camisaria Pitta/Rua Augusta, 195-197  
 48.23 — Perfumaria Benamor (fachada)/Rua Augusta, 200  
 48.24 — Loja (fachada)/Rua Augusta, 196  
 48.25 — (Antiga) Casa Penim (fachada)/Rua Augusta, 184-186  
 Loja Ale-Hop: ver 48.25
- 48.26 — (Antiga) Perfumaria Zinália (fachada)/Rua Augusta, 180  
 Perfumaria Marionnaud: ver 48.26
- 48.27 — Igreja de Nossa Senhora da Vitória/Rua da Vitória  
 48.28 — Livraria Coimbra Editora/Rua Nova do Almada, 86-88  
 48.29 — (Antiga) Papelaria Progresso/Rua Áurea, 151-155; Rua da Vitória, 83  
 48.30 — Edifício de serviços/Rua Augusta, 142-156; Rua da Vitória, 41-47  
 48.30A — (Antiga) Alfaiataria Rosado e Pires, L.<sup>da</sup>/Rua Augusta, 154-156; Rua da Vitória, 43-47  
 Loja Intimissimi: ver 48.30A
- 48.31 — Igreja de S. Nicolau/Rua da Vitória; Rua da Prata; Rua dos Douradores, 57-59  
 48.33 — Edifício de serviços/Rua do Crucifixo, 1-13; Rua da Conceição, 132-138  
 (Antigo) Banco de Fomento Nacional: ver 48.33
- 48.34 — Edifício de serviços/Rua Áurea, 82-92; Rua dos Sapateiros, 9-31  
 Banco Santander Totta: ver 48.34  
 (Antigo) Banco Totta & Açores: ver 48.34
- 48.36 — Retrosaria Botão Dourado, L.<sup>da</sup>/Rua da Conceição, 115  
 (Antiga) Lavandaria Portugal: ver 48.36
- 48.37 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Conceição, 79-91  
 48.37A — Retrosaria Bijou/Rua da Conceição, 91  
 48.37B — Retrosaria Nardo Mário Ramos, L.<sup>da</sup>/Rua da Conceição, 87-89  
 48.37D — Retrosaria Arqui chique/Rua da Conceição, 83  
 48.37E — Retrosaria Brilhante/Rua da Conceição, 79-81  
 48.39 — Edifício de serviços/Rua Áurea, 40-48; Rua de S. Julião, 150-156  
 Banco Bilbao y Vizcaya: ver 43.39
- 48.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Julião, 136-140  
 48.40A — Igreja de Nossa Senhora da Oliveira/Rua de S. Julião  
 48.41 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 44-52 e 54-60; Rua da Conceição, 93-99  
 48.41A — Retrosaria J. R. da Silva, L.<sup>da</sup>/Rua da Conceição, 93-95  
 48.42 — (Antiga) Igreja de S. Julião/Largo de S. Julião; Rua de S. Julião, 205-207; Rua do Comércio
- 48.45 — Edifício dos Paços do Concelho/Praça do Município; Rua do Comércio; Rua Henriques Nogueira; Rua do Arsenal  
 48.46 — Leitaria A Camponeza/Rua dos Sapateiros, 155-157  
 48.47 — (Antigo) Arsenal da Marinha/Rua do Arsenal  
 48.49A — Estátua equestre de D. José/Praça do Comércio  
 48.49B — Arco da Rua Augusta/Praça do Comércio; Rua Augusta  
 48.49C — Cais das Colunas/Praça do Comércio  
 48.50 — Pastelaria Carmelita (fachada)/Rua do Carmo, 88-90  
 48.51 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Áurea, 62-72; Rua da Conceição, 108-114  
 48.52 — Loja de tecidos Casa Frazão/Rua Augusta, 259-265  
 48.53 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 278-282  
 48.54 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua de Santa Justa, 4-8; Rua dos Fanqueiros, 243-249 e Rua dos Douradores, 186-196; Rua de Santa Justa, 10-16  
 Farmácia Homeopática/Rua de Santa Justa, 6 — 1.º andar: ver 48.54
- 48.55 — (Antiga) Casa Midões, Retrosaria/Rua da Conceição, 117-119  
 Papabubble rebuçados artesanais: ver 48.55
- 48.56 — Retrosaria Adriano Coelho, L.<sup>da</sup>/Rua da Conceição, 121-123  
 48.58 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Áurea, 244-252; Rua de Santa Justa, 95-101  
 48.59 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 209-215  
 48.59A — Alfaiataria Le Tailleur Moderne (fachada)/Rua Augusta, 213-215  
 48.60 — Quarteirão/Rua Augusta, 24; Rua da Prata, 23-43; Rua de S. Julião, 79-111; Rua do Comércio, 66-100  
 MUDE — Museu do Design e da Moda: ver 48.60  
 (Antiga) Caixa Geral de Depósitos: ver 48.60  
 (Antigo) BNU — Banco Nacional Ultramarino: ver 48.60
- 48.61 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Prata, 194-202; Rua da Assunção  
 48.62 — Edifício de serviços (fachada)/Rua Áurea, 175-181  
 48.63 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Vitória, 98-100; Rua Áurea, 157-173  
 48.63A — E. F. de Sousa & Silva, L.<sup>da</sup> Gravadores (fachada)/Rua Áurea, 157-159; Rua da Vitória, 98-100  
 48.63B — Papelaria da Moda/Rua Áurea, 167-173  
 48.64 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Sapateiros, 132-144; Rua da Assunção, 71-77  
 Loja de balanças, cofres, carimbos e artigos para casa Costa e Branco: ver 48.64
- 48.65 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 173-185  
 48.65A — Casa dos Carimbos (fachada)/Rua Augusta, 177  
 48.66 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Nicolau, 43-49; Rua dos Correiros, 36-48  
 48.67 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Correiros, 71-77  
 48.68 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Nicolau, 105-111; Rua do Crucifixo, 32-46  
 48.69 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Julião, 142-148  
 48.69A — Loja (fachada)/Rua de S. Julião, 144  
 48.70 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Fanqueiros, 132-140  
 48.71 — (Antiga) Loja/Rua Augusta, 53- 59; Rua da Conceição, 101-107  
 Tabacaria Continental e Loja “Augustus”: ver 48.71
- 48.72 — Edifício de serviços/Rua do Comércio, 112-132  
 BPI — Banco Português de Investimento: ver 48.72 e 48.87  
 (Antigo) Banco Fonecas & Burnay: ver 48.72
- 48.73 — Edifício de habitação plurifamiliar/ Rua dos Fanqueiros, 229-241; Rua de Santa Justa, 7-13  
 48.74 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Vitória, 42-48; Rua dos Correiros, 98-104, 106-114, 116-128, 130-134 e Rua da Assunção, 41-47; Rua dos Correiros, 136-144  
 48.75 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Prata, 193-207; Rua da Assunção, 33-39  
 48.75A — Oculista Mundial/Rua da Prata, 193  
 48.76 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Douradores, 61-73; Rua da Vitória, 18-24  
 48.77 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Douradores, 75-91

- 48.78 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar com fachadas de azulejo/Rua dos Douradores, 96-104; Rua da Vitória, 10 e Rua da Vitória, 2-8; Rua dos Fanqueiros, 151-159
- 48.79 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Fanqueiros, 90-100
- 48.80 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Conceição, 10-18; Rua dos Fanqueiros, 78-88
- 48.81 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Fanqueiros, 258-268; Rua de Santa Justa, 5
- 48.82 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Fanqueiros, 110-114
- 48.83 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Fanqueiros, 244-256
- 48.84 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Fanqueiros, 202-210
- 48.85 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Fanqueiros, 142-150
- 48.86 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Fanqueiros, 170-178
- 48.87 — Piso térreo (fachada)/Rua de S. Julião, 139-145
- BPI — Banco Português de Investimento: ver 48.87 e 48.72
- 48.88 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 43-51
- 48.89 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Correeiros, 86-96; Rua da Vitória, 27-31
- 48.90 — Piso térreo (fachada)/Rua de S. Nicolau, 121-127; Rua Nova do Almada, 54-58
- 48.91 — Loja (fachada)/Rua da Vitória, 55
- 48.92 — (Antiga) Luis de Oliveira L.<sup>da</sup> — Gravadores (fachada)/Rua de S. Nicolau, 53
- 48.93 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 98-104
- 48.93A — Casa Pereira da Conceição, venda de cafés/Rua Augusta, 102-104
- 48.94 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Correeiros, 22-34
- 48.95 — Loja/Rua da Prata, 89-91
- Loja Ponto de Prata: ver 48.95
- 48.96 — Confeitaria Pomona (fachada)/Rua da Prata, 111-113; Rua de S. Nicolau, 35-39
- 48.97 — Farmácia Teixeira Lopes/Rua Áurea, 154; Rua da Vitória, 75-79
- 48.98 — Papelaria Au Petit Peintre/Rua de S. Nicolau, 104
- 48.99 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Douradores, 2-14; Rua da Conceição, 28-30
- 48.100 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Julião, 108-114
- 48.101 — Joalheria Áurea (fachada)/Rua Áurea, 172-174
- 48.102 — Livraria Ferin/Rua Nova do Almada, 70-74
- 48.103 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Sapateiros, 106-118
- 48.104 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Crucifixo, 94-106; Rua da Vitória, 104-108
- Lar de Nossa Senhora da Vitória: ver 48.104
- 48.105 — Livraria Portugal/Rua do Carmo, 70; Rua de Santa Justa
- 48.106 — Ourivesaria Araújo L.<sup>da</sup>/Rua Áurea, 261
- 48.107 — (Antigo) Restaurante Paris (fachada)/Rua dos Sapateiros, 120-126
- Restaurante “India Gate Tandoori” (fachada): ver 48.107
- 48.108 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Correeiros, 171-175
- 48.109 — (Antiga) Casa Condeixa, Lotarias (fachada)/Rua dos Sapateiros, 217
- 48.110 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 277-283
- 48.110A — Loja de tecidos Londres Salão/Rua Augusta, 277-279
- 48.111 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Assunção, 82-88; Rua dos Sapateiros, 145-153
- 48.112 — Loja Casa da Sibéria (fachada)/Rua Augusta, 254-256; Rua de Santa Justa, 62-64
- 48.113 — Edifício de serviços (fachada)/Rua Áurea, 219-241
- Banco Montepio: ver 48.113
- 48.115 — Edifício de serviços/Rua do Crucifixo, 55-61
- (Antigo) Banco Totta & Açores: ver 48.115
- 48.116 — Cervejaria Moderna (fachada)/Rua dos Correeiros, 230-232
- 48.117 — Restaurante João do Grão/Rua dos Correeiros, 222-226
- 48.118 — Loja de velharias Casa das Águas (fachada)/Rua Áurea, 243
- 48.119 — Joalheria Correia/Rua Áurea, 245-247
- 48.120 — Óptica Jomil/Rua Áurea, 249
- 48.121 — Ourivesaria Sarmento/Rua Áurea, 251
- 48.122 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Madalena, 283-291; Rua dos Condes de Monsanto, 1-1B
- 48.123 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Sapateiros, 24-38 e 40-48; Rua de S. Nicolau, 75-81
- 48.124 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Douradores, 13-27, 29-33 e 35-47; Rua de S. Nicolau, 19-25
- 48.125 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Prata, 53-65; Rua da Conceição, 63-69
- Galerias romanas: ver 48.125
- 48.125A — Retrosaria Alexandre Bento, L.<sup>da</sup>/Rua da Conceição, 67-69
- 48.125B Pelaria Pampas/Rua da Conceição, 65; Rua da Prata
- 48.126 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Crucifixo, 15-23
- 48.127 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Augusta, 85-95
- 48.128 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Fanqueiros, 280-286
- Academia Recreio Artístico: ver 48.128
- 48.129 — Loja (fachada)/Rua dos Fanqueiros, 306-308
- Loja Famarlix (fachada): ver 48.129
- 48.131 — Loja (fachada)/Rua dos Fanqueiros, 273-277
- Sapataria Seaside: ver 48.131
- 48.132 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua dos Sapateiros, 69-79
- 48.133 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de mosaico hidráulico/Rua dos Sapateiros, 64-70
- 48.134 — Edifício de comércio (fachada)/Rua Augusta, 137-145
- Loja H&M: ver 48.134
- 48.135 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua dos Correeiros, 79-85 e 87-95; Rua da Vitória, 33-39
- 48.136 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Prata, 149-153; Rua da Vitória, 17-23
- 48.137 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Prata, 139-141
- 48.138 — (Antiga) Perfumaria (fachada)/Rua da Prata, 119
- (Antiga) Cami Perfumes: ver 48.138
- 48.139 — Farmácia Simões Pires/Rua da Prata, 115; Rua de S. Nicolau
- 48.141 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Douradores, 120-126
- 48.142 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Douradores, 142-156; Rua da Assunção, 10-16
- 48.143 — (Antiga) Loja Abel Pereira da Fonseca, L.<sup>da</sup> (fachada)/Rua do Crucifixo, 108-110
- 48.145 — Loja de bijuteria (fachada)/Rua Áurea, 232
- Loja Alcina, Prata e Ouro: ver 48.145
- 48.146 — Sapataria e Chapelaria Lord/Rua Augusta, 201; Rua da Assunção
- 48.147 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Vitória, 58-64; Rua Augusta, 158-160
- 48.148 — Quiosque Tivoli/Rua da Prata, 171
- 48.149 — Drogaria Central/Rua da Prata, 190-192; Rua da Assunção, 27-31
- 48.150 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de Santa Justa, 57-61; Rua dos Correeiros, 185-191
- 48.151 — Ourivesaria Dragão de Prata (fachada)/Rua da Prata, 237
- 48.152 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Prata, 221-231
- Centro auditivo, sala do 1.º andar: ver 48.152
- 48.152A — Perfumaria S. P. Pereira Leão, L.<sup>da</sup>/Rua da Prata, 221-225
- (Antiga) Perfumaria Alvarez e C.<sup>a</sup>: ver 48.152A
- 48.153 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Correeiros, 158-168
- 48.155 — Loja A Outra face da Lua e piso térreo do edifício (fachada)/Rua da Assunção, 18-24; Rua dos Douradores, 101-111

- 48.156 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Douradores, 113-119  
48.157 — Loja (fachada)/Rua Áurea, 260-272  
Sapataria Ara (fachada): ver 48.157
- 48.158 — Correeiro Vitorino de Sousa, L.<sup>da</sup>/Rua dos Correeiros, 200-202  
48.159 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça D. Pedro IV  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 31.24
- 48.160 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Correeiros, 170-178  
48.162 — Barbearia Africana/Rua dos Correeiros, 156  
48.163 — Loja de Llavores Teresa Alecrim/Rua Nova do Almada  
48.164 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça do Município  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 20.48
- 48.165 — Cutelarias Polycarpo/Rua de S. Nicolau, 19-31  
48.166 — Conjunto arquitetónico (parte)/Praça da Figueira  
Conjunto arquitetónico (parte): ver 31.35
- 49.04 — Palácio Sandomil/Largo do Calhariz, 1-4; Rua das Chagas, 35-47  
Palácio das Chagas: ver 49.04
- 49.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Bica de Duarte Belo, 65-69  
49.06 — Edifício de habitação plurifamiliar com registo de azulejos/Rua Marechal Saldanha, 18; Trav. do Sequeiro, 17; Rua do Almada, 47-49  
49.07 — Palacete/Rua das Chagas, 7-15; Trav. do Sequeiro 1-3; Trav. da Laranjeira  
49.10 — Palácio do Conde de Verride/Rua de Santa Catarina, 1-7; Trav. da Portuguesa, 57-57A  
Palácio Santiago-Prezado: ver 49.10  
Palácio de Santa Catarina: ver 49.10
- 49.12 — Conjunto arquitetónico/Trav. dos Pescadores, 7 a 51, Rua do Merca-Tudo, 8 a 18, Rua do Poço dos Negros 197 a 205 e Av. D. Carlos I, 86 a 120  
49.13 — Palácio Alvito/Largo do Conde Barão, 43-47; Rua dos Mastro, 2-2A  
Palácio dos Barões de Alvito: ver 49.13  
Palácio do Conde Barão: ver 49.13  
Palácio do Conde Barão de Alvito: ver 49.13
- 49.15 — Palácio Alarcão/Rua das Gaivotas, 2-8; Rua Fernandes Tomás; Rua da Boavista, 184-188  
49.15A — Loja Casa dos Parafusos (fachada)/Rua da Boavista, 186  
49.17 — Pátio da Galega/Rua da Boavista, 116-130  
49.18 — Conjunto do (Antigo) Convento de S. João Nepomuceno/Largo de S. João Nepomuceno, 7-13; Calçada Salvador Correia de Sá, 31; Beco do Forno, 3 a 35  
Asilo de Santa Catarina: ver 49.18
- 49.19 — Bica dos Olhos/Rua da Boavista, 30-32; Trav. do Marquês de Sampaio 2-8  
49.20 — Pátio do Broas/Calçada da Bica Grande, 2; Rua de S. Paulo, 206-216  
Bica Grande: ver 49.20  
Vila Pinheiro: ver 49.20  
Nicho manuelino: ver 49.20A
- 49.20A — Nicho manuelino/Rua de S. Paulo; Calçada da Bica Grande  
Pátio do Broas: ver 49.20
- 49.23 — Igreja das Chagas/Rua das Chagas, 4-10; Rua do Ataíde  
49.24 — Pátio do Pimenta/Rua do Ataíde, 13-17; Rua das Chagas, 2  
49.25 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada do Marquês de Abrantes, 2-14; Largo do Conde Barão, 37; Rua do Merca-Tudo, 1-5; Trav. dos Pescadores, 2A  
49.26 — (Antiga) Fábrica Vulcano e Colares/Largo do Conde Barão, 13-14  
49.27 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua da Boavista, 81-81D e 83-83D e Rua do Instituto Industrial, 22-22D  
49.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Boavista, 67A-69B
- 49.29 — (Antiga) Abegoaria Municipal/Rua da Boavista, 1-11; Rua D. Luís I  
49.30 — (Antigo) Edifício da Casa da Moeda (fachada)/Rua de S. Paulo, 89; Rua da Moeda; Beco da Moeda  
49.31 — Conjunto arquitetónico/Praça de S. Paulo, 1 a 22 e Rua de S. Paulo, 82 a 130  
49.32 — Ourivesaria Torrões/Rua de S. Paulo, 106  
49.33 — Igreja de S. Paulo/Praça de S. Paulo  
49.34 — Chafariz de S. Paulo/Praça de S. Paulo; Rua de S. Paulo; Trav. do Carvalho  
49.35 — Viadutos da Rua Alecrim/Rua do Alecrim; Rua de S. Paulo; Rua Nova do Carvalho  
49.36 — (Antiga) Fábrica Pomba (fachada azulejada)/Largo do Corpo Santo, 19-21  
49.38 — Edifício das Telecomunicações/Praça D. Luís I, 29-31; Trav. do Carvalho, 27-29; Rua da Moeda  
49.40 — Europa Bar/Rua Nova do Carvalho, 18  
49.41 — Igreja do Corpo Santo/Largo do Corpo Santo; Rua do Corpo Santo, 19  
(Antigo) Convento do Corpo Santo: ver 49.41
- 49.42 — British Bar/Rua Bernardino Costa, 52-54  
49.43 — Bar Americano/Rua Bernardino Costa, 29-35  
49.45 — (Antiga) Fábrica do Gás (fachada neo-gótica)/Av. 24 de Julho, 12-12E  
49.46 — Monumento a Sá da Bandeira/Praça D. Luís I  
49.47 — Mercado da Ribeira Nova/Av. 24 de Julho; Praça D. Luís I; Rua da Ribeira Nova; Rua do Instituto D. Amélia  
49.48 — (Antigo) Serviço de Luta Anti-Tuberculosa/Av. 24 de Julho, 2L-2M; Rua do Instituto Rainha D. Amélia; Rua da Ribeira Nova, 1; Praça da Ribeira Nova, 18  
49.49 — Monumento ao Duque da Terceira/Praça do Duque da Terceira  
49.52 — Relógio Hora Legal/Cais do Sodré  
49.54 — Quiosque e Sanitários públicos/Cais do Sodré  
49.55 — Quiosque/Cais do Sodré  
49.59 — Armazéns portuários/Cais do Sodré, 16-20 e 3-8  
49.60 — Pavilhão da Guarda-Fiscal/Cais do Sodré  
49.61 — Loja J. Villa Nova C<sup>a</sup> (fachada azulejada)/Rua da Boavista, 162-164  
49.62 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. D. Carlos I, 94-96  
Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 49.62
- 49.63 — Palácio/Rua das Chagas, 5; Trav. da Portuguesa, 2; Trav. da Laranjeira, 1-1C  
49.64 — Palácio/Rua das Flores, 5-9; Beco dos Apóstolos, 2-8; Rua do Ataíde, 1  
49.65 — Escultura Ao Leme/Cais do Sodré  
49.66 — Jardim e miradouro do Alto de Santa Catarina/Rua de Santa Catarina  
49.66A — Escultura Adamastor/Jardim do Alto de Santa Catarina  
49.67 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Arsenal, 134-146; Trav. do Cotovelo, 3-17, Rua do Arsenal, 148-152; Trav. do Cotovelo, 19-29, Largo do Corpo Santo, 28-32; Rua do Arsenal, 166-172 e Largo do Corpo Santo, 24-27; Trav. do Cotovelo, 31-37  
49.68 — Quiosque/Praça de S. Paulo  
49.69 — Jardim Sá da Bandeira/Praça de Dom Luís I  
50.01 — Palácio Azambuja/Praça de Espanha  
Quinta do Conde da Azambuja: ver 50.01  
Palácio da Palhavã: ver 50.01  
Embaixada de Espanha: ver 50.01
- 50.02 — Conjunto arquitetónico/Av. António Augusto de Aguiar, 163 a 207, Rua Ramalho Ortigão, 1 a 37 e 2 a 20, Av. Ressano Garcia, 1 a 37 e 2 a 30 e Rua Fialho de Almeida, 1 a 17 e 2 a 30 (IIM)  
Bairro Azul: ver 50.02 (IIM)
- 50.03 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. António Augusto de Aguiar, 167-171; Rua Ramalho Ortigão, 2  
Bairro Azul: ver 50.02 (IIM)
- 50.04 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. António Augusto de Aguiar, 163; Av. Ressano Garcia, 2  
Bairro Azul: ver 50.02 (IIM)
- 50.05 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Ressano Garcia, 1; Rua Marquês de Fronteira, 8  
Bairro Azul: ver 50.02 (IIM)

- 50.06 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Fialho de Almeida, 2; Rua Marquês de Fronteira, 10  
Bairro Azul: ver 50.02 (IIM)
- 50.07 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Fialho de Almeida, 1; Rua Marquês de Fronteira, 12  
Bairro Azul: ver 50.02 (IIM)
- 50.08 — Bloco habitacional/Av. António Augusto de Aguiar, 150A-150G
- 50.09 — Bloco habitacional/Rua Marquês de Fronteira, 4-4D; Av. António Augusto de Aguiar, 136; Rua Dr. Nicolau de Bettencourt, 29
- 50.10 — Palacete Leitão/Rua Marquês de Fronteira, 14-16  
Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas: ver 50.10
- 50.13 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. António Augusto de Aguiar, 100-102; Rua Augusto dos Santos, 7-13
- 50.15 — Palácio José Maria Eugénio/Largo de S. Sebastião da Pedreira, 41-43; Rua Dr. Nicolau de Bettencourt, 2; Rua Marquês de Sá da Bandeira, 1  
Palácio Villalva: ver 50.15  
Governo Militar de Lisboa: ver 50.15
- 50.16 — Palácio Sá da Bandeira/Largo de S. Sebastião da Pedreira, 44-45; Rua Dr. António Cândido, 1  
Quinta do Guarda-Mor: ver 50.16
- 50.17 — Conjunto de três edifícios de habitação unifamiliar/Largo de S. Sebastião da Pedreira, 46-53, 54 e 55 (IIM)
- 50.20 — Casa nobre/Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37
- 50.21 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua de S. Sebastião da Pedreira, 29-35
- 50.22 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Marquês de Sá da Bandeira, 18-20
- 50.23 — Conjunto arquitetónico/Rua Pinheiro Chagas, 71 a 97
- 50.24 — Edifício de serviços/Rua Dr. António Cândido, 17
- 50.25 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Dr. António Cândido, 10 (Prémio Valmor 1978 — Menção Honrosa)
- 50.26 — (Antiga) Casa de Quinta/Rua António Cândido, 12  
Registo de azulejo: ver 50.26
- 50.27 — Instituto Franco-Português/Av. Luís Bívar, 87-87B; Rua Dr. António Cândido, 16-16B
- 50.28 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Luís Bívar, 2-6; Rua Tomás Ribeiro, 58-60 (Em vias — IIM)
- 50.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Latino Coelho, 49-59; Rua Filipe Folque, 23-27
- 50.31 — Palacete/Av. Luís Bívar, 18-20; Rua Latino Coelho, 24  
Nunciatura Apostólica: ver 50.31
- 50.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua António Enes, 18
- 50.35 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Cinco de Outubro, 23-25 e 27-29
- 50.38 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Cinco de Outubro, 1-11 (fachada) e 13-15
- 50.39 — Maternidade Dr. Alfredo da Costa/Rua Viriato; Rua Latino Coelho; Rua Pedro Nunes; Rua Pinheiro
- 50.40 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Tomás Ribeiro, 89-91, 93 e 95
- 50.43 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Viriato, 5 (Prémio Valmor 1917)
- 50.44 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Picoas, 12
- 50.46 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Praça do Duque de Saldanha, 31 e 32 (n.º 31 da Praça do Duque de Saldanha: Prémio Municipal de Arquitectura 1945 — Menção Honrosa)
- 50.47 — Edifício de habitação unifamiliar/Praça do Duque de Saldanha, 29-30; Av. da República, 1-1A
- 50.48 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Av. Cinco de Outubro, 16-16E; Av. Praia da Vitória, 52, Av. Praia da Vitória, 52, Av. Praia da Vitória, 50-50A; Rua das Picoas, 1 e Rua das Picoas, 3-3A
- 50.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Av. Cinco de Outubro, 10-10B; Rua Pinheiro Chagas, 10
- 50.51 — Edifício de habitação unifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 3
- 50.52 — Edifício de habitação unifamiliar com fachada de azulejo/Av. Cinco de Outubro, 2
- 50.55 — Conjunto arquitetónico/Limites: Rua Marquês de Fronteira, Rua Castilho, Rua da Artilharia Um, Rua Joaquim António de Aguiar
- 50.56 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Rua Marquês de Fronteira, Rua Rodrigo da Fonseca, Rua D. Francisco Manuel de Melo e Rua de Artilharia Um
- 50.57 — Conjunto arquitetónico/Rua Rodrigo da Fonseca, 210 a 216, Rua Marquês de Fronteira, 111 a 117, Rua Castilho, 235 e 237 e Rua D. Francisco Manuel de Melo, 16
- 50.58 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigo da Fonseca, 141, 143 e 145 e Rua D. Francisco Manuel de Melo, 13
- 50.59 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Padre António Vieira, 28
- 50.60 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigo da Fonseca, 206-206 A; Rua D. Francisco Manuel de Melo, 9-9A
- 50.61 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Rodrigo da Fonseca, 204
- 50.62 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Padre António Vieira, 12-22; Rua Rodrigo da Fonseca, 194-196
- 50.63 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Padre António Vieira, 6
- 50.64 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua D. Francisco Manuel de Melo, 1; Rua Castilho, 221
- 50.65 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Rua Padre António Vieira, Rua Rodrigo da Fonseca, Rua Sampaio e Pina e Rua de Artilharia Um
- 50.66 — Conjunto arquitetónico/Rua Rodrigo da Fonseca, 184, 186, 188, 190 e 192; Rua Padre António Vieira, 3, 5 e 9; Rua Sampaio e Pina, 30-36
- 50.67 — Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho/Rua Rodrigo da Fonseca, 115; Rua de Artilharia Um, 74; Rua Sampaio e Pina, 17
- 50.68 — Conjunto arquitetónico — quarteirão/Rua Joaquim António de Aguiar, Rua Rodrigo da Fonseca, Rua de Artilharia Um e Rua Marquês de Suberra
- 50.70 — Parque Eduardo VII e miradouro  
Jardim Amália Rodrigues: ver 50.70
- 50.71 — Pavilhão Carlos Lopes/Parque Eduardo VII
- 50.72 — Conjunto arquitetónico/Av. António Augusto de Aguiar, 5 a 13 e 15 a 27 e Av. Sidónio Pais, 6 a 14 e 16 a 28
- 50.75 — Edifício de serviços/Rua Castilho, 233-233A; Rua D. Francisco Manuel de Melo, 2 (Prémio Valmor 1980)
- 50.76 — Picoas Plaza/Rua Tomás Ribeiro, 65; Rua Viriato, 13 (Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura 2002 — Menção Honrosa)
- 50.77 — (Antiga) Igreja do Convento de Santa Rita/Rua de S. Sebastião da Pedreira, 27
- 50.78 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 46
- 50.79 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua António Enes, 13-15
- 50.80 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Filipe Folque, 42
- 50.81 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 8
- 50.82 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Filipe Folque, 77
- 50.83 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo de S. Sebastião da Pedreira, 4
- 50.84 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 22
- 50.85 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 32
- 50.86 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Pinheiro Chagas, 27 a 43
- 50.87 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Tomás Ribeiro, 46; Rua Filipe Folque, 18
- 50.88 — Conjunto de seis edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Tomás Ribeiro, 62-64; Avenida Luís Bívar, 5 a 45 excepto 21-25 e 27-29; Rua Latino Coelho, 73-81
- 50.89 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Filipe Folque, 17
- 51.01 — (Antigo) Convento das Mónicas/Trav. das Mónicas, 2-4 (Antiga) Cadeia das Mónicas: ver 51.01
- 51.03 — Palácio dos Condes da Redinha/Rua de S. Vicente, 2-8; Rua da Voz do Operário, 1A-1B
- 51.04 — Palácio dos Condes de Sampaio (fachada)/Rua de S. Vicente, 7-9
- 51.05 — (Antiga) Casa nobre/Calçada de S. Vicente, 85  
Pátio dos Leais Amigos: ver 51.05
- 51.06 — Conjunto arquitetónico/Largo de Santa Marinha, 1 a 28
- 51.08 — Palácio Teles de Meneses/Largo de S. Vicente, 5; Rua da Voz do Operário, 2-20; Telheiros de S. Vicente, 1-2C
- 51.09 — Conjunto arquitetónico/Telheiro de S. Vicente, 3 a 23  
Telheiro de S. Vicente: ver 51.09
- 51.11 — Casa nobre/Largo do Outeirinho da Amendoeira, 12-14
- 51.12 — Conjunto arquitetónico/Campo de Santa Clara

- 51.13 — Mercado Municipal de Santa Clara/Campo de Santa Clara  
51.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Campo de Santa Clara, 124-126  
51.15 — Edifício de habitação plurifamiliar/Campo de Santa Clara, 128-129  
51.16 — Palácio Barbacena/Campo de Santa Clara, 130-135; Rua da Verónica, 1-3  
51.17 — Ermida/Rua da Verónica, 29-31  
Capela da Verónica: ver 51.17
- 51.18 — Palácio Sinel de Cordes/Campo de Santa Clara, 141-146C; Trav. do Conde de Avintes, 1-3  
51.19 — Palácio Lavradio/Campo de Santa Clara, 147-150; Trav. do Conde de Avintes; Trav. das Freiras, 1-5; Trav. das Flores  
Tribunal Militar: ver 51.19
- 51.20 — Palácio Resende/Campo de Santa Clara, 21-24; Largo Dr. Bernardino António Gomes, 1-4; Rua do Paraíso, 2-16  
Oficinas Gerais do Fardamento do Exército: ver 51.20
- 51.21 — Pátio dos Sargentos/Largo Dr. Bernardino António Gomes, 172-176  
51.24 — Palácio dos Marqueses de Sampaio/Calçada do Cardeal, 18  
51.25 — Conjunto arquitetónico/Rua do Paraíso, 18 a 112 e 1 a 59  
51.26 — (Antigo) Colégio de S. Francisco Xavier/Largo Dr. Bernardino António Gomes; Rua do Paraíso; Calçada do Cardeal  
Hospital da Marinha: ver 51.26
- 51.27 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Paraíso, 32-36  
51.28 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Paraíso, 48-52 e 54-56 (fachada de azulejo)  
51.29 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua do Paraíso, 64-66  
51.30 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Calçada do Cascão, 37-39; Campo de Santa Clara, 60  
Junta de Freguesia de S. Vicente de Fora: ver 51.30
- 51.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de S. Vicente, 69-75  
51.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua de S. Vicente, 13-19  
51.35 — Fonte ornamental/Arco Grande de Cima  
51.36 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua Diogo do Couto, 31-34; Rua do Mirante, 36-40  
51.37 — Reservatório da Verónica — EPAL/Rua da Verónica, 33-35  
51.38 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Senhora da Glória, 16-22  
Clube Desportivo da Graça: ver 51.38
- 51.39 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua da Verónica, 70-74  
52.05 — Conjunto arquitetónico/Rua de S. Mamede, 5-5A, 7-7B, 9-9B, 11-11A, 13-13A, 15-15B e 17-17B  
Cisterna: ver Rua de S. Mamede, 15-15B
- 52.06 — (Antigo) Palácio Monte-Real/Rua de S. Mamede, 19-19B; Calçada do Correio Velho, 16-18  
Edifício de habitação plurifamiliar: ver 52.06  
Centro Social da Sé: ver 52.06
- 52.07 — (Antiga) Cadeia do Aljube/Rua Augusto Rosa, 42; Pátio do Aljube  
52.08 — (Antigo) Celeiro da Mitra/Rua Augusto Rosa, 40; Pátio do Aljube, 5-5A  
(Antigas) Cocheiras do Patriarcado: ver 52.08  
Museu do Teatro Romano: ver 52.08  
Ruínas do Teatro Romano: ver 34.15
- 52.09 — Casa dos Merceeiros de D. Afonso IV e de Dona Brites/Rua Augusto Rosa, 15; Trav. das Merceeiros, 1-7  
Recolhimento das Merceeiros: ver 52.09
- 52.10 — (Antiga) Cadeia do Limoeiro, vestígios/Largo do Limoeiro (Antigos) Paços A-Par-de S. Martinho, vestígios: ver 52.10
- 52.11 — Igreja de S. João da Praça/Rua de S. João da Praça, 62-84; Rua do Barão, 1  
52.15 — Palacete/Trav. do Chafariz d'El-Rei, 4-6 (Em vias — IIM)  
52.16 — (Antigo) Palácio dos Condes de Vila-Flor, vestígios/Trav. de S. João da Praça, 2-40; Cais de Santarém, 4-24  
52.19 — (Antigo) Palácio dos Condes de Coculim ou de Cuncolim/Rua do Cais de Santarém, 40-66; Arco de Jesus, 2-10; Beco do Armazém do Linho, 21-29; Trav. de S. João da Praça, 59-63  
(Antigo) Armazém de Ferro Sommer: ver 52.19
- 52.21 — (Antigo) Palácio do Marquês do Lavradio, vestígios/Largo Marquês do Lavradio, 13-14; Tv. Dos Machados, 2  
Portal nobre: ver 52.21
- 52.22 — (Antiga) Alfândega do Vinho/Rua do Cais de Santarém, 15-15C  
Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia: ver 52.22
- 52.23 — Edifício de serviços — Instituto Nacional da Propriedade Industrial/Rua dos Bacalhoeiros  
(Antiga) Repartição da Propriedade Industrial: ver 52.23
- 52.25 — Edifício de serviços/Rua do Instituto Virgílio Machado, 12-14; Rua da Alfândega, 7  
(Antiga) Câmara dos Despachantes Oficiais: ver 52.25
- 52.26 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Bacalhoeiros, 4-4C; Arco da Conceição, 1-3; Rua Afonso de Albuquerque, 3  
52.27 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua Afonso de Albuquerque, 5; Rua dos Bacalhoeiros, 6-6C e Rua Afonso de Albuquerque, 7; Rua dos Bacalhoeiros, 8-8D  
Casa das Varandas: ver 52.27
- 52.29 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua dos Bacalhoeiros, 12-12B; Rua Afonso de Albuquerque, 13-15  
Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 52.29
- 52.30 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Canastras, 13-19  
52.31 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Canastras, 24; Trav. de Santo António da Sé, 2  
52.32 — Ermida da Caridade/Rua das Cruzes da Sé, 29A-29B; Rua Afonso de Albuquerque, 26A  
52.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua das Cruzes da Sé, 13-15  
(Antiga) Fábrica Romão: ver 52.33
- 52.35 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua S. João da Praça, 65-71; Beco dos Armazéns do Linho, 4-5  
52.36 — Conjunto arquitetónico/Rua de S. João da Praça, 1 a 103 e 2 a 126  
52.37 — Casa nobre/Campo das Cebolas, 1-12  
52.38 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Largo de Santo António da Sé, 1-2, 3-5 e 6-11  
52.39 — Paineis de azulejos/Arco do Rosário, junto ao n.º 3  
52.41 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar/Rua das Canastras, 26-28, 30-34 e 36-42  
52.42 — Estátua de Santo António/Largo de Santo António  
52.43 — Edifício de habitação plurifamiliar com fachada de azulejo/Rua Augusto Rosa, 60-72  
52.44 — Conjunto de três edifícios de habitação plurifamiliar — quarteirão/Largo de Santo António da Sé, 17-23 e Calçada do Correio-Velho, 2-8 e 10-14  
52.45 — (Antigo) Palácio do Marquês do Lavradio, vestígios/Trav. dos Machados, 4-10  
52.46 — (Antigo) Palácio do Marquês de Angeja, vestígios e pré-existências/Rua de S. João da Praça, 19-27; Trav. do Chafariz d'El-Rei, 3-5  
52.47 — Casa pré-terramoto, vestígios/Largo da Sé  
52.48 — Casa de Pasto "Estrela da Sé"/Largo de Santo António da Sé, 3-5  
52.49 — (Antiga) Padaria/Rua de São João da Praça, 120-128; Beco do Quebra Costas, 2  
53.02 — Vila Júlia/Acesso: Calçada Agostinho de Carvalho, 8  
53.03 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada Agostinho de Carvalho, 24  
Casa de andar em ressalto e fachada em bico: ver 53.03

53.04 — Conjunto de dois edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Benfornoso, 80-86; Rua do Terreirinho, 93-95 e Rua do Benfornoso, 88-90; Rua do Terreirinho, 97

Conjunto de casas com andares em resalto: ver 53.04

53.05 — Vila Luz Pereira/Trav. do Jordão, 18

53.06 — Ermida do Senhor Jesus da Boa Sorte/Largo das Olarias

53.07 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Terreirinho, 51

Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 53.07

53.08 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo das Olarias 6-7

Prédio de duas águas, com fachada de bico: ver 53.08

53.09 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo do Terreirinho, 9-13; Rua dos Cavaleiros, 4

53.10 — Passo da Procissão do Senhor dos Passos da Graça, 5.º Passo/Calçada de Santo André, 123

53.12 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Guia 1-7

Casa de andar em resalto: ver 53.12

53.13 — Casa da Severa/Largo da Severa 2-2B

53.14 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua João do Outeiro 9-11

Casa de andar em resalto: ver 53.14

53.15 — Conjunto arquitetónico/Rua da Mouraria, 30 a 90

53.17 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/Rua do Capelão, 2-8 e 10 e Rua João do Outeiro, 6-14, 16-18 e 20-22

53.20 — Conjunto de quatro edifícios de habitação plurifamiliar/Escadinhas da Saúde, 2-4 (fachada de azulejo), 6, 8 e 10

53.26 — Pensão Ninho das Águas/Rua Costa do Castelo, 74

53.27 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua João Outeiro, 55; Beco da Guia, 1

Casa de andar em resalto: ver 53.27

53.28 — Pátio do Coléginho/Rua Marquês de Ponte de Lima, 15; Pátio do Coléginho, 1-11

53.29 — Convento de Santo Antão-o-Velho/Rua Marquês de Ponte de Lima, 13A

Igreja do Convento de Santo Antão-o-Velho: ver 53.29A

53.29A — Igreja do Convento de Santo Antão-o-Velho/Rua Marquês de Ponte de Lima

Convento de Santo Antão-o-Velho: ver 53.29

53.30 — Vila Almeida/Acesso: Rua Marquês de Ponte de Lima, 13

53.31 — Teatro Taborda/Costa do Castelo, 69-75

53.32 — Passo da Procissão do Senhor dos Passos da Graça, 6.º Passo/Rua da Costa do Castelo, 166

53.33 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Guia, 9

Portal quinhentista: ver 53.33

53.34 — Edifício de habitação plurifamiliar/Calçada de Santo André 11-15

Fachada Arte-Nova: ver 53.34

53.35 — Casa nobre/Calçada de Santo André 43-47A

53.36 — Edifício de habitação plurifamiliar/Costa do Castelo 98-100

53.37 — Casa nobre/Costa do Castelo 89-91; Calçada de Santo André 1-3

53.38 — Casa nobre/Costa do Castelo, 164-166; Largo Rodrigues de Freitas, 19-21

53.39 — Casa nobre/Costa do Castelo, 160-162

53.40 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo Menino de Deus, 3-4; Largo Rodrigues de Freitas, 9

Casa do Menino de Deus: ver 53.40

53.41 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua da Mouraria 92-100; Rua do Capelão 1-11

53.42 — Palácio/Rua do Benfornoso, 142-154

53.43 — Casa nobre/Rua dos Lagares, 25-27; Trav. dos Lagares 2-6; Trav. do Terreirinho 1-5

53.45 — Conjunto de cinco edifícios de habitação plurifamiliar/ Rua da Guia, 30-32; Rua Marquês de Ponte de Lima, 12-12B, Rua Marquês de Ponte de Lima, 14; Beco dos Três Engenheiros, 1-3; Rua Marquês de Ponte de Lima, 16, Beco dos Três Engenheiros, 6-8 e 10-14

53.46 — Quarteirão dos Lagares/Trav. dos Lagares, 1 a 23 e Rua dos Lagares, 23-23A

53.47 — Conjunto arquitetónico/Rua do Benfornoso, 92 a 166 e 188 a 276, Rua do Terreirinho, 102-108, Calçada de Agostinho de Carvalho, 26-28 e Beco de S. Marçal, 20-22A

53.48 — Edifício de habitação (fachada)/Rua da Mouraria, 8-16

53.49 — Edifício de habitação plurifamiliar/Rua do Capelão, 10; Rua João do Outeiro, 2-4

Casa de andar em resalto: ver 53.49

53.50 — Edifício de habitação plurifamiliar/Largo da Severa, 7-7B; Rua do Capelão, 29-33

Registo de azulejo: ver 53.46

53.51 — Conjunto arquitetónico/Largo das Olarias 1 a 66; Trav. do Terreirinho 38, Rua dos Lagares, 63, Beco das Olarias 1 a 7

53.52 — Edifício de habitação plurifamiliar/Costa do Castelo, 63

#### ANEXO IV

#### Hierarquia da rede de transportes colectivos

(a que faz referência o artigo 67.º)

	1º NÍVEL	2º NÍVEL	3º NÍVEL
Principais funções	Promover a ligação entre os diferentes sectores da cidade Conexão às interfaces de rebatimento dos fluxos pendulares suburbanos Conexão às redes de longo curso definidas pela oferta ferroviária e aeroportuária	Promover ligações entre os diferentes corredores de 1.º nível Promover ligações aos equipamentos coletivos com mais de 5.000 visitantes / utentes diários	Promover ligações entre os bairros não servidos (ou servidos de forma incompleta) pelas redes de 1.º e 2.º níveis e a(s) estação(s) servidas pela rede de 1.º nível mais próximas Promover as ligações internas ao bairro ou entre bairros adjacentes
Intervalo entre de circulações passagens no período diurno (*)	● 6 min	● 10 min nos períodos de maior procura ● 20 min nos restantes períodos	● 15 min nos períodos de maior procura (**) ● 30 min nos restantes períodos
Velocidades comerciais (***)	≅ a 23 km/h	≅ a 19 km/h	≅ a 14 km/h

	1º NÍVEL	2º NÍVEL	3º NÍVEL
Níveis de fiabilidade (* * * *)	⌘ a 99%	⌘ a 95%	⌘ a 95%
Níveis de Regularidade (* * * * *)	⌘ a 95%	⌘ a 90%	⌘ a 85%
Distâncias Médias Interestações	700 – 800 m	450 – 550 m	300 – 350 m
Horário de funcionamento	(min) 6:00 – 1:00 h	(min) 6:00 – 1:00 h	Não definido
Outras características	Sítio próprio na totalidade ou quase totalidade do percurso A rede de 1º nível deve servir preferencialmente os corredores com usos do solo diferenciados, de modo a assegurar bons níveis de procura durante todo o dia Os serviços são tipicamente assegurados pelo Comboio e Metro	Metro Ligeiro ou elétrico rápido Autocarros convencionais em serviço Expresso	Serviços podem ser garantidos por autocarros convencionais ou autocarros <i>Midi</i> ou <i>Mini</i> nos bairros com menor densidade populacional ou com malhas urbanas de difícil circulação para os autocarros convencionais

(\*) Período diurno — das 7 h às 19 h

(\*\*) Períodos de maior procura: Manhã das 7 h às 10 h; Tarde das 16 h às 19 h

(\*\*\*) Velocidade comercial — Velocidade de serviço dos transportes coletivos que incorpora, para além do tempo de circulação, os tempos de imobilização dos veículos nas paragens durante o percurso (e.g. imobilização nos semáforos, por exemplo)

(\*\*\*\*) Fiabilidade — Percentagem de serviços efetivamente realizados face ao total de serviços programados

(\*\*\*\*\*) Regularidade — Percentagem de serviços que são desenvolvidos no horário inicialmente estabelecido

#### ANEXO V

#### Hierarquização das interfaces de transporte e listagem das interfaces

(a que faz referência o artigo 68.º)

As interfaces são hierarquizadas em função do volume e da oferta de transporte coletivo, da diversidade dos modos de transporte, bem como do fluxo de passageiros, nos seguintes termos:

Características do Interface	1.º Nível	2.º Nível	3.º Nível
Função . . . . .	Principais portas de entrada na Cidade de Lisboa, quer para o transporte coletivo, quer para os passageiros de transporte individual que optem pela solução de estacionar no interface e continuar a sua viagem em transporte coletivo.	Importantes pontos de conexão para os fluxos pendulares com origem no exterior do concelho de Lisboa, em que não se oferece a componente de transporte individual ou que sejam pontos de cruzamento de duas ou mais linhas de transporte coletivo urbano de 1.º nível.	Todos os pontos da rede de transportes coletivos que permitem a conexão entre linhas da rede de transportes coletivos, envolvendo pelo menos uma linha de 1.º nível e apresentando fluxo de transbordo inferior ao exigido para as interfaces de 2.º nível.
Ligação com redes de transporte de coletivo do 1.º nível.	Obrigatória . . . . .	Obrigatória . . . . .	Obrigatória
Fluxo de passageiros em transbordo		Maior que 25 000 pax/dia . . . . .	Menor que 25 000 pax/dia
Requisitos Específicos . . . . .	Requisitos obrigatórios: a) Garantia da conexão com a rede de transporte coletivo de 1.º nível; b) Rebatimento de transporte coletivo suburbano com procura elevada (acima de 50.000 passageiros por dia em transbordo), podendo a oferta ser assegurada por transportes ferroviário, fluvial ou rodoviário suburbano de passageiros.  Requisitos desejáveis: a) Localização junto a nós de rede rodoviária de 1.º nível; b) Capacidade média a elevada de estacionamento de longa duração (estacionamento “Park & Ride”).	Cumprem 1 dos 2 requisitos: a) Garantia de conexão entre redes de transporte coletivo de 1.º nível com fluxo de transbordo acima de 25.000 passageiros/dia; b) Rebatimento sobre uma linha de 1.º nível a partir de sistemas de transporte coletivos com níveis de procura (em transbordo) semelhantes.	São servidas pelo menos por uma linha de 1.º nível.

## Lista de interfaces no concelho de Lisboa

Nível hierárquico	Designação	Situação	Proximidade à rede rodoviária de 1.º nível	Oferta de estacionamento longa duração	Linhas ML (rede MOPTC)(*)				Comboio	Fluvial	Terminal rodoviário suburbano
					Verde	Amarela	Azul	Vermelha			
1.º Nível	Algés .....	Existente	X	X	X				X		X
	Caís do Sodré .....	Existente			X				X		
	Campo Grande .....	Existente	X	X	X	X		X		X	X
	Entrecampos .....	Existente			X				X		
	Oriente .....	Existente		X				X	X		X
	Pontinha .....	Existente	X	X			X	X			X
	Sete Rios .....	Existente	X	X			X		X		X
	Sul e Sueste .....	Existente					X			X	
	Aeroporto .....	Prevista	X	X				X			X
Alcântara /Alvito .....	Prevista	X	X				X	X			
2.º Nível	Alameda .....	Existente			X			X			
	Baixa-Chiado .....	Existente			X						
	Marquês de Pombal .....	Existente			X		X				X
	Restauradores — Rossio .....	Existente					X		X		
	Saldanha .....	Existente			X			X			
3.º Nível	Roma-Areeiro .....	Existente			X				X		X
	Santa Apolónia .....	Existente					X		X		
	Colégio Militar .....	Existente	X				X				X
	Benfica .....	Prevista							X		
	Cidade Universitária .....	Prevista			X						
	Estrela .....	Prevista			X			X			
	Olaias/Chelas .....	Prevista						X	X		
Alto do Restelo .....	Prevista	X									

(\*) Foi considerada a proposta de reestruturação da rede metropolitana aprovada em setembro de 2009 pela Assembleia Municipal

## ANEXO VI

## Hierarquia da rede viária

(a que faz referência o artigo 70.º)

NÍVEL	1º NÍVEL *	2º NÍVEL	3º NÍVEL	4º NÍVEL	5º NÍVEL
<b>Designação da Rede Viária</b>	Rede Estruturante	Rede de Distribuição Principal	Rede de Distribuição Secundária	Rede de Proximidade	Rede de Acesso Local
<b>Objetivos:</b>	Suporte aos percursos de longa distância	Distribuição inter e intra sectores	Distribuição de proximidade	Distribuição no bairro	Proteção e incentivo do modo pedonal
<b>Funções:</b>	Ligação à Rede Nacional Fundamental	○			
	Ligações inter-concelhias e de atravessamento da cidade de Lisboa	○			
	Ligações às redes estruturante da cidade		○		
	Coleta e distribuição do tráfego dos sectores urbanos		○	○	
	Coleta e distribuição do tráfego de bairro				○
	Acesso Local				○



NÍVEL		1º NÍVEL *	2º NÍVEL	3º NÍVEL	4º NÍVEL	5º NÍVEL
<b>Exigências Particulares</b>		Separação completa da envolvente	Proteção da envolvente		Introdução de medidas de acalmia de tráfego	Introdução de medidas de acalmia de tráfego
<b>Características Físicas</b>						
Número Mínimo Desejável de Vias [n]**	1 sentido	2	2	2	1	1
	2 sentidos	3 + 3	2 + 2	1 + 1	1 + 1	1 + 1
Separação física dos sentidos de circulação		Obrigatória	Desejável	Facultativa	A evitar	Proibida
Largura mínima das vias [m]		3,25	3,00	3,00	3,00	3,00
Largura mínima das bermas	Direita [m]	2,50***	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
	Esquerda [m]	0,50	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Largura mínima dos passeios [m] em novos arruamentos		Não se aplica	3,00	3,00	3,00	3,00
Número de Sentidos		2	2	1 ou 2	1 ou 2	1 ou 2
<b>Acessos</b>	Intersecções desniveladas permitindo ligações a vias do mesmo nível ou adjacente	○	○			
	Intersecções de nível com regulação semafórica ou ordenada		○	○	○	
	Livre				○	○
<b>Tipos de nós</b>		Ver matriz de nós				
<b>Atributos Operacionais</b>						
Velocidade regulamentada (Km/h)		80 – 120	50 – 80	30 – 50	30 – 50	30 – 50
Gama de capacidades desejáveis por sentido de circulação (veic/h)		2.400 – 6.000	1.300 – 2.000	750 – 1.500	n.a.	n.a.
<b>Estacionamento</b>		Interdito	Autorizado com regulamentação própria, sujeito a restrições operacionais da via	Autorizado com regulamentação própria		
<b>Cargas e Descargas</b>		Interditas	Interditas	Reguladas	Reguladas	Excepcional
<b>Transportes Coletivos</b>						
Corredores de Transporte Coletivo em Sítio Próprio (TCSP)		Permitido	Permitido	Permitido	Não desejável	Interdito
Intersecção com TCSP		Desnivelado ou de nível quando se trata de entrada e saída em mão	Reguladas com prioridade ao transporte coletivo	Reguladas com prioridade ao transporte coletivo	Não desejável	n. a.
Corredores BUS		Permitido	Permitido	Permitido	Não desejável	n. a.

NÍVEL	1º NÍVEL *	2º NÍVEL	3º NÍVEL	4º NÍVEL	5º NÍVEL
Paragens	Proibido	Sítio Próprio	Desejavelmente em Sítio Próprio	Sítio Próprio ou banal	Interdito, exceto serviços especiais de Bairros
<b>Coexistência com peões</b>	Proibido	Segregada	Segregada	Segregada ou Livre	Livre
<b>Coexistência com bicicletas</b>	Proibido	Segregada	Segregada ou Livre	Segregada ou Livre	Livre

\* Na rede rodoviária de âmbito municipal e, quando compatível com as disposições técnicas e normativas constantes do quadro legal em vigor, na Rede Rodoviária Nacional

\*\* Não inclui corredores BUS

\*\*\* Em vias a implementar de raiz

## ANEXO VII

### Matriz de nós

(a que faz referência o artigo 70.º)

Nível Hierárquico das Vias	1.º Nível	2.º Nível	3.º Nível	4.º Nível	5.º Nível
1.º Nível	Desnívelado ou de nível, quando se trate de entradas e saídas de mão	Desnívelado ou de nível quando se trate de entradas e saídas de mão	Desnívelado ou de nível quando se trate de entradas e saídas de mão		
2.º Nível		Desnívelado ou de nível quando se trate de entradas e saídas de mão Rotunda Semaforizado	Rotunda Semaforizado	Semaforizado Prioritário sem viragens à esquerda	
3.º Nível			Rotunda Semaforizado	Rotunda Semaforizado	Semaforizado Prioritário sem viragens à esquerda
4.º Nível				Rotunda Semaforizado Prioritário	Prioritário
5.º Nível					Prioritário

Cor branca Desejável

Cor Cinzenta Tolerável

Interdito

Nota explicativa: considera-se cruzamento prioritário qualquer cruzamento cuja gestão seja efetuada somente por recurso a sinalização vertical, horizontal ou pela aplicação da regra da prioridade à direita.

## ANEXO VIII

### Critérios de planeamento das redes cicláveis

(a que faz referência o artigo 71.º)

Circulação de bicicletas	Volume de Tráfego (TMDA 2 sentidos)	Velocidade do tráfego rodoviário (km/h)
Banalizada . . . . .	≤ 8.000	≤ 30
Em faixa ciclável . . . . .	> 8.000 e ≤ 12.000 ≤ 12.000	≤ 30 > 30 e ≤ 50
Em pista ciclável . . . . .	> 12.000	Qualquer velocidade

### Definições relativas aos percursos cicláveis:

1 — Via banalizada: Percurso onde a circulação de bicicletas ocorre em convivência com o tráfego rodoviário. Estas vias são obrigatoriamente sinalizadas com sinalização vertical e ou horizontal. É sempre unidirecional, seguindo o sentido da corrente de tráfego

2 — Faixa ciclável: Percurso realizado em espaço delimitado, ao nível do pavimento rodoviário, com sinalização horizontal e sem barreiras físicas (não é segregado, mas também não é partilhado). É sempre unidirecional, seguindo o sentido da corrente de tráfego

3 — Pista ciclável: Percurso realizado em canal próprio, segregado do tráfego rodoviário. Pode ser realizado paralelamente à rua (acompanhando o espaço pedonal) ou ter um traçado autónomo em relação à rede viária (caso das pistas cicláveis em áreas verdes). Pode ser bidirecional ou unidirecional.

## ANEXO IX

### Estações de metropolitano e zonamento do estacionamento

(a que faz referência o artigo 74.º)

Estações ML	Zona A	Zona B
Aeroporto . . . . .	X	
Alameda . . . . .	X	
Alto dos Moinhos . . . . .	X	X
Alvalade . . . . .	X	X
Ameixoeira . . . . .	X	X
Anjos . . . . .	X	
Areiro . . . . .	X	X
Arroios . . . . .	X	
Avenida . . . . .	X	
Baixa-Chiado . . . . .	X	X
Bela Vista . . . . .	X	
C. Pequeno . . . . .	X	X
C. Universitária . . . . .	X	X
Cabo Ruivo . . . . .	X	X
Cais do Sodré . . . . .	X	X
Campo Grande . . . . .	X	X
Carnide . . . . .	X	
Chelas . . . . .	X	X
Colégio Militar . . . . .	X	
Encarnação . . . . .	X	X
Entrecampos . . . . .	X	X
Intendente . . . . .	X	
Laranjeiras . . . . .	X	
Lumiar . . . . .	X	
Marques Pombal . . . . .	X	
Martim Moniz . . . . .	X	
Moscavide . . . . .	X	X
Olaíes . . . . .	X	X
Olivais . . . . .	X	X
Oriente . . . . .	X	X
Parque . . . . .	X	X
Pç. de Espanha . . . . .	X	
Picoas . . . . .	X	X

Estações ML	Zona A	Zona B	Estações ML	Zona A	Zona B
Pontinha .....	X	X	S. Sebastião .....	X	X
Quinta das Conchas .....	X	X	S. Sueste .....	X	X
Rato .....	X		Saldanha .....	X	X
Restauradores .....	X		Santa Apolónia .....	X	
Roma .....	X	X	Sete Rios .....	X	
Rossio .....	X		Telheiras .....	X	

## ANEXO X

## Parâmetros de dimensionamento do estacionamento

(a que faz referência o artigo 75.º)

Uso			Zona A		Zona B		Zona C		Zona D	
			Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Habitação coletiva	Lugar por fogo	< T3	0,70	n.a	0,90	n.a	1,00	n.a	1,00	n.a
		≥ T3 ou S.p. >150 m <sup>2</sup>	1,00	n.a	1,25	n.a	1,35	n.a	1,50	n.a
Em operações urbanísticas com mais de 300 fogos é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes										
Habitação unifamiliar	Lugar por unidade	S.p. ≤ 150 m <sup>2</sup>	1,00	n.a	1,00	n.a	1,00	n.a	1,00	n.a
		S.p. > 150m <sup>2</sup>	2,00	n.a,	2,00	n.a	2,00	n.a	2,00	n.a
Serviços		Lugar por 100 m <sup>2</sup> S.p.	0,50	0,80	0,80	1,10	0,90	2,00	0,90	2,20
Para áreas ≥ 2.000 m <sup>2</sup> de Sp é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes										
Comércio Retailista (*)	Lugar por 100 m <sup>2</sup> de S.p.	≤ 500 m <sup>2</sup>	0,45	0,75	0,75	0,90	1,00	2,00	1,00	2,00
		> 500 m <sup>2</sup> e < 2.500 m <sup>2</sup>	0,75	1,25	1,25	1,50	1,50	2,50	1,50	2,50
		≥ 2.500 m <sup>2</sup>	1,0	2,5	1,5	3,0	2,5	3,5	2,5	5,0
		Para áreas ≥ 2.500 m <sup>2</sup> de S.p. é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes								
Comprovada a impossibilidade técnica ou a inconveniência urbanística da criação dos lugares de estacionamento no interior do lote ou parcela, deve ser assegurada a possibilidade de utilização de lugares de estacionamento de acesso público ou reservado, desde que localizados num raio de 200 metros										
Centros Comerciais	Lugar por 100 m <sup>2</sup> de S.p.	< 4.000 m <sup>2</sup>	1,0	2,5	1,5	3,0	2,5	3,5	2,5	4,0
		≥ 4.000 m <sup>2</sup>	1,25	3,5	2,5	4,5	3,5	4,5	3,5	5,5
		Para áreas ≥ 4.000 m <sup>2</sup> de S.p. é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes								
Jardins infantis, creches, escolas do 1.º, 2.º e 3.º ciclos (**)	Lugar/sala de aula	0,40 (***)	n.a	0,50 (***)	n.a	0,60 (***)	n.a	0,70 (***)	n.a	
Ensino Superior (**)	Lugar/aluno	0,10	0,10	0,10	0,20	0,15	0,25	0,15	0,30	
Para estabelecimentos com mais de 1.000 alunos é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes.										

Uso	Zona A		Zona B		Zona C		Zona D		
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
Salas de Espetáculo (cinemas, teatros) (**)	Por 100 m <sup>2</sup> de S.p.								
	5,0	6,0	6,0	7,0	8,5	n.a.	10	n.a.	
Salas de conferências/congressos (**)	2,5	3,0	3,0	3,5	4,0	5,0	5,0	6,0	
Museus/Bibliotecas (**)	0,3	0,6	0,3	0,7	0,4	0,8	0,5	1,0	
	Para as salas de conferências ou congressos com capacidade superior a 300 lugares sentados deve ser previsto um lugar de estacionamento de autocarro para tomada e largada de passageiros no interior do lote ou parcela ou fora dele desde que adjacente ao edifício								
	Nas salas de espetáculo, salas de conferências/congressos e museus/bibliotecas, comprovada a impossibilidade técnica ou a inconveniência urbanística da criação dos lugares de estacionamento no interior do lote ou parcela, deve ser assegurada a possibilidade de utilização de lugares de estacionamento de acesso público ou reservado, desde que localizados num raio de 200 metros								
Equipamentos religiosos (**)	Lugar por 100 m <sup>2</sup> de S.p.								
	2,0 (***)	n.a.	2,5 (***)	n.a.	3,0 (***)	n.a.	4,5 (***)	n.a.	
Hospital/Clinica (**)	Por cama								
	0,25	n.a.	0,45	n.a.	0,70	n.a.	0,85	n.a.	
Centro de Saúde (**)	Por empregado								
	0,45	n.a.	0,75	n.a.	1,30	n.a.	1,50	n.a.	
	Para unidades de saúde com mais de 500 camas e ou mais de 1000 empregados é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes								
Estabelecimentos hoteleiros	Por unid. de alojam.								
	n.a. (****)	n.a. (****)	n.a. (****)	n.a. (****)	n.a. (****)	n.a. (****)	0,30 (****)	n.a. (****)	
	Comprovada a impossibilidade técnica de criação dos lugares de estacionamento no interior do lote ou parcela, deve ser assegurada a possibilidade de utilização de lugares de estacionamento de acesso público ou reservado para o estabelecimento hoteleiro, desde que localizados num raio de 200 metros do estabelecimento								
	Para os estabelecimentos hoteleiros com mais de 80 unidades de alojamento deve ser previsto um lugar de estacionamento de autocarro para tomada e largada de passageiros no interior do lote ou parcela ou fora dele desde que adjacente ao edifício								
	Para estabelecimentos hoteleiros com mais de 150 unidades de alojamento é necessário realizar um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes								
Apartamentos turísticos	São equiparados à habitação								
Escolas de condução	Será previsto em espaço privado o número de lugares de estacionamento equivalente ao número de veículos a operar acrescido das dotações previstas para os estabelecimentos de ensino básico e secundário								
Outros usos não previstos	Implica a realização de um Estudo de Impacte de Tráfego e Transportes								

(\*) Concentrado ou não

(\*\*) Estes parâmetros aplicam-se também aos equipamentos públicos

(\*\*\*) Indicativo

(\*\*\*\*) Sem prejuízo da legislação específica do setor

S.p. — Superfície de pavimento

Nota. — Os valores decimais devem ser arredondados para o número inteiro imediatamente superior

## ANEXO XI

**Loteamentos: parâmetros de dimensionamento do estacionamento na via pública**

(a que faz referência o artigo 76.º)

Uso (lugar por 100 m <sup>2</sup> de S. p.)	Zona A		Zona B		Zona C		Zona D	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Habitação coletiva ou unifamiliar . . . . .	0,00	0,10	0,25	0,40	0,40	0,60	0,40	0,60
Edifícios e áreas de serviços . . . . .	0,00	0,20	0,25	0,40	0,40	0,60	0,40	0,60
Comércio retalhista . . . . .	0,25	0,50	0,55	0,75	0,75	1,00	0,75	1,00

S.p. — Superfície de pavimento

Nota.— Os valores decimais devem ser arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

## ANEXO XII

**Parâmetros de dimensionamento de lugares de estacionamento de pesados**

(a que faz referência o artigo 78.º)

Comércio retalhista, concentrado ou não — 1 lugar por cada 500 m<sup>2</sup> de S.p. (ou fração) em unidades com S. p. igual ou superior a 1.000 m<sup>2</sup>.  
 Grossistas e Unidades comerciais de dimensão relevante — 1 lugar por cada 500 m<sup>2</sup> (ou fração) de S.p. destinada ao armazenamento de produtos em unidades com S.p. igual ou superior a 2.500 m<sup>2</sup>.  
 Indústria e ou armazéns — 1 lugar por cada 500 m<sup>2</sup> (ou fração) de S.p. para indústrias ou armazéns com S.p. igual ou superior a 500 m<sup>2</sup>.

S.p. — Superfície de pavimento.

606328663

**MUNICÍPIO DE MIRANDELA****Aviso n.º 11623/2012**

António Almor Branco, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público nos termos e para efeitos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, que terá início no dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública sobre a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2002 em nome da Câmara Municipal de Mirandela da Zona Industrial e incide sobre os lotes n.º 3J, 4J, 1K e 7K, pelo período de 15 dias.

O processo estará disponível para consulta no departamento de urbanismo e ordenamento do território.

Todos os interessados poderão consultar e ou apresentar por escrito, quaisquer reclamações à proposta de alteração do referido alvará.

16 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Almor Branco*.

306330055

**Aviso n.º 11624/2012****Anulação de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial**

Código — CTRC/01/12/SOVICAR

Torna-se público que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho por tempo determinado a tempo parcial, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 163 — 23 de agosto de 2012, através do Aviso n.º 11271/2012, se encontra anulado, não produzindo o referido Aviso qualquer efeito.

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Pires Almor Branco*.

306340975

**MUNICÍPIO DE PENELA****Aviso n.º 11625/2012**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo n.º 12 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo n.º 73.º, do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que homologuei a ata de classificação final do período experimental do trabalhador, Maria Manuela Simões Ferraz, após ter sido concluído com sucesso, na carreira de Técnico Superior.

O tempo de duração do período experimental é contado para todos os efeitos legais, na carreira e na categoria em causa.

3 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *António José dos Santos Antunes Alves*.

306322352

**MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM****Aviso (extrato) n.º 11626/2012**

Em cumprimento do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, por remissão do artigo 12.º, n.º 11 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, informa-se que a lista unitária do resultado da avaliação final do período experimental, concluído com sucesso por homologação do despacho do vice-presidente da Câmara de 09 de agosto de 2012, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de marleteiro (referência n.º 02/dom/dsb), está afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na sua página eletrónica.

22 de agosto de 2012. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Lucinda Delgado, Dr.ª*

306337427

**MUNICÍPIO DE SANTARÉM****Aviso n.º 11627/2012**

Por meu despacho de 27 de julho de 2012 e para dar cumprimento ao disposto nos 2.º e 3.º do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, de acordo com n.º 1 do artigo 8.º da referida Portaria a autarquia por razões de celeridade, designadamente caráter de urgência, opta pela utilização faseada dos métodos de seleção do Procedimento Concursal comum de Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para dez Postos de Trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto pelo aviso n.º 543/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro de 2012, que serão aplicados aos candidatos aprovados no 1.º método de seleção por tranches sucessivas de 20 candidatos.

A utilização faseada fundamenta-se na necessidade da autarquia assegurar a capacidade de intervenção e de resposta no âmbito das suas atribuições em matéria de saúde pública.

27 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves*.

306338164

**MUNICÍPIO DE SESIMBRA****Aviso n.º 11628/2012**

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho, datado de 27/07/2012 e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, exonerei, a seu pedido, o Senhor José Eduardo Evangelista Franco Cheis, do cargo de adjunto do meu gabinete de apoio, a partir de 1 de agosto de 2012.

Nesta circunstância, é de inteira justiça manifestar publicamente ao Senhor Eng.º Eduardo Cheis, o meu profundo reconhecimento e gratidão pelo seu inextinguível empenho, dedicação e competência revelados no âmbito do exercício das suas funções, bem assim como pelo serviço que prestou em prol do Município de Sesimbra.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arqt.º Augusto Pólvora*.

306313264

**Editais n.º 803/2012**

Augusto Manuel Carapinha Neto Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso da competência conferida pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro,

Faz público que a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do procedimento de classificação do “Moinho do Outeiro” como imóvel de interesse municipal, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 15.º e artigo 25.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, tendo sido solicitado parecer à Direção Regional de Cultura, que manifestou nada ter a opor ao prosseguimento deste procedimento. O teor da deliberação camarária é o seguinte:

“O moinho de vento do Outeiro foi edificado no ano de 1837, inscrição que consta no seu mastro, habilmente construído na madeira exótica conhecida como “pau-ferro”. Em termos de arquitetura não difere de outras estruturas coevas: é uma construção cilíndrica em alvenaria de pedra da região. É também este o material que compõe o capeamento para encaixe e rotação do capelo, ao mesmo tempo que cumpre a função de fechal (elemento de reforço estrutural equiparado aos linteis de coroamento das edificações atuais). Ao declínio da estrutura, compreendido entre os anos de 1950 e 1990, sucedeu a sua aquisição em 1997 por parte do atual proprietário, Luís Marques Rocha, cuja atividade profissional esteve sempre ligada à moagem e panificação. Após 13 anos de trabalhos, o moinho do Outeiro foi resgatado do estado de abandono em que se encontrava e é hoje um edifício plenamente preservado na sua estrutura e na sua funcionalidade. Apresenta um tégão subterrâneo para armazenamento de cereal, a que se segue um piso térreo com os sistemas de elevação do cereal. No primeiro e segundo piso posicionam-se os casais de mós. Destaca-se o segundo piso, já que é lá que se preserva o sistema de transmissão “carreto-entrosga”, integralmente reconstruído na única madeira indicada para o efeito, o “zambujeiro negral ou zambujeiro da serra”. Desta forma, o moinho do Outeiro é hoje o único testemunho de moinho de vento no concelho que está integralmente recuperado e em função plena. É pois um bem cultural de valor inestimável para a comunidade no que respeita à preservação das tradições rurais de Sesimbra. O seu valor é exponencial nas áreas da História, Antropologia

e Etnografia, mais precisamente no que se refere à recolha, registo e divulgação do património cultural material e imaterial”.

Para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

14 de agosto de 2012. — O Presidente de Câmara, *Augusto Pólvora*.  
306325277

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL****Aviso n.º 11629/2012**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dezasseis postos de trabalho previstos e não ocupados de assistente operacional (área de limpeza de espaços públicos) da carreira geral de assistente operacional.**

**Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do disposto no artigo 36.º, n.º 6, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 06/07/2012 na qualidade de Vereadora da área de gestão de recursos humanos, do procedimento concursal comum para ocupação de dezasseis postos de trabalho previstos e não ocupados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo de assistente operacional (Área de Limpeza de Espaços Públicos) da carreira geral de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, em 21/09/2011, e na Bolsa de Emprego, em 21/09/2011 com o código de oferta n.º OE201109/0247, que ficou constituída do seguinte modo:

Candidatos aprovados:

- 1.º Francisco Manuel Brito Viegas — 14,975 valores;
- 2.º Nuno Miguel Mouta Pereira — 14,837 valores;
- 3.º Jaime José Oliveira Alves — 14,344 valores;
- 4.º José Carlos da Silva Ferreira — 14,275 valores;
- 5.º Marisa Vitória Santos Silva — 13,787 valores;
- 6.º José Manuel Serralha Piedade — 13,775 valores;
- 7.º Hélder Manuel Bonifácio Rosa — 13,675 valores;
- 8.º António Pedro Pereira Gomes — 13,375 valores;
- 9.º Cristiano Martins Mendes — 13,375 valores;
- 10.º Dina Cláudia Alonso de Sá Castro — 13,075 valores;
- 11.º Ricardo José de Oliveira Ramos — 12,975 valores;
- 12.º Tiago Pedro Carlos Muge — 12,975 valores;
- 13.º Vânia Isabel Marques Grilo — 12,975 valores;
- 14.º Hugo Alexandre das Dôres Janeco — 12,937 valores;
- 15.º Pedro dos Santos Vasconcelos Malaia — 12,775 valores;
- 16.º Tiago Manuel Cordeiro da Silva — 12,775 valores;
- 17.º Mafalda Sofia Amodóvar Costa — 12,575 valores;
- 18.º José António Correia Dias — 12,475 valores;
- 19.º Eduardo Vítor César Nunes — 12,437 valores;
- 20.º Eduardo Jorge Brito Soares — 12,325 valores;
- 21.º Sandro Morais Coelho — 12,175 valores;
- 22.º Cátia Miriam Rebocho Silva — 12,025 valores;
- 23.º Welbim Aparecido Durães Bartolomeu — 11,875 valores;
- 24.º Ana Patrícia Roldão Costa — 10,987 valores;

Na avaliação curricular ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

- Alexandre José Mateus Traquino de Morais — 8,987 valores;
- Ana Rita dos Santos Morais — 8,5 valores;
- André Filipe Leiro Ferreira — 8,5 valores;
- António Manuel dos Santos — 8,987 valores;
- Augusta Maria Mestre da Conceição Caetano — 8,75 valores;
- Bárbara da Conceição Morais Gonçalves — 8,5 valores;
- Bruno Alexandre da Costa Tavares — 8,5 valores;
- Bruno Miguel Garcia Sousa — 8,5 valores;
- Carla Susana Bunheira de Brito — 8,75 valores;
- Carlos Manuel da Silva Gonçalves Castanheiro — 8,75 valores;
- Carlos Manuel Tavares Guilherme — 8,75 valores;
- Cátia Vanessa Sineiro Sousa — 8,5 valores;
- Cláudia Isabel Romão de Almeida Andrade — 8,75 valores;
- Cláudia Sofia Machado dos Santos — 8,75 valores;
- Cristiana Alexandra Araújo Coelho Cardoso — 8,5 valores;
- Débora Rute Neto Carambola — 8,75 valores;
- Delfim Cerquinha de Miranda — 8,5 valores;
- Diana Catarina Raminhos Coito Fernandes — 8,5 valores;
- Dina Teresa da Silva Almodovar Costa — 8,987 valores;
- Élia Maria Escumalha Ferreira Amador — 8,5 valores;
- Elisabete Maria Dias Soares — 8,75 valores;

Énio Cipriano Borges dos Reis — 8,5 valores;  
 Fábio Alexandre da Silva Pires — 8,5 valores;  
 Fernando José de Sousa Braga — 8,5 valores;  
 Fernando Manuel Cipriano dos Santos — 8,5 valores;  
 Filipe Alexandre Ferreira Farinha — 8,5 valores;  
 Fortunato António Ferreira — 8,5 valores;  
 Gina Maria dos Santos de Sousa — 8,75 valores;  
 Gonçalo Alberto Correia Cesário — 8,5 valores;  
 Hélio Leandro de Oliveira Marques — 8,5 valores;  
 Humberto Paulino Moniz Coelho — 8,5 valores;  
 Jaime Rodrigues Borges — 8,75 valores;  
 João Carlos de Jesus Alves Azevedo — 8,5 valores;  
 João Carlos Martins Valente — 8,5 valores;  
 João Pedro dos Santos Farinhas — 8,5 valores;  
 João Pedro Martins Bispo — 8,5 valores;  
 João Ricardo Viegas Fernandes — 8,75 valores;  
 Joaquim Manuel Jorge Cavaleiro — 8,5 valores;  
 Joel Alberto Pereira Agostinho — 8,5 valores;  
 José Abílio Barão Ramos — 8,5 valores;  
 José Justino do Nascimento Crispim — 8,75 valores;  
 José Manuel Faleiro — 8,75 valores;  
 Júlio Manuel Marques Loureiro — 8,987 valores;  
 Lígia Cristina Pacífico Labreco Maceira Afonso — 8,5 valores;  
 Lorena Augusta Moreira — 8,5 valores;  
 Luís Acácio dos Santos Vinhas — 8,75 valores;  
 Luís Alexandre Mendes de Brito — 8,5 valores;  
 Luís Carlos Ferreira Coelho — 8,5 valores;  
 Madalena dos Santos Fernandes Pereira — 8,987 valores;  
 Manuela de Carvalho Paulo Daniel — 8,75 valores;  
 Maria Ana de Assunção Madeira — 8,987 valores;  
 Maria de Fátima Mira da Luz Martins — 8,5 valores;  
 Maria de Fátima Viegas Pires Lopes — 8,987 valores;  
 Maria Isabel Fernandes Bargante Mota — 8,75 valores;  
 Maria Isabel Ramos de Sousa — 8,75 valores;  
 Maria José — 8,987 valores;  
 Maria Luísa Neto Carambola — 8,75 valores;  
 Moisés Cristóvão Nunes da Saúde — 8,5 valores;  
 Neuza Santana Palmeiro — 8,5 valores;  
 Nuno Miguel Gaga Borralho — 8,75 valores;  
 Paula Manuela Catarino — 8,5 valores;  
 Paulo Filipe de Sousa — 8,75 valores;  
 Paulo Jorge Braz Martins — 8,5 valores;  
 Pedro Alexandre Pereira de Sousa — 8,75 valores;  
 Rafael Duarte dos Santos Bonaparte — 8,5 valores;  
 Renato André Domingues Nascimento — 8,5 valores;  
 Ricardo Jorge Clara Gonçalves — 8,987 valores;  
 Ricardo Jorge Moreira de Matos — 8,5 valores;  
 Rita Joana Barros Ferreira Jesus — 8,5 valores;  
 Sandra Sofia Carvalho Cantante — 8,5 valores;  
 Sara Isabel Rocha Ganhão de Brito — 8,5 valores;  
 Sónia Isabel Rosado dos Reis — 8,75 valores;  
 Susana Isabel Machado dos Santos — 8,75 valores;  
 Susana Luísa Teixeira do Carmo Pratas — 8,5 valores;  
 Tânia Isabel das Dores Barata Rosa — 8,5 valores;  
 Tânia Marisa Santos Dias — 8,5 valores;  
 Tiago Alexandre Monteiro Araújo — 8,5 valores;  
 Tiago Miguel dos Reis Caetano — 8,5 valores;  
 Vânia Cristina de Freitas Santos Gomes — 8,75 valores;  
 Vera Lúcia da Conceição Mendes — 8,5 valores;

Verónica Sofia dos Santos Cordeiro Andorinha — 8,5 valores;  
 Vítor Manuel Vicente Martins — 8,5 valores;

Na entrevista de avaliação de competências ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Manuel José de Oliveira Luz — 8 valores;  
 Maria Antónia Teixeira dos Santos do Sacramento — 8 valores;  
 Ramiro Inácio — 8 valores;

Na entrevista de avaliação de competências ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

Fernanda Maria Leitão dos Santos Piçarra  
 Liliana Patrícia Almeida Tavares Oliveira  
 Maria Ester Ferreira Cardoso Castanheira  
 Paula Cristina Ferreira Silva

Na entrevista profissional de seleção ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

Adelaide Cristina Rodrigues Cordeiro da Silva — 9 valores;  
 Ângela Maria Branco da Silva Marques — 7 valores;  
 Ivo André Simões Botas Rodrigues Cardoso — 6 valores;  
 Leonor Maria Ferreira Rosa Carvalho — 6 valores;  
 Maria Olga Lopes de Pina Monteiro — 7 valores;  
 Maria Rosa Maçano Joanico Gomes Pereira — 7 valores;  
 Mariana Gertrudes Nunes Duarte — 7 valores;  
 Marta Isabel da Conceição Patrício — 5 valores;  
 Natália Djú Moreira — 9 valores;

Na entrevista profissional de seleção ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

Ana Cristina Rodrigues  
 Inês Cristina dos Santos Costa  
 João Manuel Pereira Ferro

Candidato com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado constituída em regime de contrato nas forças armadas;

6 de julho de 2012. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 26-A/09/GAP, de 10 de novembro, *Carla Guerreiro*.  
 306339955

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

### Aviso n.º 11630/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por motivos de aposentação, cessou a relação jurídica detida com esta entidade empregadora pública através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o trabalhador Manuel António Duarte, com efeitos a 31 de julho de 2012.

20 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração,  
*Carlos Manuel de Oliveira Carrão*.

306340764



## PARTE I

**INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO  
 HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.**

### Despacho n.º 11692/2012

O Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget (Arcozelo/Viseu), reconhecida de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro e Portaria 1213/93, de 19 de novembro, ao abrigo do artigo 80.º do Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, na sequência da comunicação prévia à Direção Geral do Ensino Superior, em 22 de agosto de 2012, para os efeitos do artigo 77.º do citado diploma legal, faz saber:

1.º

### Alteração do Plano de Estudos

O plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos em Ensino Especial, Domínio Cognitivo e Motor, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 120, de 24 de junho de 2008, através do Despacho n.º 17066/2008, passa a ser o constante do anexo ao presente despacho.

23 de agosto de 2012. — O Presidente da Direção, *Luís Manuel Cardoso*.

## ANEXO

**Estrutura Curricular e Plano de Estudos**

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu).

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Educação Especial.

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ensino e Formação — Educação Especial.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 105 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 semestres e 3 trimestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Domínio Cognitivo e Motor.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Domínio Cognitivo e Motor**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino e Formação — Educação Especial.	ENS-EE	42	90
Ciências da Educação	CED CS	12	
Ciências Sociais		6	
<i>Total</i>		60	45

10 — Plano de Estudos:

**Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (Viseu)****Grau: Mestre****Educação Especial****Domínio Cognitivo e Motor****1.º ano/1.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Perturbações do Desenvolvimento Humano	CS	Semestral	150	T: 16; TP: 16; OT: 8	6	
Inclusão e Diversidade: Sistemas e Modelos	ENS-EE	Semestral	150	T: 22; TP: 14; OT: 4	6	
Metodologias de Investigação em Educação	CED	Semestral	125	T: 20; TP: 12; OT: 8	5	
Avaliação Educacional e Desenvolvimento Curricular	CED	Semestral	175	T: 16; TP: 20; OT: 4	7	
Pedagogias Ativas e Expressões em Educação Especial	ENS-EE	Semestral	150	T: 8; TP: 22; OT: 4	6	

**1.º ano/2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Heurísticas de Intervenção: Domínio Cognitivo e Motor	ENS-EE	Semestral	175	TP: 20; PL: 16; OT: 4	7	
Projeto de Investigação e Ação Educativa	ENS-EE	Semestral	200	PL: 22; TC: 20; OT: 10	8	
Intervenção Precoce: Domínio Cognitivo e Motor	ENS-EE	Semestral	125	TP: 16; PL: 10; OT: 4	5	
Tecnologias de Apoio: Domínio Cognitivo e Motor	ENS-EE	Semestral	125	TP: 16; PL: 16; OT: 4	5	
Sistemas de Apoio à Comunicação	ENS-EE	Semestral	125	TP: 12; PL: 24; OT: 4	5	

**2.º ano/1.º, 2.º, 3.º trimestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	ENS-EE	Outra	1125	S: 20; OT: 40	45	Optativa
Trabalho de Projeto	ENS-EE	Outra	1125	S: 20; OT: 40	45	Optativa





---

*II SÉRIE*



Depósito legal n.º 8815/85    ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---